



Pontifícia
Universidade
Católica do
Rio de Janeiro

Tiago Batalha de Oliveira

**Sentenças tortas, letras mortas? Uma investigação
psicolinguística sobre o texto da Lei Maria da Penha**

Tese de Doutorado

Tese apresentada como requisito parcial para obtenção
do grau de Doutor pelo Programa de Pós-graduação em
Estudos da Linguagem na PUC-Rio.

Orientadora : Erica dos Santos Rodrigues

Rio de Janeiro
Outubro 2025



Pontifícia
Universidade
Católica do
Rio de Janeiro

Tiago Batalha de Oliveira

**Sentenças tortas, letras mortas? Uma investigação
psicolinguística sobre o texto da Lei Maria da Penha**

Tese apresentada como requisito parcial para obtenção
do grau de Doutor pelo Programa de Pós-graduação em
Estudos da Linguagem da PUC-Rio.

Aprovada pela Comissão Examinadora abaixo:

Erica dos Santos Rodrigues

Orientadora

Departamento de Letras – PUC-Rio

Maria do Carmo Leite de Oliveira

Departamento de Letras – PUC-Rio

Leticia Maria Sicuro Correa

Departamento de Letras – PUC-Rio

Michele Calil dos Santos Alves

UFRJ

Vicente Riccio Neto

UFJF

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2025.

Todos os direitos reservados. A reprodução, total ou parcial, do trabalho é proibida sem autorização do autor, do orientador e da universidade.

Tiago Batalha de Oliveira

Graduou-se em Português-Literaturas pelo UERJ (Universidade do Estado do Rio de Janeiro), em 2006. Cursou Mestrado em Estudos da Linguagem pela PUC-Rio, em 2014. Em 2018, especializou-se (*lato sensu*) em Linguística Forense pela Universidade de Porto, em Portugal.

Ficha Catalográfica

Oliveira, Tiago Batalha de

Sentenças tortas, letras mortas? Uma investigação psicolinguística sobre o texto da Lei Maria da Penha / Tiago Batalha de Oliveira ; orientadora: Erica dos Santos Rodrigues. – 2025.

274 f. : il. color. ; 30 cm

Tese (doutorado)–Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Letras, 2025.

Inclui bibliografia

1. Letras – Teses. 2. Compreensibilidade textual. 3. Linguagem simples. 4. Técnica legislativa. 5. Complexidade sintática. 6. Interface Linguagem-Direito. I. Rodrigues, Erica dos Santos. II. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Departamento de Letras. III. Título.

CDD: 400

Dedico este trabalho à memória de todas as
mulheres vítimas fatais de Violência Doméstica no Brasil.

Agredecimentos

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

À minha orientadora, professora Erica Rodrigues, por ter aceitado orientar-me, pelas pontuais e sempre produtivas provocações e contribuições intelectuais, pela paciência e generosidade com que sempre lidou comigo e com o desafio de uma pesquisa inédita no Brasil.

Aos professores que participaram da Comissão Examinadora pelas enriquecedoras contribuições.

À Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem da PUC-Rio pelo integral suporte e pela incansável disponibilidade em orientar e ajudar os alunos, sempre com gentileza e cordialidade.

A todos os noventa e quatro participantes dos experimentos desta pesquisa pelo tempo e pela presteza em contribuir com o avanço da ciência da linguagem.

À amiga Cristiane Patrocínio Franceschi, que tanto me ajudou nessa jornada multitarefa e com cuja amizade a PUC-Rio me presenteou.

Aos meus pais, Ismael e Marilsa, que me inspiraram a sempre questionar e de quem herdei a natureza curiosa e investigadora.

Aos meus amores Ártemis e Bernardo, que suportaram tantas ausências, que são minha maior motivação e a maior escola de aprendizado da minha vida, e para quem desejo transmitir meu espírito inquieto de pesquisador.

Aos meus irmãos, Raquel e Ismar, parceiros da vida toda e que seguraram minhas pontas nos momentos de fraqueza acadêmica.

Aos meus amigos-irmãos, Marília, Jonathas e Nilson, ouvidos sempre carinhosos às minhas choradeiras da vida e da vida acadêmica, presentes em todos os momentos desse grande desafio.

À minha eterna companheira, Priscila Soares, pelo carinho, paciência e compreensão no momento mais importante da pesquisa.

Resumo

OLIVEIRA, Tiago Batalha de. **Sentenças tortas, letras mortas? Uma investigação psicolinguística sobre o texto da Lei Maria da Penha**. Rio de Janeiro, 2025. 274p. Tese de Doutorado em desenvolvimento - Departamento de Letras, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Esta pesquisa examina aspectos de compreensibilidade na leitura da Lei Maria da Penha (LMP), com foco no papel da sintaxe na compreensão do texto e na avaliação de possíveis efeitos de simplificação textual sobre o processamento. Partimos de duas hipóteses: (i) aspectos sintáticos podem demandar maior custo de processamento e dificultar a compreensão do texto legal, afetando em potencial o conjunto geral de leitores (independentemente de seu perfil), mas com efeitos diferentes em função da expertise técnica do leitor (Operador de Direito *versus* leigo); (ii) a simplificação do texto da lei, consistente na reescrita das sentenças com maior custo de processamento, pode tornar sua leitura mais fluida, afetando a avaliação de seu nível de compreensibilidade e também sua interpretação. Foram realizados quatro experimentos. Os três primeiros envolveram tarefas de leitura e avaliação da compreensibilidade de trechos da LMP e de versões simplificadas. Os trechos da lei foram selecionados após análise sintática realizada de forma manual, complementada por métricas disponíveis na ferramenta Coh-Metrix-Port 2.0. O quarto consistiu em tarefa de produção textual, na qual especialistas reescreveram dispositivos selecionados da lei. Nos experimentos de leitura e avaliação da compreensibilidade, utilizamos as mesmas variáveis independentes (tipo de texto e formação acadêmica) e a mesma variável dependente (avaliação de compreensibilidade em escala Likert de 1 a 7). Os dois primeiros experimentos contaram com 24 participantes (12 da área do Direito e 12 de outras áreas), com graduação ou pós-graduação. No primeiro, as reescritas seguiram diretrizes da *Plain Language* e da técnica legislativa; no segundo, o processo de reescrita privilegiou a segmentação das sentenças e o uso de pontuação e elementos coesivos. O terceiro experimento contou com uma tarefa adicional, consistente na avaliação da compreensão das sentenças do experimento. Além dos participantes com nível superior, foi incluído no terceiro experimento um terceiro grupo (12 participantes com nível médio completo). Nos três experimentos, as avaliações em escala Likert não apresentaram diferenças estatisticamente significativas entre as

condições. Da mesma forma, o índice de acertos na tarefa de compreensão do terceiro experimento não revelou diferenças significativas entre grupos ou tipos de texto. Não houve, pois, evidências, em nenhum dos experimentos, para as nossas hipóteses iniciais. As seguintes interpretações podem ser consideradas para explicar os resultados: (i) os trechos originais da Lei Maria da Penha selecionados para reescrita, embora apresentassem fatores associados à complexidade linguístico-textual, quando analisados, em trechos isolados, não representaram custo cognitivo significativo distintivo em relação às versões simplificadas, não afetando, pois, o nível de compreensibilidade dos fragmentos; (ii) as técnicas empregadas (escala Likert e tarefa de compreensão), ambas baseadas em medidas off-line, podem não ter sido sensíveis para captar diferenças no processamento das versões original e modificada; (iii) a aplicação direta de princípios de simplificação linguística, conforme propostos em manuais de Simplificação, pode não produzir efeitos relevantes em textos jurídicos, dadas suas especificidades discursivas, visto que a compreensão e a simplificação de textos são tarefas que envolvem diversos fatores linguísticos e discursivos. Tendo em vista esses pontos, um quarto experimento de produção foi proposto de modo a avaliar como profissionais da área, com expertise no gênero em questão, simplificam dispositivos da LMP. Dez especialistas reescreveram seis dispositivos — selecionados por apresentarem maiores dificuldades nos experimentos anteriores — e, em seguida, comentaram suas decisões linguísticas e discursivas. As produções reescritas envolveram modificações sintáticas, estruturais e lexicais, reforçando a natureza multifatorial dos aspectos associados a maior compreensibilidade de textos legais. Os resultados, tomados em conjunto, indicam que precisa ser amplamente discutida a aplicação "cega" de diretrizes de simplificação a textos, mais especificamente a textos legais; é necessário considerar o impacto, para a compreensibilidade textual, dos diferentes componentes linguísticos, das características particulares do gênero textual, do contexto de produção e de informações relativas ao público-leitor, entre outros elementos. Assim, a despeito da presente pesquisa ter se restringido a uma única lei, acredita-se que as questões discutidas tenham possibilitado reflexão e avaliação crítica sobre o tema, apontando para a necessidade de mais pesquisas em que aspectos linguísticos, psicolinguísticos e específicos da área de Legística sejam tratados de forma integrada.

Palavras-chave: compreensibilidade textual; Linguagem Simples; técnica legislativa; complexidade sintática; interface Linguagem-Direito.

Abstract

OLIVEIRA, Tiago Batalha de. *Convolutd Sentences, Dead Letters? A Psycholinguistic Investigation into the Text of the Maria da Penha Law*. Rio de Janeiro, 2025. 274p. Doctoral Dissertation in progress – Department of Languages, Pontifical Catholic University of Rio de Janeiro.

This research examines aspects of comprehensibility in reading the Maria da Penha Law (LMP), focusing on the role of syntax in text comprehension and on assessing potential effects of textual simplification on processing. We start from two hypotheses: (i) syntactic aspects may impose a higher processing cost and hinder comprehension of legal texts, potentially affecting the general readership (regardless of profile), though with different effects depending on the reader's technical expertise (legal professionals versus laypersons); (ii) simplifying the law's text, by rewriting sentences with higher processing cost, may render reading more fluent, thereby affecting assessments of comprehensibility as well as interpretation. Four experiments were carried out. The first three involved reading tasks and evaluations of the comprehensibility of excerpts from the LMP and their simplified versions. The excerpts were selected after manual syntactic analysis, complemented by metrics available in the Coh-Metrix-Port 2.0 tool. The fourth experiment consisted of a text-production task in which specialists rewrote selected provisions of the law. In the reading and comprehensibility-evaluation experiments, we used the same independent variables (text type and academic background) and the same dependent variable (comprehensibility ratings on a 1–7 Likert scale). The first two experiments included 24 participants (12 from the legal field and 12 from other fields), all with undergraduate or graduate degrees. In the first experiment, the rewritings followed Plain Language guidelines and legislative drafting techniques; in the second, the rewriting process prioritized sentence segmentation and the use of punctuation and cohesive devices. The third experiment included an additional task, consisting of assessing sentence comprehension. In addition to participants with higher education, a third group (12 participants with a completed secondary education) was included in this third experiment. Across all three experiments, Likert-scale ratings showed no

statistically significant differences between conditions. Likewise, the accuracy rates in the comprehension task of the third experiment revealed no significant differences between groups or text types. There was, therefore, no evidence in any of the experiments supporting our initial hypotheses. The following interpretations may be considered to account for the results: (i) although the original excerpts selected from the Maria da Penha Law contained factors associated with linguistic–textual complexity, when analyzed as isolated passages they did not impose a distinct cognitive cost relative to the simplified versions and thus did not affect the comprehensibility levels of the fragments; (ii) the techniques employed (Likert-scale ratings and comprehension tasks), both based on offline measures, may not have been sensitive enough to capture processing differences between the original and modified versions; (iii) the direct application of linguistic-simplification principles, as proposed in Simplification manuals, may fail to produce relevant effects in legal texts, given their discursive specificities, since both comprehension and simplification involve a variety of linguistic and discursive factors. In view of these points, a fourth production experiment was proposed to assess how professionals in the field, with expertise in the genre in question, simplify provisions of the LMP. Ten specialists rewrote six provisions—selected because they posed greater difficulty in the previous experiments—and subsequently commented on their linguistic and discursive decisions. The rewritten productions involved syntactic, structural, and lexical modifications, reinforcing the multifactorial nature of the aspects associated with higher comprehensibility in legal texts. Taken together, the results indicate that the “blind” application of simplification guidelines to texts—particularly legal texts—must be broadly discussed; it is necessary to consider the impact on textual comprehensibility of different linguistic components, the specific characteristics of the textual genre, the production context, and information about the target readership, among other elements. Thus, although this research focused on a single law, it is believed that the issues discussed enabled reflection and critical assessment of the topic, pointing to the need for further studies in which linguistic, psycholinguistic, and legislative-drafting aspects are examined in an integrated manner.

Keywords: textual comprehensibility; *Plain Language*; legislative drafting; syntactic complexity; Law–Language interface.

SUMÁRIO

1. Introdução

1.1 Objeto de pesquisa.....	22
1.2 Interesse pelo objeto e pelo campo de pesquisa	25
1.3 Questões e hipóteses de pesquisa.....	27
1.4 Objetivo Geral e objetivos específicos da pesquisa.....	30
1.5 Estrutura da tese	31

2. A Lei e a Legística.....33

3. Lei Maria da Penha

3.1 A escolha da Lei Maria da Penha	39
3.2 Sobre a Lei Maria da Penha e sua relevância	40

4. A proficiência leitora no Brasil.....48

5. A linguagem do texto jurídico-legal

5.1 A importância do leitor e o acesso à Justiça.....	56
5.2 Texto de lei: um gênero rigidamente estável.....	65

6. A simplificação do texto jurídico-legal

6.1 Movimento <i>Plain Language</i> no mundo e no Brasil.....	70
6.2 Política de Simplificação de textos: generalizações e críticas.....	79
6.3 Linguagem simples ou simplista?.....	85

7. Leitura e compreensão de texto: olhar da Psicolinguística91

8. Complexidade Sintática e processamento de frases.....96

8.1 Compreensão de estruturas complexas.....	101
8.1.1 Compreensão das passivas.....	101
8.1.2 Compreensão dos Sintagmas Nominais Complexos.....	106
8.1.3 Compreensão de orações relativas.....	111
8.1.4 Outros aspectos importantes.....	117

9. Metodologia

9.1 Descrição do corpus	120
9.2 Escolha dos dispositivos mais complexos da LMP.....	125
9.3 Preparo das sentenças para a realização dos experimentos.....	139

10. Experimentos

10.1 Primeiro Experimento.....143

10.1.1 Objetivo e Hipótese.....	144
10.1.2 Desenho e Material.....	145
10.1.3 Versões reescritas dos artigos da LMP.....	146
10.1.4 Participantes do Experimento.....	166
10.1.5 Procedimento.....	167
10.1.6 Resultados.....	169
10.1.6.1 Estatística Descritiva.....	169
10.1.6.2 Frequência de respostas – Escala Likert.....	172

10.1.6.3 Estatística Inferencial.....	174
10.1.7 Discussão.....	175
10.1.7.1 Limites estruturais e discursivos da reescrita.....	176
10.1.7.2 Reduzida quantidade de modificações sintáticas.....	184
10.1.7.3 Quebra da expectativa leitora.....	185
10.2 Segundo Experimento.....	190
10.2.1 Objetivo e Hipótese.....	190
10.2.2 Desenho e Material.....	192
10.2.3 Versões reescritas dos artigos da LMP.....	193
10.2.4 Participantes do Experimento.....	201
10.2.5 Procedimento.....	202
10.2.6 Resultados.....	204
10.2.6.1 Estatística Descritiva.....	204
10.2.6.2 Frequência de respostas – Escala Likert.....	206
10.2.6.3 Estatística Inferencial.....	208
10.2.7 Discussão.....	210
10.3 Terceiro Experimento.....	213
10.3.1 Objetivo e Hipótese.....	213
10.3.2 Desenho e Material.....	214
10.3.3 Participantes do Experimento.....	215
10.3.4 Procedimento.....	216
10.3.5 Resultados.....	218
10.3.5.1 Estatística Descritiva do teste de Compreensibilidade –Likert....	218
10.3.5.2 Frequência de respostas – Escala Likert.....	221
10.3.5.3 Estatística Inferencial do teste – Escala Likert.....	223
10.3.5.4 Estatística Descritiva da Tarefa de Compreensão.....	225
10.3.5.5 Estatística Inferencial da Tarefa de Compreensão.....	227
10.3.6 Discussão.....	228
10.4 Quarto Experimento.....	231
10.4.1 Objetivo e Hipótese.....	231
10.4.2 Material.....	232
10.4.3 Participantes do Experimento	234
10.4.4 Procedimento.....	236
10.4.5 Resultados.....	238
10.4.5.1 Aspectos sintáticos.....	239
10.4.5.2 Aspectos quantitativos (medidas descritivas).....	241
10.4.5.3 Aspectos Lexicais e Retóricos.....	243
10.4.5.4 Comentários dos participantes.....	246
10.4.6 Discussão.....	251
10.4.6.1 Discussão dos Aspectos sintáticos.....	252
10.4.6.2 Discussão dos Aspectos quantitativos (medidas descritivas)...	255
10.4.6.3 Discussão dos Aspectos Lexicais e Retóricos.....	257
10.4.6.4 Discussão dos Comentários dos participantes.....	258
11. Considerações Finais	260

12. Referências Bibliográficas265

Anexos

Anexo 1: Parecer da Comissão de Ética em pesquisa da PUC-Rio (nº1072022).....	275
---	-----

Apêndices

Apêndice 1: Análise Sintática Manual da LMP.....	276
Apêndice 2: Sentenças do Primeiro Experimento.....	322
Apêndice 3: Sentenças do Segundo Experimento.....	328
Apêndice 4: Sentenças do Terceiro Experimento.....	334
Apêndice 5: Sentenças do Quarto Experimento.....	342
Apêndice 6: Termo de Consentimento (Experimentos 1 e 2).....	343
Apêndice 7: Termo de Consentimento (Experimento 3).....	346
Apêndice 8: Termo de Consentimento (Experimento 4).....	349
Apêndice 9: Lei Complementar nº 95 de 1998.....	352
Apêndice 10: Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).....	359
Apêndice 11: NBR ISO 24495-1.....	372
Apêndice 12: Quadro completo dos comentários.....	395

Lista de Figuras

Figura 1 – Percentual de leitores por região no Brasil.....	50
Figura 2 – Infográfico percentual de brasileiros que gostam de ler.....	51
Figura 3 – Estrutura básica da Lei brasileira.....	67
Figura 4 – Artigo 10-A da LMP.....	68
Figura 5 – Artigo 22 da LMP.....	68
Figura 6 – Competências de leitura, segundo Scarborough (2001).....	93
Figura 7 – Exemplo de análise de artigo - Coh Metrix-Port.....	127
Figura 8 – Tela apresentada ao participante durante a tarefa.....	168
Figura 9 – Tela apresentada ao participante durante a tarefa.....	203
Figura 10 – Tela apresentada ao participante durante a tarefa.....	217
Figura 11 – Tela apresentada ao participante durante a tarefa.....	218
Figura 12 - Tela de apresentação das orientações e das sentenças.....	237
Figura 13 - Tela exibindo realização de tarefa.....	237

Lista de Tabelas

Tabela 1 – Homicídios de mulheres por UF (2012 a 2022).....	42
Tabela 2 – Gêneros mais lidos pelos brasileiros.....	53
Tabela 3 – Quadro comparativo de orientações para simplificação de textos legais (<i>Plain Language</i> versus Normativas brasileiras).....	79
Tabela 4 – Ocorrência de estruturas passivas por tipo.....	104
Tabela 5 – Ocorrências de sintagmas complexos por tipo.....	109
Tabela 6 – Ocorrência de Orações Relativas por tipo.....	116
Tabela 7 – Frequência de palavras comuns por Lei.....	123
Tabela 8 – Ocorrência de estruturas sintática na LMP	124
Tabela 9 – Quantidade de aspectos gramaticais por dispositivo.....	130
Tabela 10 – Proporção de aspectos gramaticais por dispositivo.....	131
Tabela 11 – Quantidades de aspectos gramaticais por dispositivo.....	132
Tabela 12 – Quantidades de palavras por dispositivo.....	133
Tabela 13 – Relação entre grau escolar e Índice Flesch.....	136
Tabela 14 – Relação entre dispositivo da LMP e Índice Flesch	137
Tabela 15 – Relação entre dispositivo da LMP e Densidade de Padrões Sintáticos (métrica Coh Metrix-Port).....	138
Tabela 16 – Presença de elementos sintáticos por dispositivo.....	142
Tabela 17 – Quantidade de elementos alterados por tipo de estrutura.....	161
Tabela 18 - Estatísticas descritivas da tarefa de avaliação de compreensibilidade (escala Likert).....	170
Tabela 19 – Distribuição de frequência das pontuações na escala Likert na tarefa de avaliação de compreensibilidade.....	172
Tabela 20 – Distribuição de frequência das pontuações na escala Likert na tarefa de avaliação de compreensibilidade.....	173
Tabela 21 – Resultado do teste de Friedman.....	174

Tabela 22 – Resultado do teste de Conover, com correção de Bonferroni e Holm para múltiplas comparações.....	174
Tabela 23 – Média de respostas na escala Likert a textos em ordem canônica – por tipo de texto.....	182
Tabela 24 – Resultado do índice de Complexidade Sintática de textos em ordem canônica – por tipo de texto.....	183
Tabela 25 – Quantidade de elementos sintáticos alterados.....	184
Tabela 26 - Estatísticas descritivas da tarefa de avaliação de compreensibilidade (escala Likert) dos textos da LMP.....	204
Tabela 27 – Distribuição de frequência das pontuações na escala Likert na tarefa de avaliação de compreensibilidade, por condição experimental.....	207
Tabela 28 – Distribuição de frequência das pontuações na escala Likert na tarefa de avaliação de compreensibilidade.....	208
Tabela 29 – Resultado do teste de Friedman.....	209
Tabela 30 – Resultado do teste de Conover, com correção de Bonferroni e Holm para múltiplas comparações.....	209
Tabela 31 – Estatísticas descritivas da tarefa de avaliação de compreensibilidade (escala Likert) dos textos da LMP.....	219
Tabela 32 – Distribuição de frequência das pontuações na escala Likert na tarefa de avaliação de compreensibilidade.....	222
Tabela 33 – Distribuição de frequência das pontuações na escala Likert na tarefa de avaliação de compreensibilidade.....	223
Tabela 34 – Resultado do teste de Friedman.....	224
Tabela 35 – Resultado do teste de Conover, com correção de Bonferroni e Holm para múltiplas comparações.....	224
Tabela 36 – Estatísticas descritivas da tarefa de compreensão dos textos da LMP, por condição experimental.....	225
Tabela 37 – Resultado do teste de Friedman.....	227

Tabela 38 – Resultado do teste de Conover, com correção de Bonferroni e Holm para múltiplas comparações.....	228
Tabela 39 – Resultado das médias por item das respostas à escala Likert e dos acertos no teste de compreensão.....	230
Tabela 40 – Média de respostas - artigos da LMP nos três experimentos.....	233
Tabela 41 – Intervenção dos participantes na alteração dos aspectos sintáticos - por artigo da LMP.....	240
Tabela 42 – Quantidade de palavras e Índice Flesch - versões originais vs. versões reescritas.....	242
Tabela 43 – Alterações promovidas nas versões reescritas - por artigo da LMP.....	245
Tabela 44 – Quantidade de participantes e comentários por tema de alteração.....	246

Lista de Gráficos

Gráfico 1 – Percentual de leitores no Brasil (com 5 ou mais anos).....	50
Gráfico 2 – Infográfico percentual de atividades feitas em tempo livre.....	51
Gráfico 3 – Atividades que os brasileiros mais realizam na Internet.....	52
Gráfico 4 – Atividades que os brasileiros mais realizam na Internet.....	170
Gráfico 5 – Médias de respostas por formação (exp.1).....	171
Gráfico 6 – Média por tipo de texto (exp.1).....	205
Gráfico 7 – Média de respostas por formação (exp.2).....	206
Gráfico 8 – Médias de respostas por tipo de texto (exp.2).....	220
Gráfico 9 – Média de respostas por formação (exp.3).....	221
Gráfico 10 – Média de respostas por tipo de texto (exp.3).....	226
Gráfico 11 – Média de respostas por formação (exp.3).....	226

Lista de Quadros

Quadro 1 – Exemplo de análise sintática manual de artigo da LMP.....	126
Quadro 2 – Ilustração da análise sintática manual.....	130
Quadro 3 – Tempo de realização da tarefa - por participante.....	238

1.

Introdução

1.1

Objeto de Pesquisa

A maneira como é elaborado o texto de lei no Brasil suscita reflexões sobre a relação entre a forma do texto e o seu grau de transparência/opacidade. A redação do texto legal parece ser um forte obstáculo para a sua compreensão, sobretudo por aqueles não especialistas em Direito (maior parcela de interessados). Como nos demonstra Martínez (2022a), a linguagem jurídica apresenta maior dificuldade para aqueles com menos experiência linguística, que tendem a ser de menor estatuto socioeconômico e com menor acesso ao sistema de Justiça.

As leis brasileiras são redigidas com emprego de termos técnicos e palavras de baixa frequência (como latinismos e arcaísmos) e com uso de estruturas e recursos linguísticos (como inversões e intercalações de termos, uso frequente de voz passiva, topicalização de termos acessórios, dentre outros) que podem dificultar sua compreensão.

Para Gidi (2024), o juridiquês estrutural está relacionado com todos os vícios de estilo, especialmente com a violação aos princípios da concisão, precisão, clareza e simplicidade, incluindo:

o estilo prolixo; a bajulação; as palavras e expressões vagas, abstratas e genéricas; os pigarros linguísticos; as frases invertidas; a voz passiva; as frases negativas; a dupla negação; os pares de palavras e tautologias; a substantivação; o excesso de adjetivos e advérbios; a busca excessiva pela correção gramatical da norma padrão; as expressões exageradas de ênfase; as expressões existentes; o abuso de recursos tipográficos; o abuso de palavras e expressões erradas ou inexistentes; os parágrafos demasiadamente longos ou curtos, mal estruturados; as frases longas, mal estruturadas e com excesso de qualificação.

O autor pondera, entretanto, que esses não são problemas, em si, mas se tornam vícios quando empregados de forma sistemática e irrefletida, como parece ocorrer com textos de lei, redigidos com base em modelos da praxe legislativa.

Quando se torna prolixa e de difícil compreensão, a escrita legislativa brasileira fere princípios jurídicos caros à democracia, a exemplo do princípio constitucional da **legalidade** (já que descumpre as recomendações da Lei Federal 95 de 1998 e do Manual de Redação da Presidência da República, publicado com força de Lei – que mais adiante veremos); do princípio da **publicidade** (uma vez que publicar textos de difícil compreensão não é torná-los públicos no sentido amplo da palavra); do princípio da **impressoalidade** (visto que todos deveriam ser iguais perante a Lei); e do princípio da **eficiência** (considerando que leis com linguagem rebuscada e de difícil leitura e compreensão são praticamente um silêncio jurídico e, portanto, ineficientes em sua finalidade de regular a vida em sociedade).

Martínez et al. (2023) nos lembram ainda que, em toda a civilização moderna, normas e regras sociais são estabelecidas e comunicadas amplamente na forma de leis escritas. Apesar de sua prevalência e importância, documentos legais há muito são amplamente reconhecidos como difíceis de entender para aqueles que são obrigados a cumpri-los (ou seja, todos).

Nesse sentido, filiamo-nos ao que acertadamente afirma o *The Plain English Guide to Legal Writing* (1996), documento fundamental na campanha do movimento de simplificação do inglês jurídico.

a capacidade de compreender a lei é um direito básico e uma necessidade básica de qualquer cidadão (...) se as pessoas não podem entender os documentos legais pelos quais elas devem viver, você tem que perguntar exatamente o que queremos dizer com uma **sociedade democrática** – grifo nosso (Plain English Campaign, 1996, p.3 - tradução nossa)¹.

Pontuamos, contudo, que a reflexão e a compreensão sobre fenômenos jurídicos e legais não se resume ao estudo do texto escrito, em nosso caso do

¹ Tradução feita com o auxílio da ferramenta Google Tradutor. Versão original: *the ability to understand the law is a basic right and a basic need of any citizen (...) if people cannot understand the legal documents by which they are supposed to live, you have to ask exactly what we mean by a democratic Society.*

texto legal. Há uma diversificada gama de variáveis sociais e culturais que interagem na construção do universo jurídico. Nos estudos em ciências sociais, esse conjunto de elementos e interações no mundo do Direito recebe o nome de *Cultura Jurídica*.

De acordo com Law (2015), estudos em *Cultura Jurídica* buscam compreender o fenômeno jurídico tanto numa perspectiva interna (ligada às normas, princípios e atores institucionais do Direito – juízes, promotores, defensores, advogados, doutrinadores, etc.) como sob o ponto de vista externo, que envolve a relação do Direito com a sociedade. Para Friedman (1989), *Cultura Jurídica* nada mais é do que as ideias, atitudes, valores e opiniões sobre o direito mantidas pelas pessoas em uma sociedade.

Nesse sentido, a presente pesquisa discute questões caras aos estudos de *Cultura Jurídica*, visto que busca estudar a lei, como norma jurídica (elemento interno), e seu impacto na compreensão de leitores com diferentes formações acadêmicas e diferentes experiências com o Direito (elementos interno e externo), contribuindo, assim, para melhor compreensão de aspectos importantes do universo do Direito e também, ainda que indiretamente, contribuindo com reflexões e estudos no âmbito da *Cultura Jurídica*.

Nesse conjunto de considerações, nossa pesquisa pretende investigar o processo de leitura e compreensão do texto de lei sob o ponto de vista linguístico, tendo como objeto de estudo as demandas cognitivas associadas a aspectos sintáticos que são suscitadas durante o processo de leitura e compreensão da Lei Maria da Penha. Com a presente pesquisa buscamos compreender, à luz da Psicolinguística², como pessoas com e sem conhecimento técnico específico processam o texto da Lei, que aspectos da estruturação do texto afetam o processo de leitura e se versões simplificadas desses textos afetarão o grau de compreensão dos leitores.

O trabalho situa-se, pois, na interface entre as áreas da Linguística e do Direito, mais diretamente a área da Legística, ao considerar questões relacionadas às normas brasileiras no campo da técnica legislativa e à compreensão do texto legal. Avalia ainda a aplicação de orientações oficiais de

² Empregando métodos e técnicas de natureza experimental, a Psicolinguística tem avançado no entendimento de processos cognitivos envolvidos na leitura e compreensão de textos, apresentando-se como ciência teórico-metodológica relevante para o desenvolvimento da presente pesquisa.

Plain Language a textos legais, em especial de diretrizes que impactam aspectos sintáticos e estruturais. A pesquisa articula-se a trabalhos sobre compreensibilidade textual desenvolvidos no âmbito da Linha "Língua e Cognição: Representação, Processamento e Aquisição da Linguagem" do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem da PUC-Rio.

1.2

Interesse pelo objeto e pelo campo de pesquisa

O interesse pelas questões que motivam a presente pesquisa e pela interface Linguagem-Direito se deu, inicialmente, durante minha passagem, como servidor do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pelo Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso – IERBB/MPRJ, escola de governo destinada a promover cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional a promotores e servidores do MP do Rio.

Num primeiro momento, atuando na equipe de pesquisas de leis e jurisprudências para suporte ao trabalho do promotor de justiça, aprofundi meu contato com textos jurídicos e legais e pude experimentar, na prática da leitura cotidiana de textos do gênero, dificuldade constante na compreensão leitora, apesar de minha formação na área de linguagem e da minha familiaridade com o Direito, em função do longo tempo de contato profissional com textos jurídicos e legais (trabalho há mais de vinte anos no universo jurídico).

A partir dessa experiência, minha indagação fundamental passou a ser a seguinte: se, para quem possui expertise na área da linguagem, proficiência leitora e familiaridade com textos jurídicos e legais, a leitura e a compreensão desse tipo de texto se traduzem numa tarefa muitas vezes trabalhosa e infrutífera, como o cidadão comum compreende as leis que lê, estando tão distante da leitura³ e, mais especificamente, da leitura de textos jurídicos e

³ Pesquisa realizada em 2024 pelo Instituto Pró-Livro (“Retratos da Leitura no Brasil”) registrou que 53% da população brasileira afirmou não ter lido nenhum livro, seja impresso ou digital, nos três meses anteriores à edição da pesquisa. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2024/11/29/pesquisa-aponta-que-mais-da-metade->

legais?

Somado a isso, pude observar, como professor, ao longo dos cursos que promovi nessa escola de governo do MPRJ (IERBB/MPRJ) a alunos de nível superior (em sua maioria com formação em Direito), que, a despeito do bom nível de leitura e do conhecimento jurídico de grande parte dos alunos, a dificuldade na leitura e compreensão dos textos do gênero jurídico-legal era de certa maneira generalizada. Durante o trabalho em sala, os comentários dos alunos com relação à dificuldade na leitura e na compreensão dos textos não recaíam predominantemente sobre o significado de palavras e expressões (possivelmente em razão da expertise da maioria da turma). As críticas se dirigiam, muitas vezes, ao tamanho das expressões e das sentenças, ao número de elementos no meio da frase (quebrando o raciocínio), ao fato de que nem sempre sujeito e verbo estavam próximos na frase, e coisas do gênero. Passei, então, a levantar questões sobre a possibilidade de a forma de organização do texto, ou seja, de a sintaxe ser um fator relevante nessa dificuldade de compreensão dos textos jurídicos e legais.

Diante dessa reflexão, busquei dados e informações de pesquisas sobre o tema e sobre temas correlatos, tendo localizado poucos estudos que abordavam a relação entre texto jurídico e estrutura textual. Em pesquisa a sete plataformas de dados acadêmicos⁴, encontrei aproximadamente 300 trabalhos em Língua Portuguesa realizados no campo do diálogo entre Linguagem e Direito (entre artigos, dissertações e teses). No entanto, menos de 10 desses trabalhos discutiam problemas estruturais dos textos jurídicos, com clara predominância a estudos de ‘gêneros textuais’ e em sua quase totalidade a textos do ambiente forense: decisões, sentenças, acórdãos. Localizei apenas um trabalho acadêmico em Língua Portuguesa voltado para o estudo da relação ‘sintaxe-texto de lei’⁵,

dos-brasileiros-nao-le-livros#:~:text=Pela%20primeira%20vez%2C%20a%20propor%C3%A7%C3%A3o,Brasil%20do%20Instituto%20Pr%C3%B3%2DLivro. Acesso em: 4 abr. 2022. Disponível em: <http://plataforma.prolivro.org.br/retratos.php>. Acesso em: 4 abr. 2022.

⁴ A pesquisa foi realizada entre o meses de junho e novembro de 2021 nas seguintes plataformas: (1) pesquisa integrada da base de dados da PUC-Rio; (2) catálogo de teses e dissertações da CAPES; (3) Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações; (4) Biblioteca Eletrônica Científica Online; (5) banco de dados de resumos e citações de artigos para jornais/revistas acadêmicos da Scopus; (6) Sumários de Revistas Brasileiras; e (7) base de dados da Web of Science.

⁵ Vullu, Érika Mayrink Clareza e obscuridade no texto legal – um estudo de caso: análise

mas fora do âmbito da pesquisa psicolinguística, o que reafirma a relevância e a originalidade da presente pesquisa. Essa lacuna de pesquisa na interface Psicolinguística-Direito figurou, sem dúvida, como um dos grandes fatores que motivaram a presente pesquisa.

Por fim, contribuiu decisivamente para a escolha do tema e do campo de pesquisa os conhecimentos e as experiências que obtive ao longo do curso de especialização em Linguística Forense, ministrado pela Universidade do Porto – Portugal, onde pude ter contato mais direto e vivo com estudos e pesquisas na interseção entre Linguagem e Direito. A grade curricular do curso contava com 11 disciplinas, sobre as quais deveríamos realizar provas ou elaborar artigos acerca de temas específicos de cada área. De todas as disciplinas, duas moveram mais minha atenção e dedicação: Linguagem e Direito e Clareza em Textos Jurídicos. Em ambas, havia discussões sobre o tecnicismo da linguagem jurídica e as relações de distanciamento e poder geradas por essa forma hermética de comunicação, tanto no cenário jurídico do Brasil como no de Portugal. Além disso, foi durante as aulas de Linguagem e Direito que passei a conhecer a Legística, ciência que estuda as leis em todas as suas dimensões (concepção, elaboração, revisão e consolidação), conhecimento de inegável relevância para a presente pesquisa.

1.3 **Questões e hipóteses de Pesquisa**

Dificuldades de compreensão do discurso legal em geral são associadas ao emprego de linguagem técnica, vocabulário pouco frequente, termos em latim. Aspectos sintáticos, relacionados à ordenação de sintagmas, tipos de sentenças, extensão de períodos, entre outros aspectos, são ainda pouco explorados. Neste trabalho, nosso olhar volta-se para a dimensão da estruturação das sentenças em textos de lei e procurar compreender se e em que

medida a sintaxe torna a leitura e compreensão de textos legais algo pesado e complexo.

Em nossas reflexões iniciais, emergiram algumas indagações sobre o tema: o uso corrente de determinadas estruturas sintáticas no discurso legal pode aumentar o custo de processamento sentencial e dificultar a vida do leitor, a ponto de prejudicar a compreensão do que foi publicado? Em caso afirmativo, que aspectos sintáticos tornam o texto legal mais custoso em termos de processamento e, portanto, mais difícil de ser compreendido? Se e em que medida esses aspectos afetam igualmente a leitura de textos legais por parte do Operador do Direito e do leitor leigo na área? E, entre os leitores leigos, o fator ‘nível de formação escolar/acadêmica afeta significativamente a compreensão de textos legais? A aplicação a textos legais das orientações da técnica legislativa (Legística) facilita a leitura desses textos? Diretrizes de Simplificação (tal como vêm sendo apresentadas em Manuais) afetam a compreensibilidade de textos legais?

Essas são algumas das questões que a pesquisa aqui projetada tem como ponto de partida e que caminham no mesmo sentido de questionamentos relevantes em pesquisas recentes em Psicolinguística, como podemos ver em Martinez *et al.* (2023, p.1 - tradução nossa)⁶

por que a linguagem jurídica é tão complicada de entender — isto é, por que os advogados escrevem de uma maneira tão complicada? Responder a essa pergunta é relevante não apenas para as principais questões em psicolinguística, mas também para a doutrina jurídica e a política pública.

Em nosso trabalho, buscamos avaliar o quanto a dimensão sintática seria um fator determinante dessa dita "maneira tão complicada de escrever". A título de exemplificação, vejamos os trechos (1) e (2) a seguir:

(1) Aquele que, por ação ou omissão, causar lesão, violência física, sexual ou psicológica e dano moral ou patrimonial a mulher fica obrigado a ressarcir

⁶ Tradução feita com o auxílio da ferramenta Google Tradutor. Versão original: “why legal language is so complicated to understand—that is, why do lawyers write in such a convoluted manner in the first place? Answering this question is relevant not only to major questions in psycholinguistics but to legal doctrine and public policy as well.”.

todos os danos causados, inclusive ressarcir ao Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a tabela SUS, os custos relativos aos serviços de saúde prestados para o total tratamento das vítimas em situação de violência doméstica e familiar, recolhidos os recursos assim arrecadados ao Fundo de Saúde do ente federado responsável pelas unidades de saúde que prestarem os serviços (Art. 9º, § 4º, da LMP).

(2) Na interpretação desta Lei, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar (Art 4º da LMP).

Em (1), temos uma sentença longa (84 palavras), com termos intercalados entre o sujeito e o verbo, presença de voz passiva, de orações relativas e de sintagmas nominais complexos. Já (2), apesar de curta, é uma sentença com inversão na ordem da frase, intercalação de termos, bem como presença de sujeito composto, de voz passiva, de oração relativa e de sintagma nominal complexo, aspectos de estruturação sentencial que podem tornar o texto mais “pesado”.

Em que medida tais aspectos impactam a compreensibilidade⁷ do texto legal é nossa questão central de estudo.

Em nossa pesquisa, partimos das seguintes premissas:

- a) o texto de lei é considerado um texto de difícil compreensão.
- b) a dificuldade de compreensão do texto legal distancia as pessoas do

⁷ Nos estudos sobre leitura e compreensão de textos, quatro termos coexistem e são usados de forma intercambiável: *compreensibilidade*, *leiturabilidade*, *inteligibilidade* e *legibilidade*. Por integrarem o mesmo campo semântico e apresentarem aspectos semelhantes em termos de definição, ocorre uma sobreposição de usos e sentidos. Optamos pelo termo *compreensibilidade* por se referir à capacidade de leitura e interpretação de textos e ao conhecimento técnico do leitor, aspectos mais diretamente ligados aos interesses da presente pesquisa. Para Duffy (1985), a compreensibilidade é o único fator inseparável da interação do leitor com o texto. O termo *leiturabilidade* (comumente usado na literatura como sinônimo de inteligibilidade), embora também trate de aspectos relacionados à facilidade de entendimento e compreensão de textos, parece, a nosso ver, mais associado a características propriamente textuais (da superfície do texto), que tornam alguns textos mais fáceis de ler do que outros (Dubay, 2004), não considerando, por exemplo, a variável leitor - elemento relevante em nossa pesquisa. O termo *legibilidade*, por sua vez, tecnicamente diz respeito a aspectos tipográficos do texto (fonte, tamanho da fonte, espaçamento, cor de fundo, etc.). Por fim, entendemos que o conceito de compreensão (ou compreensibilidade) envolve necessariamente o conceito de leitura (ou leiturabilidade), mas o inverso não é necessariamente verdadeiro.

conhecimento sobre seus direitos, afetando assim em algum grau o exercício da cidadania.

c) tornar o texto legal mais compreensível, uma necessidade vital sobretudo no Brasil, país com alto índice de analfabetos funcionais, pode aproximar os cidadãos de seus direitos e contribuir para uma maior consciência civil e para o exercício da cidadania de maneira mais eficiente e crítica.

d) a familiaridade com textos jurídicos e legais e o nível de formação escolar/acadêmica podem influenciar no grau de compreensão de textos de lei.

Com base nesses pontos de partida, elaboramos as seguintes hipóteses de pesquisa:

1) aspectos sintáticos podem demandar maior custo de processamento e dificultar a compreensão do texto legal, afetando em potencial o conjunto geral de leitores, mas com efeitos diferentes em função da *expertise* técnica do leitor (Operador de Direito *versus* leigo).

2) a simplificação do texto de lei, consistente na reescrita das sentenças com maior custo de processamento, pode tornar sua leitura mais fluida, afetando a avaliação de seu nível de compreensibilidade e também sua interpretação.

1.4

Objetivo geral e objetivos específicos da pesquisa

Inserido no âmbito de pesquisas da Psicolinguística, dos estudos sobre *Plain Language*⁸ e da técnica legislativa, nossa pesquisa tem como objetivo geral examinar aspectos de compreensibilidade do texto legal, com foco na Lei Maria da Penha.

Os objetivos específicos são os seguintes:

(i) avaliar em que medida a sintaxe é um fator a ser considerado na compreensão de textos legais e que aspectos da sintaxe podem ser considerados como

⁸ O termo tem sido traduzido como Linguagem Simples e, mais recentemente, como Linguagem Cidadã. Disponível em: <https://www.plainlanguage.gov/>. Acesso em: 4 abr. 2022.

relevantes; e

(ii) verificar se a reescrita desses textos, com base nas orientações oficiais de simplificação de texto e da técnica legislativa, apresentam melhores níveis de compreensão.

Complementarmente, pretendemos levantar reflexões mais amplas sobre as formas de escrita da Lei no Brasil e sobre a simplificação do texto legal, visto que acreditamos que tornar compreensível, sobretudo ao leigo, o que o Direito tem a dizer sobre ele próprio e sobre a vida do cidadão é um passo singelo mas importante para o fortalecimento da democracia no Brasil.

1.5

Estrutura da tese

A tese foi formulada em 10 capítulos, incluindo a presente introdução e segue a seguinte organização. No capítulo 2, apresento as bases da Legística, ciência da elaboração e produção de boas leis, conhecimento fundamental para o desenvolvimento da tese. O capítulo 3 traz as motivações da escolha da Lei Maria da Penha e discute sua origem, objetivos e desafios para sua implementação e efetividade. No capítulo 4, analiso dados nacionais sobre proficiência leitora (INAF e PISA) e hábitos de leitura, relacionando-os a estudos em processamento textual e ao impacto desses fatores na compreensão de textos em geral e de textos legais, em especial. O capítulo 5 trata da linguagem jurídica, argumentando que a simplificação — longe de empobrecimento — constitui prática democrática orientada ao público destinatário. No capítulo 6, examinamos iniciativas nacionais e internacionais de simplificação, suas críticas e limites, concluindo que a simplificação do texto jurídico-legal é processo especializado, que envolve diferentes aspectos da linguagem e diferentes áreas do conhecimento (Direito, Legística, Linguagem, etc.). O capítulo 7 apresenta fundamentos psicolinguísticos sobre leitura e compreensão, caracterizando as dificuldades específicas do gênero texto legal. No capítulo 8, empreendo análise da complexidade sintática da LMP, realizada de forma manual e complementada por métricas disponíveis na ferramenta Coh-Metrix-Port 3.0. O capítulo 9 trata da metodologia do estudo,

descrevendo o corpus da pesquisa, os critérios de escolhas dos dispositivos empregados nos experimentos e o processo de reescrita das sentenças originais da LMP. O capítulo 10 apresenta os quatro experimentos. Por fim, no capítulo 11, apresento as considerações finais da tese, com uma análise geral da pesquisa, pontuando suas limitações e contribuições.

2. A Lei e a Legística

Como dito no capítulo 1, a compreensão do fenômeno jurídico exige o conhecimento e a reflexão sobre uma gama variada de aspectos sociais e culturais. No escopo desta pesquisa, que busca investigar estratégias de análise e simplificação de textos legais, é imprescindível o entedimento sobre o papel social das leis e sobre como elas são produzidas, estruturadas e comunicadas. Os conhecimentos da Legística - campo dedicado ao estudo e à melhoria da qualidade normativa - apresentam-se, portanto, como aporte teórico fundamental para o desenvolvimento do presente estudo. No Brasil, os fundamentos da Legística (sobretudo da Legística Formal) encontram-se refletidos no texto da Lei Complementar nº 95 de/1998 (e suas alterações), no Decreto nº 4.176/2002 e no Manual de Redação da Presidência da República, documentos utilizados nesta pesquisa como parâmetros de reescrita dos dispositivos da Lei Maria da Penha, como veremos nos capítulos seguintes.

Existe uma observação empírica indiscutível: todo grupo social humano é organizado com base em regras de convivência coletiva. Essas regras buscam estabelecer o papel de cada um dentro do grupo, seus limites de ação, seus direitos, seus deveres e as penalidades em caso de ruptura com esses "acordos". Nas sociedades modernas complexas, essas normas de convívio social são materializadas em textos escritos, genericamente chamados de leis.

Em geral, usamos o termo 'lei' para nos referir a qualquer fenômeno natural ou social que seja frequente e que gere sempre efeitos semelhantes (ex: lei da gravidade, leis de Newton, lei de Murphy, lei da atração, lei do ex, etc.). Mais especificamente, usamos 'lei' quando falamos de qualquer documento escrito que busque organizar e regular as mais diferentes atividades humanas ou que estabeleça direitos, deveres e garantias aos membros de um determinado grupo (ex: clube de futebol, associação de moradores, empresas privadas, instituições públicas, etc.).

No domínio das ciências sociais⁹, o termo 'lei' também apresenta uma rica

⁹ Diferentes conceitos de lei, segundo Carvalho (2014): relações necessárias que derivam da

variedade de significados. Interessa, contudo, à presente pesquisa o conceito jurídico de lei presente em Carvalho (2014).

Por lei se entende a regra imperativa de caráter geral, emanada de autoridade competente, após tramitação segundo procedimento legislativo estabelecido pelo Direito, imposta ao homem e sancionada pela força pública. (p. 107-108).

Nesse sentido, importa a este estudo também compreender, em geral, como nasce uma lei no ordenamento jurídico brasileiro¹⁰ e, especificamente, como é o processo de escrita do texto legal.

O processo de criação de leis no Brasil pode ser compreendido do ponto de vista político ou do ponto de vista técnico (relevante para nossa discussão). Politicamente, a produção de leis é resultado da construção de um consenso, com base em intenso processo de negociações (sobretudo em questões com grande potencial de discidência), em que valores e direitos se encontram em franca disputa.

Do ponto de vista técnico, a criação de leis segue regras rígidas e formais, disciplinadas pela Constituição Federal (artigos 59 a 69) e pelos regimentos internos da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional (chamado Regimento Comum). A lei, no Brasil, nasce como produto final da elaboração de regras por meio de um processo formal e rígido, denominado processo legislativo, que envolve o planejamento (redação inicial e articulações políticas), a discussão, a aprovação, a redação final, a publicação e a aplicação social dessas regras. Tecnicamente, processo legislativo é o conjunto de atos realizados pelo Poder Legislativo, de acordo com regras previamente fixadas, para elaborar normas jurídicas (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2025).

Em regra, a criação de leis brasileiras tem início na Câmara dos Deputados¹¹, e, de acordo com o artigo 59 da Constituição Federal de 1988,

natureza das coisas (Montesquieu); ordenação da razão (Santo Tomás de Aquino); vontade do soberano (Hobbes); garantia da liberdade civil e da propriedade (Locke); expressão da vontade geral e vontade racional (Kant); instrumento para a utilidade e para a felicidade geral (Bentham); manifestação imediata do poder soberano (Austin); instrumento do domínio de classe (Marx e Engels); escalão de normas imediatamente seguintes à Constituição (Kelsen).

¹⁰ Tendo em vista que nosso objeto de estudo é a Lei Maria da Penha, nosso foco aqui é a compreensão do processo legislativo de criação de leis federais, de responsabilidade da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

¹¹ De acordo com regras do Regimento Comum do Congresso Nacional, os projetos de lei federal

compreende a elaboração das seguintes espécies legislativas:

- I - emendas à Constituição;
- II - leis complementares;
- III - leis ordinárias;
- IV - leis delegadas;
- V - medidas provisórias;
- VI - decretos legislativos;
- VII - resoluções.

A criação dessas espécies de lei passa por um rito, composto por um conjunto de etapas e procedimentos resumidos no fluxo sintético a seguir:

- 1 - Apresentação de um Projeto de Lei (PL) - chamada também de 'iniciativa': o PL pode ser proposto por deputados, senadores, presidente da República, comissões da Câmara ou do Senado, e outros atores previstos no artigo 61 da Constituição Federal¹².
- 2 - Análise nas Comissões: o PL segue, em regra, para comissões temáticas, também chamadas comissões de mérito, de acordo com cada tema, e para Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde será discutida sua validade formal e sua constitucionalidade. Se houver previsão de impactos orçamentários, o PL segue também para a Comissão de Finanças e Tributação.
- 3 - Debate em plenário do órgão de origem (Câmara ou Senado): após aprovado pelas comissões, o PL segue para discussão e votação, em plenário, onde são apresentadas emendas ao projeto inicial (supressivas, substitutivas, aditivas, modificativas, aglutinativas e emendas de redação, que corrige erros de linguagem e técnica legislativa, sem discussão do mérito).
- 4 - Revisão pela outra Casa: após aprovação no órgão de origem, o PL segue para a outra casa legislativa, se houver previsão regimental de votação nas duas casas. Após análise, o PL pode ser aprovado, rejeitado ou emendado.
- 5 - Sanção ou veto: aprovado nas duas casas (quando necessário), o PL segue para o Presidente da República, que pode sancionar (aprovar) ou vetar (rejeitar total ou parcialmente).
- 6 - Promulgação: sancionado, o PL vira lei e esta é promulgada.
- 7 - Publicação: promulgada, a lei é publicada e passa a ter efeitos jurídicos.

Apesar da formalidade e da rigidez do processo legislativo brasileiro, o Brasil é considerado o país da leis. Segundo recente pesquisa do Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário - IBPT, publicada em 2024¹³, foram

poderão ter início no Senado, desde que sejam apresentados inicialmente por senador ou por qualquer Comissão.

¹² Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

¹³ Disponível em: <https://www.ibpt.org.br/estudo-quantidade-de-normas-editadas-no-brasil-2024/>.

editadas, em todo do Brasil, desde a Constituição Federal de 1988, nos níveis federal, estadual e municipal, mais de 7,8 milhões de leis, ou, em outros termos, 860 novas leis por dia útil. Em âmbito federal, foram publicadas, nesse período, 163.129 normas, gerando uma média de 15,96 leis federais por dia.

Para Chevallier (2009, p.125), esse inchaço legislativo, conhecido como 'inflação legislativa', gera insegurança jurídica e coloca em xeque a credibilidade da lei, tendo como resultado o fenômeno denominado "crise da lei". Segundo Fux (2001), essa crise é agravada pela chamada "poluição legislativa", caracterizada pela má qualidade técnica das leis, pela obscuridade de sua redação e pela dificuldade de articulação entre normas. Para ele, a proliferação de dispositivos mal estruturados compromete a aplicabilidade das normas e aumenta a litigiosidade (Fux, 2001).

Outros dois fatores acentuam o problema: a crise de representatividade política e a crise do ensino jurídico¹⁴. Baptista (2003) defende que a fragilidade da representatividade democrática, manchada por problemas como corrupção, favorecimentos pessoais, manipulação do orçamento público, dentre outros, alavancam o cenário de questionamentos e desprestígio da lei formal. Por sua vez, Nascimento (2024) ilustra o impacto da precariedade do ensino jurídico na crise geral do Direito, ao argumentar que faltam aprofundamento e questionamento das bases que sustentam, por exemplo, a legislação, que deve ser interpretada de forma crítica e reflexiva, pois, sem sofisticar os argumentos, a formação jurídica se torna meramente técnica e instrumental, incapaz de lidar com as complexidades do direito na prática. O resultado social desse cenário é grave: fragmentação do ordenamento jurídico, dificuldade de acesso do cidadão ao direito e descrédito em

Acesso em: 30 abr. 2025.

¹⁴ Em pesquisa à grade curricular do curso de Direito das principais universidades públicas e privadas do Rio de Janeiro, não identificamos nenhuma disciplina diretamente ligada ao ensino de redação jurídica e legal. Em apenas quatro universidades, há matérias que mencionam o termo redação ou coisa do gênero: Ibmecc (Interpretação e Argumentação Jurídica), Universidade Estácio (Redação Instrumental), Unirio (Comunicação e Redação) e Universidade Federal Fluminense (Hermenêutica e Argumentação Jurídica). Em outras três, constam apenas disciplinas de Língua Portuguesa e/ou Hermenêutica: Universidade Veiga de Almeida (Hermenêutica Jurídica), Universidade de Nova Iguaçu (Língua Portuguesa e Hermenêutica) e Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (Língua Portuguesa no Direito). Por fim, o dado que mais chamou nossa atenção nessa pesquisa curricular foi o fato de que três das mais importantes universidades do Rio de Janeiro não apresentam nenhuma disciplina de ensino de língua ou texto em seus cursos de Direito: Universidade Federal do Rio de Janeiro, Universidade do Estado do Rio de Janeiro e Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

relação à função social e normativa da lei. Nesse sentido, é possível dizer que a crise da lei é de ordem quantitativa (excesso de leis), qualitativa (leis inúteis, inexecutáveis, reduntantes ou mal formuladas) e institucional (descrédito na democracia representativa e precariedade do ensino jurídico).

Em contraponto a esse estado de coisas, a Legística, ou arte de fazer boas leis (Ferreira, 2012), surge como campo interdisciplinar voltado ao aperfeiçoamento da qualidade da produção de leis, em todas as suas etapas (planejamento, redação e avaliação).

Para Guimarães e Braga (2011, p. 87):

A Legística se ocupa do processo de elaboração de produzir normas de melhor qualidade, mais eficazes e menos onerosas, o que resulta em maior confiança na legislação e nos legisladores. De natureza interdisciplinar, a Legística vale-se de saberes e métodos desenvolvidos por disciplinas como o direito, a ciência política, a economia, a informática, a comunicação e a linguística, os quais são colocados, de forma articulada e com as acomodações necessárias, a serviço da elaboração da norma jurídica.

Segundo Almeida (2007), a Legística compreende dois diferentes campos de atuação: legística material (voltada para as fases planejamento e preparação do projeto de lei) e legística formal (preocupada com os aspectos linguísticos e redacionais do texto). Para a autora, a Legística Formal está diretamente associada à técnica da redação legislativa.

A Legística Formal aperfeiçoa o círculo de comunicação legislativa, com princípios destinados à melhoria da compreensão dos textos legislativos. Seu objetivo é o estudo da sistematização, composição e redação dos atos normativos, elementos fundamentais para uma legislação de qualidade. A clareza, precisão e concisão dos textos legislativos são necessárias para a compreensão e acessibilidade das leis (Almeida, 2007).

Cabe à Legística Formal investigar e propor soluções para problemas práticos de elaboração de leis, como: erros de linguagem, documentos mal estruturados (muitos incisos e poucos artigos, por exemplo), revogações tácitas e implícitas, alterações em cadeia (modificação da modificação), normas intrusas ou

genéricas, ambiguidades semânticas, ambiguidades sintáticas e indeterminação do correto destinatário da lei.

Ao apresentar o processo legislativo, sua dimensão técnica e os fundamentos da Legística, este capítulo buscou estabelecer bases conceituais que nos ajudam a compreender como as leis são redigidas no Brasil e por que muitas delas no parecem complexas e de difícil compreensão. Busca também contribuir para nossa reflexão sobre a necessidade, a relevância e os parâmetros de simplificação de textos que nortearam metodologicamente a proposta de reescrita dos dispositivos legais desenvolvida nos capítulos seguintes.

3. Lei Maria da Penha

3.1 A escolha da Lei Maria da Penha

Numa primeira fase de concepção da pesquisa e de sua estrutura, elegemos como ponto de partida para análise textual o seguinte conjunto de leis:

- 1 – Código do Consumidor (texto na íntegra);
- 2 – Lei Geral de Proteção de Dados (texto na íntegra);
- 3 – Código Civil (artigos relacionados ao Livro IV – do Direito de Família);
- 4 – Constituição Federal (artigo 5º, todos os incisos); e
- 5 – Lei Maria da Penha (texto na íntegra).

O relevante alcance social é o elemento de interseção entre essas leis, na medida em que tratam de temas diretamente ligados a questões práticas e cotidianas da vida de qualquer cidadão.

A escolha definitiva pela Lei Maria da Penha levou em conta quatro razões fundamentais:

- (i) por tratar de um tema sensível, vinculado, em última instância, ao direito mais importante no ordenamento jurídico brasileiro – o direito à vida;
- (ii) pela sua importância simbólica e prática na luta contra a violência de gênero, principalmente considerando a estrutura patriarcal que ainda governa as relações sociais entre homens e mulheres, bem como levando em conta o assustador índice de casos de feminicídio no Brasil (conforme veremos adiante);
- (iii) por ser uma das leis brasileiras mais conhecidas em todo o país¹⁵ e uma das

¹⁵ Em entrevista concedida à professora Wânia Pasinato, em publicação da Revista Brasileira de Segurança Pública (v. 11, n.1, 98- 108, Fev/Mar 2017), a propósito da comemoração de dez anos da Lei, a própria Maria da Penha afirmou, em 2016, que: “Eu fico contente com o resultado de pesquisas que dizem que 98% da população brasileira tem o conhecimento da existência da Lei Maria da Penha”

três leis mais avançadas do mundo sobre o tema da Violência contra a Mulher, segundo declaração do Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher – da ONU¹⁶;

(iv) por ter um texto com baixa densidade lexical, em comparação com outras leis brasileiras (como veremos na seção 5.1), e, por isso, possibilitar uma investigação mais clara sobre o possível impacto da sintaxe no processamento da leitura e seu efeito na compreensão do texto.

3.2 Sobre a Lei Maria da Penha e sua relevância

Sancionada em 07 de agosto de 2006, fruto de intensa articulação e luta dos movimentos feministas e do consórcio de organizações não governamentais¹⁷ que elaborou o anteprojeto da lei, a Lei 11.340/2006, batizada de Lei Maria da Penha:

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. (ementa da Lei 11.340/2006).

Com pouco menos de 20 anos de vigência, a Lei nasceu da recomendação da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) para que o Brasil, condenado por negligência no caso envolvendo a vítima Maria da Penha Maia Fernandes (que inspirou o nome popular da Lei), editasse lei voltada para a proteção dos direitos das mulheres e a criação de mecanismos de combate à violência de gênero.

¹⁶ Disponível em: <https://ibdfam.jusbrasil.com.br/noticias/2110644/para-onu-lei-maria-da-penha-e-uma-das-mais-avancadas-do-mundo>. Acesso em: 04 abr. 2022.

¹⁷ Nessa atuação, ganharam destaque nos meios de comunicação as seguintes instituições: Advocacy, Agende, Cepia, Cfemea, Cladem e Themis – todas ligadas à pauta de lutas feministas.

No início dos anos 80, a biofarmacêutica cearense Maria da Penha Maia Fernandes, após sucessivas agressões do marido (como tentativa de afogamento e eletrocução) levou um tiro nas costas que a deixou paraplégica. A despeito de toda movimentação em torno do caso, o processo judicial se arrastou por 19 anos e o agressor ficou preso por apenas dois. O fato ganhou repercussão internacional, após denúncia ao Centro pela Justiça e Direito Internacional por negligência e omissão do Poder Judiciário brasileiro, e, em 2001, a CIDH condenou o Brasil pelo caso, recomendando que fosse criada uma legislação adequada.

Além das finalidades mais infraestruturais da Lei, como a realização de estudos e pesquisas sobre o tema, e a criação de delegacias e varas judiciais especializadas em violência doméstica, dentre outras medidas, o objetivo fundamental da Lei Maria da Penha é garantir e criar mecanismos para garantir a prevenção, a punição e a erradicação das formas de violência contra a mulher, previstas no artigo 7º do texto da lei: violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

Sardenberg e Rossi (2015) avaliam que a Lei 11.340/2006 trouxe importantes inovações no ordenamento jurídico brasileiro, na medida em que criou novas atribuições para as instituições da polícia e da justiça. Além disso, na efetiva aplicação da lei, foram incluídas outras instituições governamentais que, tradicionalmente, não participavam de ações de prevenção, atenção e enfrentamento da violência de gênero, como as prefeituras municipais, com a criação de projetos e estruturas de governo voltadas para essa finalidade (secretarias, setores, projetos, programas, etc.).

De acordo com o Atlas da Violência 2024¹⁸, entre 2012 e 2022, ao menos 48.289 mulheres foram assassinadas no Brasil, incluindo tanto os casos de feminicídio como aqueles decorrentes de dinâmicas da violência urbana (a exemplo de roubos seguidos de morte e outros conflitos). Somente em 2022, 3.806 mulheres foram assassinadas, negras em sua maioria (66,4% - 2.527 em números absolutos). O Atlas registra, ainda, o dado talvez mais alarmante do quadro brasileiro de violência contra mulheres: uma mulher é morta a cada duas

¹⁸ Publicação realizada pelo Ipea – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – fundação pública vinculada ao Ministério da Economia. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia>. Acesso em: 04 abr. 2025.

horas no Brasil. Somam-se a isso dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública¹⁹: em 2023, foram registrados aproximadamente 3.930 homicídios de mulheres no Brasil, sendo 37% desse total casos de feminicídio (1.467 em números absolutos). No mesmo ano, 2.797 mulheres foram vítimas de tentativa de feminicídio, 258.941 vítimas de lesão corporal dolosa e 778.921 mulheres sofreram algum tipo de ameaça²⁰.

Embora persista o quadro de violências contra a mulher no Brasil, a Lei Maria da Penha vem sendo apontada como um marco de fundamental importância na defesa do direito à vida e na luta contra a violência às mulheres. Em edição especial intitulada ‘Homicídio de Mulheres no Brasil’, o Mapa da Violência de 2015²¹ já sinalizava expressiva redução de mortes de mulheres com a entrada em vigor da LMP. Em análise comparativa de mortes de mulheres entre 1980 e 2013, o Mapa revelou que, nos anos anteriores à vigência da lei, o número de homicídios de mulheres crescia anualmente em média 7,6%, ao passo que, com a edição da lei, o crescimento médio caiu para 2,6% ao ano. O Atlas Violência de 2024, analisando dados de 2012 a 2022, confirma a tendência de redução percentual de morte de mulheres, sobretudo no intervalo entre 2017-2022 (período em que lei passou por 16 alterações, como veremos na seção 5.1), conforme Tabela 1 - extraída do documento original.

Tabela 1 – Número de homicídios registrados de mulheres UF (2012 a 2022)

	Número de homicídios registrados de mulheres											Variação %		
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2012 a 2022	2021 a 2022	2017 a 2022
Brasil	4.729	4.769	4.836	4.621	4.645	4.936	4.519	3.737	3.833	3.858	3.806	-19,5%	-1,3%	-22,9%

Fonte: Atlas da Violência - 2024

¹⁹ Publicação elaborada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública - uma organização não-governamental, apartidária e sem fins lucrativos cujo objetivo é construir um ambiente de referência na área da segurança pública. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/>. Acesso em: 10 mar. 2025.

²⁰ Na pesquisa *O que pensam as juízas e os juízes sobre a aplicação da Lei Maria da Penha: um princípio de diálogo com a magistratura de sete capitais brasileiras*, Mello et al. (2018) revelam que a violência doméstica e familiar afeta mulheres de diferentes perfis: “notamos a existência de duas visões distintas: alguns magistrados dizem trabalhar com mulheres de variados perfis, das mais abastadas às mais carentes, enquanto outros, no compasso da literatura sobre o tema, reconhecem um perfil socioeconômico mais desfavorável no que diz respeito ao rendimento, grau de instrução e ocupação dessas vítimas”. Contudo, as autoras afirmam que “as mulheres que procuram o Judiciário são, em sua grande maioria, pobres, com um baixo nível de escolaridade e moram em bairros da periferia”.

²¹ Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br>. Acesso em: 04 abr. 2025.

São inegáveis os avanços jurídico-legais e sociais trazidos pela Lei, a exemplo do expressivo aumento das notificações oficiais de casos de violência doméstica, a unificação dos procedimentos judiciais cíveis e criminais relacionados ao mesmo caso, a identificação mais clara e consistente do mapa da violência de gênero no país, a aplicação efetiva de medidas protetivas²², a penalização proporcional à agressão e a redução do número de homicídios de mulheres (conforme vimos acima). Recentemente, a edição da Lei nº 14.164/2021²³ representou mais um avanço ao incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e instituir a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher²⁴.

No entanto, desde a edição da Lei, o seu cumprimento efetivo vem enfrentando os mesmos desafios e impasses de natureza diversa²⁵, já apontados em Campos (2015)²⁶, os obstáculos que dizem respeito, fundamentalmente, a questões de ordem:

- a) social e econômica:** preconceito ou ausência de apoio de pessoas próximas; dependência financeira; dificuldade ou resistência para acesso a órgãos governamentais (delegacias e fóruns)
- b) instrucional:** falta de informação adequada; ausência ou fragilidade de políticas educacionais de conscientização e prevenção contra a violência à mulher.
- c) institucional:** implementação inexistente ou insuficiente de mecanismos e aparelhos públicos de assistência e acolhimento à mulher vítima de violência (Centros de Referência, por exemplo); ausência ou ineficiência de capacitação e articulação entre os atores envolvidos na aplicação da Lei²⁷; assistência jurídica

²² De acordo com o Painel de Violência Doméstica Contra a Mulher, do CNJ, somente no primeiro quadrimestre de 2025, foram concedidas no Brasil 199.858 medidas protetivas em favor de mulheres vítimas de violência domésticas e familiar.

²³ Em junho de 2021, foi editada a Lei nº 14.164, que inclui conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14164.htm. Acesso em: 5 mai. 2025.

²⁴ Todas as alterações promovidas na LMP, desde sua edição, serão apresentadas na seção 5.1.

²⁵ Para Mello *et al.* (2016), a violência contra as mulheres é considerada um problema de saúde, de direitos humanos, de segurança pública e de justiça.

²⁶ Estudo publicado em artigo sobre os Desafios na Implementação da Lei Maria da Penha, corroborando considerações do relatório final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito instituída, em 2013, para investigar a situação da violência contra a mulher no Brasil.

²⁷ De acordo com Mello *et al.* (2016), os juízes fazem parte desse rol de atores do sistema de

insuficiente ou inadequada; número reduzido de unidades de Polícia Civil especializadas no atendimento às mulheres (delegacias especializadas, delegacias comuns, núcleos integrados, postos e seções de atendimento e delegacias *online*)²⁸ e número ainda tímido de varas especializadas para julgamento dos casos, considerando-se o tempo de existência da Lei e o aumento expressivo do número de casos²⁹.

Nos últimos dez anos, a implementação efetiva das políticas de proteção à mulher parece esbarrar ainda nos mesmos problemas. Em relação ao aspecto institucional, por exemplo, apesar de consideráveis avanços na ampliação de direitos³⁰ e de acesso à Justiça,³¹ os processos judiciais relacionados à Lei Maria da Penha sofrem igualmente os efeitos da lentidão do sistema judiciário. De acordo com o Painel de Violência contra a Mulher³², plataforma oficial de dados do CNJ, até o primeiro quadrimestre de 2025, o tempo médio entre a denúncia da vítima e o primeiro julgamento no processo foi de 467 dias. Além disso, a média nacional da taxa de congestionamento líquida por ano é hoje de 52%, isto é, praticamente 5 em cada 10 processos de violência contra a mulher regidos pela Lei Maria da Penha não são solucionados dentro do prazo³³.

justiça criminal sem capacitação adequada para a aplicação efetiva da LMP.

²⁸ Em 2023, em seus 5.570 municípios, o Brasil contava apenas com 549 unidades especializadas no atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar (alcance de menos de 10%), segundo dados do 9º Diagnóstico das unidades de Polícia Civil especializadas no atendimento às mulheres, publicação do Ministério da Justiça. Desse total, somente 204 são delegacias de atendimento exclusivo à mulheres (DEAMs) e 80,9% delas não funcionam 24 horas por dia. Os estados com maior e menor número de unidades, no geral, são: São Paulo (141) e Roraima (1). O Rio de Janeiro ocupa a 11ª posição, com apenas 14 unidades especializadas de atendimento, em seus 92 municípios. Disponível em: https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/estatistica/download/pesquisa-perfil/outrasperfil/deams/9-deams/9deg_diagnostico_das_unidades_de_policia_civil_especializadas_no_atendimento_as_mulheres_2023.pdf. Acesso em: 10 mar. 2025.

²⁹ De acordo com a publicação Justiça em Números 2024, do Conselho Nacional de Justiça, a média percentual de varas especializadas em violência doméstica entre os 26 estados e o Distrito Federal é de apenas 51%. Apenas três estados processam em varas especializadas todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher: São Paulo, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro. Disponível em: <https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/handle/123456789/860>. Acesso em: 10 mai. 2025

³⁰ A Lei Maria da Penha sofreu 19 alterações legislativas com objetivo de ampliar e garantir os direitos da mulher, como veremos na seção 5.1.

³¹ O número de varas ou juizados especializados em violência doméstica aumentou de 109 unidades em 2016 para 153 unidades em 2023.

³² Painel interativo que monitora estatísticas de violência doméstica, incluindo número de processos, tempo de tramitação e decisões sobre medidas protetivas. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br>. Acesso em: 10 mai. 2025.

³³ Apesar do avanço em relação aos dados do CNJ de 2021 (reportados em nota de rodapé anterior), a taxa ainda se encontra em nível insatisfatório, dada a gravidade e urgência dos casos.

A nosso ver, além das questões de natureza socioeconômica, instrucional e institucional, questões ligadas à compreensão de textos legais podem também integrar esse rol de barreiras para a efetividade da lei, já que o entendimento do conteúdo do texto legal é fator prévio, necessário e fundamental para a busca e para a garantia adequada de direitos.

Segundo Martínez *et al.* (2023, p. 1), como a lei é codificada na forma de linguagem natural, segue-se que uma compreensão da linguagem é crucial para redigir, interpretar e fazer cumprir as regras e padrões que compõem a doutrina jurídica e sustentam a sociedade moderna.

Em geral, a dificuldade na leitura e na compreensão de textos legais é atribuída à natureza estrutural do gênero ‘texto de lei’, ao vocabulário técnico próprio da ciência do Direito³⁴ e do tema da lei, bem como à forma como as frases são elaboradas. A presente pesquisa, contudo, delimita seu olhar ao aspecto sintático da Lei Maria da Penha, investigando a construção das sentenças e seu efeito na compreensão leitora, bem como o impacto para a leitura de possíveis formas de simplificação textual.

Ao que parece, entraves linguísticos de natureza sintática podem dificultar a leitura e a compreensão de leitores de todos os níveis (sobretudo dos menos leitores menos proficientes), independentemente de conhecimentos de outras naturezas, como o conhecimento de vocabulário específico, conhecimento de mundo, habilidades inferenciais, etc³⁵.

Se o conhecimento e a compreensão satisfatória do texto legal não é garantia do exercício pleno do Direito, dada as diferentes variáveis com efeito nesse processo, o desconhecimento da Lei, em todos os sentidos da expressão ‘desconhecimento’, traz inegáveis prejuízos à garantia de acesso à Justiça e à segurança jurídica. Sem o entendimento fundamental dos direitos e deveres

³⁴ O direito está inserido dentro do campo das ciências sociais e, como tal, é certo de que se utilizará de jargão de área própria para exprimir conceitos de caráter técnico. Assim, o direito, enquanto ciência, possuirá vocabulário jurídico próprio, como também utilizará de termos comuns, mas que, dentro da esfera jurídica, vão possuir uma significação distinta, a exemplo da distinção entre furto e roubo, que no vocabulário leigo, isto é, daqueles que não participam da comunidade de práticas jurídicas, são corriqueiramente apreendidos como sinônimos (Freitag, 2022, 262).

³⁵ Como veremos adiante (no capítulo sobre Metodologia), a LMP não apresenta alto grau de complexidade vocabular, quando comparada a leis também relevantes no ordenamento jurídico brasileiro, como a Constituição da República Federativa do Brasil (CF/1988), o Código Penal, o Código Civil, o Código de Processo Penal, o Código de Processo Civil e o Código de Defesa do Consumidor (ver Tabela 7).

previstos no ordenamento jurídico (que passa necessariamente pela compreensão do texto legal), o exercício da cidadania e a garantia de Direitos (e, no caso da Lei Maria da Penha, o direito à vida, em última análise) não são plenamente efetivados.

4. A proficiência leitora no Brasil

No Brasil, estudos psicolinguísticos sobre processamento de leitura têm sido cada vez mais produtivos e relevantes, principalmente tendo em vista a sensível realidade educacional do país no que diz respeito à alfabetização e ao letramento.

Apesar de inegáveis avanços nas políticas educacionais, desde a independência e a abolição da escravidão, sobretudo as que alcançam os estratos mais pobres da população brasileira e, portanto, o contingente que mais necessita de aporte governamental em termos de educação (Kenedy, 2018), números sobre o desempenho de estudantes em avaliações oficiais e pesquisas nacionais realizadas com potenciais leitores ativos têm revelado um cenário adverso no que diz respeito à capacidade do brasileiro em ler e compreender com qualidade o que lê.

O Indicador de Alfabetismo Funcional (INAF)³⁶ classifica a capacidade de proficiência leitora dos brasileiros em cinco níveis, do menos para o mais proficiente: (i) analfabeto³⁷; (ii) rudimentar³⁸; (iii) elementar³⁹; (iv) intermediário⁴⁰; e (v) proficiente⁴¹. Os últimos dados do INAF⁴², correspondentes ao ano de 2024, apontam que 8% dos brasileiros entre 15 e 64 anos encontram-se entre os analfabetos plenos. A margem de indivíduos com nível rudimentar de leitura fica em torno de 22% da população nessa faixa etária. Leitores considerados em nível elementar estão no limite dos 36% da população estudada e representam o grupo de maior percentual. Um quarto da

³⁶ Iniciativa das organizações não governamentais **Ação Educativa** e **Instituto Paulo Montenegro**.

³⁷ Indivíduos que não conseguem realizar tarefas simples que envolvem a leitura de palavras e frases.

³⁸ Aqueles que localizam apenas informações explícitas e literais nos textos, quase sempre em situações de comunicação cotidiana.

³⁹ Leitores capazes de ler e extrair informações de textos de média extensão, realizando pequenas inferências.

⁴⁰ Pessoas capazes de localizar informação expressa de forma literal em textos diversos (jornalístico e/ou científico) realizando pequenas inferências.

⁴¹ Indivíduos capazes de ler e elaborar textos de maior complexidade (mensagem, descrição, exposição ou argumentação) com base em elementos de um contexto dado e opina sobre o posicionamento ou estilo do autor do texto.

⁴² Disponível em: <https://alfabetismofuncional.org.br/>. Acesso em: 30 mar 2025.

população entre 15 e 64 anos no Brasil é considerada leitor em nível intermediário (25%) e apenas 10% alcançam o nível pleno de leitura, ou seja, somente um em cada dez indivíduos no intervalo etário analisado (entre 15 e 64 anos) podem ser considerados leitores proficientes, fato que, ao mesmo tempo, revela o quadro de desigualdade social no Brasil e favorece seu agravamento. Para se ter uma ideia da gravidade dos dados apresentados, considerando-se os leitores de nível rudimentar e elementar, o Brasil somaria aproximadamente 70 milhões de pessoas com limitações significativas de leitura, compreensão e produção de texto, na faixa entre 15 e 64 anos⁴³.

Outro indicador do desempenho em compreensão leitora e que também apresenta resultados nada promissores para o Brasil é o PISA⁴⁴ (sigla em inglês de *Programme for International Student Assessment* - Programa Internacional de Avaliação de Estudantes), programa que avalia, a cada três anos, de forma comparativa, conhecimentos e habilidades de estudantes na faixa de 15 anos de idade de diferentes países. Segundo resultados do último exame do PISA, publicado em 2022, o Brasil amarga a 53ª posição no quesito desempenho em leitura entre 81 países e não registrou evolução significativa nos últimos dez anos.

De acordo com a 6ª edição da pesquisa Retratos da Leitura no Brasil (publicada em 2025)⁴⁵, realizada em 2023 pelo IBGE Inteligência, sob encomenda do Instituto Pró-livro (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), 47% dos entrevistados afirmaram ter lido pelo menos um livro (no todo ou em parte) nos três meses anteriores à pesquisa (e, portanto, para efeitos da pesquisa foram considerados leitores), enquanto 53% não leram nenhum livro no mesmo período, o que revela aderência mediana do brasileiro ao hábito de leitura de livros e equivalentes (Gráfico 1).

⁴³ Cálculo realizado considerando dados da população brasileira em 2025 e na proporção de indivíduos entre 15 e 64 (69,3% da população total), segundo dados da Pirâmide Etária do Censo de 2022 (IBGE). Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas>. Acesso em: 04 abr. 2024.

⁴⁴ OECD. Resultados do PISA 2018. Disponível em: <https://www.oecd.org/pisa/publications/pisa-2018-results.htm/>. Acesso: em 07 mar. 2024. INEP. Apresentação do PISA. Disponível em: <https://exame.com/tecnologia/cloudwalk-chega-a-receita-de-r-15-bilhao-e-mira-expansao-para-os-eua/>. Acesso em: 07 mar. 2024.

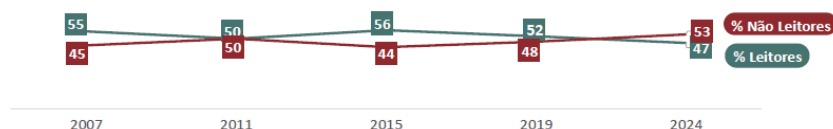
⁴⁵ Disponível em: <https://www.prolivro.org.br/pesquisas-retratos-da-leitura/as-pesquisas-2/>. Acesso em: 10 mai. 2025.

Gráfico 1 – Percentual de leitores no Brasil (com 5 ou mais anos)

Leitor: Percentual e Estimativa populacional



PERCENTUAL (%)

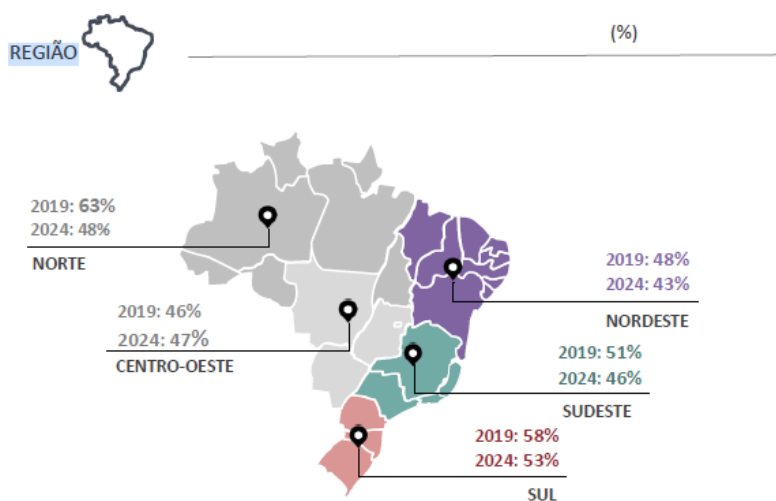


Fonte: pesquisa Retratos da Leitura no Brasil (2025)

A pesquisa revelou ainda que, em três das cinco regiões do país, a média de leitores (Figura 1) caiu em comparação com dados da pesquisa anterior, com maior queda registrada na região Norte (de 63%, em 2019, para 48%, em 2019).

Figura 1 – Percentual de leitores por Região no Brasil

Percentual de leitores: Região (2019 x 2024)

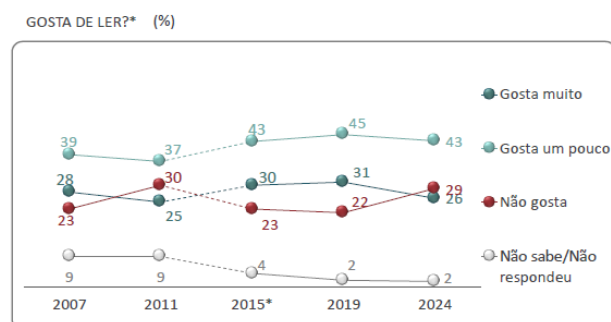


Fonte: pesquisa Retratos da Leitura no Brasil (2025)

Quanto ao quesito ‘gosto pela leitura’ (Figura 2), no geral, 26% (apenas) dos participantes do estudo informaram ‘gostar muito’ de ler (queda em relação a 2019 - 31%), 29% indicaram ‘não gostar’ (aumento em relação a 2019 - 22%), 43% responderam ‘gostar um pouco’ (porcentagem equivalente a 2019) e 2% dos entrevistados não responderam ou não sabem ler.

Figura 2 – Percentual de leitores por Região no Brasil

Gosto pela leitura



Fonte: pesquisa Retratos da Leitura no Brasil (2025)

Acentuando esse quadro delicado, os dados da pesquisa revelam que a atividade de ‘ler livros em papel ou livros digitais’ (Gráfico 2) não figura entre as 10 atividades escolhidas pelos entrevistados em seu tempo livre (está 11º lugar entre 19 opções).

Gráfico 2 – Infográfico percentual de atividades feitas em tempo livre

O que gosta de fazer em seu tempo livre
(% de sempre)



(%)	2007	2011	2015	2019	2024
Usa a Internet	18	24	47	66	78
Usa WhatsApp ou Telegram	-	-	43	62	71
Assiste televisão	77	85	73	67	60
Escuta música ou rádio	54	52	60	60	57
Assiste vídeos ou filmes em casa	29	38	44	51	53
Usa Facebook, Twitter ou Instagram	-	18	35	44	49
Reúne-se com amigos ou família ou sai com amigos	-	-	45	44	41
Escreve	21	18	40	46	41
Pratica esportes	24	23	24	25	25
Passeia em parques e praças	19	19	23	21	23
Lê jornais, revistas ou notícias	36	28	24	24	21
Lê livros em papel ou livros digitais	-	-	24	24	20
Joga games ou videogames	10	13	12	16	15
Vai a bares, restaurantes	15	18	14	14	15
Desenha, pinta, faz artesanato ou trabalhos manuais	-	-	15	17	14
(Novo) Escuta Podcast	-	-	-	-	12
(Novo) Faz aulas como cursos de idiomas, formação complementar ou cursos online	-	-	-	-	8
(Novo) Participa de aulas e/ou oficinas de arte	-	-	-	-	7
Vai ao cinema, teatro, concertos, shows, museus, exposições ou centros culturais	9	10	6	6	6
Não faz nada, descansa ou dorme	-	-	19	18	20
MÉDIA DE ATIVIDADES POR ENTREVISTADO	-	-	5,5	6,0	6,4

Fonte: pesquisa Retratos da Leitura no Brasil (2025)

O quadro se agrava ainda mais quando o contexto de atividades se refere ao mundo virtual. Perguntados sobre qual atividade mais realizam na internet (Gráfico 3), os entrevistados indicaram ‘ler livros’ como a última opção (com a menor taxa percentual de respostas), entre 12 possíveis atividades.

Gráfico 3 – Atividades que os brasileiros mais realizam na Internet

Atividades que mais realiza na Internet

Respostas estimuladas



Fonte: pesquisa Retratos da Leitura no Brasil (2025)

Além disso, o estudo mostra um dado relevante para a presente pesquisa (Tabela 2): o gênero texto de Direito, no qual o ‘texto da lei’ está inserido, ocupa a 21ª posição numa lista de 25 gêneros que os entrevistados costumam ler com mais frequência, revelando a pouca familiaridade dos leitores comuns (não especializados) com textos do universo jurídico.

Tabela 2 - Gêneros mais lidos pelos brasileirosGêneros que **costuma ler**

(%)	2011	2015	2019	2024
Bíblia	42	42	35	38
Contos	23	22	22	22
Romance	31	22	22	20
Religiosos	30	22	22	17
Poesia	20	12	16	12
História, Economia, Política, Filosofia ou Ciências Sociais	11	11	13	12
Infantis	22	15	14	11
Didáticos, ou seja, livros utilizados nas matérias do seu curso	32	16	16	11
História em quadrinhos, Gibis ou RPG	19	13	11	10
Biografias	11	8	9	9
Autoajuda	12	8	8	9
Ciências	-	10	10	8
Técnicos ou universitários, para formação profissional	-	10	10	8

continuação	2011	2015	2019	2024
Culinária, Artesanato, "Como Fazer"	7	10	9	8
Artes	6	7	8	7
Saúde e Dietas	-	8	8	6
Educação ou pedagogia	-	6	5	6
Juvenis	11	7	5	5
Línguas (como inglês, espanhol, etc.)	-	5	4	4
Viagens e esportes	-	5	4	4
Direito	-	3	3	4
Esoterismo ou ocultismo	2	2	2	2
Enciclopédias e dicionários	9	4	4	2
Outros	1	-	1	0
Não sabe/Não respondeu	-	5	1	2
MÉDIA DE GÊNEROS POR ENTREVISTADO	-	2,8	4,1	2,4

Fonte: pesquisa Retratos da Leitura no Brasil (2025)

Esse cenário se torna mais preocupante, se consideramos que os índices apresentados pioraram com relação à pesquisa anterior, realizada em 2019, período anterior à pandemia da Covid-19, que abreviou o tempo do processo de virtualização da vida, tendência que vinha crescendo nos últimos 15 anos.

Em pesquisa publicada pelo IBOPE, dados revelaram que, em 2013⁴⁶, o brasileiro já dedicava, em média, 12 horas por mês em atividades nas redes sociais, ostentando a segunda posição entre os países mais conectados à internet. Dez anos mais tarde, a conexão virtual do brasileiro cresceu aproximadamente 800%, como mostra a pesquisa *Digital 2023: Global Overview Report*, realizada pela organização internacional DataReportal⁴⁷. Em 2023, o brasileiro passou, em média, nove horas por dia ligado à internet, totalizando 270 horas médias por mês, 90 delas em atividades nas redes sociais.

Os efeitos sociais e individuais do uso excessivo das redes sociais não são objeto de interesse da nossa pesquisa, mas, pelos dados apresentados, é possível inferir que o tempo dedicado à leitura vem diminuindo

⁴⁶ Disponível em: <https://exame.com/tecnologia/em-2013-brasil-vira-potencia-das-redes-sociais/>. Acesso em: 10 jun. 2024.

⁴⁷ Organização internacional que elabora, organiza e publica relatórios e análise sobre as atividades on-line de pessoas ao redor do mundo. Disponível em: datareportal.com/reports/digital-2023-global-overview-report. Acesso em: 10 jun. 2024.

progressivamente no Brasil, o que pode impactar na proficiência e no nível de compreensão leitora geral.

Diante do quadro anteriormente descrito, torna-se cada vez mais urgente o cumprimento dos desafios estabelecidos pelo Plano Nacional de Educação (decênio 2014-2024)⁴⁸⁴⁹: (i) promover o efetivo letramento, buscando elevar a média de leitores nos mais altos níveis de proficiência; e (ii) articular políticas e ações concretas de acesso e incentivo à leitura.

Investigar o processo de leitura de textos na perspectiva da Psicolinguística pode ser um empreendimento de valor considerável e de inegável contribuição educacional, na medida em que possibilita maior conhecimento sobre os processos linguísticos e cognitivos que dificultam e sobre aqueles que promovem a proficiência em termos de leitura e entendimento de texto. Como afirma Moraes e Kolinsky (2015), a Psicolinguística da leitura examina os mecanismos cognitivos de processamento da informação durante a leitura e o faz recorrendo ao método experimental, característico das ciências da natureza.

A Psicolinguística, por meio de investigações de natureza experimental, tem trazido avanços para o exame e a compreensão dos processos mentais envolvidos no processamento da leitura, possibilitando inferências sobre quais são e como se dão tais processos durante a atividade leitora. Em última instância, estudos psicolinguísticos podem contribuir para a reflexão de alternativas de políticas públicas educacionais que caminhem efetivamente no sentido da superação da realidade apresentada acima e em direção ao pleno exercício da cidadania, tendo em vista que o letramento é fator fundamental para a participação ativa e crítica do indivíduo enquanto cidadão.

Para Souza e Kenedy (2022):

a leitura e a escrita são ferramentas importantes para o acesso ao patrimônio histórico, cultural e científico da nossa sociedade. É através delas que o indivíduo se imbuí de uma parte importante de sua própria humanidade e de seu estar no mundo, sendo determinantes para sua constituição como

⁴⁸ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 04 abr. 2025.

⁴⁹ Até a finalização do texto da presente tese, o PNE (2014-2024) ainda estava em vigor. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/pne>. Acesso em: 4 abr. 2025.

cidadão e profissional das mais diversas áreas, capaz de ler, processar e interpretar criticamente a grande diversidade de textos que permeiam sua realidade discursiva. Nesse sentido, ler é poder.

A pesquisa aqui proposta busca fomentar, por meio da investigação de um gênero textual de evidente relevância na vida de todos os cidadãos (a lei), a discussão e a reflexão acerca dos mecanismos e processos que atuam no processo de leitura e compreensão de textos jurídicos, em especial do texto de lei, de modo a refletir sobre a forma como esses textos vêm sendo elaborados e a maneira pela qual podemos tornar sua leitura e compreensão mais acessíveis ao maior número de pessoas.

5. A linguagem do texto jurídico-legal

5.1 A importância do leitor e o acesso à Justiça

Um texto cumpre seus objetivos comunicacionais no momento em que satisfaz as necessidades do público a que se dirige. O leitor, portanto, é peça imprescindível da tessitura de um texto eficiente.

A importância do leitor como elemento crucial na rede de variáveis envolvidas na produção do texto é, no âmbito do Direito, objeto recorrente de reflexões. Numa releitura da Retórica Aristotélica, Perelman (2014), filósofo do Direito que idealizou a Nova Retórica, resgatou a noção de ‘audiência’, em seu tratado de argumentação, afirmando que é em função de um auditório que se desenvolve toda a argumentação.

Em seu site oficial, a Clarity, organização internacional de promoção de linguagem simples no âmbito jurídico, defende que a redação de normas em geral, incluindo textos legais, deve entender completamente os perfis e necessidades dos seus leitores e adotar o ponto de vista deles no processo de redação. Para a Clarity, a forma como textos normativos são redigidos tem sido entrave para o exercício pleno de direitos civis.

As pessoas não leem documentos legais. Eles são muito complexos. Seja uma hipoteca de 30 anos ou um contrato de trabalho que muda a vida, a maioria das pessoas tem a mesma reação. Diante de uma parede impenetrável de texto, elas simplesmente suspiram e assinam na linha pontilhada. O mesmo problema surge na esfera pública. Projetos de lei são frequentemente impossíveis de ler e entender sem um diploma em direito. Pessoas comuns não têm escolha a não ser confiar em seus políticos e esperar pelo melhor (site da Clarity International – tradução nossa⁵⁰).

⁵⁰ Tradução feita com auxílio da ferramenta Google Tradutor. Versão original: "People don't read legal documents. They're too complex. Whether it's a 30-year mortgage or a life-changing employment contract, most people have the same reaction. Faced with an impenetrable wall of text, they simply sigh and sign on the dotted line. The same problem arises in the public sphere. Bills are often impossible to read and understand without a law degree. Ordinary people have no

Como área específica do conhecimento, o Direito apresenta linguagem própria a seus objetivos e finalidades como ciência. No entanto, certas escolhas de ordem lexical e sintática podem fazer do texto jurídico e legal⁵¹ um emaranhado discursivo extenso, confuso e quase impenetrável, até mesmo a muitos profissionais da área.

Para Carvalho (2014), a clareza das leis envolve a necessidade de se dosar a linguagem normativa de modo a propiciar o equilíbrio entre linguagem comum e técnica, o que se mostra fundamental para que a lei seja conhecida do povo, a fim de que possa ser cumprida.

A tradição da escrita do texto de lei demonstra esse distanciamento entre a produção do texto legal pelo legislador e sua compreensão pelo cidadão comum e, até mesmo, pelo operador do Direito. A lei é tida, via de regra, como um texto de difícil leitura e compreensão, na medida em que, segundo Kleiman (1999) apresenta complexidade de ordem informativa (temas muitas vezes áridos), linguística (palavras, expressões e frases prolixas) e textual (gênero pouco consumido - como vimos em dados do capítulo anterior). O leitor, em geral, não tem *expertise* no assunto da lei, desconhece os termos técnicos e os jargões da área, trava nas sentenças longas e entrecortadas do texto legal e não tem familiaridade com a estrutura do gênero.

As sentenças (3) e (4) ilustram textos de lei que podem provocar dificuldade na leitura e compreensão, no geral, mas principalmente para leitores leigos (pelo emprego de palavras pouco comuns) ou leitores com baixa proficiência (em razão do tamanho da sentença).

choice but to trust their politicians and hope for the best". Disponível em: <https://www.clarity-international.org/plain-legal-language>. Acesso em: 10 jul. 2023.

⁵¹ O chamado texto jurídico *stricto sensu*, isto é, as decisões judiciais, as teses doutrinárias, os pareceres de órgãos fiscalizadores, etc., apesar de serem, em última instância, dirigidos a todo o conjunto da sociedade, possuem, em regra, um intérprete (o advogado). As leis, em sua maioria, à exceção de leis de natureza instrucional (como os Códigos de Processo) ou de finalidade *interna corporis* (como aquelas que regem a vida de servidores públicos, por exemplo), alcançam um conjunto mais amplo e indefinido de leitores, o que deveria exigir de sua redação linguagem mais objetiva e clara, não apenas em termos de vocabulário, mas também no que diz respeito à organização de suas frases.

(3) O Município rege-se por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição (Art. 29 da Constituição Federal).

(4) As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Em (3), expressões como ‘rege-se’ e ‘interstício’ (que poderiam ser substituídas, sem prejuízo de sentido, por ‘será regido’ e ‘intervalo’) podem tornar o texto denso e de difícil compreensão. O vocábulo ‘promulgará’, por sua vez, que poderia igualmente provocar dificuldade de entendimento, faz parte do vocabulário técnico do Direito e, portanto, não poderia ser substituído. Já em (4), a sentença contém 76 palavras em apenas um período, cinco orações e cinco intercalações de termos, aspectos que podem gerar dificuldade de leitura e compreensão.

Martínez *et al.* (2024) reforçam que, enquanto os princípios de eficiência comunicativa e doutrina jurídica ditam que as leis sejam compreensíveis para o mundo comum, evidências empíricas sugerem que documentos legais são amplamente incompreensíveis para advogados e leigos. Para Martínez *et al.* (2024), várias estruturas que foram identificadas na literatura psicolinguística como difíceis de processar (como incorporação oracional, palavras de baixa frequência e voz passiva) são supostamente abundantes em textos jurídicos. Em análise longitudinal (50 anos) com extenso corpus de aproximadamente 225 milhões de palavras, comparando todas as leis aprovadas pelo Congresso norte-americano entre 1951 e 2022 com grandes amostras de textos ingleses contemporâneos de múltiplos gêneros de referência, Martínez *et al.* (2024) constataram que os textos legais permanecem marcados por características de

alta complexidade sintática e lexical como intercalação, uso de voz passiva, termos de baixa frequência, uso de maiúsculas e frases extensas — características que pouco se alteraram ao longo da realização da pesquisa.

Martínez *et al.* (2024) defendem a tese de que parece intuitivamente óbvio que, quando o público tenta compreender documentos legais, encontra dificuldades para fazê-lo - dificuldade de leitura de textos legais reconhecida há muito tempo, não apenas por aqueles encarregados de lê-los. Dessa maneira, a previsão constitucional de que ‘todos são iguais perante a Lei’ e o pressuposto jurídico de que ‘o desconhecimento da lei é inescusável’ (ou seja, uma pessoa não pode usar a ignorância da lei como justificativa para cometer um crime, por exemplo) podem ter o texto legal como uma primeira barreira.

Quando pensamos em acesso à Justiça, talvez nossa primeira ideia seja relacionada às condições necessárias de acesso ao Poder Judiciário e a decisões justas sobre os conflitos a ele submetidos.

A facilitação desse acesso se dá de várias formas, fornecendo, por exemplo, o Estado, assistência judicial por meio de convênios com a Ordem dos Advogados, ampliando-se a rede de Defensorias Públicas, ou ainda, reorganizando a administração judiciária de modo a implementar em todas Varas e Comarcas Juizados Especiais onde, na busca pela solução de pequenos conflitos, possam os jurisdicionados peticionarem e defenderem os próprios direitos diretamente, sem a intervenção de advogados (ARAÚJO JUNIOR, p. 73).

No entanto, o acesso à Justiça não compreende apenas viabilizar ao cidadão as condições necessárias e favoráveis para que possa pleitear o restabelecimento do direito que lhe foi violado. O acesso à Justiça em todos os sentidos possíveis é precedido da possibilidade de compreensão da linguagem jurídica, desde o entendimento sobre nossos direitos potencialmente acessíveis, por meio da leitura de textos de lei, ao entendimento daqueles direitos juridicamente garantidos, com a compreensão de decisões judiciais. Para Araújo Junior (2017):

(...) em um país de iletrados e incautos, nunca se poderá falar em pleno acesso, em cidadania, e, em última instância, em Justiça, sem o uso de uma linguagem acessível. É preciso, pois, que seja repensada a forma de produção dos textos jurídicos. (...) Erudição como forma de dominação não pode

vigorar no âmbito de uma linguagem que deveria distribuir Justiça.

Drabarz *et al.* (2017) destacam que existem vários obstáculos potenciais no processo de resolução de disputas e o que se notou ao longo dos anos é que a linguagem pode ser um remédio para eliminar ou ao menos enfraquecer tais empecilhos.

O fato de que a linguagem, instrumento fundamental no exercício do Direito, serve também de elemento de segregação e distanciamento é das mais profundas contradições entre Direito e Linguagem.

Normas há tão complicadas, tão mal redigidas, tão confusas, de tanta exuberância regulamentarista, de técnica tão deficiente, que até os especialistas da mais alta qualidade e perícia quebram a cabeça para entender o que o autor quis dizer. Como então querer que o comum das pessoas as conheça, as compreenda e as cumpra? (Araújo Junior *apud* Cárcova, 1998, p. 37)

Para Montolío e Tascón (2020, p. 13), comunicar-se com o cidadão comum de forma prolixa, confusa e demasiadamente técnica, além de não alcançar o objetivo da comunicação, é um exercício de poder.

Se um especialista fala com outro em linguagem especializada, não é obscuro, mas técnico e preciso; mas quem fala em seu jargão profissional para um cidadão comum pretende fazer prevalecer seu status de poder. Não há então nenhuma intenção comunicativa ou compreensão mútua. **É um ato de agressão simbólica**⁵² (tradução e grifo nosso).

Para Freitag (2022, p. 264), a linguagem técnica jurídica:

(...) configura-se como um exemplo de poder simbólico, já que, ao se utilizar uma linguagem que não abrange um repertório acessível ao coletivo, não gera questionamentos nos

⁵² Tradução feita com o auxílio da ferramenta Google Tradutor. Versão original: "Si un experto le habla a otro en lenguaje especializado no es oscuro, sino técnico y preciso; pero quien hable en su jerga profesional a un ciudadano de a pie pretende hacer prevalecer, en cambio, su estatus de poder. No hay entonces intención comunicativa alguna ni comprensión mutua. Es un acto de agresión simbólica".

grupos, o que faz com que seja vista como legítima. O tecnicismo exagerado na linguagem jurídica cria uma barreira de acesso ao Judiciário impedindo, até mesmo, a efetivação de direitos basilares.

Desconsiderar o leitor, suas características (idade, conhecimento do assunto e da língua, interesse e disponibilidade para a leitura, posicionamento e visão de mundo, contexto social em que se encontra, dentre outros) e as circunstâncias situacionais do processo de compreensão pode ser entendido ao mesmo tempo como um exemplo inegável de ineficiência discursiva e um evidente sinal de exercício de poder. Para Araújo Junior (2017, p. 68), não somente juristas e advogados, mas todos os operadores do Direito, o que inclui os estudantes, são doutrinados ao uso de uma linguagem inacessível como forma de monopolização do conhecimento jurídico - um símbolo de falsa erudição.

De acordo com Martínez *et al.* (2021, 2023, 2024), há seis hipóteses que buscam explicar por que operadores do Direito e legisladores redigem normas, em geral, de forma complexa. A primeira delas é a **hipótese da maldição do conhecimento**, segundo a qual, por dominarem tecnicamente sua área de *expertise*, advogados não percebem que escrevem de forma prolixa, pois possuem dificuldade de imaginar como é, para outra pessoa, não saber alguma coisa que eles já sabem, numa espécie de falta de empatia discursiva (Pinker, 2016). Advogados também podem elaborar textos normativos repetindo termos antigos e estruturas sintáticas por hábito, preguiça ou tradição (**hipótese de copiar e colar**), como uma maneira mais rápida e barata de produzir um texto jurídico. Uma terceira hipótese prevê que operadores do Direito escrevem de forma hermética e impenetrável como sinal de pertencimento ao grupo, de modo a serem aceitos por seus pares (**hipótese de sinalização em grupo**). Outro possível motivo para a escrita jurídica prolixa seria a necessidade dos especialistas em Direito se manterem os únicos intérpretes da lei e dos jargões jurídicos, em geral, justificando, assim, seus serviços e honorários (**hipótese de negócios**). Temos também a **hipótese da complexidade de informações**⁵³, de

⁵³ Para Innerarity (2021), “não se enfrenta a complexidade do contemporâneo com simplificações”.

acordo com a qual a linguagem jurídica é complexa porque precisa transmitir conceitos jurídicos igualmente complexos, de forma precisa e sem ambiguidade, garantindo, com isso, eficácia e aplicabilidade. E, por fim, há quem postule que advogados, juristas, legisladores, em geral, escrevem de forma complicada para conferir ao texto de natureza jurídica um tom de ritual, de feitiço, por meio de enunciados performativos (que buscam não apenas descrever, mas alterar o estado de coisas no mundo). Essa é a **hipótese do Feitiço Mágico** e, para imprimir no texto essa “aura de magia”, são empregados termos, expressões e estruturas pouco frequentes na linguagem comum.

Por outro lado, resultados de recentes pesquisas apontam que, em muitos casos, os advogados podem e preferem escrever de uma maneira mais compreensível em vez de serem limitados pela natureza da lei, ou se envolverem em uma “conspiração de jargões” (Martínez *et al.*, 2023, p. 4)⁵⁴.

Vullu (2005, p. 30) defende que a proposta por uma linguagem menos obscura, e mais precisa e compreensível, só vem a facilitar ao indivíduo leigo o acesso à justiça, afirmando, ainda, que:

Não faz sentido discutir essa questão, fundamental à vida de todo e qualquer cidadão, e estabelecer metas que facilitem o acesso do homem médio à justiça, se a linguagem jurídica, aos olhos dele, continuar ancorada na opacidade e obscuridade, elementos que mantêm a marginalidade a que esse homem foi submetido e, conseqüentemente, distante das normas que regulamentam a sua vida social.

A relevância dos temas tratados nas leis e nas decisões judiciais e seu amplo alcance social apontam para a necessidade da elaboração de textos jurídico-legais mais compreensíveis, como forma de possibilitar maior engajamento dos cidadãos tanto em questões que envolvem seus direitos individuais como naquelas

⁵⁴ Pesquisa realizada por Martínez, Mollica e Gibson com realização de dois experimentos psicolinguísticos, com a participação de 105 advogados (em cada um dos experimentos) e 108 leigos (no primeiro experimento). O estudo tinha como objetivo investigar a validade das cinco hipóteses sobre a escrita prolixa de advogados, e seus resultados apontam para a contestação dessas hipóteses, na medida em que os advogados classificaram os contratos em inglês simples como de maior qualidade, propensos a serem assinados por clientes e não menos práticos do que os contratos em jargão jurídico, classificando também os autores de contratos em inglês simples como mais contratáveis do que os autores de contratos em jargão jurídico. Para Martínez *et al.*, os resultados da pesquisa sugerem que, em muitos casos, “os advogados podem e preferem escrever de uma maneira mais compreensível em vez de serem vinculados pela natureza da lei ou se envolverem em uma ‘conspiração de jargão’”.

que tratam de interesses da vida política e social da coletividade.

Não se pode perder de vista que a linguagem jurídica tem por destinatários não apenas os operadores do Direito. E não são apenas os iletrados que estão sujeitos às intempéries da linguagem afetada. Engenheiros, médicos e outros tantos profissionais de níveis de escolaridade diversos apresentam uma compreensão nula ou insuficiente da terminologia jurídica, e vice-versa. Não há, pois, dificuldade, mas completa inaptidão de uma linguagem inacessível para fins de proporcionar ao cidadão informações suficientes acerca de seus direitos. A busca pela simplicidade na expressão, então, é o único caminho para assegurar a pacificação social por meio da jurisdição. (Araújo Junior, 2017, p. 70).

McCormack (2021), juíza-chefe da Suprema Corte de Michigan e militante ativa pela simplificação da linguagem jurídica, defende que a linguagem clara é um primeiro passo crucial em qualquer solução para o problema de acesso à justiça.

O sistema judicial não é justo quando os litigantes não conseguem compreendê-lo. (...) A linguagem clara é um primeiro passo crucial em qualquer solução para o nosso problema de acesso à justiça. A comunicação clara é fundamental para alcançar pessoas que não comparecem ao tribunal ou que comparecem, mas não podem se defender. A linguagem clara facilita a busca por informações necessárias para a tomada de decisões. Ela dá autonomia às pessoas nessas decisões e permite que elas comuniquem suas preocupações. suas opiniões aos juízes e funcionários do tribunal, que estão em posição de dar significado jurídico a essas preocupações. Garantir que as pessoas afetadas pelo nosso sistema de justiça compreendam o que lhes está a acontecer enquanto o vivenciam é essencial para o acesso à justiça. (...) Quando fazemos isso, construímos confiança em nosso ramo do governo e a base para superar a lacuna no acesso à justiça (tradução nossa)⁵⁵.

⁵⁵ Tradução feita com auxílio da ferramenta automática Google Tradutor. Versão original: "The judicial system is not fair when litigants cannot understand it. (...) Clear language is a crucial first step in any solution to our problem of access to justice. Clear communication is fundamental to reaching people who do not appear in court or who appear but cannot defend themselves. Clear language facilitates the search for information necessary for decision-making. It empowers people in these decisions and allows them to communicate their concerns and opinions to judges and court officials, who are in a position to give legal meaning to those concerns. Ensuring that people affected by our justice system understand what is happening to them as they experience it is essential for access to justice. (...) When we do this, we build trust in our branch of government and the basis for overcoming the gap in access to justice".

O avanço das relações democráticas em qualquer sociedade pautada no regime de leis depende, em última instância, da capacidade do conjunto geral de indivíduos de conhecer e compreender os direitos e deveres que regulam a dinâmica da vida daquela comunidade. Nesse sentido, Bittar (2010, p. 370) sublinha que:

A ideia de simplificação tem um sentido político, o da democratização do acesso ao direito, de um modo geral, na medida em que o direito não é um acervo de seus especialistas, um privilégio de alquimistas e iniciados, pois o direito opera na sociedade e para o povo. Isso significa que o alijamento do povo da participação do processo de uso e inteligibilidade (...) prejudica o próprio processo de democratização do direito. Daí a ideia de que a simplificação não implica em uma vulgarização da linguagem ordinária, nem em uma corrupção da língua culta, ou, mesmo, em uma redução da beleza estética e harmônica da língua portuguesa.

Em estudo de recordação e compreensão leitora com profissionais do Direito e leigos, Martínez *et al.* (2023) reportam resultados sugerindo que advogados acreditam que os documentos jurídicos podem e devem ser simplificados para melhor atender a seus objetivos comunicativos. Além disso, sustentam que a dificuldade de processamento de textos jurídicos pode ser aliviada à medida que operadores do Direito e legisladores se tornem mais conscientes das maneiras pelas quais os documentos jurídicos públicos tendem a ser complexos, bem como das alternativas disponíveis para torná-los menos complexos. Os autores afirmam ainda (Martínez *et al.*, 2021) que a reformulação de textos em um registro mais simples pode ter implicações menos triviais no acesso à Justiça e efeitos benéficos na compreensão para leitores de todos os níveis de leitura, como nos ensina também Del Valle e Lagares (2024, p. 44), para quem tornar compreensíveis termos técnicos da Justiça a pessoas alheias a esse campo, mas que estão envolvidas diretamente e têm interesses concretos em relação a suas atividades, é, sem dúvida, uma necessidade democrática.

5.2

Texto de lei: um gênero rigidamente estável

Para Bakhtin (1997)⁵⁶, Gêneros Discursivos são formas de comunicação relativamente estáveis materializadas em textos concretos, de acordo com o propósito comunicativo pretendido, em função das necessidades de interação social. Os gêneros, como entidades sociodiscursivas e formas de ação social, buscam agir e dizer sobre o mundo, atuando, assim, para a constituição de sua noção. São, em essência, fenômenos históricos, vinculados à vida social e cultural e resultado de trabalho coletivo. Cada gênero possui peculiaridades discursivas definidas por seu **conteúdo**, seus **traços funcionais**, **estilo** e **composição própria**.

O emprego da língua efetua-se em forma de enunciados (orais e escritos) concretos e únicos, proferidos pelos integrantes desse ou daquele campo da atividade humana. Esses enunciados refletem as condições específicas e as finalidades de cada referido campo não só por seu conteúdo (temático) e pelo estilo da linguagem, ou seja, pela seleção dos recursos lexicais, fraseológicos e gramaticais da língua mas, acima de tudo, por sua construção composicional. Todos esses três elementos – o conteúdo temático, o estilo, a construção composicional – estão indissoluvelmente ligados no todo do enunciado e são igualmente determinados pela especificidade de um determinado campo da comunicação. (Bakhtin, 1997, p. 280)

Seguindo o espírito Bakhtiniano, Marcuschi (2008) nos ensina que um gênero discursivo pode ser classificado e identificado por sua **função discursiva**, por seu **contexto de produção**, por sua **estrutura formal e linguística** e também por seu **público-alvo**.

Em termos gerais, a **função discursiva** principal do texto legal é definir relações jurídicas e estabelecer direitos, deveres e formas de comportamento social, bem como as sanções por seu descumprimento, envolvendo relações tanto no âmbito público como no privado.

⁵⁶ Bakhtin, Mikhail Mjkhailovitch. Estética da criação verbal / Mikhail Bakhtin [tradução feita a partir do francês por Maria Emsantina Galvão G. Pereira revisão da tradução Marina Appenzellerl. — 2ª ed. — São Paulo Martins Fontes, 1997.— (Coleção Ensino Superior).

A lei, como norma jurídica regularmente aprovada pelos representantes do povo, exerce o papel fundamental de reger a sociedade e o Estado segundo a democracia. A sua importância e o seu significado são tão notórios e evidentes que o resultado da produção legislativa adquire autonomia em face do ente que a produz. As matérias a serem tratadas pela lei, portanto, devem ser criteriosamente analisadas e selecionadas, pois o seu objetivo é estabelecer a disciplina geral das questões necessárias à harmonia da coletividade. (Garcia, 2015, p.1)⁵⁷

Como vimos no capítulo 2, no que diz respeito ao **contexto de produção**, uma lei é, em geral, elaborada e aprovada pelo Poder Legislativo, com sanção ou veto do chefe do Poder Executivo. Excepcionalmente, as leis têm origem no Poder Executivo e são apreciadas, discutidas e votadas pelo Poder Legislativo. O texto final de uma lei é resultado de intenso debate entre legisladores de posições políticas e ideológicas distintas, bem como passa, em geral, por processos de análise de legalidade e de reiteradas revisões textuais.

Em termos de **estruturação formal e linguística**, o gênero discursivo ‘texto de lei’ é regido por um conjunto de técnicas de elaboração e escrita legislativa (legística formal), bem como segue, normativamente, as orientações previstas na Lei Complementar 95 de 1998, considerada a “lei das leis”, configurando-se, assim, um gênero textual relativamente rígido, com pouca variação formal.

O Manual de Redação da Presidência da República, uma das principais referências de elaboração de textos oficiais no Brasil, em sua última versão, evidencia o rigor da técnica legislativa na elaboração de textos legais.

É recomendável que o legislador redija as leis dentro de um espírito de sistema, tendo em vista não só a coerência e a harmonia interna de suas disposições, mas também a sua adequada inserção no sistema jurídico como um todo (LEAL, 1960, p. 7). Essa sistematização expressa uma característica da cientificidade do Direito e corresponde às exigências mínimas de segurança jurídica, à medida que impedem uma ruptura arbitrária com a sistemática adotada na aplicação do

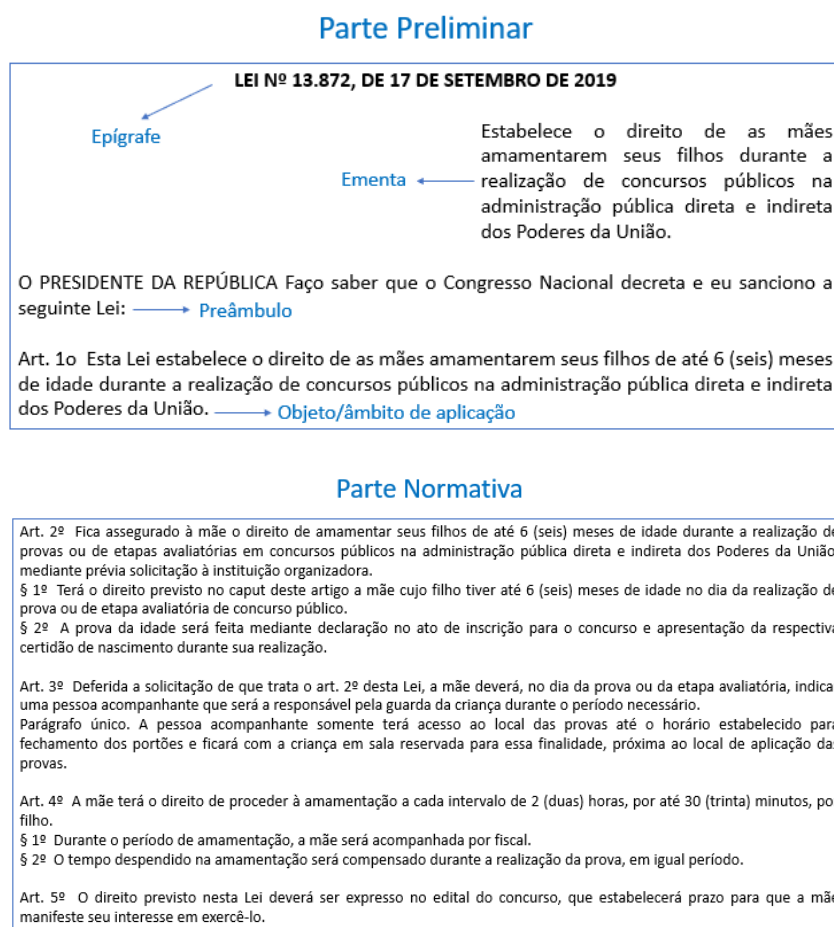
⁵⁷ <http://genjuridico.com.br/2015/05/22/o-papel-fundamental-da-lei-na-democracia/>

Direito (Manual de Redação da Presidência da República, 2018, 3ed., pg. 123).

De acordo com diretrizes do conjunto de técnicas legislativas, as leis, em geral, possuem uma estrutura básica com três partes (Carvalho, 2014):

- (i) parte preliminar: composta por Epígrafe, Ementa e Objeto/Âmbito de aplicação da lei (Artigo 1º).
- (ii) parte normativa: composta pelos dispositivos que consubstanciam a lei.
- (iii) parte final: composta pelas medidas de implementação, disposições finais, cláusulas de revogação (todas não obrigatórias), bem como pelas cláusulas de vigência e pelo fecho (elementos obrigatórios).

Figura 3 – Estrutura básica da Lei brasileira



Parte Final

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial. → Cláusula de Vigência
Brasília, 17 de setembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.
JAIR MESSIAS BOLSONARO Damares Regina Alves
Fecho

Fonte: própria

Quanto à organização do seu conteúdo, a lei pode ser organizada em capítulos, títulos (conjunto de capítulos), livros (conjunto de títulos) e partes (conjunto de livros). No interior dos capítulos, os textos podem ser organizados em seções e subseções.

Com relação à elaboração do conteúdo do texto, a lei é dividida em artigos (unidades básicas de sentido), parágrafos (simbolizados por §), incisos (representados por algarismos romanos), alíneas (representados por letras minúsculas), e itens (representados por algarismos arábicos). Segundo o Manual de Redação da Presidência da República e o Art. 10, inciso II, da Lei 95 de 1998, os artigos (conforme podemos ver nos quadros a seguir) podem desdobrar-se em parágrafos e incisos, os parágrafos em incisos, os incisos em alíneas e as alíneas em itens.

Figura 4 – Artigo 10-A da LMP

Art. 10-A. É direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar o atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado por servidores - preferencialmente do sexo feminino - previamente capacitados.
§ 1º A inquirição de mulher em situação de violência doméstica e familiar ou de testemunha de violência doméstica, quando se tratar de crime contra a mulher, obedecerá às seguintes diretrizes:
I - salvaguarda da integridade física, psíquica e emocional da depoente, considerada a sua condição peculiar de pessoa em situação de violência doméstica e familiar;
II - garantia de que, em nenhuma hipótese, a mulher em situação de violência doméstica e familiar, familiares e testemunhas terão contato direto com investigados ou suspeitos e pessoas a eles relacionadas;

Figura 5 – Artigo 22 da LMP

Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:
I - suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da <u>Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003</u> ;
II - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;
III - proibição de determinadas condutas, entre as quais:
a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;

Fonte: própria

Quanto ao **público-alvo**, a lei pode ter alcance **municipal** (ex: Lei nº 691 de 1984, que institui o Código Tributário do Município do Rio de Janeiro),

estadual (ex: Lei nº 6.067 de 2011, que dispõe sobre a reserva de vagas para negros e indígenas nos concursos públicos para órgãos do Estado do Rio de Janeiro), **distrital** (Lei nº 3.833 de 2006, que dispõe sobre educação ambiental no Distrito Federal) ou **federal** (ex: Lei 14.133 de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos para todo o país). A lei, portanto, pode ter um público-alvo potencial que varia do mais restrito (municipal) ao mais amplo (federal). Contudo, o âmbito de abrangência da lei (municípios, estados, distrito federal ou país) pressupõe um grupo prioritário, mas não exclusivo de leitores.

Outro aspecto fundamental na classificação e identificação dos gêneros discursivos, segundo Bakhtin (1997), é o estilo. No gênero texto de lei, o estilo é marcado por elementos que buscam garantir a clareza, a precisão e o caráter generalista, impessoal, atemporal e impositivo da norma jurídica. A linguagem empregada, portanto, é essencialmente formal, técnica e objetiva (clareza e precisão), com forte presença de verbos em terceira pessoa (impessoalidade), no tempo presente (atemporalidade), no modo indicativo ou imperativo (impositividade) e sem marcas de subjetividade (generalidade e impessoalidade) ou recursos estilísticos de figuração da linguagem (clareza e precisão). Contribui também para o estilo do texto legal sua organização formal rígida e sistematizada, como vimos anteriormente, baseada na divisão do texto em artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, facilitando a localização e a remissão a partes específicas da lei (característica que singulariza o gênero texto de lei). O estilo do texto legal é marcado também pelo uso de erudições, arcaísmos e jargões técnicos, bem como pela presença expressiva de inversão de termos, orações na voz passiva, períodos com constituintes intercalados e outros aspectos sintáticos e estruturais que, como vimos discutindo, podem tornar sua leitura e compreensão uma tarefa difícil.

No capítulo 9, descreveremos em detalhe as características de Lei Maria da Penha, como texto inserido no gênero ‘texto de lei’.

6. A simplificação do texto jurídico-legal

6.1 Movimento *Plain Language* no mundo e no Brasil

“A Linguagem Simples é um direito civil”
(Al Gore⁵⁸)

Escrever bem é muitas vezes confundido com “falar bonito”, com o emprego de palavras prolixas e incomuns, com frases longas e cheias de rodeios e floreios estilísticos. O discurso inatingível, simbolizado na figura de um orador/escritor formal e solene, costuma receber status de texto bem escrito, de modelo de como bem escrever.

Se, por um lado, é inegável que recursos retóricos podem auxiliar na construção de textos e discursos que agradam e impactam nossa atenção, por outro lado o uso excessivo e inadequado de recursos linguísticos pode transformar o texto, e principalmente o texto de interesse público (como as leis), em algo sem sentido ou malsucedido, violando a finalidade mais relevante de qualquer texto: ser compreendido.

Ao longo da presente tese, vimos refletindo que textos legais são vistos, muitas vezes, como textos prolixos e de difícil compreensão, e que sua simplificação pode facilitar a vida do leitor e elevar seu nível de compreensibilidade. No âmbito da linguagem do Direito, textos mais simples e fáceis de ler podem favorecer o exercício da cidadania e o acesso à Justiça, na medida em que leis e decisões judiciais simplificadas (ou descomplicadas⁵⁹) podem ser mais facilmente compreendidas pelo cidadão comum.

A ideia de tornar a comunicação (e notadamente a comunicação dos textos legais) mais simples e eficaz remonta à civilização romana.

⁵⁸ Ex-vice-presidente dos EUA por ocasião das ações da força-tarefa pela Parceria Nacional para Reinventar o Governo, iniciativa de reformulação administrativa governamental que incluía a filosofia e as técnicas da *Plain Language*.

⁵⁹ Como veremos adiante, Maia (2024) defende o emprego da expressão “linguagem descomplicada” no lugar de “linguagem simples”.

Somos devedores dos romanos em muitos aspectos, incluída a exigência de clareza dos textos legais. A expressão cunhada no direito romano '*In claris non fit interpretario*' (a interpretação não é tão clara⁶⁰) tem sua origem nos séculos II e III a.C, em pleno apogeu das escolas jurídicas romanas. A expressão significa que, quando um preceito é claro, não precisa de interpretação e, portanto, é fácil de aplicá-lo. (Montolío e Tascón, 2020, p. 15 – versão não impressa).⁶¹

Para Zýdi (2019), a compreensibilidade da lei (estatutos, julgamentos, outros documentos oficiais) tornou-se um problema com o surgimento da modernidade e um estilo simples e claro na lei tem estado na agenda desde o Iluminismo.

Em sua forma atual, a necessidade de 'cidadãos comuns' entenderem textos legais surgiu durante o Iluminismo, quando 'cidadãos comuns' entraram no estágio histórico. Desde então, tem sido uma reclamação constante que textos legais e jargões legais causam problemas para o cidadão comum. O projeto mais grandioso foi o Código Civil de Napoleão – o principal exemplo de um código escrito em linguagem simples que qualquer um pode entender.

Mais recentemente, nesse sentido, o chamado movimento *Plain Language* vem exercendo protagonismo na busca pela conscientização por uma comunicação fácil, acessível e inclusiva, no âmbito das relações públicas ou privadas, e na luta pelo direito civil à compreensão dos textos, sobretudo daqueles diretamente ligados a questões da vida em sociedade (leis, contratos, decisões judiciais, instruções governamentais, etc.).

Para Montolío e Tascón (2020, p. 12-13), essa preocupação com uma linguagem mais simples e compreensível ao cidadão comum é um compromisso com a ética e a cidadania, traços característicos dos modernos Estados baseados no Direito.

⁶⁰ Tradução feita com auxílio da ferramenta do Google Tradutor.

⁶¹ Tradução feita com auxílio da ferramenta do Google Tradutor. Versão original: "Somos deudores de los romanos en muchos aspectos, incluida la exigencia de claridad de los textos legales. La expresión acuñada en el derecho romano *In claris non fit interpretatio* tiene su origen entre los siglos II y III a. C., en pleno apogeo de las escuelas jurídicas romanas. La expresión significa que cuando un precepto es claro, no precisa interpretación y, por tanto, es fácil aplicarlo".

Nos países que tem implementado este compromisso com a cidadania, tanto empresas como juristas, profissionais de marketing, especialistas em usabilidade, etc., respeitam os princípios básicos da comunicação clara, cujo objetivo central consiste em facilitar em todo momento a compreensão confortável do cidadão e maximizar o interesse do que é comunicado. (...) O contrário à comunicação clara é a linguagem obscura, que se opõe aos valores éticos e sociais⁶².

Com origem nos anos 1940 e atualmente em mais de 30 países, a *Plain Language*⁶³ se traduz como um movimento social e como um conjunto de técnicas voltadas para uma comunicação simples, objetiva e eficiente, centrada no propósito de ser facilmente compreendida e de facilitar o uso pelo leitor das informações veiculadas, conforme bem define a *International Plain Language Federation*⁶⁴ (2007).

Uma comunicação está em linguagem clara⁶⁵ se as palavras, a estrutura e o *design* forem tão transparentes que os leitores a quem se dirige conseguem facilmente encontrar a informação de que precisam, compreender o que encontram e usar essa informação (tradução do próprio site da Federação).

Em termos de técnica de comunicação, conforme nos ensina Fischer (2018), a Linguagem Simples pode ser compreendida como

(...) um conjunto de práticas que facilitam a leitura e a compreensão de textos. Considera o público a quem a comunicação se destina para organizar as ideias, escolher as palavras mais familiares, estruturar as frases e determinar o *design*. O leitor consegue localizar com rapidez a informação

⁶² Tradução feita com auxílio da ferramenta do Google Tradutor. Versão original: "En los países que han implementado este compromiso comunicativo con la ciudadanía, tanto empresas como juristas, profesionales del marketing, expertos en usabilidad, etcétera, respetan los principios básicos de la comunicación clara, cuyo objetivo central consiste en facilitar en todo momento la comprensión cómoda del ciudadano y en maximizar el interés de cuanto se le comunica. Lo contrario a la comunicación clara es el lenguaje oscuro, que se opone a los valores éticos y sociales".

⁶³ A escolha da expressão para nomear o movimento nem sempre foi consensual. Dos países de língua inglesa, Inglaterra e Nova Zelândia empregam *Plain English*, enquanto Estados Unidos, Austrália e Canadá, entre outras, utilizam *Plain Language*, expressão, de fato, mais conhecida em todo o mundo e atualmente considerada oficial. No Brasil, *Linguagem Clara*, mais empregada no passado, vem sendo substituída por *Linguagem Simples*, que coexiste com *Linguagem Cidadã* (Fischer, 2021). Em língua espanhola, o termo mais utilizado tem sido *Lenguaje Claro*.

⁶⁴ Disponível em: <https://www.iplfederation.org/plain-language>. Acesso em: 10 mar. 2024.

⁶⁵ Fischer (2021) afirma que a expressão *Linguagem Clara*, empregada na tradução apresentada pela Federação, embora em desuso no Brasil, é o termo preferido em Portugal.

de que precisa, entendê-la e usá-la. Evita jargão e termos técnicos: se forem inevitáveis, deve explicá-los. Possibilita transmitir informações complexas de maneira simples e objetiva. Uma comunicação em linguagem clara é visualmente convidativa e fácil de ler porque foi escrita com esta meta. Costuma ter o tom de uma conversa amigável e respeitosa. **Reconhece o direito que toda pessoa tem de entender textos relevantes para o seu cotidiano** (grifo nosso). Sua intenção primordial é esclarecer. Sempre que possível, testa se o público-alvo entendeu bem o texto antes de publicá-lo.

Esta última definição é perfeitamente aplicável ao universo do Direito, no sentido de que a redação de textos jurídicos e legais, por exemplo, deve ser simples e objetiva e deve evitar jargões e termos técnicos desnecessários para que seja possível reconhecer o direito de qualquer cidadão ler, compreender e usar, sem embaraço, as informações de seu interesse.

Nos países de língua inglesa, com destaque ao Reino Unido e aos Estados Unidos, o movimento *Plain Language* vem trazendo fortes contribuições para a mudança no olhar sobre o texto jurídico e legal. Em 1975, documento conhecido como *Relatório Renton*, solicitado pelo governo britânico, já apontava aspectos linguísticos considerados problemáticos na formulação de leis. No próprio Reino Unido, em 1980, foi fundada a *Clarity*, associação inicialmente voltada para promover a clareza em textos jurídicos. Nos Estados Unidos, duas publicações marcaram a força da *Plain Language* na linguagem jurídica: *The Language of the Law*, de David Mellinkoff, em 1963; e *Plain English for Lawyers*, de Richard Wydick, em 1979⁶⁶ (Montolío e Tascón, 2020).

Mais recentemente, outras iniciativas em língua inglesa reforçaram as ações em torno da simplificação da linguagem. Em 13 de outubro de 2010, Barack Obama, então presidente dos Estados Unidos, assinou a Lei da Linguagem Clara (Plain Writing Act). Em agosto de 2023, foi lançada norma oficial com princípios e orientações de linguagem simples para órgãos

⁶⁶ Obra que apresenta, dentre outras orientações, a necessidade de se ‘evitar grandes lacunas entre sujeito, verbo e objeto’, fenômeno que se encontra frequentemente em textos legais e que será objeto de considerações no presente estudo.

governamentais (ISO 24495-1:2023)⁶⁷, traduzida e incorporada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em julho de 2024⁶⁸. Em sua apresentação, o documento destaca que “*estudos extensivos mostraram que escrever em linguagem simples economiza tempo ou dinheiro (ou ambos) para leitores e organizações*”.

Fischer (2021) registra que, ao longo do tempo, essas iniciativas foram acompanhadas de ações no mesmo sentido em países como África do Sul, Austrália, Canadá, Nova Zelândia, Suécia, bem como no interior da União Europeia e na América Latina (Argentina, Chile, Colômbia e Peru).

Segundo Finatto (2024, p. 93), atualmente, os movimentos da Linguagem Simples (LS) estão presentes em dezenas de países e em diversos idiomas, e há diferentes designações para denominar o seu conceito inicial. Assim, a LS é hoje associada a nomes como *Plain Language* (Estados Unidos), Linguagem Clara (África do Sul, Chile, Argentina), Linguagem Cidadã (México) e Escrita Simples ou Linguagem Clara (Portugal).

No Brasil, a trajetória do movimento pela Linguagem Simples é relativamente nova, tendo início na primeira década dos anos 2000. Em 2005, a Associação do Magistrados do Brasil, lançou a primeira campanha pública pela simplificação da linguagem jurídica⁶⁹. Na década seguinte, o movimento ganhou força com a criação da Rede Linguagem Simples Brasil, em 2019.

Mais recentemente houve um incremento de iniciativas, com a formulação de programas e políticas voltados para a Simplificação da Linguagem no âmbito do Poder Público, nas esferas municipal⁷⁰, estadual⁷¹ e federal⁷².

Mesmo com a Lei Complementar Nº 95 e o Manual da Presidência da República, mesmo havendo legislação recente exigindo clareza, mesmo com o histórico governamental do

⁶⁷ Disponível em: <https://www.iso.org/obp/ui/en/#iso:std:iso:24495:-1:ed-1:v1:en>. Acesso em: 10 mar. 2024.

⁶⁸ Disponível em: <https://abnt.org.br/normalizacao/normas-publicadas>. Acesso em: 5 ago. 2024.

⁶⁹ Disponível em: <https://www.amb.com.br/amb-lanca-campanha-para-simplificar-linguagem-juridica>. Acesso em: 5 ago. 2024.

⁷⁰ Lei formalizando a Política Municipal de Linguagem Simples (Lei 17.316/2020) - editada pela Prefeitura de São Paulo.

⁷¹ Orientações para adoção de linguagem clara’ – guia elaborado pelo Governo do Estado de São Paulo (2016)

⁷² ‘Fugindo do burocratês’ – cartilha lançada pelo Governo Federal (2016)

movimento *Plain Language*, só nos últimos cinco anos começou-se a discutir Linguagem Simples no setor público brasileiro (Fischer, 2021, p. 96)

No âmbito do Direito brasileiro, nas duas últimas décadas, iniciativas vêm sendo tomadas no sentido de implementar projetos, programas, ações e publicações (normas, cartilhas, guias e manuais) voltados para a reflexão, discussão e implementação de estratégias e técnicas para simplificação de textos.

Como dito anteriormente, em 2005, em uma iniciativa pioneira, a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) realizou eventos e ações coletivas, com a participação de estudantes de Direito e jornalistas, com o objetivo de desenvolver estratégias de simplificação da linguagem jurídica, de modo a torná-la mais acessível ao público em geral. Dentre as principais medidas, o projeto efetivou a publicação do e-book ‘*Justiça ao Alcance de Todos – desmistificando o Poder Judiciário e o juridiquês*’⁷³, voltado para tornar acessível o entendimento do Sistema de Justiça e a compreensão dos principais termos relacionados às questões jurídicas, sem, contudo, comprometer a linguagem técnica, segundo afirma a própria publicação.

Nessa mesma linha, em 2006, o Projeto de Lei nº 7448/2006, da então deputada Maria do Rosário (PT/RS), tinha como objetivo determinar “a reprodução/tradução da sentença em linguagem coloquial para compreensão da parte interessada que integrar processo judicial” (projeto posteriormente arquivado sem votação em plenário em razão da ‘prejudicialidade da matéria’)⁷⁴. Nos anos seguintes, medidas nesse sentido foram tomando corpo na grande maioria dos Tribunais do país, com destaque para o trabalho realizado pelos Tribunais de Justiça dos Estados do Amazonas⁷⁵, Bahia⁷⁶ e Rio Grande do Sul⁷⁷.

⁷³ ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS. O Judiciário ao Alcance de Todos: noções básicas de Juridiquês. 2 ed. Brasília: AMB, 2007. 76 p.

⁷⁴ De acordo com o glossário de termos técnicos do Portal da Câmara dos Deputados, a ‘prejudicialidade da matéria’ se dá quando uma matéria pendente de deliberação não é mais oportuna ou já foi julgada anteriormente. Ocorre prejudicialidade se uma proposição com teor idêntico ou muito semelhante tiver sido objeto de rejeição ou de aprovação. No caso do PL 7448/2006, não há nos registros do site da Câmara dos Deputados o motivo de sua prejudicialidade.

⁷⁵ Disponível em: <https://www.tjam.jus.br/index.php/linguagem-simples/materiais/manuais-guias-e-cartilhas/11779-manual-de-linguagem-simples>. Acesso em: 5 ago. 2024.

Recentemente, o Conselho Nacional de Justiça lançou (em novembro de 2023), numa ação em rede e com status de recomendação⁷⁶ para todos os órgãos do Poder Judiciário, com exceção do STF⁷⁹, o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples.

O Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples consiste na adoção de ações, iniciativas e projetos a serem desenvolvidos em todos os segmentos da Justiça e em todos os graus de jurisdição, com o objetivo de adotar linguagem simples, direta e compreensível a todos os cidadãos na produção das decisões judiciais e na comunicação geral com a sociedade (site do CNJ⁸⁰).

A adesão ao Pacto foi majoritária entre os Tribunais e Conselhos do Poder Judiciário: 26 Tribunais de Justiça Estaduais, Tribunal de Justiça do Distrito Federal, 24 regionais do Tribunal Regional do Trabalho, 6 regionais do Tribunal Regional Federal, 3 Tribunais de Justiça Militar Estaduais, Superior Tribunal Militar, Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça, bem como o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho da Justiça Federal e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Apenas dois órgãos não manifestaram adesão ao Pacto: o Tribunal Superior Eleitoral e o Supremo Tribunal Federal (não incluído na recomendação).

Os órgãos aderentes ao Pacto assumiram, dentre outros, os seguintes compromissos:

- (i) Eliminar termos excessivamente formais e dispensáveis à compreensão do conteúdo a ser transmitido;
- (ii) Adotar linguagem direta e concisa nos documentos, comunicados públicos,

⁷⁶ Disponível em: <https://www.tjba.jus.br/segundavice/wp-content/uploads/2023/07/Guia-Pratico-Linguagem-Simples-14042023.pdf>. Acesso em: 5 ago. 2024.

⁷⁶ Disponível em: <https://www.amb.com.br/amb-lanca-campanha-para-simplificar-linguagem>

⁷⁷ https://cjud.tjrs.jus.br/pluginfile.php/1688/mod_resource/content/11/Guia-de-Linguagem-Simples-TJRS.pdf. Acesso em: 5 ago. 2024.

⁷⁸ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5233>. Acesso em: 5 ago. 2024.

⁷⁹ O artigo 1º da Recomendação Nº 144 de 25/08/2023 não inclui o STF no alcance das orientações: “Art. 1º Recomendar aos Tribunais e Conselhos, com exceção do STF, a utilização de linguagem simples, clara e acessível, com o uso, sempre que possível, de elementos visuais que facilitem a compreensão da informação”.

⁸⁰ Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/gestao-da-justica/acessibilidade-e-inclusao/pacto-nacional-do-judiciario-pela-linguagem-simples/>. Acesso em: 5 ago. 2024.

despachos, decisões, sentenças, votos e acórdãos;

(iii) Explicar, sempre que possível, o impacto da decisão ou julgamento na vida do cidadão;

(iv) Utilizar versão resumida dos votos nas sessões de julgamento, sem prejuízo da juntada de versão ampliada nos processos judiciais;

(v) Fomentar pronunciamentos objetivos e breves nos eventos organizados pelo Poder Judiciário;

(vi) Reformular protocolos de eventos, dispensando, sempre que possível, formalidades excessivas;

(vii) Utilizar linguagem acessível à pessoa com deficiência (Libras, audiodescrição e outras) e respeitosa à dignidade de toda a sociedade.

No âmbito do Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples, o CNJ instituiu, por meio da Portaria 351/2023⁸¹, o Selo Linguagem Simples *com a finalidade de reconhecer, dar publicidade, estimular e disseminar em todos os segmentos da Justiça e em todos os graus de jurisdição o uso de linguagem simples*.

Em sua primeira edição⁸², o Selo da Linguagem Simples recebeu 750 iniciativas e contemplou os seguintes órgãos: Conselho Federal de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, 23 Tribunais de Justiça dos Estados, 2 Tribunais Militares Estaduais, 10 Tribunais Regionais do Trabalho, 10 Tribunais Regionais Eleitorais e 2 Tribunais Regionais Federais.

O Poder Legislativo também vem encampando políticas voltadas para a disseminação e implementação de técnicas de linguagem simples em órgãos públicos federais, estaduais e municipais. Iniciativas legislativas nas esferas municipal e estadual somam esforços para o movimento de simplificação da linguagem, seja por meio da publicação de manuais e orientações internas, seja pela propositura de lei de alcance geral. Cidades como São Paulo⁸³, Araraquara⁸⁴, Limeira⁸⁵ e Cabreúva⁸⁶, todas no Estado de São Paulo, saíram na

⁸¹ Disponível em: <https://www.cnj.jus.br>. Acesso em: 5 ago. 2024.

⁸² A primeira edição do Selo Linguagem Simples CNJ foi realizada em 2024.

⁸³ Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-17316-de-6-de-marco-de-2020>. Acesso em: 5 ago. 2024.

⁸⁴ Disponível em: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/Documentos/Documento/268683>. Acesso em: 5 ago. 2024.

⁸⁵ Disponível em: <https://legislacao.limeira.sp.leg.br/Limeira-SP/LeisOrdinarias/6898->

frente com a edição de leis municipais em torno do tema ‘Linguagem Simples’. Mais recentemente, a Câmara Municipal do Rio de Janeiro aprovou o PL 3.016-A/2024⁸⁷, que institui a Política Municipal de Linguagem Simples nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da cidade, com o objetivo de tornar a comunicação mais clara e acessível a todos os cidadãos. Além disso, Ceará⁸⁸, Rio Grande do Norte⁸⁹ e Espírito Santo (Projeto de Lei 174/2024)⁹⁰ são exemplo de Estados que legalmente instituíram diretrizes para o uso de linguagem simples em seus órgãos públicos.

Atualmente, tramita no Senado Federal o Projeto de Lei (PL) 6.256/2019⁹¹, apresentado pelos deputados Erika Kokay (PT/DF) e Pedro Augusto Bezerra (PTB-CE), que institui a Política Nacional de Linguagem Simples nos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Municípios e Distrito Federal). O PL, que foi aprovado na Câmara dos Deputados em dezembro de 2023 e atualmente encontra-se em discussão no Senado, tem como objetivo garantir o uso da linguagem simples pela Administração Pública, a fim de reduzir custos administrativos e o tempo gasto com o atendimento ao cidadão, de promover a transparência ativa e o acesso à informação pública de forma clara, de facilitar a participação popular e o controle social, e de facilitar a compreensão por pessoas com deficiência intelectual⁹².

Grande parte, senão a totalidade, dessas iniciativas formais no Brasil tiveram como referência teórica os princípios e orientações discutidos e apresentados nos documentos e referências do movimento *Plain Language*. A

2023?Export=Printer. Acesso em: 5 ago. 2024.

⁸⁶ Disponível em: <https://www.camaracabreuva.sp.gov.br/documento/projeto-de-lei-no-8-2021-4190>. Acesso em: 5 ago. 2024.

⁸⁷ Até abril de 2025, data da elaboração deste parágrafo, o projeto ainda não havia sido sancionado. Disponível em: <https://www.camara.rio/atividade-parlamentar/processo-legislativo/legislatura-11/pl>. Acesso 30 abr 2025.

⁸⁸ Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/ce/lei-ordinaria-n-18246-2022-ceara-institui-a-politica-estadual-de-linguagem-simples-nos-orgaos-e-nas-entidades-da-administracao-direta-e-indireta-do-estado-do-ceara>. Acesso em: 5 ago. 2024.

⁸⁹ Disponível em: <https://www.al.rn.leg.br/storage/legislacao/2023>. Acesso em: 5 ago. 2024.

⁹⁰ Disponível em: <https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/projetos-de-lei/texto>. Acesso em: 5 ago. 2024.

⁹¹ Disponível em: <https://legis.senado.leg.br>. Acesso em: 5 ago. 2024. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2231632&fichaAmiGavel=nao>.

⁹² Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/10/25/uso-de-linguagem-simples-por-todos-os-orgaos-publicos-esta-na-pauta-da-ccdd>. Acesso em: 5 ago. 2024.

leitura dos textos de lei, normativas, guias e manuais de simplificação oficiais a que tivemos acesso compartilham as mesmas bases epistemológicas e metodológicas, na medida em que trabalham a simplificação textual essencialmente em torno de três eixos: semântico-lexical (palavras simples e curtas), sintático (frases curtas, diretas e na voz ativa) e estrutural (organização visual das informações).

Tabela 3 - Quadro comparativo de orientações para simplificação de textos legais (Plain Language versus Normativas Brasileiras)

Principais Orientações	Plain Language	Principais Normativas no Brasil			
		MRPR ⁹³	Lei 95/98	PL 6256/2019 (versão atual)	NBR ISO 24495-1
Estrutural					
Ordem direta	X	X	X	X	X
Voz ativa	X	-	-	-	X
Frases curtas	X	X	X	X	X
Lexical					
Palavras comuns	X	X	X	X	X
Concisão	X	X	X	-	X

Fonte: própria

A Tabela 3 apresenta uma sucinta descrição comparativa dos principais critérios definidos pela *Plain Language* para a simplificação de textos (recomendáveis aos textos legais⁹³) e o o emprego desses critérios nas principais normativas brasileiras sobre o tema.

6.2

Políticas de Simplificação de Textos: generalizações e críticas

A despeito de sua importância como movimento político e de suas contribuições seminais para a reflexão e a discussão acerca de práticas, instrumentos e técnicas de simplificação de textos (com inegáveis implicações

⁹³ O item número 22 do documento oficial da *Plain Language* traz a seguinte recomendação: aplique técnicas de Linguagem Simples a documentos legais como apólices de seguro, contratos de aluguel de carros, leis e testamentos.

sociais em termos de acessibilidade, inclusão e exercício da democracia)⁹⁴, o movimento *Plain Language* e as diretrizes de simplificação da linguagem encontram opositores, tanto no que diz respeito ao âmbito do texto burocrático como ao do texto jurídico e legal.

Para os principais críticos, os textos simplificados sob a orientação das diretrizes do *Plain Language* correm o risco de perda de informações substanciais, prejuízo à precisão dos vocábulos, distorção de sentidos, comprometimento do estilo e infantilização da linguagem, podendo gerar empobrecimento cognitivo que dificulta ou mesmo impede o pensamento crítico (Casara, 2024).

Martínez *et al.* (2023) defendem que advogados podem e devem adotar um registro simples para atingir um nível de formalidade que melhor se alinhe com seus objetivos comunicativos, em vez de sobrecarregar os clientes e a si mesmos com jargões jurídicos ofuscantes. Mas afirmam, por outro lado, que documentos legais não podem ser simplificados de forma ilimitada e simplista, desconsiderando o papel da formalidade na escrita legal.

Quanto às orientações propriamente ditas, as críticas mais relevantes são baseadas na tese de que, em geral, as orientações técnicas do movimento são generalistas, uma vez que desconsideram as idiossincrasias de cada idioma, bem como falta embasamento teórico e clareza metodológica às diretrizes, baseadas essencialmente no empirismo dos militantes do movimento (Fischer, 2021, p.92-93).

Para Rodrigues e Silva (2024, p.21), as cartilhas voltadas para a simplificação da linguagem têm em comum a prescrição de regras e fórmulas prontas de uso da língua que configuram generalização e planificação

⁹⁴ Destacamos nesse ponto uma das contribuições das ações e políticas voltadas para a simplificação da linguagem trazida por Finatto (2024, p.89): “Embora possam parecer limitadas e “técnicas”, essas diretivas institucionais e legais sobre a LS, geralmente ‘promulgadas’ por pessoas e/grupos que não tenham formação e/ou atuação direta nos temas da linguagem, comunicação e da educação, ainda que centradas no texto escrito, têm sido uma boa base para diferentes iniciativas. A despeito de suas limitações, com regulamentações e projetos normativos, abriu-se espaço, a partir de suas omissões e/ou silêncios, para reconhecer e desenvolver outras modalidades de comunicação, além da escrita em português. Um exemplo: reforçou-se o questionamento sobre diferentes e variados recursos de acessibilidade, como a audiodescrição, a Língua Brasileira de Sinais (Libras), o texto em Braille e a escrita pictográfica. O espaço institucional, assim, permitiu que esses tópicos, normalmente ausentes, fossem mencionados e trazidos à luz da sociedade, junto dos temas da LS”.

excessiva, com recomendações e vedações para as quais nem sempre há justificativa do ponto de vista da Linguística enquanto ciência da linguagem baseada em evidências.

Morais e Kolinsly (2024, p.122) reafirmam oposição à forma acrítica de elaboração das normas e orientações das políticas de simplificação da linguagem e defendem que:

Como cientistas e acadêmicos, não devemos acreditar no mito persistente de que o uso de uma linguagem clara “emburrece” a ciência (Hanafiah, 2018). Mas precisamos também admitir que só o conhecimento científico deveria levar a normas para elaboração de textos simplificados verdadeiramente úteis. E precisamos, sobretudo, lembrar que, se for feita sem aplicação de uma política educacional adequada, a utilização da Linguagem Simples é como “pôr gesso em perna de pau”.

Essa mesma tese é assumida por Faraco (2024, p.65), para quem políticas linguísticas que se formulam sem a participação dos linguistas não têm, obviamente, futuro. O autor sustenta também que as questões de política linguística não são da competência exclusiva dos linguistas; mas qualquer debate de políticas linguísticas que exclua os linguistas resultará em propostas equivocadas quando não desastrosas ou inócuas.

Um terceiro conjunto de críticas se assenta no pressuposto de que a simplificação de textos legais esbarra em obstáculos que estão para além de questões de ordem linguística ou textual.

Assy (2011) contesta frontalmente as recomendações do *Plain English Moviment* e questiona se é possível dispensar os advogados como intermediários entre o direito e seus súditos, bem como se os leigos podem ter acesso direto à lei. Para Assy, o que a proposta de simplificação do texto legal fez foi disseminar a falsa crença de que o direito pode falar diretamente com o cidadão comum, defendendo, ainda, que a lei, mesmo escrita de forma simplificada, possui conteúdo complexo para pessoas sem formação jurídica (complexidade informacional).

o Plain English Moviment exagerou a capacidade da linguagem simples de tornar a lei inteligível para o não-advogado, obscurecendo a questão mais profunda da complexidade jurídica ao focar apenas na linguagem e no

estilo. O uso efetivo da lei exige uma perícia que vai muito além da compreensão do significado das palavras usadas para comunicá-la: certos aspectos complexos da lei não podem ser eliminados pela mera simplificação da linguagem (Assy, 2011).

O autor advoga, ainda, que a expressão linguística exata/precisa da lei requer o uso de termos legais, latinismos, expressões arcaicas, e ao mesmo tempo uma construção gramatical evitando sinônimos, com sentenças longas e complexas para expressar a adjacência e barrar a ambiguidade. Nesse sentido, elementos de linguagem jurídica não podem ser simplificados ou substituídos, o que representa uma barreira adicional para a implementação de uma política de linguagem simples (Assy, 2011).

No Brasil, juristas e, sobretudo, linguistas vêm elaborando reflexões e críticas acerca de ações e políticas de simplificação de textos no âmbito das instituições públicas. Suas principais contribuições são recentes e vão fundamentalmente no sentido de argumentar que as orientações que vêm norteando a elaboração de normativas (projetos de lei, leis, decretos, portarias, recomendações, etc.) e instrumentos de orientação (cartilhas, manuais, guias, etc.) são demasiadamente prescritivistas e universais e acabam por soar como fórmulas prontas. O ponto central entre tais documentos é que, em sua maioria, eles invariavelmente reproduzem, de forma acrítica e irrefletida, as orientações formuladas nos documentos internacionais de simplificação de linguagem da *Plain Language*, como vimos anteriormente.

De acordo com os críticos, há dois problemas iniciais evidentes na formulação e elaboração dos documentos editados no Brasil: o primeiro se refere ao fato de que os documentos brasileiros tomam como base experiências e estudos realizados em língua inglesa, desconsiderando a heterogeneidade das línguas e suas características particulares (em nosso caso específico a Língua Portuguesa), conforme nos sinaliza Rodrigues e Silva (2024, p.25).

Tais regras são, em sua maioria, importadas da normatização produzida no contexto de línguas estrangeiras, predominantemente a inglesa, sem a devida reflexão sobre a propriedade – ou não – de serem replicadas no português brasileiro. Sobre esse aspecto, vale lembrar que regras que se aplicam a uma língua não necessariamente se aplicam a outras.

Para Maia (2024, p.128), tais estipulações (orientações/prescrições) são tomadas como adequadas à língua portuguesa sem que tenha havido pesquisa específica apropriada, seja de natureza psicolinguística ou sociolinguística, e já vêm sendo, inclusive, objeto de manuais e cursos dirigidos aos servidores públicos.

Um segundo ponto criticado, em termos gerais, diz respeito à ideia de que as normas e orientações de simplificação textual que norteiam os documentos oficiais brasileiros parecem ignorar a diversidade dos gêneros textuais e suas especificidades, uma vez que se utilizam de um mesmo conjunto de diretrizes e instruções para orientar a redação de textos de qualquer tipo e em qualquer situação de comunicação.

Nesse conjunto de críticas e reflexões, merece destaque as considerações dirigidas ao Projeto de Lei 6256/2019, que visa instituir a Política Nacional de Linguagem Simples nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, ou seja, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o que revela a amplitude de abrangência da lei e sua relevância normativa.

As principais críticas ao PL giram em torno, basicamente, de quatro pontos centrais: (i) a noção de língua e linguagem que serve de ponto de partida para a elaboração das propostas e políticas de simplificação; (ii) os usos e objetivos políticos e sociais dessas propostas e suas implicações éticas; e (iii) a alegada natureza arbitrária, genérica e simplista de parte das orientações, que carecem, em sua quase totalidade, de evidências empíricas e, sobretudo, científicas; e (iv) o limite sensível e de difícil definição entre simplicidade e simplismo.

Para parte expressiva de seus opositores, o PL 6256/2019, embora formulado inicialmente com indiscutível espírito inclusivo e democrático, passou por discutíveis mudanças, em sua concepção e finalidade, que produziram uma versão redutora, limitante, burocrática e excludente (Rodrigues e Silva, 2024, p.27). Para Faraco (2024, p.59), parece mais uma lista de macetes para a redação do ENEM.

O texto atual revela um conjunto de problemas de ordem epistemológica (visão de língua e direitos linguísticos), metodológica (forma de implementação), jurídica (preconceito de gênero) e linguística (ausência de embasamento científico), problemas que evidenciam os pressupostos e os pontos de vista que sustentam sua elaboração, bem como a elaboração de outros documentos similares, como a publicação oficial da *Plain Language*, e que podem ser sumarizados nos seguintes pontos:

- a) concepção falaciosa de unidade linguística e identificação entre língua e norma padrão.
- b) centralidade em aspectos semânticos e lexicais, atribuindo importância reduzida a aspectos sintáticos e discursivos da linguagem (ponto importante para a presente pesquisa).
- c) noção ilusória sobre transparência linguística, que postula haver relação direta entre forma e conteúdo (deprezando o fato de que a língua é inerentemente opaca, vaga, polissêmica e ambígua).
- d) desconsideração da diversidade de línguas, textos e contextos (como vimos anteriormente).
- e) desconsideração da variação linguística do Português Brasileiro (variação diacrônica, diatópica, diastrática, diafásica e diamésica).
- f) ausência de estudos e pesquisas sobre critérios e estratégias sólidos de Linguagem Simples e sobre os efeitos da simplificação de textos nos parâmetros apresentados pela *Plain Language* e seguidos, de maneira irrefletida, em todos os documentos oficiais brasileiros.

Em sua quase totalidade, as críticas apontam para o caráter generalista e arbitrário das diretrizes e orientações da *Plain Language* e das normativas e instrumentos dela derivados. Para os críticos, é necessário se repensarem as bases epistemológicas e metodológicas que sustentam a Linguagem Simples enquanto

conjunto de técnicas de simplificação de textos, isto é, é preciso se repensar, sob critérios empíricos e científicos, o que é Linguagem Simples e como se dá a simplificação de textos levando em conta as idiossincrasias envolvidas nesse processo (temáticas, linguísticas, textuais, discursivas, etc.).

Nessa linha de raciocínio é que foi pensada a presente pesquisa, que parte da premissa de que é preciso descomplicar a linguagem legal, mas busca investigar, com foco em aspectos estruturais do texto, em que bases essa simplificação pode ser realizada de forma a produzir textos de lei mais fáceis de ler e compreender.

6.3 **Linguagem Simples⁹⁵ ou Simplista?**

Como vimos nas seções anteriores, o texto jurídico, em geral, e o da lei, em especial, são, muitas vezes, fechados, prolixos, custosos e, portanto, de difícil compreensão. Vimos também que, desde a década de 40 do século passado, existem ações, políticas e movimentos crescentes pela simplificação da linguagem, tanto no âmbito da burocracia pública como no universo do Direito, em países estrangeiros (especialmente os de língua inglesa) e, mais recentemente, no Brasil.

O percurso histórico dessas iniciativas vem demonstrando que paralelamente a seus avanços e conquistas surgem reflexões e críticas que lançam interrogações sobre seus fundamentos, seus usos, suas finalidades, sua eficácia e os efeitos práticos de sua implementação. Após um considerável período de disseminação e consolidação de suas bases teóricas e metodológicas, a chamada Linguagem Simples, em sua acepção como conjunto de práticas e técnicas de simplificação textual, tem sido alvo de uma série de objeções e dúvidas acerca, sobretudo, de seu corpo de orientações, essencialmente prescritivistas e universais (Del Valle e Lagares, 2024, p.39).

⁹⁵ Uma das premissas que orientaram nossas reflexões sobre o tema da presente pesquisa vem de Freitag (2024): "Não existe linguagem simples. A linguagem é uma faculdade mental intrinsecamente geradora de complexidades estruturais".

Mas, afinal, em que consiste a “linguagem simples”? Quais são os seus requisitos? Quais as formas de alcançá-la? Existiriam fórmulas prontas e universais? (Rodrigues e Silva, 2024, p.20).

Streck (2024a), em artigo crítico ao Pacto de Linguagem Simples do CNJ, defende a tese de que simplificando a linguagem, simplifica-se o Direito.

Meu ponto é que, a pretexto de combater a condenável linguagem empolada (o datavenismo é chato mesmo) que herdamos de uma tradição elitista, há tempos vem se alimentando uma cultura simplificadora, que é extremamente perigosa. (...) Em nome da simplificação e das facilidades, quantos direitos são vitimados diariamente por advogados malformados e que acham que dá para aprender Direito com pílulas de sabedoria? Ou de juízes que dizem que jamais citam doutrina?

Em artigo complementar, Streck (2024b) argumenta que a defesa superficial de projetos pela simplificação da linguagem serve de cortina de fumaça para problemas mais profundos e complexos no universo do Direito.

(...) alguém é a favor do tal juridiquês? Alguém é contra a boa escrita acessível? É óbvio que minha crítica não trata disso. (...) Meu problema é que “simplificar a linguagem”, num “grande acordo nacional”, nesse estado de coisas, é querer simplificar o problema. Como dizia H.L. Mencken, para todo problema complexo existe sempre uma solução simples, elegante e... completamente errada. (...) Democratizar mesmo é respeitar a linguagem e criar as condições para que os estudantes, juízes e advogados saibam usá-la correta e adequadamente. Sem “juridiquês”. E sem simplificações artificiais.

Contrária à tendência de aceitação acrítica das normas e orientações de simplificação de textos (tendência, ao que parece, majoritária no interior das instituições burocráticas e jurídicas), a pauta que hoje dirige a discussão sobre Linguagem Simples (ao menos no âmbito acadêmico) é atravessada por questões centrais como: o que seria exatamente linguagem simples? Como simplificar a linguagem? E simplificar para quem? Ou para quê? Quando pensamos em linguagem simples estamos falando de simples em que aspecto (informacional, estrutural, linguístico, textual, discursivo)? É possível manejar todos esses

aspectos no processo de simplificação da linguagem? Se a simplificação envolve todos os aspectos, como operar essas alterações? Como saber se o texto, de fato, se tornou mais simples? Quem irá confirmar tal simplicidade? Existiriam diferentes níveis de simplicidade? Colocar em ordem direta uma sentença em um texto informativo teria o mesmo efeito do que em um texto argumentativo? Usar voz ativa como regra geral é invariavelmente a melhor opção textual? Se não, em que casos usar a voz passiva? As informações mais importantes devem realmente iniciar a frase? Empregar palavras mais comuns/frequentes seria suficiente para dar transparência a todos os potenciais leitores de um dado texto? Essas palavras seriam comuns e frequentes para todos esses leitores, em todas as situações de comunicação? Atingiriam igualmente todo e qualquer objetivo de comunicação? O texto simplificado gera um texto pobre? Simplificar um texto não afetaria seu sentido original?

De fato, orientações genéricas, arbitrárias e simplistas, sem base em evidências empíricas ou científicas, não são suficientes para dar conta da complexidade linguística e textual dos diferentes tipos de textos produzidos em diferentes línguas. A busca para facilitar a compreensão de textos legais é legítima⁹⁶ e visa ampliar o acesso a direitos e, assim, fortalecer a democracia. No entanto, é preciso atentar para o fato de que nenhum conjunto de diretrizes, práticas ou técnicas de simplificação da linguagem terá sucesso em garantir uma suposta transparência integral aos textos, dada a natureza opaca, diversificada e ambígua da linguagem, tampouco será suficiente para dar conta das particularidades de cada língua e suas dinâmicas de funcionamento. Por outro lado, a crítica à tentativa de simplificação da linguagem não deve servir de subterfúgio para a manutenção de textos rebuscados e prolixos (defesa do juridiquês), reforçando as estratégias de distanciamento, sujeição e poder que a linguagem jurídica pode realizar.

É preciso refletir, de forma conjunta e colaborativa (com o envolvimento de pesquisadores, especialistas, gestores, parlamentares, juristas, sociedade civil, etc.), sobre as estratégias que possibilitam, de fato, a simplificação da linguagem (sem prejuízo de informação ou estilo) e seus possíveis efeitos na

⁹⁶ Para Finatto (2024, p.87), como “técnica” de escrita, a Linguagem Simples, por si, só não garante uma comunicação eficiente e livre de entraves, ainda que a iniciativa seja louvável.

leitura e compreensão textual.

Para Finatto e Tcacenco (2021) a simplificação de textos se aproxima da ideia de uma tradução intralinguística, tratando-se de trabalho altamente especializado a ser desempenhado também por pessoas que sejam profissionais do texto e da linguagem.

O processo de “simplificação” não é só “cortar excessos e termos técnicos”, pois tende a envolver enriquecimento e busca de fontes de apoio. Igual a uma tradução “normal”, mostra-se um processo autoral, dialógico, variado, rico e complexo. Acessibilizar, facilitar, traduzir implicam escolhas, critérios de decisão, julgamentos de adequação, escolhas que renovam questões como fidelidade e limites de interferência das pessoas sobre os textos que precisam ser entendidos (Finatto, 2024, p.108).

Rodrigues e Silva (2024, p.29) caminham no mesmo sentido e argumentam que é preciso incluir, na discussão sobre o tema, especialistas dos diferentes campos da Linguística, para que se possa pensar em políticas linguísticas de forma ampla e sintonizada com o que há de mais atual e consistente nas ciências da linguagem. Ainda que tímidos, estudos em psicolinguística⁹⁷ vêm sendo conduzidos no sentido de se repensar a Linguagem Simples e investigar de maneira cientificamente correta o processamento e a compreensão da Linguagem Simples (Morais e Kolinsky, 2024, p.117).

Nesse contexto, lançando olhar sobre o aspecto estrutural das sentenças do texto legal, nossa pesquisa busca trazer contribuições à reflexão e à discussão sobre critérios e estratégias válidas para se pensar e escrever textos que

⁹⁷ Merece aqui um destaque ao comentário crítico de Faraco (2024, p. 117): “*Nenhum esforço sistemático terá permitido coletar dados objetivos válidos sobre a eficácia da Linguagem Simples. Até o momento, apenas alguns estudos científicos investigaram de maneira cientificamente correta o processamento e a compreensão da Linguagem Simples, e a grande maioria desses estudos apenas utilizou métodos off-line, como questionários ou entrevistas retrospectivas. Como foi discutido in extenso por Borghardt et al. (2021) a respeito da Linguagem Fácil, seria importante utilizar métodos on-line, assim como rastreamento dos movimentos oculares, eletroencefalografia (em particular, registro dos potenciais evocados), magnetoencefalografia e ressonância magnética funcional. Evidência empírica também seria importante para estabelecer critérios válidos para projetar e redigir textos de alta qualidade usando Linguagem Simples*”. Importante registrar, nesse ponto, que em nossa pesquisa estava prevista inicialmente a utilização de métodos on-line com o emprego de rastreamento ocular, em todos os experimentos. Contudo, no momento da realização dos experimentos iniciais o equipamento apresentou falhas que não puderam ser corrigidas, pois se trata de um instrumento de captura de dados oculares importado, sem apoio técnico ágil no país. Assim, os três primeiros experimentos foram realizados utilizando métodos off-line de compreensão leitora.

possibilitem ao leitor maior nível de compreensão. Em nossa investigação, partimos da ideia de que fenômenos de natureza sintática podem ter papel crucial no processamento linguístico durante a leitura de textos de lei e que esses fenômenos precisam ser mais bem compreendidos e empregados na elaboração de textos legais.

Nosso raciocínio encontra consonância com o que defende Freitag (2022, 269).

apesar da grande importância atribuída à simplificação, não são apenas os termos técnicos que interferem na compreensão. Outros aspectos da língua, no nível gramatical, como a colocação pronominal, ordem dos termos, alternância entre voz ativa e voz passiva, também contribuem para uma linguagem clara e acessível, o que sinaliza para a necessidade de estudos ainda mais aprofundados, para além da sensibilização sobre sua importância.

À exceção do emprego dos termos técnicos específicos ao domínio do saber jurídico e das escolhas linguísticas próprias do gênero textual, os demais aspectos envolvidos na elaboração do texto legal precisam ser pensados em termos de simplificação, principalmente no nível da estruturação da frase. Não há dúvidas de que a escolha das palavras desempenha papel fundamental no nível de compreensão de um texto. No entanto, a substituição de palavras complexas por equivalentes mais comuns ou a edição de apêndices explicativos de termos técnicos (em notas de rodapé ou em documentos anexos) podem reduzir o nível geral de complexidade do texto. Mas a estruturação sintática das frases, por sua vez, pode afetar a leitura e a compreensão dos textos legais, independentemente do nível de complexidade e da frequência de suas palavras (se expressões comuns ou termos técnicos). Em outras palavras, se a complexidade do texto estiver no nível do léxico, é possível, a nosso ver, depreender o sentido das expressões complexas e, até mesmo, consultar o significado de termos técnico-jurídicos presentes no texto legal. Se o problema for de estruturação sintática, contudo, será preciso pensar formas de reorganização da frase de modo a aumentar seu nível de compreensibilidade, sem prejudicar seu grau de informatividade, seu sentido ou seu estilo, ou seja, tornar o texto simples (para a compreensão de um maior número de leitores), mas não

simplista.

O raciocínio central de toda nossa reflexão e análise é o de que a simplificação do texto em geral, em sua dimensão de conteúdo e forma, pode facilitar a vida do leitor e elevar seu nível de compreensão. Entretanto, antes de empreendermos práticas diretas de simplificação de textos, é preciso investigar e compreender em que bases empíricas e científicas as propostas de linguagem simples serão formuladas e aplicadas e, no caso desta pesquisa, em que base os textos legais estão sendo repensados em termos de simplificação, considerando suas características e finalidades. Ainda não temos hoje, ao menos em Língua Portuguesa, um corpo consistente de estudos que avalizem, com rigor científico, este ou aquele conjunto de práticas, instrumentos, princípios ou técnicas de simplificação de textos. A presente pesquisa se insere nesse quadro de demandas por um estudo mais rigoroso das estratégias de simplificação de textos.

7.

Leitura e compreensão de texto: o olhar da Psicolinguística

O termo leitura, no senso comum, é polissêmico e, portanto, recebe uma gama diversa de sentidos. Em seu uso amplo, leitura pode significar tanto ler um texto verbal, acepção mais denotativa, como, em sentido figurado, pode veicular a ideia de “ler” imagens, figuras, gráficos, pessoas e até “ler” o mundo⁹⁸.

Em termos mais específicos, a leitura é o processo de decodificação do texto escrito em busca de sua compreensão. Sob o ponto de vista da Psicolinguística, a leitura ocorre em diferentes etapas e níveis de complexidade, e envolve uma série de conhecimentos e habilidades de natureza diversa. Durante o processo da leitura, mobilizamos conhecimentos linguísticos, extralinguísticos e cognitivos mais gerais, no sentido de estabelecer a relação entre o nosso conhecimento prévio e os elementos constitutivos do texto e do contexto, de modo a (re)construir o sentido por ele veiculado.

Para Perfetti (2001, tradução nossa):

A leitura começa com (a) um input visual que, com uso imediato da fonologia, leva à identificação da palavra, que, limitada pelo contexto atual, fornece informação semântica ligada à palavra. A palavra, de imediato, é integrada sintaticamente em uma divisão de frase progressiva e (d) semanticamente em uma interpretação de mensagens progressivas (proposição). À medida que sentenças são lidas, (e) uma representação integrada do texto é construída, baseada em proposições inter-relacionadas. Para se estabelecer uma compreensão razoavelmente específica de um texto, (f) inferências estabelecem um modelo referencial coerente do que está sendo lido.⁹⁹

⁹⁸ “Uma das formas de realizarmos este exercício consiste na prática que me venho referindo como ‘leitura da leitura anterior do mundo’, entendendo-se aqui como ‘leitura do mundo’ a ‘leitura’ que precede a leitura da palavra” (“Ensinar, aprender: leitura do mundo, leitura da palavra” – Paulo Freire)

⁹⁹ Tradução feita com o auxílio da ferramenta Google Tradutor. Versão original: "Reading begins with (a) visual input that, with immediate use of phonology, leads to word identification, which, constrained by the current context, provides semantic information linked to the word. The word is then integrated syntactically into a progressive sentence division and (d) semantically into a progressive message interpretation (proposition). As sentences are read, (e) an integrated representation of the text is constructed, based on interrelated propositions. In order to establish a reasonably specific understanding of a text, (f) inferences establish a coherent referential model of what is being read".

Na arquitetura proposta por Perfetti, a leitura tem início na identificação e decodificação grafofonológica dos estímulos visuais percebidos (palavras), alcançando, em última análise, níveis de ordem pragmática, passando de maneira sucessiva e integrada por processos de ordem morfológica, sintática e semântica. Assim, para que a leitura e a compreensão do texto sejam eficientes, o leitor precisa dispor de e acessar informações e habilidades linguísticas (fonológicas, morfológicas, sintáticas, semânticas, pragmáticas e de gêneros textuais), não linguísticas (conhecimento de mundo) e cognitivas mais gerais (como percepção, concentração, motivação e intenção).

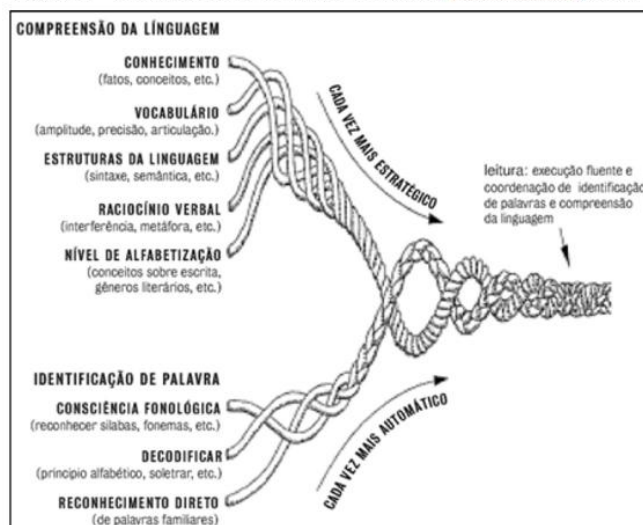
Toda essa engenharia de ações e interações durante a atividade de leitura na direção da compreensão de textos é realizada por meio de dois processos cognitivos simultâneos e complementares: o processo *bottom-up* (processo chamado ascendente, no sentido de que caminha na direção do texto para o sentido) e *top-down* (processo descendente, cuja via segue a direção contrária, isto é, do sentido para o texto).

Para Kato (1999, p.10), o processamento ascendente (*bottom-up*) tem início com a identificação e a decodificação das palavras lidas, ascendendo para níveis mais complexos em direção ao sentido do texto. Por sua vez, o movimento descendente (*top-down*) se assenta na relação do todo do texto com suas partes, na qual, levando em conta conhecimentos prévios de diferentes naturezas (sobre o tema, sobre o gênero do texto, sobre os elementos do contexto de interação, sobre as intenções do autor, etc.), o leitor realiza previsões a respeito do conteúdo do que lê, as quais serão constantemente verificadas e avaliadas durante todo o processo de leitura do texto.

Para Scarborough (2001) a leitura fluente envolve uma variedade de habilidades, como a automaticidade no reconhecimento de palavras, o conhecimento de mundo e do vocabulário, a familiaridade com as estruturas da linguagem, o conhecimento prévio sobre o gênero e sobre o assunto do texto, e o uso de inferências e processos estratégicos. A proposta do autor é conhecida como o modelo da corda da leitura (*Reading Rope*). Segundo essa proposta, a leitura é como uma corda trançada, em que cada fio representa uma habilidade ou componente que contribui para a leitura. No desenvolvimento das habilidades de leitura, os fios vão se entrelaçando, de forma progressiva e

integrada, fortalecendo a capacidade de leitura ao longo do tempo.

Figura 6 – Competências de leitura, segundo Scarborough (2001)



Fonte: MARQUEZ, 2019

Nessa mesma linha, Tankersley (2003) assume que o leitor eficiente deve reunir e dominar, basicamente, as seguintes operações e habilidades:

- (i) ter sólida compreensão do sistema fônico
- (ii) saber decodificar e reconhecer palavras de forma rápida e eficaz
- (iii) demonstrar automaticidade na identificação do texto (gênero textual)
- (iv) ter bom vocabulário em relação à sua faixa etária
- (v) ler com fluência
- (vi) ter boa compreensão textual
- (vii) usar conhecimento sobre as palavras para inferir e concluir informações
- (viii) usar estratégias de monitoramento da compreensão para reavaliar os dados enquanto lê
- (ix) usar conhecimento sobre padrões ortográficos para determinar a pronúncia de palavras desconhecidas
- (x) lembrar o que leu
- (xi) resumir, discutir e avaliar o que está lendo enquanto decodifica e processa o conteúdo do texto

Em contraponto, leitores não proficientes apresentam problemas básicos na atividade de leitura, o que acaba por comprometer o processo como um todo, como assevera Perfetti *et al.* (2005).

Se leitores menos competentes têm sistemas semântico e lexical fracos, pode-se esperar que variáveis semânticas que reflitam o funcionamento deste sistema façam diferença. Por exemplo, significados concretos são ativados mais prontamente do que significados mais abstratos. (PERFETTI, LANDI E OAKHILL, 2005, p.241, tradução nossa).¹⁰⁰

Kenedy (2018) afirma que, em termos psicolinguísticos, pessoas inteiramente letradas são aquelas que possuem a competência de construir representações linguísticas a partir do *input* escrito e utilizam tais representações para derivar outras computações mentais não estritamente linguísticas. Por outro lado, analfabetos funcionais, ou seja, pessoas capazes de decodificar letras mas não de fazer uso funcional dessa habilidade, limitam-se à mera construção de uma representação linguística diante do *input* escrito (representação imediata), sem relacionar tal representação com outras informações não linguísticas, não sendo também capazes de construir representações complexas (parágrafos com subordinações e inversões de termos, por exemplo).

Levando em conta as considerações anteriores, um leitor proficiente em textos legais seria alguém que basicamente reunisse as capacidades e habilidades suficientes para decodificar e reconhecer as palavras (comuns e os termos técnicos do Direito), identificar seus sentidos literais, integrar essas palavras numa construção sintática progressivamente mais complexa (gerando novos sentidos e construindo, assim, representações integradas do texto), bem como estabelecer inferências, coerentes ao contexto frasal e discursivo. Nesse caminho, o leitor pode enfrentar, além dos impasses comuns a qualquer leitura, dificuldades típicas da leitura de textos de lei: desconhecimento do significado de termos técnicos do Direito e de palavras pouco frequentes (como latinismos e arcaísmos); e dificuldade de integração das representações geradas durante a leitura, em razão do tamanho das sentenças e da presença de estruturas sintática que podem gerar maior custo de processamento na leitura, a exemplo de inversão de termos, sintagmas nominais complexos, orações relativas

¹⁰⁰ Tradução feita com auxílio da ferramenta Google Tradutor. Versão original: “If less skilled readers have weaker semantic and lexical systems, it can be expected that semantic variables reflecting the functioning of this system will make a difference. For example, concrete meanings are activated more readily than more abstract meanings”.

centralizadas e quebra de ordem da frase, alguns dos elementos investigados na presente pesquisa.

Trazendo para o contexto da presente pesquisa, tais considerações nos acenam para a possibilidade de haver relação entre o tipo e o nível de formação escolar/acadêmica com o nível de compreensão leitora de textos legais.

8. Complexidade sintática e processamento de frases

O processo de compreensão do que se lê recebe influência de uma gama diversa de variáveis: **linguísticas** (aspectos fonológicos, semânticos e sintáticos), **discursivas** (organização global e progressão temática), **ideológicas** e **intencionais** (sob que ideias e para que o texto foi produzido), **cognitivas** (interesse, atenção, memória, etc.), **sociais** (nível de escolaridade, nível socioeconômico, idade, etc.), **físicos/ambientais** (aspectos tipográficos do texto e elementos relacionados à iluminação e à sonoridade do ambiente), **temáticas** (maior ou menor domínio do leitor sobre o tema do texto), etc. (Perfetti, 2001).

Como afirma Maia (2019), os processos de compreensão da linguagem, mais especificamente falando, são extremamente complexos, engajando diferentes tipos de análise – fonética, fonológica, morfológica, sintática, lexical, semântica, pragmática, discursiva – além de envolverem aspectos da experiência e do conhecimento de mundo individual.

A Lei Maria da Penha (como veremos adiante) não apresenta alto nível de complexidade lexical, uma vez que registra reduzida presença de palavras incomuns, nenhum latinismo e baixa frequência de termos técnicos do Direito. Contudo, no geral, apresenta uma configuração estrutural que, a princípio, parece tornar complexo o texto em termos de leitura e compreensão. Há um número expressivo de sentenças com emprego de recursos sintáticos que, à luz da intuição linguística e de acordo com vasto conjunto de pesquisas psicolinguísticas, podem demandar maior custo de processamento das sentenças durante a leitura, o que, em tese, afetaria o nível de compreensão dos leitores. Nosso olhar de pesquisa sobre o nível de complexidade textual dos dispositivos da LMP, portanto, concentrou-se nos elementos relacionados à estrutura das sentenças (complexidade gramatical/sintática).

Para Rodrigues *et al.* (2024, p.8):

A complexidade sintática é relevante para entender como a estrutura gramatical de uma frase afeta a compreensão. Sentenças com estruturas sintáticas complexas, como aquelas com muitas orações subordinadas ou elipses, sobrecarregam o processamento sintático, exigindo mais esforço cognitivo para

desmembrar as relações gramaticais implícitas. A teoria da memória de trabalho de Baddeley (2000) sugere que estruturas sintáticas mais intrincadas demandam maior uso de recursos executivos para manter e reorganizar as informações durante o processamento.

De maneira mais específica, Rodrigues *et al.* (2024, p.8) exemplificam ainda um conjunto de aspectos sintáticos que podem impactar o nível de complexidade do texto e o custo de processamento sentencial: quantidade de orações (sobretudo de orações subordinadas), ocorrência de elípes, tamanho e tipo das palavras, tamanho das sentenças, presença de sentenças passivas, de orações relativas, emprego de construções clivadas e de estruturas ambíguas.

Numa perspectiva psicolinguística, o custo de processamento de sentenças (e seu efeito na compreensão leitora) está relacionado a combinações sintáticas não locais ou de longa distância (dependência longa) e a demandas de memória de trabalho¹⁰¹ envolvidas no processamento da frase.

A dificuldade de dependências longas decorre naturalmente dos principais modelos de processamento da linguagem humana. O comprimento da dependência corresponde ao período de tempo em que uma palavra deve ser mantida na memória em um analisador. Dado que armazenar itens na memória pode ser difícil ou propenso a erros, dependências curtas, por hipótese, seriam mais fáceis e eficientes de produzir e analisar. Em apoio a essa ideia, dificuldade de compreensão e produção foram observadas nos locais de dependências longas (Martínez *et al.*, 2024, p.2).

Nesse sentido, além de orações que envolvem relações de longa-distância, como as relativas, outras estruturas (investigadas na presente pesquisa) podem aumentar a complexidade sintática e impor demanda à memória de trabalho, a exemplo de sintagmas invertidos, termos intercalados, sintagmas nominais complexos e estruturas com recorrência de subordinações (todas com

¹⁰¹ De acordo com Leite (2022), o termo ‘memória de trabalho’ é definido como a capacidade de armazenar e manipular informações por períodos que podem variar de segundos a minutos (PURVES *et al.*, 2010). Adotado pela Psicologia Cognitiva, o termo foi posteriormente utilizado para designar um sistema de processamento e armazenamento temporário de informações (BADDELEY & HITCH, 1974) em alternativa ao modelo unitário previamente estabelecido. Esse tipo de memória está envolvido em diversas atividades cognitivas complexas que exijam raciocínio, como a aprendizagem, a compreensão da linguagem (oral e escrita), a resolução de problemas, entre outras atividades cotidianas.

presença expressiva nos dispositivos do texto da LMP).

Esse breve conjunto de considerações nos ajuda a refletir sobre a complexidade sintática de sentenças como (5), (6) e (7).

(5) Aquele que, por ação ou omissão, causar lesão, violência física, sexual ou psicológica e dano moral ou patrimonial a mulher fica obrigado a ressarcir todos os danos causados, inclusive ressarcir ao Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a tabela SUS, os custos relativos aos serviços de saúde prestados para o total tratamento das vítimas em situação de violência doméstica e familiar, recolhidos os recursos assim arrecadados ao Fundo de Saúde do ente federado responsável pelas unidades de saúde que prestarem os serviços (Art. 9º § 4º da LMP).

(6) Ao processo, ao julgamento e à execução das causas cíveis e criminais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher aplicar-se-ão as normas dos Códigos de Processo Penal e Processo Civil e da legislação específica relativa à criança, ao adolescente e ao idoso que não conflitem com o estabelecido nesta Lei (Art. 13 da LMP).

(7) Nos casos de risco à integridade física da ofendida ou à efetividade da medida protetiva de urgência, não será concedida liberdade provisória ao preso (Art. 12-C § 2º da LMP).

Em (5), temos uma sentença longa (84 palavras), com sujeito composto por 20 palavras¹⁰² e contando com uma oração encaixada (com termo interlacado no interior da oração)¹⁰³. Além disso, a frase apresenta mais uma intercalação de termos (“de acordo com a tabela SUS”) e três sintagmas nominais longos¹⁰⁴,

¹⁰² Sujeito: "Aquele que, por ação ou omissão, causar lesão, violência física, sexual ou psicológica e dano moral ou patrimonial a mulher".

¹⁰³ Oração encaixada: "que, por ação ou omissão, causar lesão, violência física, sexual ou psicológica e dano moral ou patrimonial a mulher. Termo intercalado: por ação ou omissão.

¹⁰⁴ Sintagmas nominais longos: "os custos relativos aos serviços de saúde", "o total tratamento das vítimas em situação de violência doméstica e familiar" e "unidades de saúde que prestarem os serviços".

além de quatro estruturas passivas e três orações reduzidas.

A sentença (6) se inicia com uma sequência de termos invertidos (objetos indiretos)¹⁰⁵, seguidos de verbo na forma da passiva pronominal¹⁰⁶ e um sujeito posposto ao verbo¹⁰⁷. Somado a isso há presença de termos nominais longos¹⁰⁸ e de oração relativa distante do núcleo ao qual está ligada, revelando dependência de longa distância¹⁰⁹.

A estrutura sentencial de (7), apesar de aparentemente mais simples, é bem parecida com a estrutura de (6), uma vez que conta com termo invertido iniciando a frase¹¹⁰, inversão sujeito-verbo (sujeito posposto ao verbo)¹¹¹ e verbo na voz passiva¹¹².

Numa primeira análise, poderíamos dizer que (5), (6) e (7) são sentenças potencialmente complexas, já que apresentam aspectos estruturais que, em tese, tornam as sentenças mais custosas em termos de processamento e, conseqüentemente, mais complexas em termos de compreensão.

Como visto anteriormente, observamos, numa primeira leitura do texto integral da Lei Maria da Penha, a ocorrência de um número considerável de sentenças com elementos estruturais que, de acordo com o reportado na literatura linguística e psicolinguística, poderiam trazer maior complexidade em termos de processamento da frase e comprometeriam a compreensibilidade das sentenças: sintagmas invertidos, termos intercalados, frases na voz passiva, sintagmas e expressões nominais longas, orações relativas e recorrência de subordinações. Os resultados dessa primeira investigação sobre o texto da LMP se alinham ao que afirma Martínez *et al.* (2024, p.5 – tradução nossa)¹¹³ sobre a elaboração de

¹⁰⁵ Termos invertidos: "Ao processo, ao julgamento e à execução".

¹⁰⁶ Passiva pronominal: "aplicar-se-ão".

¹⁰⁷ Sujeito posposto ao verbo: "aplicar-se-ão as normas".

¹⁰⁸ Termos nominais longos: "causas cíveis e criminais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher" e normas dos Códigos de Processo Penal e Processo Civil e da legislação específica relativa à criança, ao adolescente e ao idoso".

¹⁰⁹ Oração relativa distante do núcleo: "as normas dos Códigos de Processo Penal (...) que não conflitam com o estabelecido nesta Lei".

¹¹⁰ Termo invertido: "Nos casos de risco à integridade física da ofendida ou à efetividade da medida protetiva de urgência".

¹¹¹ Sujeito posposto: "não será concedida liberdade".

¹¹² Voz passiva: "não será concedida".

¹¹³ Tradução feita com auxílio da ferramenta Google Tradutor. Versão original: "Legal texts, especially laws and other public documents, are generally written with long sentences and are loaded with centralized clauses at a rate twice as high as other text genres, including those intended for a literate audience. According to the authors, legal texts that contain these characteristics (long sentences and centralized clauses) cause processing difficulties compared to legal documents without these characteristics, even for experienced lawyers and readers".

textos de lei.

Textos legais, especialmente leis e outros documentos públicos, são elaborados, em geral, com frases longas e estão carregados de cláusulas centralizadas em uma taxa duas vezes maior do que outros gêneros de textos, incluindo aqueles destinados a um público letrado. Para os autores, textos de lei que contenham essas características (frases longas e cláusulas centralizadas) causam dificuldades de processamento em relação a documentos legais sem essas características, mesmo para advogados e leitores experientes.

Partindo dessa observação inicial e tendo em vista o consistente conjunto de estudos e pesquisas (numa perspectiva linguística e psicolinguística) que investigam aspectos linguísticos que podem afetar o custo de processamento da sentença, passamos, então, a analisar cada um dos dispositivos da LMP considerando a possível presença dos seguintes aspectos de estruturação sentencial, elementos com potencial efeito relativo no custo do processamento sentencial:

- (i) intercalação de termos;
- (ii) quebra da ordem canônica;
- (iii) emprego de voz passiva;
- (iv) presença de SNs complexos;¹¹⁴
- (v) presença de relativas (de sujeito e de objeto); e
- (vi) presença de orações reduzidas.

¹¹⁴ Tomamos cuidado no tratamento dado aos SNs complexos e às expressões cristalizadas do campo semântico próprio do texto legal. Nesse sentido, selecionamos como SNs complexos trechos que apresentem dois ou mais determinantes, desde que pelo menos um determinante seja um SPrep (Sintagma Preposicionado), a exemplo de expressões como *‘exercício efetivo dos direitos à vida’*. Já com relação às expressões consagradas no Direito, aquelas pertencentes ao campo semântico do tema da Lei Maria da Penha, que são frequentemente usadas no contexto, como as listadas a seguir, por não serem passíveis de reescrita sem prejuízo semântico para o texto, foram tratadas como unidades lexicais e só foram contabilizadas como SNs complexos nos casos em que figuravam como determinantes de outra estrutura maior. Seguem alguns exemplos de expressões tratadas como unidades lexicais e não como SNs complexos, para fins de análise e seleção dos dispositivos a serem usados no experimento: *‘medidas protetivas de urgência’*, *‘mulher em situação de violência doméstica e familiar’*, *‘inquérito policial’*, *‘instrução criminal’*, *‘prisão preventiva’*, *‘boletim de ocorrência’*, *‘ação penal’*, *‘ação civil’*, *‘Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher’*, *‘equipe de atendimento multidisciplinar’*, etc.

8.1

Compreensão de estruturas complexas

Na seção anterior, vimos que, de acordo com estudos e pesquisas em Psicolinguística, certos tipos de estruturas e de organizações sintáticas podem demandar mais recursos da memória de trabalho, demandar maior custo de processamento e afetar a compreensão leitora das sentenças.

A literatura no campo da Linguística e da Psicolinguística é produtiva em pesquisas que sugerem essa tendência, sobretudo no que diz respeito ao processamento e compreensão de **sentenças passivas**, **sintagmas nominais complexos** e **orações relativas** (aspectos linguísticos selecionados para observação em nossa pesquisa).

8.1.1

Compreensão das passivas

Parece haver entendimento dominante nos estudos psicolinguísticos de que sentenças estruturadas em voz passiva são mais complexas e, conseqüentemente, mais difíceis de compreender do que sentenças estruturalmente ativas.

Numa perspectiva psicolinguística, o processamento de sentenças seria, em geral, guiado por estratégias que levariam o *parser*¹¹⁵ a mapear a ordem nome-verbo-nome com a sequência temática canônica da língua: agente-verbo-tema/paciente. Por sua vez, as passivas, quebrando tal ordem, exigiriam estratégia diferente, acarretando erro e custo no processamento da sentença (Townsend e Bever, 2001).

Segundo Corrêa e Augusto (2013), a derivação de estruturas passivas, motivadas por razões discursivas, demanda movimento sintático que posiciona o argumento interno (paciente/tema) como sujeito. Essa operação requer que o

¹¹⁵ Em Psicolinguística, o termo *parser* se refere ao analisador sintático responsável por analisar a estrutura gramatical das frases durante a compreensão da linguagem.

sujeito seja mantido ativo até que o complexo AUX (ser) + Particípio seja identificado como indicador de que o papel de paciente/tema seja atribuído ao sujeito, o que reflete na computação em tempo real, implicando custo para o processamento global da sentença.

De acordo com a literatura sobre o assunto, existem quatro critérios diferentes mas não excludentes que servem como base para a classificação das sentenças passivas:

(i) reversibilidade - leva em conta a possibilidade de os participantes do evento se alternarem nos papéis de agente e paciente. Se os participantes podem ocupar os dois papéis indistintamente, estamos diante de um caso de passiva reversível, como em (8). Por outro lado, quando a sentença não permite a alternância dos papéis entre os participantes, temos um exemplo de passiva irreversível, como em (9).

(ii) tipo de verbo – considera o aspecto lexical do predicado, diferenciando-se entre verbos de ação, como na sentença (10), e verbos de não ação (estativos ou de percepção), ilustrado em (11).

(iii) tipo de particípio – relacionado à natureza do particípio, que pode ser adjetival (expressando ‘estado’), a exemplo de (12), ou verbal (indicando ‘ação’), como em (13)

(iv) presença do agente – definido pelo critério sintático, em que a presença material do termo que desempenha o papel de agente distingue o tipo da passiva. Passivas com a presença do agente (estrutura preposicional) são chamadas de cheias ou longas, como (14). Já passivas que omitem o termo agente pertencem à categoria das passivas truncadas ou curtas, a exemplo de (15).

As sentenças a seguir exemplificam, respectivamente, cada uma dessas dimensões:

(8) O menino foi elogiado pela professora (reversível)

(9) O computador foi desligado pelo rapaz (irreversível)

- (10) O brinquedo foi quebrado pelo menino (verbo de ação)
- (11) O brinquedo foi visto pelo menino (verbo de não ação)
- (12) A porta estava trancada (adjetiva)
- (13) A porta foi trancada (verbal)
- (14) A bola foi chutada pelo jogador (cheia/longa)
- (15) A bola foi chutada (truncada/curta).

Pesquisas sobre aquisição e compreensão de estruturas passivas apontam que as passivas reversíveis são mais custosas em termos de processamento que as irreversíveis e, por isso, são mais difíceis de serem compreendidas.

(...) as passivas reversíveis como ‘A mãe foi beijada pela filha’ são especialmente difíceis de processar, pois, diferentemente das passivas irreversíveis (O cartão de aniversário foi assinado pela filha), os argumentos do verbo (no caso, mãe e filha) poderiam figurar como agente ou paciente da ação verbal, isto é, seria possível também dizer que ‘A filha foi beijada pela mãe’. Logo, enquanto numa passiva irreversível é possível compreender a sentença apenas com base em informação lexical e conhecimento de mundo, no caso das passivas reversíveis a sintaxe precisa ser necessariamente computada (Rodrigues *et al.*, 2024).

Kramer (2017) adicionalmente afirma que as passivas de ação e as passivas adjetivas são compreendidas mais cedo do que as passivas de não ação e as passivas verbais e que as passivas cheias, por possuírem um agente da passiva, são mais difíceis de compreender do que as passivas truncadas.

Na análise dos dispositivos selecionados do texto da LMP, foi possível verificar que grande parte das estruturas passivas eram do tipo curta, verbal, irreversível, com oração desenvolvida, com verbo de ação e na ordem canônica (Sujeito-Verbo), conforme descrito na Tabela 4 a seguir.

Tabela 4 – Ocorrência de estruturas passivas por tipo

Estrutura da Passiva	Ocorrências	Percentual (%)
Oração Desenvolvida	35	51
Oração Reduzida	33	49
Total	68	100%
Passiva Reversível	7	10
Passiva Irreversível	61	90
Total	68	100%
Verbo de Ação	64	94
Verbo de Não Ação	4	6
Total	68	100%
Passiva Verbal	67	98,5
Passiva Adjetiva	1	1,5
Total	68	100%
Passiva Longa	18	26
Passiva Curta	50	74
Total	68	100%
Ordem Direta (Suj-Verb)	52	77
Ordem Inversa (Verb-Suj)	16	23
Total	68	100%

Fonte: própria

Assim, considerando o que afirma Rodrigues (2024) e Kramer (2017), as sentenças passivas mais frequentes nos dispositivos analisados da LMP não são as de maior custo de processamento, se comparadas às suas respectivas estruturas alternativas (reversível/irreversível, curta/longa, ação/não ação, adjetiva/verbal, ordem direta/ordem inversa).

A sentença (16) ilustra o tipo de estrutura passiva presente com frequência nos dispositivos da Lei Maria da Penha.

(16) A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e

emergencialmente quando for o caso. (Art. 9º).

Em (16), temos duas passagens com estruturas passivas, sendo a primeira uma passiva curta, verbal, irreversível, com verbo de ação e na ordem canônica (*Assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada*). A segunda estrutura é equivalente à primeira, com a diferença de que se estrutura sem a presença do verbo auxiliar (*os princípios e as diretrizes previstos*).

Segundo Furtado da Cunha (1994), a passiva parece ser motivada não apenas por fatores sintáticos, mas também por razões discursivas. Para autora, discursivamente o emprego da voz passiva gira em torno basicamente das seguintes motivações:

- (i) necessidade de mudança de tópico (topicalização)
- (ii) manutenção do papel de sujeito de um referente em orações sucessivas (manutenção do tópico)
- (iii) não identificação do agente da ação
- (iv) destaque à ação, sobretudo em passivas iniciadas por verbo
- (v) repetição estrutural (influência de sentenças anteriores também na voz passiva)

Na leitura atenta aos dispositivos da LMP, notamos pelo menos três dessas motivações no uso da estrutura passiva. Por suas características de estrutura e função, o texto legal tende a destacar em seus artigos e parágrafos as informações mais relevantes (motivação 1 - topicalização) e que se articulam em conexão semântica com informações também relevantes de dispositivos anteriores; dispensa a referência aos agentes da lei, na hipótese de pressuposição desses agentes (motivação 3 - não identificação do agente da ação); e privilegia o foco nas ações, tendo em vista que o objetivo fundamental de uma lei, em regra, é ordenar um conjunto de orientações, comandos (proibições e permissões) e prescrições de pena pelo seu descumprimento (motivação 4 – destaque à ação, sobretudo em passivas iniciadas por verbo), ações essas expressas em estruturas de verbo.

8.1.2

Compreensão dos Sintagmas Nominais Complexos

Outro aspecto sintático que tem grande presença nos dispositivos da LMP e que pode afetar o nível de complexidade sintática das sentenças é o Sintagma Nominal Complexo (SNC).

Em termos estruturais, segundo Costa Pinto (2014), o sintagma nominal consiste na organização hierárquica de palavras, sintagmas ou orações em torno de um núcleo de natureza nominal. Castilho (2010), com mais detalhes, define que o SN é uma construção sintática que tem por núcleo um substantivo ou um pronome, o qual pode receber especificadores à sua esquerda (artigos, adjetivos, demonstrativos, possessivos, quantificadores, expressões qualitativas ou ainda delimitadores), a exemplo das sentenças (17), (18) e (19), e complementadores à sua direita (adjetivos, sintagmas preposicionais e orações relativas), que, em regra, possuem natureza recursiva, como nas sentenças (20), (21) e (22).

(17) [Os maiores doze] meses da minha vida foram os mais importantes (artigo, adjetivo e quantificador)

(18) [O estúpido do] jogador não para de reclamar com o árbitro (expressão qualitativa)

(19) [Uma espécie de] arte nova está surgindo no cenário mundial (delimitador)

(20) O homem [sábio] está sempre pronto a ajudar (adjetivo)

(21) A invenção [da inteligência artificial] vem transformando a noção de realidade (sintagma preposicional)

(22) A lei [que obriga o uso de máscaras] foi provisoriamente revogada (oração relativa de sujeito)

No texto legal, que precisa concentrar um conjunto expressivo de informações substanciais em um único período, o emprego do Sintagma Nominal (SN) exerce um papel preponderante. De acordo com Paredes Silva

(2020), o SN atua como agente catalizador das informações, expressando aspectos centrais da informação, construindo referência a entidades e fazendo evoluir o próprio tema do discurso. Nesse sentido, SNs servem adequadamente a gêneros com alta demanda informacional, como o gênero texto de lei.

De acordo com Santos (2015), dada sua alta carga de informatividade, Sintagmas Nominais Complexos podem ser tomados como medida de peso (custo no processamento da sentença), dificultando, em alguma medida, a compreensão do leitor, visto que o número de aposições sintáticas realizadas em seu interior pode criar alta demanda de recursos atencionais na memória de trabalho.

Paredes Silva (2020) descreve os principais elementos que tornam complexo um dado SN.

- (i) número de itens lexicais no SN (três ou mais, contando com o Núcleo, seja por coordenação ou subordinação), a exemplo de (23) e (24);
- (ii) a diversidade de itens lexicais (duas ou mais), a exemplo de (25) e (26)
- (ii) número de encaixes (Sintagmas Preposicionais ou Orações Relativas), a exemplo de (27) e (28);
- (iii) presença de nominalizações¹¹⁶ (com ou sem projeção de argumentos), a exemplo de (29) e (30).

(23) As pautas [econômica, financeira e tributária], são caras ao Governo (por coordenação)

¹¹⁶ Apesar de não incluir a ‘nominalização’ como um dos aspectos de análise de complexidade gramatical nos três primeiros experimentos da presente pesquisa, reconhecemos sua importante função discursiva na composição dos dispositivos da Lei Maria da Penha, bem como o fato de que sua presença possibilita o alargamento do núcleo do SN, tornando, conseqüentemente, mais ‘pesado’ o sintagma, conforme nos ensina Basílio (2004): “a nominalização, ao preservar a estrutura argumental do verbo a ela relacionado, permite a complexificação da sentença quando se mantém a projeção dos argumentos. Via de regra, o Sintagma Preposicionado à direita da nominalização representa um argumento interno. Ao mesmo tempo, através do uso de nominalizações podemos ver preenchida a grade argumental de um item. Para Chafe (1987) as nominalizações em um SN Complexo possuem uma alta carga informacional, uma vez que são uma estratégia utilizada para integrar (condensar) informações, além de serem próprios da escrita mais planejada, especialmente em textos mais formais (como o texto de lei – comentário nosso).

- (24) As características [da personalidade de vítimas de Guerra] são objeto de estudo em Psicologia comportamental (por subordinação)
- (25) [Os serviços públicos] precisam melhorar nesta cidade (Núcleo substantivo + adjetivo)
- (26) Na interpretação desta Lei, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as [condições peculiares das mulheres] em situação de violência doméstica e familiar. (Núcleo substantivo + adjetivo + expressão substantiva)
- (27) Na Lei, será verificada a existência [de risco à vida da mulher] (3 sintagmas nominais encaixados)
- (28) Na interpretação desta Lei, serão considerados os fins sociais [a que ela se destina] (oração relativa de objeto)
- (29) A nomeação da equipe técnica pela Juiz será realizada por meio de [indicação] (nominalização sem projeção de argumento)
- (30) O juiz determinará, por prazo certo, a [inclusão da mulher] em situação de violência doméstica e familiar no cadastro de programas assistenciais do governo federal, estadual e municipal (nominalização com projeção de argumento)

A análise dos dispositivos do texto da LMP nos permitiu depreender que grande parte dos artigos e parágrafos analisados contavam com um ou mais Sintagmas Nominais Complexos (42 dos 60 dispositivos analisados continham estruturas com SNC – aproximadamente 70%) Além disso, todos os 10 dispositivos selecionados para compor os experimentos da pesquisa apresentavam trechos com Sintagma Nominal Complexo, num total de 75 ocorrências.

Tabela 5 – Ocorrências de sintagmas complexos por tipo

Sintagma Nominal (Núcleo + itens à direita)	Ocorrências	Percentual (%)
N + 2 itens lexicais	16	21
N + 3 itens lexicais	30	39
N + 4 itens lexicais	10	14
N + 5 itens lexicais	7	10
N + 6 itens lexicais ou mais	12	16
Total	75	100%
N + 1 SPrep	9	12
N + 2 SPrep	37	50
N + 3 SPrep	25	33
N + 4 SPrep	3	4
N + 5 SPrep ou mais	1	1
Total	75	100%
N + Relativa Desenvolvida	32	42
N + Relativa Reduzida	43	58
Total	75	100%

Fonte: própria

A Tabela 5 nos revela a densidade gramatical dos sintagmas nominais empregados na elaboração do texto da Lei Maria da Penha. Grande parte dos Sintagmas Nominais Complexos são formados por uma estrutura com dois ou três itens lexicais à direita do Núcleo, apresentando, em regra, dois ou três Sintagmas Preposicionais, a exemplo das sentenças (31), (32) e (33), extraídas do texto da LMP¹¹⁷. Além disso, os casos de encaixe de orações são maiores entre as relativas reduzidas, na comparação com as relativas desenvolvidas, a exemplo das sentenças (34) e (35), também retiradas do texto da LMP.

¹¹⁷ É importante destacar, como dito anteriormente, que expressões jurídicas cristalizadas na LMP, como, por exemplo, “medidas protetivas de urgência”, “violência doméstica e familiar contra a mulher”, “equipe de atendimento multidisciplinar”, “ações penais públicas”, “Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher”, “Defensoria Pública” e “Ministério Público”, foram contadas como apenas um item lexical.

(31) O poder público desenvolverá políticas que visem garantir [os direitos humanos das mulheres] no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (à direita do Núcleo temos um item lexical seguido de um SPrep)

(32) Os dispositivos de segurança destinados [ao uso em caso de perigo iminente] e disponibilizados para o monitoramento das vítimas de violência doméstica ou familiar amparadas por medidas protetivas terão seus custos ressarcidos pelo agressor. (à direita do Núcleo temos dois SPreps com três itens lexicais)

(33) Serão asseguradas às mulheres [as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida], à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. (à direita do Núcleo temos uma sequência de SPreps - três - e um total de quatro itens lexicais).

(34) Serão admitidos como meios de prova os laudos ou prontuários médicos [fornecidos por hospitais e postos de saúde]. (relativa reduzida)

(35) Na hipótese da iminência ou da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, a autoridade policial [que tomar conhecimento da ocorrência] adotará, de imediato, as providências legais cabíveis. (relativa desenvolvida)

Há também casos que quebram o padrão do tamanho médio dos SN da LMP e apresentam estruturas excessivamente complexas em termos gramaticais, com alongamento do SN tanto pelo processo de subordinação como de coordenação, como ilustram as sentenças (36) e (37), que representam dispositivos da Lei Maria da Penha.

(36) É direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar [o atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado por servidores - preferencialmente do sexo feminino - previamente capacitados]. (à

direita do Núcleo e ligados a ele temos 11 itens lexicais)

(37) As medidas protetivas de urgência serão concedidas em juízo de cognição sumária a partir do depoimento da ofendida perante a autoridade policial ou da apresentação de suas alegações escritas e poderão ser indeferidas no [caso de avaliação pela autoridade de inexistência de risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida ou de seus dependentes]. (à direita temos doze itens lexicais ligados direta ou indiretamente ao Núcleo, 4 deles em processo de coordenação).

Como veremos adiante, na reescrita das sentenças originais da LMP para o primeiro experimento da pesquisa, as estruturas que provocaram maior dificuldade de simplificação foram as de Sintagma Nominal Complexo. Em virtude de sua unidade estruturalmente organizada e condensada para cumprir finalidades discursivas, o SNC dificilmente permite reescrita sem prejuízo de seu sentido interno ou sem comprometimento da estrutura global da sentença.

8.1.3 Compreensão de orações relativas

Na compreensão de orações relativas, a literatura em Psicolinguística tem se debruçado no estudo dos efeitos do tipo de oração, definida pela função sintática que o pronome exerce na oração relativa (sujeito ou objeto), a exemplo das sentenças (38) e (39) e na perspectiva do encaixamento (central ou final), como ilustram as sentenças (40) e (41) .

(38) É vedada a aplicação, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena [que implique o pagamento isolado de multa]. (Art. 17 da LMP - relativa de sujeito)

(39) Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida [de que trata esta Lei], só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público. (Art. 16 – relativa de objeto)

(40) Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher [que vierem a ser criados] poderão contar com uma equipe de atendimento multidisciplinar, a ser integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde. (Art. 29 – encaixe central)

(41) Ao processo, ao julgamento e à execução das causas cíveis e criminais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher aplicar-se-ão as normas dos Códigos de Processo Penal e Processo Civil e da legislação específica relativa à criança, ao adolescente e ao idoso [que não conflitem com o estabelecido nesta Lei]. (Art. 13 – encaixe à direita).

No Português, pesquisas experimentais têm relatado menor custo de processamento em relativas de sujeito e com encaixamento final, em contraste com relativas de objeto e com encaixamento central¹¹⁸.

Há, em linhas gerais, três razões que concorrem para estabelecer essa diferença no custo de processamento das relativas: (i) limitações de memória de trabalho; (ii) preferências do *parser*; e (iii) aspectos sintáticos/estruturais.

No que diz respeito ao papel da memória de trabalho no processamento das sentenças, o custo estaria associado à manutenção do *filler* na memória de trabalho até a localização do *gap*.

O custo das relativas está diretamente associado à manutenção de informação na memória de trabalho. O processamento de orações relativas envolve a resolução de uma dependência sintática entre preenchedor (*filler*) e uma lacuna (*gap*). O processador linguístico precisa manter o núcleo nominal preenchedor na memória de trabalho até encontrar o espaço da lacuna, para que a resolução da dependência possa ocorrer (RODRIGUES *et al.*, 2024, p.9).

¹¹⁸ No Português, há trabalho de Corrêa (1995).

Frazier e Fodor (1978) defendem que as relativas de objeto são mais custosas em termos de processamento, uma vez que aumentam a demanda da memória de trabalho. Nesses casos, o núcleo nominal (*filler* - elemento anterior ao 'que')¹¹⁹ fica mais tempo na memória, até encontrar o *gap* (posição vazia dentro da oração relativa localizada, nesse caso, após o verbo), quando será atribuído caso e papel temático. Segundo Corrêa (1995), ao identificar o *gap*, o *parser* checa a lista de itens estocados na memória e reativa o elemento que ficou ativo (*filler*). Nessa lógica, as relativas de objeto seriam mais difíceis de processar, pois o núcleo nominal que antecede o pronome relativo ficaria mais tempo na memória de trabalho.

Quanto ao papel do *parser* na compreensão das relativas, de acordo com Townsend e Bever (2001), o processamento de orações relativas segue o modelo determinístico de análise sentencial¹²⁰: (i) o *parser* se vale da ordem canônica como um modelo para representar relações gramaticais (nome-verbo-nome) e temáticas (agente-ação-paciente) *default* dos elementos da sentenças; (ii) o *parser* realiza reanálises e constrói estruturas frasais. Tendo em vista esse modelo, as relativas de sujeito, como (42), tenderiam a um menor custo de processamento porque seguem a ordem esperada pelo processador (ordem canônica), ao passo que as relativas de objeto quebrariam a expectativa de estruturação sintática.

Como dito anteriormente, além das limitações de memória de trabalho e das preferências do *parser*, aspectos estruturais igualmente afetam o custo de processamento das relativas. De acordo com a Teoria da Localidade da

¹¹⁹ Do ponto de vista da compreensão, o modelo tem de levar em conta que o marcador relativo, uma vez identificado, leva o ouvinte a manter ativado o núcleo nominal precedente, dado o pressuposto de que aquele elemento participa da oração subsequente (Miranda, 2008).

¹²⁰ De acordo com Silva e Forster (2013, p.28), há, basicamente, dois modelos que buscam explicar o funcionamento do processador sentencial durante a condução da análise sintática: os modelos determinísticos, que propõem que, na análise sintática inicial de uma sequência, apenas informações de natureza sintática seriam consideradas. Tais modelos são chamados determinísticos porque buscam determinar uma análise potencialmente definitiva em um momento intermediário da sentença, descartando inicialmente outras opções possíveis. Nesse modelo, havendo incompatibilidade entre a análise do *parser* e o desenrolar da sentença, será realizada a reanálise da estrutura. Por outro lado, os modelos não determinísticos levariam em conta informações de diferentes tipos (não apenas sintáticas), já no início da análise da sentença, não se comprometendo em definitivo com nenhuma análise particular. Havendo mais de uma análise estrutural possível, o *parser* trabalharia em paralelo atribuindo diferentes pesos a cada representação e escolhendo a estrutura sintática de maior peso.

Dependência (Gibson, 1998), o custo de integração dos itens na estrutura sintática também afeta o processamento de sentenças. A integração de elementos numa derivação pressupõe, dentre outros aspectos, que quanto mais acessível o referente menor o custo e menos complexo o processamento. Isso significa dizer que os custos de integração são calculados levando-se em conta o número de referentes discursivos novos que estão entre o *filler* (elemento que antecede o pronome) e o *gap*, o que impacta a distância entre esses elementos. Em outras palavras, o aumento da distância entre o *filler* e o *gap* gera aumento nos custos de processamento. Segundo Gibson (1998), os constituintes que têm de ser mantidos por uma distância mais longa na memória de trabalho são mais custosos, assim como aqueles que têm relações de dependência a longa distância.

De acordo com tais considerações, a sentença (42), relativa de sujeito, pode ser considerada mais fácil de processar e compreender do que a (43), relativa de objeto. Os elementos envolvidos no processamento (*filler* e *gap*) da sentença (42) estão na ordem *default* (sujeito-verbo) e não apresentam outros itens lexicais entre eles (além do pronome relativo), na menor distância possível, gerando baixa demanda da memória de trabalho. Já em (43), o *filler* exerce a função de objeto do verbo, ficando na memória de trabalho até encontra o *gap*, posicionado a cinco palavras após o filler, o que configura uma dependência de longa distância e sobrecarrega a memória de trabalho.

(42) A ideia [*filler*] que [*gap*] ganhou a premiação foi apresentada pelo grande cientista europeu.

(43) A ideia [*filler*] que o grande cientista europeu apresentou [*gap*] ganhou a premiação.

Com relação ao encaixamento das relativas, vimos que as orações de encaixe central são mais custosas que as de encaixe à direita. Sentenças como (44), que apresenta encaixe central, são mais difíceis de processar do que sentenças como (45).

(44) A professora que ganhou o prêmio comemorou com os alunos

(45) O prêmio foi dado à professora que comemorou com os alunos

Em (44), com a identificação do ‘que’, a oração principal é interrompida obrigando o processador a manter na memória de trabalho o SN ‘professora’ (sujeito da oração principal) até encontrar o verbo ‘comemorou’, quando são checados seus traços semânticos e sintáticos. Na sentença (45), por ter encaixe de relativa ao final, a oração principal não é interrompida e, por isso, não há grande exigência da memória de trabalho, tornando o processamento menos custoso.

Quando a oração encaixada ao centro é uma relativa de objeto, a sobrecarga para a memória de trabalho é ainda maior (Rodrigues, 2024), como podemos ver na sentença (46).

(46) O carro [*filler*] que meu pai comprou [*gap*] estava na promoção.

Em (46), o sintagma ‘O carro’, que funciona como sujeito da oração principal, se mantém na memória de trabalho e só integrará a estrutura sentencial após o processamento da oração relativa.

A Tabela 6 revela que majoritariamente as estruturas relativas presentes no texto da Lei Maria da Penha são com foco no sujeito e com encaixamento à direita, demonstrando que são estruturas de menor custo de processamento, se comparadas às suas respectivas estruturas alternativas (relativa de sujeito/relativo de objeto e relativa de encaixe à direita/relativa de encaixe central).

Tabela 6 – Ocorrência de Orações Relativas por tipo

Orações Relativa	Ocorrências	Percentual (%)
Relativa à direita	13	91
Relativa de encaixe central	1	9
Total	14	100%
Relativa de Sujeito	10	75
Relativa de Objeto	4	25
Total	14	100%

Fonte: própria

Além do custo de integração dos itens na estrutura sintática, outro aspecto que afeta o processamento de sentenças é a presença de elementos intervenientes. De acordo com Gibson (1998), os elementos intervenientes entre o núcleo nominal e a lacuna tornam o custo de processamento das relativas de objeto, com em (47), mais alto do que o custo da relativas de sujeito, a exemplo de (48).

(47) O Ministério Público denunciou a quadrilha de estelionatários [*filler*] que a equipe técnica da Polícia Civil investigou [*gap*].

(48) Em audiência, o juiz advertiu a parte [*filler*] que [*gap*] falava o tempo todo.

Em (47), há elemento interveniente entre o núcleo nominal [*filler*] e a lacuna [*gap*], localizada após o verbo. Já em (48), não há elemento interveniente entre o *filler* e o *gap*, localizada antes do verbo da relativa.

A sobrecarga da memória de trabalho fica ainda maior, se a relativa de objeto for de encaixe central, como em (49).

(49) O juiz que o promotor encontrou condenou o réu a prisão.

Em (49), o custo de processamento fica maior devido ao fato de que o termo ‘juiz’, sujeito da oração principal, só será integrado à estrutura sentencial, após o processamento da oração relativa.

8.1.4

Outros aspectos importantes

Durante a leitura e a análise do texto integral da LMP, verificamos a presença de outros dois aspectos estruturais, que poderiam, a nosso ver, representar demandas de custo no processamento das sentenças: **orações reduzidas e frases longas.**

Com relação às orações reduzidas, de acordo com o Princípio do Novo Nó (Kimball, 1973), a carga de processamento sintático parece ser mais pesada, uma vez que frases em que o complementizador foi apagado seriam mais dificilmente processadas do que aquelas com complementizadores explícitos (orações desenvolvidas). Para Kimball, a presença do elemento complementizador (categoria funcional) facilitaria o reconhecimento de um novo nó estrutural, possibilitando, de maneira mais imediata, a integração de estruturas em níveis mais complexos.

Para Mesquita (2011), sentenças com a presença de conectivos teriam o processamento menos custoso do que sentenças com orações sem conectivos (orações reduzidas – sobretudo de gerúndio e particípio), tendo em vista que, em frases sem conectivos explícitos, as relações semânticas entre as sentenças precisam ser inferidas. De acordo com Degand e Sanders (2002, *apud* Mesquita, 2011), há realmente um suporte empírico à opinião de que os conectivos e outros marcadores de coesão desempenham uma função facilitadora durante o processo de leitura, propiciando um processamento mais rápido de segmentos de texto imediatamente subsequentes.

O tipo de estrutura em destaque na sentença (50), com forte presença nos dispositivos analisados da LMP, teria, portanto, potencialmente maior custo de processamento do que o tipo de estrutura em realce na sentença (51).

(50) **Verificada a existência de risco** atual ou iminente à vida ou à integridade física ou psicológica da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes, o agressor será imediatamente afastado do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida (Art. 12-C da LMP - versão original).

(51) **Se for verificada a existência** de risco atual ou iminente à vida ou à integridade física ou psicológica da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes O agressor será imediatamente afastado do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida (Art. 12-C da LMP - versão reescrita com a presença do conectivo).

Outro aspecto presente nos textos da LMP que merece atenção em nossa análise (explorado no segundo experimento realizado) foi o tamanho das sentenças, idiosincrasia da redação de textos de lei, visto que todo o conteúdo formulado nos dispositivos legais deve, pelas regras da técnica legislativa, compor apenas um período sintático, o que, muitas vezes, acaba gerando sentenças excessivamente longas.

No que diz respeito à extensão das frases, Rodrigues *et al.* (2024, p.8) afirmam que o tamanho de palavras e sentenças é também um aspecto relevante a ser considerado, pois pode impactar o nível de complexidade do texto. Para Bailer e Tomitch (2020, *apud* Rodrigues, 2024), frases mais longas e/ou mais complexas demandam maior carga cognitiva para manter e integrar múltiplas informações ao longo do processamento do texto, gerando maior tempo de leitura e menor acurácia que as mais curtas e menos complexas.

Sentenças como (52), com período longo, apresentariam, por essa lógica, maior custo de processamento do que outras, como (53), que apresenta período menor.

(52) Aquele que, por ação ou omissão, causar lesão, violência física, sexual ou psicológica e dano moral ou patrimonial a mulher fica obrigado a ressarcir todos

os danos causados, inclusive ressarcir ao Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a tabela SUS, os custos relativos aos serviços de saúde prestados para o total tratamento das vítimas em situação de violência doméstica e familiar, recolhidos os recursos assim arrecadados ao Fundo de Saúde do ente federado responsável pelas unidades de saúde que prestarem os serviços (Art. 9º, § 4º, da LMP).

(53) Na interpretação desta Lei, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar (Art 4º da LMP).

Em nossos experimentos, buscamos verificar se e em que medida as estruturas descritas acima (intercalação de termos, quebra da ordem canônica, presença de orações reduzidas, emprego de voz passiva, presença de SNs complexos, e presença de relativas – de sujeito e de objeto) afetam a leitura e a compreensão dos dispositivos da LMP e se a reescrita dessas estruturas gera efeito de simplificação da leitura e de aumento dos níveis de compreensão dos textos.

9. Metodologia

9.1 Descrição do corpus

A Lei Maria da Penha se insere no domínio discursivo do Direito e pertence ao conjunto de textos que representam o gênero discursivo ‘texto legal’. Suas características estruturais e linguísticas satisfazem os critérios discursivos do gênero, de acordo com o descrito em Bakhtin (1997) e Marcuschi (2008), como vimos anteriormente: **função discursiva, contexto de produção, público-alvo, estrutura formal e linguística, e estilo composicional**.

Ao dispor sobre a criação de políticas e mecanismos para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, a LMP cumpre a **função discursiva** principal do texto de lei: definir relações jurídicas e estabelecer direitos, deveres e sanções pelo descumprimento das regras estabelecidas.

Com relação ao **contexto de produção**, a Lei Maria da Penha passou por discussão e votação nas duas casas do Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal) e foi sancionada pelo Presidente da República, cumprindo o trâmite do processo legislativo federal.

Quanto ao **público-alvo** e seu alcance, a Lei Maria da Penha é uma lei do tipo ordinária de âmbito federal, ou seja, tem alcance em todo o território nacional e, portanto, tem como potencial leitor qualquer cidadão: um público-alvo marcadamente heterogêneo.

A **estruturação formal e linguística** da Lei Maria da Penha também segue o padrão do gênero discursivo ‘texto legal’. O texto é estruturado de acordo com a arquitetura típica do gênero (em títulos, capítulos, seções, artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens) e segue as técnicas de elaboração e escrita de textos legislativos: emprego de termos técnicos do Direito, elaboração de sentenças em apenas um período, emprego de nominalizações complexas,

presença de topicalização de verbos, intercalação de termos, etc.).

Com relação ao elemento **estilo composicional**, a Lei Maria da Penha satisfaz as características do gênero texto legal: emprega linguagem formal, objetiva (sem marcas de subjetividade) e técnica (precisão de palavras e termos), de caráter geral (alcança a todos), impessoal (usa verbos na terceira pessoa) e atemporal (usa verbos no presente). Além disso, o texto da LMP reflete um estilo marcado pela presença de inversão de termos, orações na voz passiva, períodos com constituintes intercalados e outros aspectos sintáticos e estruturais que, como vimos discutindo, podem tornar sua leitura e compreensão uma tarefa difícil - elementos frequentes em textos de lei.

Atualmente¹²¹, a Lei Maria da Penha possui 55 artigos (46 artigos originais e 9 com extensões A, B e C), 48 parágrafos (2 deles vetados), 74 incisos e 3 alíneas, distribuídos em 4 capítulos e 7 títulos. Desde sua edição, a LMP sofreu 19 alterações legislativas:

- 2017 (Lei nº 13.505)¹²²
- 2018 (Leis nº 13.641¹²³ e 13.772¹²⁴)
- 2019 (Leis nº 13.827¹²⁵, 13.836¹²⁶, 13.871¹²⁷, 13.880¹²⁸, 13.882¹²⁹ e 13.894¹³⁰)
- 2020 (Lei nº 13.984¹³¹)
- 2021 (Lei 14.188¹³²)
- 2022 (Lei nº 14.310¹³³ e 14.316¹³⁴)

¹²¹ Análise realizada em maio de 2025.

¹²² Garante que a mulher vítima seja atendida preferencialmente por por servidoras capacitadas do sexo feminino.

¹²³ Inclui a pena de 3 meses a 2 anos para o descumprimento de medida protetiva.

¹²⁴ Inclui a violação da intimidade (registro não autorizado de cenas de nudez e ato sexual) como forma de violência doméstica.

¹²⁵ Autoriza que delegados e policiais possam aplicar medidas protetivas de urgência, com posterior autorização ou revogação pelo juiz, em até 24 horas.

¹²⁶ Obriga a inclusão no boletim de ocorrência de informação sobre a condição de deficiência da mulher vítima de violência doméstica.

¹²⁷ Obriga o agressor a ressair ao Sistema Único de Saúde (SUS) os gastos com o atendimento da mulher agredida.

¹²⁸ Permite que seja apreendida armas de fogo em posse do agressor.

¹²⁹ Garante aos dependentes da vítima prioridade na matrícula em instituição de ensino próxima do domicílio da vítima.

¹³⁰ Obriga o juiz a informar a vítima sobre seus direitos (serviços de apoio, assistência judiciária, etc.).

¹³¹ Obriga o agressor a frequentar programas de reabilitação e acompanhamento psicossocial.

¹³² Inclui a violência psicológica como motivo para o afastamento do agressor do lar.

¹³³ Determina o registro imediato das medidas protetivas de urgência em banco de dados do

- 2023 (Lei nº 14.550¹³⁵ e 14.674¹³⁶)
- 2024 (Lei nº 14.857¹³⁷, 14.887¹³⁸ e 14.994¹³⁹)
- 2025 (Lei nº 15.125)¹⁴⁰

Numa leitura intuitiva da lei, podemos dizer que, em termos de complexidade textual, a LMP é uma lei de baixo ou médio nível de densidade lexical, se comparada a leis consideradas mais densas, que expressivamente empregam latinismos, jargões e termos técnicos: *outorga* (Código Civil), *esbulho* (Código Civil e Código de Processo Civil) *defeso* (Código Civil), *codicilo* (Código Civil), *honorários* (Código Civil, Código de Processo Civil e Código de Processo Penal), *sucumbência* (Código de Processo Civil e Constituição Federal), *lenocínio* (Código Penal), *lascívia* (Código Penal), *habeas-corpus* e *habeas-data* (Constituição Federal), dentre outras. Não identificamos, em reiteradas leituras do texto integral da LMP, nenhum registro de latinismo, jargão ou termo técnico de difícil compreensão.

Verificando, em ferramenta específica, o nível de complexidade lexical da Lei Maria da Penha, submetemos uma porção do texto integral da lei a uma análise de ‘frequência de palavras’, disponível na ferramenta Coh-Metrix-Port 3.0¹⁴¹ (aproximadamente 2000 palavras, limite textual do analisador). A métrica selecionada (frequência de palavras) calcula a média de frequência de palavras

Conselho Nacional de Justiça

¹³⁴ Inclui a previsão de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para ações de enfrentamento da violência contra a mulher.

¹³⁵ Prevê a concessão de medidas protetivas de urgência independentemente do tipo de crime cometido e da existência de registro de ocorrência.

¹³⁶ Possibilita a concessão de auxílio-aluguel para as vítimas em situação de vulnerabilidade social e econômica, quando afastada do lar.

¹³⁷ Determina o sigilo do nome da vítima nos processos de violência doméstica e familiar.

¹³⁸ Determina que a mulher vítima de violência tenha atendimento prioritário para a cirurgia plástica reparadora

¹³⁹ Torna o feminicídio crime autônomo e agrava a sua pena e a de outros crimes praticados contra a mulher por motivo de gênero.

¹⁴⁰ Sujeito o agressor à monitoração eletrônica durante aplicação de medida protetiva de urgência em casos de violência doméstica e familiar.

¹⁴¹ A ferramenta Coh-Metrix-Port 3.0, adaptada da ferramenta Coh-Metrix-Port 3.0 (original na língua inglesa), é um conjunto de índices e métricas que avalia a dificuldade de compreensão textual, bem como sua coesão e coerência, a partir da análise lexical, sintática, discursiva e conceitual de um fragmento de texto em Língua Portuguesa (no máximo 2 mil palavra por vez). Segundo o site da ferramenta, o Coh-Metrix-Port 3.0 integra vários recursos e ferramentas, utilizados na área de Processamento de Língua Natural (PLN): léxicos, *taggers*, *parsers*, lista de marcadores discursivos, entre outros. Disponível em: <http://fw.nilc.icmc.usp.br:23380/cohmetrixport>.

de conteúdo¹⁴² contidas no texto analisado, atribuindo o valor de frequência das palavras com base na lista de frequência do corpus Banco do Português (Sardinha, 2023). A lógica por detrás do cálculo é a de que a presença de palavras pouco frequentes em um texto pode contribuir para sua complexidade, ao passo que a presença de palavras com alto grau de frequência tende a facilitar a leitura e a compreensão do texto. O resultado da medida, expresso em números decimais, é traduzido da seguinte maneira: teoricamente, quanto maior a frequência das palavras, menor a complexidade do texto.

A Tabela 7 apresenta o resultado da pesquisa de complexidade lexical da Lei Maria da Penha, em contraste com outras leis brasileiras de inegável importância e alcance no ordenamento jurídico brasileiro: Constituição Federal, Código Penal, Código Civil, Código de Processo Penal, Código de Processo Civil e Código de Defesa do Consumidor. Os dados revelam que a LMP apresenta o maior resultado na análise métrica de ‘frequência de palavras’ e, portanto, o menor nível de complexidade lexical.

Tabela 7 – Frequência de palavras comuns por Lei

Posição	Lei	Quantidade de Palavras analisadas	Frequência de palavras comuns
1 ^a	Lei Maria da Penha	1974	563242.9191
2 ^a	Código de Consumidor	1985	481316.8035
3 ^a	Código Penal	1983	321035.3016
4 ^a	Constituição Federal	1977	304889.2655
5 ^a	Código de Processo Civil	1988	279075.9745
6 ^a	Código Civil	2000	253347.7432
7 ^a	Código de Processo Penal	1940	150580.6066

Fonte: própria

Já em termos de complexidade estrutural, a análise sintática manual nos revela que os 60 dispositivos da Lei Maria da Penha selecionados¹⁴³ para

¹⁴² Segundo Carpenter & Just (1983, apud Perfetti, 1999), palavras de conteúdo desempenham um papel fundamental no processo de leitura e compreensão de textos. Estudos com rastreador ocular apontam que leitores fixam 80% do movimento dos olhos em palavras de conteúdo, quando comparadas a palavras funcionais (artigos, preposições, conjunções, pronomes, etc.). Nesse mesmo sentido, pesquisas apontam que palavras frequentes são reconhecidas e acessadas com mais rapidez e eficiência (Moreno & Van Orden, 2000). Esse “maior sucesso” na identificação de palavras, segundo Perfetti (2005), facilita sua integração na representação mental do texto em construção, possibilitando maior eficácia na compreensão do conteúdo lido.

¹⁴³ Na próxima seção, apresentaremos os critérios de escolha dos 60 dispositivos analisados.

investigação da presente pesquisa (Apêndice 1) contam com uma significativa quantidade de recursos e estruturas sintáticas que, de acordo com o que reporta a literatura psicolinguística, podem representar maior custo para o processamento em comparação a sentenças simples, fato que pode comprometer a compreensibilidade do texto (Tabela 8).

Tabela 8 – Ocorrência de estruturas sintática nos dispositivos selecionados da LMP (números absolutos)

Aspecto Estrutural	Ocorrências
Sintagmas Nominais Complexos	75
Voz Passiva	68 ¹⁴⁴
Oração Reduzida	50 ¹⁴⁵
Intercalação de Termos	32
Quebra de Ordem Canônica	15
Oração Relativa	14 ¹⁴⁶
Total	254

Fonte: própria

A Tabela 8 nos mostra que os dispositivos da LMP selecionados para a presente pesquisa apresentam um conjunto expressivo de aspectos sintáticos que podem elevar o custo de processamento da leitura do texto e dificultar sua compreensão. Esse aspectos caminham no sentido oposto ao que preveem as orientações da *Plain Language* e as normativas que regulam a técnica legislativa (Lei 95/98 e NBR ISO 24495-1), no que se refere às suas principais diretrizes sintáticas/estruturais: redigir frases curtas, em ordem direta e na voz ativa.

Em um primeiro momento, formulamos duas linhas de raciocínio que poderiam nos ajudar a compreender as razões desse descolamento entre o que diz a técnica legislativa e o que a LMP apresenta textualmente: (i) o legislador não empregou as orientações da técnica legislativa, à qual deve cumprimento legal, por descuido ou por desconhecimento; ou (ii) a presença expressiva dos

¹⁴⁴ Esse valor corresponde a 47,5% do total de orações registradas na análise (143 orações).

¹⁴⁵ Esse valor corresponde a 34,9% do total de orações registradas na análise (143 orações).

¹⁴⁶ Esse valor corresponde a 9,7% do total de orações registradas na análise (143 orações).

aspectos sintáticos informados na Tabela 8 se deu em função das demandas discursivas do gênero e, por isso, o texto da lei não seguiu fielmente as orientações da técnica legislativa.

9.2

Escolha dos dispositivos mais complexos da LMP¹⁴⁷

Como dito ao longo da presente tese, nossa pesquisa busca verificar se e quais aspectos linguísticos, mais precisamente aspectos estruturais, estariam interferindo na leitura e na compreensão dos dispositivos do texto da Lei Maria da Penha e se versões simplificadas desses dispositivos apresentariam maiores níveis de compreensão por parte dos leitores especialistas e leigos.

A realização deste investigação previu duas etapas:

- (i) análise sintática do texto da LMP com o objetivo de identificar os dispositivos, em tese, mais complexos em termos sintáticos; e
- (ii) realização de experimentos para avaliar a compreensibilidade dos dispositivos da LMP selecionados e de suas versões reescritas.

Para a realização da primeira etapa, optamos pelo emprego de duas estratégias complementares: análise sintática manual dos dispositivos da Lei e análise de complexidade sintático com o emprego da ferramenta Coh-Metrix-Port 3.0¹⁴⁸.

A análise sintática manual do texto integral da lei (ver Apêndice 1) levou em conta aspectos estruturais com significativa frequência em textos legais e que, como vimos anteriormente, podem representar custo ao processamento de leitura, a saber:

¹⁴⁷ A escolha dos dispositivos para emprego nas tarefas experimentais foi realizada no fim do ano de 2021 e, portanto, não incluiu as alterações que a lei passou em período posterior.

¹⁴⁸ Em seu conjunto substancial de métricas, a ferramenta envolve medidas relevantes para a verificação da complexidade sentencial em função dos aspectos gramaticais escolhidos por nós como elementos com potencial de demandar maior custo de processamento em leitura. Além disso, Coh-Metrix-Port 3.0 representa uma versão específica para a Língua Portuguesa, o que potencialmente representa maior qualidade e confiabilidade no resultado dos dados.

- (i) intercalação de termos;
- (ii) quebra da ordem canônica;
- (iii) emprego de voz passiva;
- (iv) presença de SNs complexos;
- (v) presença de relativas (de sujeito e de objeto); e
- (vi) presença de orações reduzidas.

A análise foi complementada por resultados gerados com base em medidas de complexidade gramatical disponíveis na ferramenta Coh-Metrix-Port 3.0.

Nos quadros a seguir, ilustramos a maneira como a análise sintática manual foi realizada em cada um dos artigos da lei, bem como exemplificamos o emprego da ferramenta Coh-Metrix-Port 3.0 para extração da métrica relacionada ao índice Flesch¹⁴⁹.

Quadro 1 – Exemplo de análise sintática manual de artigo da LMP

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos [voz passiva] Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos [quebra da ordem canônica] as condições para o exercício efetivo dos direitos [presença de SN complexo] Resultado: * 1 quebra de ordem canônica * 1 emprego de voz passiva * 1 presença de SN complexo Quantidade de elementos: 3 Número de orações: 1 Proporção presença de elementos X número de orações: $3/1 = 3$ Diversidade de elementos: 3 Quantidade de palavras: 50 Índice Flesch: -4,955 (considerado de leitura 'muito difícil')

¹⁴⁹ “O Índice Flesch (...) associa possíveis características de complexidade dos textos, em inglês, como número e tipos de palavras e tamanho de frases, aos padrões estruturais das diferentes línguas e combina esses elementos com os diferentes níveis de escolaridade que seriam necessários para haver uma boa compreensão de diferentes conteúdos escritos. (...) Os cálculos e métodos do Índice Flesch foram devidamente adaptados para medir a potencial dificuldade de leitura de textos em diferentes línguas, como o espanhol e o português (Finatto, 2024, p. 94). Importante ressaltar que o Índice Flesch é uma medida de superficialidade textual.

Figura 7 – Exemplo de análise de artigo da LMP na ferramenta Coh Metrix-Port 3.0

41	Medidas Descritivas	sentences	1
42	Medidas Descritivas	sentences_per_paragraph	1.0
43	Medidas Descritivas	syllables_per_content_word	3.65385
44	Medidas Descritivas	words	50
45	Medidas Descritivas	words_per_sentence	50.0
46	Índices de Leitabilidade	flesch	-4.955

[Export to CSV](#)

Enter your text in the following box (Max 2000 words at a time).

Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Fonte: ferramenta Coh-Metrix-Port

A figura 7 ilustra que os resultados obtidos na ferramenta Coh-Metrix-Port 3.0 são fornecidos em função das medidas de complexidade textual disponíveis na ferramenta.

Em nossa análise, levamos em conta apenas artigos e parágrafos com textos que veiculassem informação com conteúdo completo (textos autocontidos), excluindo-se de nossa avaliação incisos, alíneas e itens, uma vez que são dispositivos que exercem papel de complemento ou adjunto das informações contidas nos artigos e parágrafos, não sendo, portanto, textos passíveis de leituras isoladas.

Destacamos também que certos artigos e parágrafos foram excluídos de nossa análise por não possuírem unidade de sentido independente, deixando lacunas semânticas, preenchidas apenas em outros dispositivos, como exemplos das sentenças (54), (55) e (56).

(54) O pedido da ofendida será tomado a termo pela autoridade policial e deverá conter: (Art.12, § 1º, da LMP)

(55) Poderá o juiz, quando necessário, sem prejuízo de outras medidas: (Art. 23 da LMP)

(56) A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências: (Art. 35)

Além disso, foram excluídos também da nossa análise artigos e parágrafos que fazem referência a outras leis ou a outros dispositivos da Lei Maria da Penha e que, por esse motivo, não configuram texto independente para compor uma sentença útil aos experimentos da nossa pesquisa, a exemplo das sentenças (57), (58) e (59).

(57) Na hipótese de aplicação do inciso I, encontrando-se o agressor nas condições mencionadas no caput e incisos do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, o juiz comunicará ao respectivo órgão, corporação ou instituição as medidas protetivas de urgência concedidas e determinará a restrição do porte de armas, ficando o superior imediato do agressor responsável pelo cumprimento da determinação judicial, sob pena de incorrer nos crimes de prevaricação ou de desobediência, conforme o caso. (Art. 22, § 2º, da LMP)

(58) Será garantido o direito de preferência, nas varas criminais, para o processo e o julgamento das causas referidas no caput. (Art. 33, parágrafo único, da LMP)

(59) Aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. (Art. 41)

Dessa maneira, extraídos os textos sem autonomia semântica ou estrutural (textos não autocontidos), restou um conjunto de 60 dispositivos da Lei Maria Penha para análise de complexidade sentencial, em função do aspectos anteriormente mencionados: (i) intercalação de termos; (ii) quebra da ordem canônica; (iii) emprego de voz passiva; (iv) presença de SN's complexos; (v) presença de relativas (de sujeito e de objeto); e (vi) presença de orações reduzidas.

Encerrada essa primeira etapa de análise sintática manual, quantificamos o tipo de complexidade em cada dispositivo e submetemos todos os dispositivos a uma nova bateria de análises, dessa vez com base nos seguintes critérios, nessa ordem:

- (i) diversidade dos elementos sintáticos no mesmo dispositivo
- (ii) proporção entre o número de elementos e número de orações
- (iii) quantidade de elementos estruturais presentes no dispositivo
- (iv) quantidade de palavras na sentença (tamanho da sentença)
- (v) medidas de complexidade sintática do Coh-Metrix-Port 3.0

O primeiro aspecto que consideramos relevante no processo de escolha das sentenças foi o da ‘**diversidade dos elementos sintáticos no mesmo dispositivo legal**’. A nosso ver, a complexidade textual de uma sentença pode aumentar em função da diversidade de aspectos gramaticais com pontencial de custo no processo de compreensão leitora. Isso significa dizer que uma sentença com duas estruturas diversas possivelmente custosas (uma oração relativa e uma voz passiva, por exemplo) parece-nos, intuitivamente, mais complexa em termos de processamento da sentença (e, conseqüentemente, em termos de leitura e compreensão) do que uma outra sentença com duas ocorrências de uma mesma estrutura sintática possivelmente custosa (duas passagens com o mesmo tipo de voz passiva, por exemplo)¹⁵⁰.

Após essa primeira filtragem, selecionamos trinta dos sessenta dispositivos analisados, levando em consideração os dispositivos com três ou mais aspectos gramaticais custosos diferentes, a exemplo dos dois artigos a seguir que apresento para ilustrar o método empregado na análise sintática.

¹⁵⁰ Essa foi uma escolha arbitrária e motivada por intuição leitora, já que não localizei trabalho no campo da psicolinguística que pudesse corroborar tal conclusão.

Quadro 2 – Ilustração do método empregado na análise sintática dos artigos da LMP

Art. 38. As estatísticas sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher serão incluídas nas bases de dados dos órgãos oficiais do Sistema de Justiça e Segurança a fim de subsidiar o sistema nacional de dados e informações relativo às mulheres.

As estatísticas sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher [presença de SN complexo]
serão incluídas [voz passiva]

nas bases de dados dos órgãos oficiais do Sistema de Justiça e Segurança [presença de SN complexo]

a fim de subsidiar o sistema nacional de dados e informações relativo às mulheres [presença de oração reduzida]

o sistema nacional de dados e informações relativo às mulheres [presença de SN complexo].

* 1 emprego de voz passiva

* 3 presenças de SN complexo

* 1 presença de oração reduzida

Quantidade de elementos: 5

Número de orações: 2

Proporção presença de elementos X número de orações: 2,5

Diversidade de elementos: 3

Quantidade de palavras: 40

A Tabela 9 apresenta os trinta dispositivos selecionados, na ordem decrescente de diversidade:

Tabela 9 – Quantidade de aspectos gramaticais por dispositivo da LMP

Posição	Dispositivo	Aspectos gramaticais diversos
1º	Art. 30	6
2º	Art. 16	6
3º	Art. 17	5
4º	Art. 14 - A, § 2º	5
5º	Art. 13	5
6º	Art. 9º, § 4º	5
7º	Art. 4º	5
8º	Art. 5º	5
9º	Art. 12 - C	4
10º	Art. 12 - C, § 2º	4
11º	Art. 19, § 3º	4
12º	Art. 20	4
13º	Art. 22, § 3º	4
14º	Art. 33	4
15º	Art. 37	4
16º	Art. 10 - A	4
17º	Art. 2º	4
18º	Art. 3º	3
19º	Art. 3º, § 1º	3

20º	Art. 9º	3
21º	Art. 9º, § 5º	3
22º	Art. 10	3
23º	Art. 12, § 3º	3
24º	Art. 12 - A	3
25º	Art. 14	3
26º	Art. 19, § 2º	3
27º	Art. 20, § Único	3
28º	Art. 21	3
29º	Art. 21, § 1º	3
30º	Art. 38	3

Fonte: própria

Num segundo momento, analisamos os 30 dispositivos selecionados empregando o segundo critério: **‘proporção entre o número de elementos gramaticais pontencialmente custosos e o número de orações presentes na sentença analisada’**. Consideramos que, quanto maior o número de estruturas gramaticais com custo de processamento pontencialmente alto numa mesma oração, menor, em tese, é o nível de leiturabilidade e compreensão dessa oração e, conseqüentemente, de toda a sentença.

Realizada a análise, extraídos os dispositivos com proporção igual ou inferior a um, chegamos a um quadro de 20 dispositivos.

Tabela 10 – Proporção de aspectos gramaticais por dispositivo da LMP

Posição	Dispositivo	Proporção
1º	Art. 12 - C, § 2º	5
2º	Art. 17	4
3º	Art. 12 - A	3
4º	Art. 3º	3
5º	Art. 14	3
6º	Art. 4º	3
7º	Art. 12 - C	3
8º	Art. 21	3
9º	Art. 16	2,75
10º	Art. 22, § 3º	2,5
11º	Art. 38	2,5
12º	Art. 13	2,66
13º	Art. 30	2,33
14º	Art. 37	2,33
15º	Art. 10	2
16º	Art. 12, § 3º	2
17º	Art. 10 - A	2
18º	Art. 9º, § 4º	1,85
19º	Art. 9º, § 5º	1,8
20º	Art. 21, § 1º	1,75

Fonte: própria

A etapa seguinte consistiu em analisar este grupo de 20 dispositivos com base na **‘quantidade absoluta de aspectos gramaticais pontencialmente custosos’** presentes em cada dispositivo, procurando retirar aqueles com dois ou menos itens¹⁵¹.

Tabela 11 – Quantidades de aspectos gramaticais custoso por dispositivo da LMP

Posição	Dispositivo	Quantidade de Itens
1º	Art. 9º, § 4º	13
2º	Art. 16	11
3º	Art. 33	9
4º	Art. 9º, § 5º	9
5º	Art. 13	8
6º	Art. 17	8
7º	Art. 30	7
8º	Art. 37	7
9º	Art. 12 - A	6
10º	Art. 4º	6
11º	Art. 12 - C	6
12º	Art. 2º	6
13º	Art. 10 - A	6
14º	Art. 21	6
15º	Art. 22, § 3º	5
16º	Art. 12 - C, § 2º	5
17º	Art. 38	5
18º	Art. 10	4
19º	Art. 12, § 3º	4
20º	Art. 3º	3

Fonte: própria

Passamos, então, à análise do critério relativo à **‘quantidade de palavras contidas na sentença’** em cada um dos 20 dispositivos. Consideramos este um critério relevante, uma vez que, quanto maior o número de palavras em um dado dispositivo legal, maior será seu custo de processamento, tendo em vista que os textos de lei são redigidos em apenas um período sintático, independentemente de sua extensão. Como resultado, tivemos a seguinte configuração.

¹⁵¹ Todos os dispositivos do grupo apresentaram ocorrência de 3 ou mais itens, não tendo sido possível reduzir a lista.

Tabela 12 – Quantidades de palavras por dispositivo da LMP

Posição	Dispositivo	Quantidade de Itens
1º	Art. 9º, § 4º	84
2º	Art. 30	62
3º	Art. 12 - A	62
4º	Art. 13	54
5º	Art. 33	52
6º	Art. 3º	50
7º	Art. 2º	47
8º	Art. 12 - C	44
9º	Art. 16	41
10º	Art. 38	40
11º	Art. 17	37
12º	Art. 37	36
13º	Art. 9º, § 5º	34
14º	Art. 21	32
15º	Art. 10 - A	30
16º	Art. 10	30
17º	Art. 4º	28
18º	Art. 12 - C, § 2º	24
19º	Art. 22, § 3º	20
20º	Art. 12, § 3º	18

Fonte: própria

Por fim, os 20 dispositivos descritos no quadro acima foram submetidos à análise de complexidade gramatical medida pelo Coh-Metrix-Port 3.0. Ao todo, a ferramenta dispõe de 46 métricas, divididas em três categorias: coesão, coerência e dificuldade de compreensão. As sentenças podem ser submetidas a vários níveis de análise linguística: lexical, sintática, discursiva e conceitual. No total, o Coh-Metrix-Port 3.0 conta com 9 métricas relacionadas à complexidade sintática das sentenças, medidas que interessam ao nosso estudo.

● Complexidade sintática

Medida: quantidade média de palavras antes dos verbos principais das orações principais das sentenças

Resultado: quanto maior o resultado da métrica, maior a carga de memória exigida e maior a complexidade textual

● **Densidade de padrões sintáticos**

Medida: a média dos tamanhos médios dos sintagmas nominais nas sentenças (contribui para avaliar o peso dos sintagmas nominais complexos, um dos elementos selecionados em nossa análise sintática manual).

Resultado: quanto maior o resultado, maior a complexidade textual.

● **Índice flesch**

Medida: correlação entre tamanhos médios de palavras e sentenças (contribui para avaliar dois dos aspectos empregados na análise sintática manual: tamanho dos sintagmas nominais e tamanho das sentenças).

Resultado: quanto maior o resultado da métrica, menor a complexidade textual.

Fórmula: $248,835 - [1,015 \times (\text{média de palavras por sentença})] - [84,6 \times (\text{média de sílabas por palavra})]$

● **Medida descritiva 1**

Medida: quantidade de parágrafos no texto.

Resultado: quanto maior o número de parágrafos, maior a complexidade textual.

● **Medida descritiva 2**

Medida: quantidade de sentenças.

Resultado: quanto maior o número de sentenças, maior a complexidade do texto.

● **Medida descritiva 3**

Medida: quantidade média de sentenças por parágrafo.

Resultado: quanto menor o número de sentenças no parágrafo, maior a complexidade textual.

● **Medida descritiva 4**

Medida: quantidade média de sílabas por palavra.

Resultado: quanto maior o número de sílabas por palavras, maior a complexidade do texto.

● Medida descritiva 5

Medida: quantidade de palavras no texto.

Resultado: quanto maior a quantidade de palavras, maior a complexidade textual.

● Medida descritiva 6

Medida: quantidade de palavras por sentença

Resultado: quanto maior a métrica, maior a complexidade do texto

Nessa etapa da análise, descartamos sete das nove métricas apresentadas. A medida de *complexidade sintática*, que mede o quanto uma sentença é complexa pelo número de palavras empregadas antes de seu verbo principal, não foi considerada uma boa métrica para nossa pesquisa, visto que parte considerável dos dispositivos da LMP (e de leis em geral) é elaborada, por razões discursivas, com quebra de ordem da frase, ocupando o verbo, frequentemente, a posição inicial da sentença. Nesses casos, a métrica geraria índices muito baixos (ou zero, muitas vezes) e, portanto, equivocados a respeito da complexidade textual do dispositivo, tendo em vista que, de acordo com a descrição da medida, quanto menor número de palavras antes do verbo, menor é a complexidade do texto. Assim, sentenças iniciadas por verbo seriam invariavelmente apontadas como de baixa complexidade textual e, portanto, de mais fácil leitura e compreensão, o que não necessariamente representa a complexidade textual dos dispositivos de lei.

Excluimos também a medida descritiva relacionada à quantidade de palavras, tendo em vista que essa informação já havia sido contemplada na análise sintática realizada manualmente. Além disso, as medidas descritivas relativas à quantidade de parágrafos, a quantidade de sentenças e a quantidade de sentenças por parágrafo foram igualmente descartadas, pois não representariam informações relevantes, na medida em que os dispositivos da LMP são estruturados em apenas um período (ou seja, em apenas um parágrafo, termo aqui empregado em sentido linguístico e não no sentido usado no Direito). Dessa maneira, também, a medida que indica a quantidade de

palavras por sentença foi deixada de lado, já que geraria o mesmo resultado da métrica que verifica a quantidade de palavras. A quantidade de sílabas por palavra não foi considerada também uma medida importante, visto que não foi um aspecto empregado na análise sintática manual.

Portanto, as duas métricas do Coh-Metrix-Port 3.0 selecionadas para análise de cada um dos 20 dispositivos restantes foram: Índice Flesch e Densidade de Padrões Sintáticos.

Para análise dos resultados do Índice Flesch, levamos em consideração os parâmetros do Índice Flesch Brasileiro, conforme Ponomarenko (2019), que se estrutura da seguinte maneira:

Tabela 13 – Relação entre grau escolar e nível de leituraabilidade – Índice Flesch

Resultado	Leiturabilidade	Grau Escolar
100 – 75	Muito fácil	1º ao 5º ano
75 – 50	Fácil	6º ao 9º ano
50 – 25	Difícil	Ensino Médio
25 – 00	Muito difícil	Ensino Superior

Fonte: própria

A vantagem de utilizar a medida Flesch em pesquisas com grupos de formação acadêmica/escolar diferentes (como é o caso da presente pesquisa) é que a métrica relaciona o valor dos índices de complexidade textual com níveis de escolaridade, possibilitando a formulação de hipóteses mais previsíveis e confiáveis a respeito do desempenho dos participantes da pesquisa na leitura e compreensão dos textos.

Pela leitura do quadro acima, podemos inferir que o nível de formação escolar do leitor possibilita, em tese, que ele possua competências e habilidades para ler e compreender textos no seu respectivo nível de leituraabilidade e também em níveis inferiores. Assim, leitores com formação superior reuniriam condições de compreender textos nos quatro níveis de leituraabilidade apresentados (muito difícil, difícil, fácil, muito fácil), ao passo que aqueles com formação nos primeiros anos do Ensino Fundamental compreenderiam apenas texto de nível muito fácil. Das informações do quadro, é possível deduzir também que textos com índices negativos seriam de difícil leitura e compreensão para qualquer nível de formação.

Buscamos analisar, portanto, dispositivos com índices baixos de leiturabilidade¹⁵², sobretudo os de escala negativa, considerando que o resultado das análises apontou grande número de dispositivos com índice abaixo de zero.

Tabela 14 – Relação entre dispositivo da LMP e Índice Flesch (ordem decrescente de complexidade)

Posição	Dispositivo	Índice Flesch
1º	Art. 10 - A	-39.42
2º	Art. 30	-33.78
3º	Art. 2º	-32.87
4º	Art. 9º, § 4º	-30.80
5º	Art. 12 - A	-29.68
6º	Art. 12, § 3º	-29.68
7º	Art. 33	-15.44
8º	Art. 10	-12.85
9º	Art. 9º, § 5º	-12.10
10º	Art. 16	-9.43
11º	Art. 3º	-4.95
12º	Art. 37	-3.90
13º	Art. 12 - C	-3.47
14º	Art. 13	-0.24
15º	Art. 21	4.85
16º	Art. 4º	11.93
17º	Art. 22, § 3º	12.805
18º	Art. 12 - C, § 2º	12.975
19º	Art. 38	13.655
20º	Art. 17	26.07459

Fonte: própria

A Tabela 14 ordena os dispositivos da LMP do mais para o menos complexo, considerando a análise do índice Flesch. A Tabela 15, por sua vez, põe também em ordem decrescente de complexidade (do mais complexo para o menos complexo) os mesmos 20 dispositivos, de acordo com a análise da métrica '*Densidade de Padrões Sintáticos*'.

¹⁵² Usamos nesta seção o emprego do termo 'leiturabilidade', no lugar de 'compreensibilidade', por ser termo correntemente usado nos estudos sobre Índice Flesch, de acordo com Ponomarenko e Evers (2022). Reforçamos, no entanto, que o termo está sendo empregado com a mesma acepção de 'compreensibilidade', sinonímia possível em razão da proximidade semântica dos termos.

Tabela 15 – Relação entre dispositivo da LMP e Densidade de Padrões Sintáticos (métrica Coh Metrix-Port)

Posição	Dispositivo	Densidade Padrões Sintáticos
1º	Art. 9º, § 4º	28,0
2º	Art. 12 - C	21,5
3º	Art. 38	19,5
4º	Art. 12, § 3º	18,0
5º	Art. 9º, § 5º	16,5
6	Art. 10 - A	14,5
7º	Art. 10	14,5
8º	Art. 4º	13,0
9º	Art. 33	12,25
10º	Art. 12 - C, § 2º	10,5
11º	Art. 16	8,75
12º	Art. 30	7,7
13º	Art. 12 - A	7,0
14º	Art. 17	7,0
15º	Art. 21	6,5
16º	Art. 13	5,11
17º	Art. 3º	4,88
18º	Art. 22, § 3º	4,25
19º	Art. 37	3,71
20º	Art. 2º	3,0

Fonte: própria

Após essa sequência de análises, selecionamos para compor os experimentos da presente pesquisa os dispositivos que apareceram mais vezes entre os 10 primeiros lugares em cada quadro apresentado acima, valorizando, com isso, todos os critérios empregados na análise: Art 3º; Art 4º; Art. 9º, § 4º; Art 12 – A; Art 12 – C; Art. 12 - C, § 2º; Art 13; Art 16; Art 17; Art. 30.

Nesse conjunto de considerações acerca dos critérios de complexidade textual, não se pode perder de vista (e esse fato norteia as análises empreendidas no presente estudo) que, quando se considera a complexidade sintática de um texto em termos de custo de processamento, não devemos considerar o tipo de estrutura em si, mas o custo relativo das estruturas, sua funcionalidade naquele gênero (no nosso caso, gênero texto de lei) e a possibilidade (ou não) dessa estrutura ser substituída no texto, em razão de demandas discursivas próprias do gênero.

9.3

Preparo das sentenças para a realização dos experimentos

Passada a etapa de escolha, realizamos a reescrita dos dispositivos da Lei para que pudessem compor o quadro de sentenças dos experimentos realizados na pesquisa.

Para tanto, extraímos os pontos comuns dos principais documentos que orientam ou regulam os procedimentos para simplificação de textos, no âmbito internacional e nacional:

1 – Diretrizes do movimento *Plain Language*

2 – Lei Complementar 95/98 (normativa que trata de procedimentos para elaboração de leis no Brasil - e suas alterações – Lei Complementar 107/2001)

3 – NBR ISO 24495-1 (versão brasileira da norma internacional de simplificação de textos)

Em termos de orientação para simplificação de textos na perspectiva da *Plain Language*, bem como considerando a falta de sistematicidade das orientações específicas de Linguagem Simples (Fischer, 2021), optamos pelas diretrizes sumarizadas por Martin Cutts (2013)¹⁵³, mais especificamente o item 4 do documento (*Prefira a voz ativa, a menos que haja uma boa*

¹⁵³ **Estilo e gramática:** (1) Ao longo de todo o documento, estabeleça o tamanho médio da frase entre 15 e 20 palavras; (2) Use palavras que seus leitores provavelmente entenderão; (3) Use apenas as palavras que você realmente precisar; (4) Prefira a voz ativa, a menos que haja uma boa razão para usar a passiva; (5) Use verbos claros, nítidos e vivos para expressar as ações em seus documentos, e evite usar cadeias de substantivos; (6) Use listas verticais para quebrar textos complicados; (7) Escreva seus pontos de forma positiva quando puder; (8) Reduza ao mínimo as referências cruzadas; (9) Coloque a pontuação precisa no centro de sua escrita; (10) Lembre-se de que a idade média de leitura da população é de aproximadamente 13 anos; (11) Evite ser escravo de mitos de escrita; (12) Tente evitar linguagem sexista; (13) Use boa gramática – mas sem precisar conhecer centenas de termos gramaticais; (14) Em cartas e e-mails, evite primeiras frases complicadas nos finais de fórmula. **Preparação e planejamento:** (15) Planeje antes de escrever. **Organizando as informações:** (16) Organize seu material para que os leitores possam obter as informações importantes no início e navegar facilmente pelo documento; (17) Considere diferentes maneiras de apresentar suas informações. **Gerindo a escrita:** (18) Administre cuidadosamente a redação dos colegas e pense em aumentar a moral e a eficácia deles. **Linguagem simples para fins específicos:** (19) Cuide do e-mail com tanto cuidado quanto o resto de seus escritos; (20) Dedique um esforço especial para produzir instruções claras e bem organizadas; (21) Não faça rodeios na web – dê as principais notícias primeiro e torne o estilo e a estrutura mais precisos; (22) Aplique técnicas de Linguagem Simples a documentos legais como apólices de seguro, contratos de aluguel de carros, leis e testamentos; (23) Para pessoas com baixa alfabetização, corte os detalhes, seja breve e teste seus documentos com os verdadeiros especialistas – os leitores. **Layout:** (24) Use um layout claro para apresentar suas palavras de maneira facilmente acessível. **Revisão de textos:** (25) Verifique seu material antes que os leitores o façam.

razão para usar a passiva) e parte do 5 (*evite usar cadeia de substantivos*). As estruturas apontadas pelo movimento do *Plain Language* como obstáculos à boa compreensão textual correspondem ao que, nos estudos linguísticos e psicolinguísticos, representam fenômenos que, por sua complexidade, podem impactar o custo do processamento sintático das sentenças: frases longas, com palavras e expressões longas, com inversões de ordem e intercalações de termos.

Além disso, considerando que o texto legal é um gênero textual com alto grau de estabilidade em termos de estrutura e organização internas, sem impactos significativos de elementos extratextuais (como vimos no capítulo 5), nossa escolha está centrada nos aspectos microtextuais das diretrizes de Cutts, mais precisamente nas estruturas sintáticas do texto, deixando de fora elementos relativos ao discurso, à usabilidade, à ética da informação (pressupondo que o que se diz no texto legal tem validade socialmente compartilhada) e ao design do documento¹⁵⁴. Soma-se a isso o fato de que a Lei Maria da Penha apresenta baixo índice de vocabulário técnico-especializado, dispondo de uma linguagem relativamente simples em termos lexicais (como vimos no capítulo 9), podendo, a nosso ver, sua complexidade textual ser resultado da organização estrutural das frases.

Complementarmente, levamos em conta as normas previstas na Lei Complementar 95 de 1998 (e suas alterações dadas pela Lei Complementar 107/2001), que rege os critérios para a elaboração e a redação de leis no ordenamento jurídico brasileiro. O artigo 11 da Lei Complementar 95/98 dispõe de 16 instruções em torno de três categorias: obtenção de clareza, obtenção de precisão e obtenção de ordem lógica. Desse total, interessa à nossa pesquisa apenas duas: usar frases curtas e concisas, e construir as orações na ordem direta (em destaque abaixo).

¹⁵⁴ A discussão sobre o formato do texto legal e seus possíveis efeitos na leitura e compreensão, apesar de inegavelmente relevante, vai além dos objetivos do presente trabalho.

Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

I - para a obtenção de clareza:

a) usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando;

b) usar frases curtas e concisas;

c) construir as orações na ordem direta, evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;

d) buscar a uniformidade do tempo verbal em todo o texto das normas legais, dando preferência ao tempo presente ou ao futuro simples do presente;

e) usar os recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando os abusos de caráter estilístico;

No que diz respeito ao disposto no documento NBR ISO 24495-1, levamos em consideração as orientações relativas à ordem direta da frase, emprego de voz ativa e de expressões concisas (o que se opõe ao emprego de orações relativas e sintagmas nominais complexos).

No capítulo 6, apresentamos e discutimos as principais críticas às orientações do movimento *Plain Language* e ao uso de seus princípios, de forma irrefletida, pelas normativas brasileiras de simplificação de textos oficiais. Levantamos uma série de questões que colocavam em perspectiva e problematizavam a recomendação generalista das diretrizes de simplificação na reescrita de textos legais.

Considerando essa problematização, optamos por reescrever os dispositivos da LMP empregando as orientações de simplificação de textos colocadas em questão, no sentido de verificar, a partir de um conjunto de experimentos psicolinguísticos, se a aplicação do que recomendam o movimento *Plain Language* e as normativas de técnica legislativa simplifica o texto da lei, tornando-o mais fácil de ler e de compreender.

Os dados da Tabela 16 apresentam a ocorrência de cada um dos aspectos sintáticos escolhidos para investigação na presente pesquisa. No conjunto dos 10 artigos selecionados, identificamos 23 ocorrências de Sintagmas Nominais Complexos, 16 de emprego de voz passiva, 10 de termos intercalados, 10 de orações reduzidas, 8 de quebra de ordem canônica e 6 de orações relativas.

Tabela 16 – Presença de elementos sintáticos por dispositivo da LMP

Dispositivo	Intercalação	Quebra ordem	Voz Passiva	DP's Complexos	Relativas	Reduzidas	Total Elementos
Art. 3º	0	1	1	1	0	0	3
Art. 4º	1	1	1	2	1	0	6
Art. 9º § 4º	2	0	4	3	1	3	13
Art. 12-A	2	0	0	3	0	1	6
Art. 12-C	1	0	2	2	0	1	6
Art. 12-C, § 2º	1	1	1	2	0	0	5
Art. 13	0	2	2	2	1	1	8
Art. 16	1	1	3	3	1	2	11
Art. 17	1	1	1	4	1	0	8
Art. 30	1	1	1	1	1	2	7
Total	10	8	16	23	6	10	73

Fonte: própria

Na elaboração das versões reescritas (simplificadas), procuramos aplicar tais orientações ao maior número possível de elementos considerados potencialmente complexos em nossa análise sintática. Buscamos, ainda, manter o sentido original dos textos da Lei, preservando o conjunto de palavras presentes em cada dispositivo, evitando ao máximo alterações vocabulares.

Para a realização dos experimentos, os textos originais foram reescritos de duas maneiras: (i) reescrita mantendo um único período de texto, com alteração nas estruturas sintáticas complexas (para o primeiro experimento); e (ii) reescrita segmentando o período (segmentação total, com emprego de ponto, ou parcial, com uso de dois-pontos) e empregando recursos de coesão textual, sem alteração das estruturas sintáticas complexas (para o segundo e terceiro experimentos).

10. Experimentos

Neste capítulo, serão apresentados os quatro experimentos realizados nesta pesquisa. Nos três primeiros, buscamos examinar como profissionais com graduação em Direito, profissionais graduados em outras áreas e indivíduos com nível médio de escolaridade avaliam o grau de compreensibilidade de trechos da LMP em sua versão original e em versões reescritas. Os experimentos consistiram em tarefas de natureza *off-line*, em que os participantes deveriam indicar o grau de dificuldade de leitura de trechos originais e reescritos da LMP fazendo uso de uma escala Likert de sete pontos. Os dois primeiros experimentos foram realizados apenas por participantes com nível universitário, com formação na área de Direito e com outras formações. Esses experimentos diferiram quanto aos tipos de alteração realizados na versão reescrita: reescrita com alterações de aspectos sintáticos, no primeiro experimento, e reescrita com segmentação de períodos, no segundo e no terceiro. O terceiro experimento, por sua vez, reproduziu o mesmo material do experimento dois, mas contou com um terceiro grupo de participantes (com formação em nível médio) e com uma nova tarefa - teste de compreensão. O quarto experimento foi realizado com ênfase na produção textual e teve como objetivo investigar seis versões dos dispositivos da Lei Maria da Penha, reescritas por dez especialistas em redação jurídica com a finalidade de tornar os textos mais acessíveis ao público sem conhecimento técnico na área de Direito. A atividade experimental consistiu na produção de versões simplificadas dos dispositivos originais da LMP selecionados, seguida de uma seção de comentários sobre as escolhas linguísticas e discursivas realizadas durante o processo de escrita.

A seguir, cada experimento será apresentado separadamente, tendo sido incluída uma seção com a apresentação detalhada das alterações realizadas no processo de reescrita das sentenças utilizadas nos três primeiros experimentos, bem com a motivação para tais modificações .

10.1

Primeiro Experimento

10.1.1

Objetivo e Hipótese

Nossa previsão inicial era a de que os textos da Lei Maria da Penha reescritos seriam analisados como apresentando menor demanda no processo de leitura, quando comparados às suas respectivas versões originais. Esperava-se, pois, que os participantes atribuissem notas mais baixas na escala Likert (em que 01 correspondia a muito fácil e 07, a muito difícil) para as versões reescritas. Além disso, prevíamos uma diferença significativa nas médias de compreensão leitora, com registro de níveis de resposta mais baixos do grupo com formação em Direito em contraste com o grupo com formação acadêmica em outras áreas diversas do Direito.

Para cada dispositivo original fizemos uma análise dos elementos de natureza sintática que poderiam trazer complexidade ao texto e poderiam ser alterados com o objetivo de simplificar o texto. Contudo, dada a natureza do texto jurídico e também o fato de estarmos operando com trechos da LMP, nem todas as alterações previstas para cada trecho puderam ser implementadas. Nesse sentido, entendemos que o presente experimento teve um caráter mais exploratório. Não se configura, pois, como um estudo controlado, em que todos os aspectos associados à complexidade sintática foram alterados. De toda sorte, entendemos que esse estudo inicial possibilitou uma definição mais clara de aspectos a considerar nos estudos seguintes. Na seção de discussão dos resultados, faremos referência a esses pontos.

10.1.2 Desenho e Material

Foram definidas duas variáveis independentes para o experimento, sendo a segunda variável (área de formação) tomada como fator grupal:

(i) Variáveis Independentes:

- tipo de texto (original/reescrito) e
- área de formação dos participantes (variável grupal: Direito vs. Nível superior em outras áreas)

A variável dependente foi o valor atribuído na escala Likert¹⁵⁵ de 07 pontos:

(ii) Variável dependente:

- pontuação na escala Likert.

Para o experimento, foram selecionados 10 dispositivos da Lei Maria da Penha (com 10 versões reescritas correspondentes) e 10 sentenças distratoras¹⁵⁶ (Apêndice 2).

Inicialmente, prevíamos a realização do primeiro experimento com o uso de rastreador ocular no âmbito do laboratório de psicolinguística da PUC-Rio – LAPAL, com o objetivo de analisar como se daria o processamento das sentenças selecionadas, em contraste com as sentenças distratoras, e que aspectos sintáticos poderiam trazer mais obstáculos à leitura e compreensão dos dispositivos selecionados. No entanto, dois fatores foram decisivos para a mudança de planos com relação à realização deste primeiro experimento: num primeiro momento, as limitações de contato físico determinadas pela pandemia da COVID-19 e, posteriormente, a dificuldade de locomoção e agenda para comparecimento ao LAPAL dos 24 participantes do experimento, o que poderia prejudicar sensivelmente o calendário do projeto.

¹⁵⁵ Na escala *Likert* apresentada aos participantes, a gradação variava entre 1 (muito fácil de ler e compreender) e 7 (muito difícil de ler e compreender). Assim, valores mais baixos na escala estão associados a textos mais fáceis.

¹⁵⁶ Para as distratoras, escolhemos dispositivos da Constituição Federal (CF) com características sintáticas e estruturais (tamanho das sentenças) parecidas com os 10 dispositivos escolhidos da LMP. Além disso, tivemos o cuidado de selecionar artigos da CF que não apresentavam termos técnicos ou vocabulário comum prolixo, a fim de evitar efeito de comparação lexical.

Nesse sentido, foi necessário repensar o projeto experimental, que passou a contar com um estudo de leitura e compreensão, com uso da escala *Likert*, realizado remotamente pela plataforma Zoom, com tempo de duração variando entre 15 e 20 minutos.

É fundamental registrar que o projeto da presente pesquisa foi devidamente aprovado pela Câmara de Ética em Pesquisa da PUC-Rio (parecer 107/2022 – Anexo 1).

10.1.3

Versões Reescritas dos artigos da LMP

A seguir, serão apresentados os dispositivos escolhidos da LMP e suas respectivas versões reescritas, com comentário acerca dos procedimentos de simplificação empregados. No processo de reescrita para o primeiro experimento, buscamos alterar os aspectos considerados sintaticamente complexos, mantendo, contudo, a estrutura sentencial em apenas um período (praxe da redação legislativa).

Reescrita do Artigo 3º

Versão original

Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Em nossa análise sintática, o Art. 3º da LMP apresentou três ocorrências de aspectos gramaticais que podem afetar o custo de processamento:

1ª - quebra da ordem canônica (sujeito posposto ao verbo)

Sujeito: as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida (...) e à convivência familiar e comunitária.

Verbo: Serão asseguradas.

2ª - emprego de voz passiva

Estrutura de voz passiva: Serão asseguradas

Sujeito paciente: as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida (...) e à convivência familiar e comunitária.

3ª - presença de SN complexo

Sintagma Nominal Complexo: as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida (...) e à convivência familiar e comunitária.

Na reelaboração do texto original, colocamos a frase na ordem direta, com o sujeito encabeçando a sentença, conforme as orientações da *Plain Language*, da Lei 95 de 1998 e da NBR ISO 24495-1 (ver Tabela 3). Não foi possível, contudo, modificar o texto em relação aos demais aspectos gramaticais. A versão em voz ativa da sentença seria possível, mas não adequada para conferir clareza ao texto, uma vez que a versão original não dispõe do termo que ocupa o papel de agente (da passiva) e, por isso, a frase ficaria sem sujeito explícito. Já a modificação do sintagma nominal complexo poderia alterar o sentido do texto, motivo pelo qual optamos por manter a estrutura original. A versão reescrita ficou com a seguinte redação:

Versão reescrita

As condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária serão asseguradas às mulheres.

Reescrita do Artigo 4º

Versão original

Na interpretação desta Lei, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

O Art. 4º contou com o dobro de registros apresentados pelo artigo anterior, somando seis ocorrências de estruturas complexas:

1ª - intercalação de termo

Termo intercalado: Na interpretação desta Lei (deslocado para o início da sentença)

2ª - quebra de ordem canônica (sujeito posposto ao verbo)

Sujeito: os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições

peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Verbo: serão considerados

3ª - emprego de voz passiva

Estrutura de voz passiva: serão considerados

Sujeito paciente: os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

4ª - presença de oração relativa (de objeto)

Oração relativa: os fins sociais a que ela se destina

Objeto: os fins sociais

5ª - presença de SN complexo

Sintagma Nominal Complexo: os fins sociais a que ela se destina.

6ª - presença de SN complexo

Sintagma Nominal Complexo: as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Na reescrita proposta, conseguimos alterar quatro dos seis elementos anteriormente presentes: (i) colocamos a frase na ordem canônica (sujeito antes do verbo); (ii) desfizemos a oração relativa ('a que ela se destina') e, com isso, (iii) reduzimos o peso do SN complexo ('os fins sociais a que ela se destina') e movemos para o fim da frase (posposta à estrutura verbal) a expressão 'Na interpretação desta Lei' (adaptada para 'em sua interpretação', por questões de coesão), eliminando a intercalação de termos. A versão reescrita ficou com a seguinte redação:

Versão reescrita

Os fins sociais desta Lei e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar serão considerados em sua interpretação.

Reescrita do Artigo 9º, § 4º

Versão original

Aquele que, por ação ou omissão, causar lesão, violência física, sexual ou psicológica e dano moral ou patrimonial a mulher fica obrigado a ressarcir todos os danos causados, inclusive ressarcir ao Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a tabela SUS, os custos relativos aos serviços de saúde prestados para o total tratamento das vítimas em situação de violência doméstica e familiar, recolhidos os recursos assim arrecadados ao Fundo de Saúde do ente federado responsável pelas unidades de saúde que prestarem os serviços.

Esse foi o dispositivo com a maior quantidade de elementos problematizadores, totalizando 13 ocorrências:

1ª – intercalação de termo

Termo intercalado: por ação ou omissão

2ª – intercalação de termo

Termo intercalado: de acordo com a tabela SUS

3ª - emprego de voz passiva

Estrutura de voz passiva: fica obrigado

Sujeito paciente: Aquele que, por ação ou omissão, causar lesão, violência física, sexual ou psicológica e dano moral ou patrimonial a mulher

4ª - emprego de voz passiva

Estrutura de voz passiva: prestados

Sujeito paciente: os serviços de saúde

5ª - emprego de voz passiva

Estrutura de voz passiva: recolhidos

Sujeito paciente: os recursos.

6ª - emprego de voz passiva

Estrutura de voz passiva: (assim) arrecadados

Sujeito paciente: os recursos

7ª- presença de oração reduzida

Oração reduzida: a ressarcir

8ª- presença de oração reduzida

Oração reduzida: prestados

9ª- presença de oração reduzida

Oração reduzida: recolhidos

10ª- presença de SN complexo

Sintagma Nominal Complexo: os custos relativos aos serviços de saúde

11ª- presença de SN complexo

Sintagma Nominal Complexo: o total tratamento das vítimas em situação de violência doméstica e familiar

12ª- presença de SN complexo

Sintagma Nominal Complexo: unidades de saúde que prestarem os serviços

13ª- presença de oração relativa (de sujeito)

Oração relativa: que prestarem os serviços

Sujeito: unidades de saúde

Além dos aspectos acima mencionados, o artigo em análise é a sentença mais longa entre as 10 analisadas, com 84 palavras, o que dificultou a reescrita, dada a quantidade de informações concentrada em um só período.

No processo de reescrita, conseguimos promover apenas duas modificações: alteramos a posição do termo “por ação ou omissão”, que deixou de interferir na estrutura da oração relativa “Aquele que causar lesão...”, e do termo “de acordo com a tabela do SUS”, que antes se localizava entre o verbo “ressarcir” e seu complemento “os custos relativos a..”.

Procuramos, ainda, desfazer os demais problemas, mas as versões reescritas se mostraram prejudiciais à estrutura ou ao sentido do texto, seja porque exigiria a segmentação do período (no caso das passivas, das reduzidas e da relativa), seja porque a nova versão poderia afetar o grau de informatividade do texto (no caso dos SN's Complexos). A versão reescrita ficou com a seguinte redação:

Versão reescrita

Aquele que causar lesão, violência física, sexual ou psicológica e dano moral ou patrimonial a mulher, por ação ou omissão, fica obrigado a ressarcir todos os danos causados, inclusive ressarcir ao Sistema Único de Saúde (SUS) os custos relativos aos serviços de saúde prestados para o total tratamento das vítimas em situação de violência doméstica e familiar, de acordo com a tabela SUS, recolhidos os recursos assim arrecadados ao Fundo de Saúde do ente federado responsável pelas unidades de saúde que prestarem os serviços.

Reescrita do Artigo 12-A

Versão original

Os Estados e o Distrito Federal, na formulação de suas políticas e planos de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, darão prioridade, no âmbito da Polícia Civil, à criação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deams), de Núcleos Investigativos de Feminicídio e de equipes especializadas para o atendimento e a investigação das violências graves contra a mulher.

O Art. 12-A apresentou seis registros de três aspectos sintáticos diferentes:

1ª – intercalação de termo

Termo intercalado: na formulação de suas políticas e planos de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar

2ª – intercalação de termo

Termo intercalado: no âmbito da Polícia Civil

3ª - presença de SN complexo

Sintagma Nominal Complexo: planos de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar

4ª - presença de SN complexo

Sintagma Nominal Complexo: equipes especializadas para o atendimento

5ª- presença de SN complexo

Sintagma Nominal Complexo: investigação das violências graves contra a mulher

6ª- presença de oração reduzida

Oração reduzida: (equipes) especializadas

Na reformulação da sentença, promovemos a mudança de posição do termo “na formulação de suas políticas e planos de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar” para o fim da frase, mantendo o sentido original do texto e aproximando o substantivo “criação” de seu complemento (“de Núcleos Investigativos de Feminicídios...”). Optamos por não mover para o fim da sentença o outro termo intercalado (“no âmbito da Polícia Civil”) para evitar truncamento semântico. Não foi possível reescrever a oração

reduzida nem os sintagmas nominais complexos, sem prejuízo semântico ou estrutural. A versão reescrita ficou com a seguinte redação:

Versão reescrita

Os Estados e o Distrito Federal darão prioridade à criação, no âmbito da Polícia Civil, de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deams), de Núcleos Investigativos de Femicídio e de equipes especializadas para o atendimento e a investigação das violências graves contra a mulher, na formulação de suas políticas de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar.

Reescrita do Artigo 12-C

Versão original

Verificada a existência de risco atual ou iminente à vida ou à integridade física ou psicológica da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes, o agressor será imediatamente afastado do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida.

Nesse artigo, foram encontrados seis ocorrências de quatro diferentes tipos de estrutura:

1ª – intercalação de termo

Termo intercalado: Verificada a existência de risco atual ou iminente à vida ou à integridade física ou psicológica da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes.

2ª - emprego de voz passiva

Estrutura de voz passiva: verificada

Sujeito paciente: a existência de risco atual ou iminente à vida ou à integridade física ou psicológica da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes.

3ª - emprego de voz passiva

Estrutura de voz passiva: será (imediatamente) afastado

Sujeito paciente: o agressor

4ª - presença de oração reduzida

Oração reduzida: Verificada (a existência de risco atual ou iminente à vida ou à integridade física ou psicológica da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes)

5ª- presença de SN complexo

Sintagma Nominal Complexo: a existência de risco atual ou iminente à vida ou à integridade física ou psicológica da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes.

6ª- presença de SN complexo

Sintagma Nominal Complexo: local de convivência com a ofendida

Em sua nova versão reescrita, a sentença passou a ter a oração principal (“O agressor será imediatamente afastado do lar...”) encabeçando a frase e o termo, antes intercalado, assumindo agora a posição final (“Verificada a existência de risco atual ou iminente à vida ou à integridade física ou psicológica da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes”). Além disso, empregamos no termo movido, que se encontrava na forma reduzida, estrutura desenvolvida, buscando deixar evidente o nexo semântico entre as partes da sentença e, assim, facilitar a vida do leitor (“se for verificada a existência de risco atual ou iminente à vida ou à integridade física ou psicológica da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes”). Novamente, não foi possível reescrever os trechos em voz passiva (para a versão ativa), tendo em vista a ausência do termo agente da passiva. Não provemos qualquer alteração também nos sintagmas nominais complexos, considerando a sua integridade de significado. A versão reescrita ficou com a seguinte redação:

Versão reescrita

O agressor será imediatamente afastado do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida, se for verificada a existência de risco atual ou iminente à vida ou à integridade física ou psicológica da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes.

Reescrita do Artigo 12-C, § 2º

Versão original:

Nos casos de risco à integridade física da ofendida ou à efetividade da medida protetiva de urgência, não será concedida liberdade provisória ao preso.

Apesar de ser o menor dos dispositivos analisados em termos de quantidade de palavras, o Art. 12-C, § 2º, apresentou cinco ocorrências de quatro diferentes aspectos.

1ª - intercalação de termos

Termo intercalado: Nos casos de risco à integridade física da ofendida ou à efetividade da medida protetiva de urgência

2ª – presença de SN complexo

Sintagma Nominal Complexo: casos de risco à integridade física da ofendida

3ª – presença de SN complexo

Sintagma Nominal Complexo: efetividade da medida protetiva de urgência

4ª - emprego de voz passiva

Estrutura de voz passiva: (não) será concedida

Sujeito paciente: liberdade provisória ao preso

5ª – quebra de ordem canônica (sujeito posposto ao verbo)

Sujeito: liberdade provisória ao preso

Verbo: (não) será concedida

Duas modificações foram realizadas aqui: movimentação do termo intercalado (“Nos casos de risco à integridade física...de urgência”) para o fim da sentença e anteposição do sujeito ao verbo, reconfigurando a ordem direta da frase. A versão reescrita ficou com a seguinte redação:

Versão reescrita

Liberdade provisória não será concedida ao preso, nos casos de risco à integridade física da ofendida ou à efetividade da medida protetiva de urgência.

Reescrita do Artigo 13

Versão original

Ao processo, ao julgamento e à execução das causas cíveis e criminais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher aplicar-se-ão as normas dos Códigos de Processo Penal e Processo Civil e da legislação específica relativa à criança, ao adolescente e ao idoso que não conflitem com o estabelecido nesta Lei.

O Art. 13 registrou o terceiro maior número de ocorrências dos aspectos sintáticos analisados, totalizando oito registros:

1ª – intercalação de termos

Termo intercalado: Ao processo, ao julgamento e à execução das causas cíveis e criminais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher

2ª - quebra de ordem canônica (sujeito posposto ao verbo)

Sujeito: as normas dos Códigos de Processo Penal e Processo Civil

Verbo: aplicar-se-ão

3ª – emprego de voz passiva

Estrutura de voz passiva: aplicar-se-ão

Sujeito paciente: as normas dos Códigos de Processo Penal e Processo Civil

4ª – emprego de voz passiva

Estrutura de voz passiva: estabelecido

Sujeito paciente: o (estabelecido nesta Lei)

5ª - presença de SN complexo

Sintagma Nominal Complexo: causas cíveis e criminais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher

6ª - presença de SN complexo

Sintagma Nominal Complexo: legislação específica relativa à criança, ao adolescente e ao idoso

7ª - presença de oração relativa (de sujeito)

Oração relativa: que não conflitem

Sujeito: as normas

8ª - presença de oração reduzida

Oração reduzida: estabelecido (nesta Lei)

Nesse caso, realizamos quatro alterações importantes no processo de reescrita. A primeira delas foi o deslocamento do termo intercalado (“Ao processo, ao julgamento...contra a mulher”) para o fim da sentença. Em seguida, restabelecemos a ordem canônica da frase, posicionando o sujeito da oração (“As normas dos Códigos...”) antes da estrutura verbal. Convertemos a voz passiva sintética para sua versão analítica, desfazendo o emprego de mesóclise (“aplicar-se-ão”), recurso que inegavelmente dificulta a leitura. Por fim, desfizemos a oração relativa “que não conflitem com o estabelecido nesta Lei” reescrevendo-a em “não conflitantes com o estabelecido nesta Lei”. As duas ocorrências de voz passiva não possuíam agente da passiva e, por isso, não tiveram sua versão reescrita para a voz ativa. Não foi possível também reescrever as duas passagens com sintagmas nominais complexos sem prejuízo semântico ou estrutural. A versão reescrita ficou com a seguinte redação:

Versão reescrita

As normas dos Códigos de Processo Penal e Processo Civil e da legislação específica relativa à criança, ao adolescente e ao idoso não conflitantes com o estabelecido nesta Lei serão aplicadas ao processo, ao julgamento e à execução das causas cíveis e criminais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Reescrita do Artigo 16

Versão original

Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta Lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público.

Na análise sintática do Art. 16, verificamos a presença do segundo maior número de registros, num total de 11 ocorrências em seis diferentes aspectos sintáticos analisados:

1ª – intercalação de termo

Termo intercalado: Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta Lei

2ª – presença de SN complexo

Sintagma Nominal Complexo: ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta Lei

3ª - presença de SN complexo

Sintagma Nominal Complexo: a renúncia à representação perante o juiz

4ª - presença de SN complexo

Sintagma Nominal Complexo: audiência especialmente designada com tal finalidade

5ª - presença de oração relativa (de objeto)

Oração relativa: de que trata esta Lei

Objeto: ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida

6ª - emprego de voz passiva

Estrutura de voz passiva: só será admitida

Sujeito paciente: a renúncia à representação

7ª - emprego de voz passiva

Estrutura de voz passiva: (especialmente) designada (com tal finalidade)

Sujeito paciente: audiência

8ª - emprego de voz passiva

Estrutura de voz passiva: ouvido

Sujeito paciente: o Ministério Público

9ª - quebra de ordem canônica (sujeito posposto ao verbo)

Sujeito: a renúncia à representação perante o juiz

Verbo: (só) será admitida

10ª - presença de oração reduzida

Oração reduzida: designada (com tal finalidade)

11ª - presença de oração reduzida

Oração reduzida: ouvido (o Ministério Público)

A única alteração realizada aqui diz respeito à ordem Sujeito-Verbo, que, na sentença original, encontrava-se invertida, com a estrutura passiva encabeçando a passagem. Optamos por não deslocar para o fim da sentença o termo adverbial que inicia o dispositivo (“Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta Lei”), uma vez que a alteração provocaria ambiguidade de sentido, pois o termo poderia ser interpretado como uma informação ligada ao termo “ouvido o Ministério Público”. As demais alterações se mostraram prejudiciais à estrutura ou ao sentido do texto. A versão reescrita ficou com a seguinte redação:

Versão reescrita

Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta Lei, a renúncia à representação só será admitida perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público.

Reescrita do Artigo 17**Versão original**

É vedada a aplicação, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa.

O Art. 17 registrou oito ocorrências em cinco aspectos sintáticos:

1ª - emprego de voz passiva

Estrutura de voz passiva: é vedada

Sujeito paciente: a aplicação (...) de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária

2ª - quebra de ordem canônica (sujeito posposto ao verbo)

Sujeito: a aplicação (...) de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária

Verbo: é vedada

3ª - intercalação de termos

Termo intercalado: nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher

4ª – presença de SN complexo

Sintagma Nominal Complexo: aplicação de penas de cesta básica

5ª – presença de SN complexo

Sintagma Nominal Complexo: outras (penas) de prestação pecuniária

6ª – presença de SN complexo

Sintagma Nominal Complexo: a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa

7ª – presença de SN complexo

Sintagma Nominal Complexo: o pagamento isolado de multa

8ª - presença de oração relativa (de sujeito)

Oração relativa: que implique o pagamento isolado de multa

Sujeito: a substituição de pena

Na reescrita do artigo, efetuamos duas alterações: a inversão do sujeito para antes da estrutura verbal, reorganizando a sentenças em ordem direta; e o deslocamento para a posição pós-verbal do termo adverbial (“nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher”), que estava posicionado no interior do sujeito. A versão reescrita ficou com a seguinte redação:

Versão reescrita

A aplicação de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena consistente no pagamento isolado de multa, é vedada nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Reescrita do Artigo 30

Versão original

Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes.

Por fim, o artigo 30 apresenta a maior diversidade de elementos sintáticos investigados. Ao todo, o artigo somou sete ocorrências em seis diferentes aspectos:

1ª - quebra de ordem canônica (sujeito posposto ao verbo)

Sujeito: fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública

Verbo: compete (à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local)

2ª - presença de oração reduzida

Oração reduzida: fornecer (subsídios por escrito ao juiz...)

3ª - presença de oração reduzida

Oração reduzida: voltados (para a ofendida)

4ª - intercalação de termos

Termo intercalado: entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local

5ª – presença de SN complexo

Sintagma Nominal Complexo: outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local

6ª - presença de oração relativa (de sujeito)

Oração relativa: que lhe forem reservadas pela legislação local

Sujeito: outras atribuições

7ª - emprego de voz passiva

Estrutura de voz passiva: que lhe forem reservadas pela legislação local

Sujeito paciente: outras atribuições

Reescrevemos o dispositivo alterando a ordem sujeito-verbo. Outras alterações não seriam possíveis sem prejuízo do sentido, tendo em vista a densidade de informações presentes nos sintagmas nominais. A versão reescrita ficou com a seguinte redação:

Versão reescrita

Fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes, compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições a ela reservadas pela legislação local.

A Tabela 17 ilustra que, no processo de simplificação dos textos, das 73 ocorrências de aspectos estruturais identificados como elementos de complexidade sintática, apenas 20 sofreram alteração textual, com destaque para as alterações na intercalação de termos (8) e quebra de ordem canônica (7). Os demais elementos apresentaram número reduzido de alterações: orações relativas (2), voz passiva (1), sintagmas nominais complexos (1) e orações reduzidas (1).

Tabela 17 – Quantidade de elementos sintáticos alterados por tipo de estrutura

Dispositivo	Intercalação	Quebra Ordem	Passivas	SNs	Relativas	Reduzidas	Total
Artigo 3º	-	1	-	-	-	-	1
Artigo 4º	1	1	-	1	1	-	4
Artigo 8º, § 4º	2	-	-	-	-	-	2
Artigo 12-A	1	-	-	-	-	-	1
Artigo 12-C	1	-	-	-	-	1	2
Artigo 12-C, § 2º	1	1	-	-	-	-	2
Artigo 13	1	1	1	-	1	-	4
Artigo 16	-	1	-	-	-	-	1
Artigo 17	1	1	-	-	-	-	2
Artigo 30	-	1	-	-	-	-	1
Total	8	7	1	1	2	1	20

Fonte: própria

A nosso ver, dois fatores exerceram influência decisiva no processo de reescrita dos textos originais da LMP, dificultando a alteração das orações relativas, dos sintagmas nominais complexos, das orações reduzidas e das vozes

passivas: **a atemporalidade das ações e a ausência de elementos textuais com o papel temático de agente da ação.**

O caráter atemporal das ações expressas no texto de lei, que, em regra, encontram-se no presente do indicativo,¹⁵⁷ apresentou-se como obstáculo às tentativas de simplificação dos dispositivos da Lei. Por sua natureza genérica e abstrata, o texto legal, além da impessoalidade, que diz respeito, entre outros aspectos, aos destinatários da mensagem, prima também pela atemporalidade, expressa na não marcação de tempo dos verbos que materializam as ações previstas na lei (ordens, comandos, orientações, etc.), ações que precisam ser compreendidas e realizadas a qualquer tempo de sua vigência.

Na elaboração de textos legais, o emprego de nominalizações (com a conversão de verbos em substantivos e a estruturação de sintagmas nominais complexos) e de orações reduzidas (estruturas verbais que representam as ideias do verbo, mas não indicam tempo) atende ao objetivo discursivo de atribuir caráter atemporal (e até mesmo impessoal) às ações expressas. Essas características podem explicar o número considerável de nominalizações e orações reduzidas nos textos legais, em geral, e no texto da LMP¹⁵⁸, em especial, e podem explicar também a dificuldade que enfrentamos no processo de reescrita dessas estruturas¹⁵⁹.

Em (60), é possível perceber que a oração reduzida em destaque não marca o tempo verbal, trazendo uma ideia de atemporalidade em relação às ações.

¹⁵⁷ Adotamos para a interpretação de ‘tempo presente’ o conceito de Ferrarezi Junior (2014), segundo o qual o presente é o tempo não marcado e verbos estão no presente quando o momento da fala/discurso, o momento da referência e o momento do evento coincidem na linha do tempo (fato que cria a noção de atemporalidade). Recorremos também, nesse sentido, ao ensinamento de Terra & Nicola (1997), para quem os verbos no presente representam processos que ocorrem no momento em que se fala.

¹⁵⁸ No conjunto geral dos 180 dispositivos do texto da LMP analisados, encontramos 75 ocorrências de Sintagmas Nominais Complexos (fora as demais nominalizações) e 49 ocorrências de orações reduzidas.

¹⁵⁹ Das dez orações reduzidas identificadas nos dez dispositivos originais da LMP (investigados na presente pesquisa) foi possível reescrever apenas duas, sem prejudicar o sentido e a forma do texto

(60) Aquele que, por ação ou omissão, causar lesão, violência física, sexual ou psicológica e dano moral ou patrimonial a mulher fica obrigado a ressarcir todos os danos causados, inclusive ressarcir ao Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a tabela SUS, os custos relativos aos serviços de saúde **prestados** para o total tratamento das vítimas em situação de violência doméstica e familiar, recolhidos os recursos assim arrecadados ao Fundo de Saúde do ente federado responsável pelas unidades de saúde que prestarem os serviços. (Art. 9º, § 4º, da LMP).

A reescrita da sentença com a conversão da oração reduzida em oração desenvolvida poderia provocar confusão na correlação dos tempos verbais (entre passado e futuro) e prejudicar a leitura e a compreensão do texto, como podemos notar em (61).

(61) Aquele que, por ação ou omissão, causar lesão, violência física, sexual ou psicológica e dano moral ou patrimonial a mulher fica obrigado a ressarcir todos os danos causados, inclusive ressarcir ao Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a tabela SUS, os custos relativos aos serviços de saúde **que foram (ou serão) prestados** para o total tratamento das vítimas em situação de violência doméstica e familiar, recolhidos os recursos assim arrecadados ao Fundo de Saúde do ente federado responsável pelas unidades de saúde que prestarem os serviços. (possível reescrita do Art. 9º, § 4º, da LMP).

Outros aspecto que, em nossa análise, pode ter afetado o processo de reescrita dos dispositivos da Lei foi **a ausência de elementos textuais com o papel temático de agente da ação** (o que leva muitas frases à voz passiva). Nos textos de lei, o agente da ação muitas vezes está pressuposto e, portanto, o emprego de voz passiva passa a ser a opção mais objetiva, eficiente e congruente para expressar a ideia pretendida.

Frequentemente, o agente da ação descrita na lei é a própria lei ou algum agente público, como os operadores do Direito (juízes, promotores, advogados,

delegados, etc.). Na técnica legislativa, a presença explícita desses termos, por serem discursivamente pressupostos, pode gerar redundância discursiva, razão por que são, por vezes, omitidos do texto legal. Nesses casos, a conversão da voz passiva para a voz ativa fica textualmente prejudicada, uma vez que não há elemento na superfície do texto que possa figurar como sujeito-agente da nova frase, como podemos ver nas sentenças (62), (63) e (64).

(62) Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária (Artigo 3º da LMP)

(63) Na interpretação desta Lei, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar (Artigo 4º da LMP)

(64) Verificada a existência de risco atual ou iminente à vida ou à integridade física ou psicológica da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes, o agressor será imediatamente afastado do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida (Artigo 12-C da LMP)

Em (62), o agente da ação de ‘assegurar os direitos à mulher’ é a própria lei e, por isso, seu emprego textual é dispensável, a fim de evitar redundâncias desnecessárias, em conformidade com a técnica legislativa¹⁶⁰. Na sentença (63), o papel de agente da ação de ‘considerar’ é atribuído, de forma genérica, aos ‘operadores do Direito’ (advogados, delegados, juízes, promotores.), a quem cabe tecnicamente a interpretação da lei. A inclusão na sentença do termo ‘operador do Direito’ (ou qualquer termo equivalente) geraria redundância discursiva e não

¹⁶⁰ Quando, no entanto, o texto legal se refere a outra lei como responsável por garantir os direitos nele anunciados, a presença do termo ‘lei’ não será interpretada como elemento redundante, a exemplo do inciso XII, do Artigo 5º, da Constituição Federal: *é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei (grifo meu) estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal*. O termo em destaque se refere a lei diversa da Constituição (se refere a uma lei infraconstitucional) e, por isso, seu emprego é necessário (e não redundante).

produziria nenhum efeito de sentido relevante ao texto. A sentença em (64) apresenta duas estruturas em voz passiva, ambas com o mesmo agente pressuposto: o(a) juiz(juíza). Nesse caso, tendo em vista que legalmente apenas magistrados podem realizar as ações expressas na sentença (‘verificar a existência de risco à mulher’ e ‘afastar o agressor do lar’), o agente da ação fica pressuposto no texto e, por isso, seu emprego poderia ser considerado, de acordo com as orientações da escrita legislativa, uma excrescência textual¹⁶¹. A reescrita em voz ativa, nesses exemplos, estaria em dissonância com nosso objetivo inicial (reescrita das sentenças apenas no nível sintático), visto que demandaria a inclusão de um termo excedente e desnecessário na sentença, o que poderia provocar estranhamento por parte do leitor.

Nesse processo de reescrita, foi possível perceber, pois, que, na grande maioria dos casos, as modificações estruturais (baseadas nas orientações escolhidas - Plain Language e técnica legislativa) provocariam considerável alteração no sentido ou no grau de informatividade dos dispositivos (no caso dos SN’s complexos e das vozes do verbo, por exemplo), em suas relações coesivas (no caso das orações relativas), em sua extensão (a exemplo das orações reduzidas) ou, até mesmo, demandariam possível segmentação do período (no caso das orações reduzidas e das relativas). Ressaltamos, mais uma vez, portanto, que o presente experimento tem uma natureza exploratória, dado que apenas dois fatores sintáticos - intercalação e ordem sujeito/verbo estiveram presentes na maioria das modificações realizadas.

¹⁶¹ É fundamental registrar, contudo, que a ausência do emprego de palavras e expressões inferíveis no contexto é uma questão de escolha, por estilo ou intenção discursiva. Há casos em que o legislador opta por deixar explícito no texto o agente da ação, mesmo que possivelmente dispensável, como podemos ver no Art. 20, parágrafo único, da própria Lei Maria da Penha: “*O juiz poderá revogar a prisão preventiva se, no curso do processo, verificar a falta de motivo para que subsista, bem como de novo decretá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem*”. Nesse caso, o dispositivo poderia ser reescrito, sem a presença do termo que representa o agente da ação e com o emprego de estruturas passivas: ‘**Poderá ser revogada** a prisão preventiva se, no curso do processo, **for verificada** a falta de motivo para que subsista, bem como de novo **ser decretada**, se sobrevierem razões que a justifiquem’.

10.1.4

Participantes do experimento¹⁶²

Neste primeiro experimento, contamos com um total de 24 participantes¹⁶³, sendo 15 do sexo feminino e 9 do sexo masculino e média de idade de 38,9 anos (desvio padrão 11,52). Todos os participantes eram falantes nativos de português brasileiro, metade com nível superior em Direito e metade com formação acadêmica em outras áreas (Jornalismo, Administração, Informática, Geografia, Economia, Psicologia e Fisioterapia)¹⁶⁴. Quanto aos participantes com formação em Direito, 50% informaram ter mais de 5 anos de experiência na área¹⁶⁵.

O recrutamento dos participantes foi realizado em ambientes e espaços ligados aos perfis definidos para a pesquisa. Os participantes com formação em Direito foram recrutados em redes de contato do pesquisador, prioritariamente no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (órgãos de atuação profissional do pesquisador), bem como em escritórios de Advocacia de conhecimento do pesquisador. Os participantes com formação em outras áreas acadêmicas foram também recrutados no ambiente profissional do pesquisador, bem como em universidades (entre alunos em

¹⁶² Todos os participantes da presente pesquisa (nos 4 experimentos) eram adultos entre 18 e 70 anos, com vida profissional e educacional/acadêmica ativa.

¹⁶³ Nesse primeiro experimento, pretendíamos aferir se o nível de conhecimento técnico seria um fator de influência no grau de compreensibilidade do texto, razão pela qual optamos por trabalhar apenas com participantes de nível superior. Além disso, buscando selecionar um grupo relativamente homogêneo em termos de experiência leitora, recrutamos apenas participantes com mais de 5 anos de formação acadêmica.

¹⁶⁴ Inicialmente havia a previsão de um terceiro grupo de participantes, com nível médio completo e formado prioritariamente por mulheres vítimas de violência doméstica. Contudo, diante da recusa incontestável das mulheres contactadas (vítimas de violência) em participar de pesquisa dirigida por homem, optamos por coletar desse grupo, por meio de formulário do Google (link anexo), informações sobre sua experiência com a leitura da Lei Maria da Penha e seu nível de compreensão do texto da Lei. Após contatos com a direção de dois órgãos de apoio e acolhida de mulheres vítimas de violência (em Nova Iguaçu e Duque de Caixas), o formulário foi enviado, mas até o momento não houve respostas. Por diversas vezes, busquei contato (por e-mail e WhatsApp) para verificar o motivo da não participação das mulheres, mas não obtive resposta.

¹⁶⁵ Relativamente ao tempo de experiência profissional, verificamos apenas a dos participantes com formação em Direito, visto que este é um dado potencialmente relevante para a análise dos resultados, já que os anos de vivência na profissão podem representar maior familiaridade com os textos próprios da área e maior proficiência na leitura e na compreensão dos dispositivos analisados. Dos doze participantes com formação em Direito neste primeiro experimento, dez possuíam mais de cinco anos de experiência direta na área, seis deles (isto é, metade dos participantes com Direito) com mais de dez anos de atuação profissional.

segunda graduação) e cursos de pós-graduação.

Todos os participantes manifestaram consentimento em termo oficial devidamente assinado em conjunto com o pesquisador (Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – Apêndice 5), documento no qual receberam informações gerais sobre a pesquisa (motivo, objetivo geral, procedimentos de coleta e análise de dados, etc.), bem como tiveram integral ciência dos riscos e benefícios de sua participação no experimento.

Antes da realização do experimento, os participantes, cientes dos aspectos éticos para participação, receberam questionário para preenchimento de dados relacionados à leitura de textos em geral e à leitura do texto da Lei Maria da Penha (Anexo 2). O formulário teve como objetivo principal coletar informações sobre a experiência do participante com a leitura de textos de lei e com a Lei Maria da Penha. Importante registrar que todas as perguntas apresentadas no questionário foram mantidas em estrito sigilo, preservando-se as informações em anonimato.

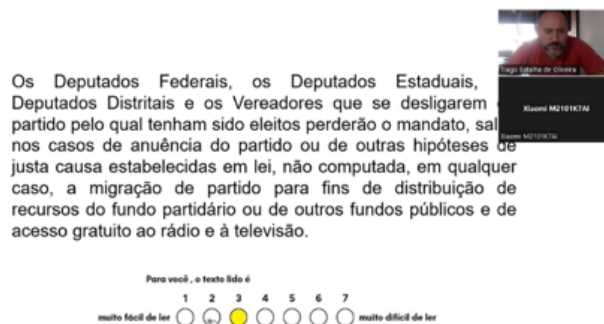
10.1.5 Procedimento

A tarefa, realizada em atividade remota através da plataforma Zoom, buscando sempre preservar condições ambientais favoráveis ao experimento (boa iluminação, local silencioso, uso adequado da ferramenta, etc.), consistiu na leitura silenciosa de estímulos visuais (sentenças-alvo e sentenças-distratoras) pelos participantes, seguida de pergunta sobre o nível de compreensão do texto lido (em escala *Likert* de 1 a 7). Para cada participante foram apresentadas 20 sentenças, sendo 5 dispositivos originais da Lei Maria da Penha (dentre os 10 mais complexos escolhidos em análise acima descrita), 5 reescritas de dispositivos da Lei (com base nas orientações da *Plain Language* e nas normativas brasileiras que instruem a escrita de textos de lei: Lei Complementar 95 de 1998 e norma NBR ISO 24295-1) e 10 distratoras com textos da Constituição Federal (textos com extensão média aproximada dos dispositivos da Lei Maria da Penha).

A distribuição de sentenças aos participantes foi feita com base no quadrado latino, num total de oito diferentes combinações (randomizadas), sendo 4 para cada grupo de participantes, de modo que o participante que lesse um sentença original não leria a reescrita daquele mesma sentença, mas, sim, de outra sentença do conjunto das 10 mais complexas, evitando, com isso, o efeito de comparação.

Todas as sentenças foram apresentadas em tela de computador em fonte não serifada (de mais fácil leitura na tela do computador)¹⁶⁶. Os dados relativos aos registros de valores na escala *Likert* foram registrados na tela no momento da gravação do texto e colhidos em formulário próprio do Excel.

Figura 8 – Tela apresentada ao participante durante a tarefa



Fonte: própria

O participante foi instruído a registrar, ao final da leitura do texto, um valor na escala *Likert*, de acordo com sua avaliação acerca do nível de compreensibilidade do texto¹⁶⁷, sendo possível, ainda, fazer marcação no corpo do texto para registrar passagens com dificuldade de leitura (não houve nenhuma marcação entre os participantes). Os participantes foram orientados, ainda, que, após, registrar sua resposta na escala, deveriam apertar a tecla com a seta à direita para gerar nova tela com o texto seguinte, tendo sido orientados também que não haveria possibilidade de retornar ao texto já lido e cuja escala de valoração já tivesse sido registrada.

A sessão era regularmente iniciada com a leitura pelo participante das

¹⁶⁶ Para o participante, o quadrante que exibe a imagem das câmeras não se sobrepõe ao texto apresentado na tela, não interferindo em sua leitura.

¹⁶⁷ Na escala *Likert* apresentada aos participantes, a gradação variava entre 1 (muito fácil de ler e compreender) e 7 (muito difícil de ler e compreender).

instruções do experimento, seguida de um rodada-teste, oportunidade em que cada participante recebia todas as orientações necessárias para cumprir as tarefas com menor grau possível de interferências. A duração de cada teste foi de aproximadamente 10 a 15 minutos e os participantes não reportaram dificuldades na execução da tarefa.

10.1.6 Resultados

10.1.6.1 Estatística Descritiva

Esta seção apresenta informação relativa à nota atribuída pelos participantes na avaliação de compreensibilidade da versão original e versão reescrita do trecho da LMP. As respostas estão organizadas em função da combinação da área de formação dos participantes e da versão lida - DO (Direito, versão original), DR (Direito, versão reescrita), OO (Outra formação, versão original), OR (Outra formação, versão reescrita). A Tabela 18 a seguir resume os principais resultados. Em cada grupo, temos 60 respostas (o que equivale a 12 participantes x 05 itens de cada tipo de versão).

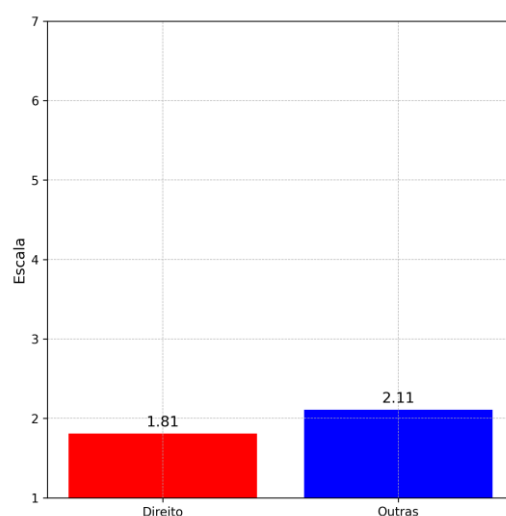
Tabela 18 - Estatísticas descritivas da tarefa de avaliação de compreensibilidade (escala Likert) dos textos da LMP, por condição experimental

Descriptive Statistics				
	Escala			
	DO	DR	OO	OR
Valid	60	60	60	60
Median	1.00	1.00	1.00	2.00
Mean	1.65	1.97	1.80	2.42
Std. Deviation	1.22	1.33	1.15	1.53
Minimum	1.00	1.00	1.00	1.00
Maximum	6.00	6.00	6.00	6.00

Fonte: ferramenta Jasper

A Tabela 18 evidencia que as médias e as medianas das notas atribuídas às sentenças experimentais indicam que, independentemente da formação do participante, tanto os trechos originais quanto os trechos reescritos foram considerados fáceis de compreender (pontuação inferior a 03 em todas as condições). Das quatro condições, a que apresenta valores ligeiramente mais altos foi a condição reescrita na leitura por participantes que não tem formação na área de Direito, mesmo assim, os valores são bem próximos do ponto mais baixo da escala.

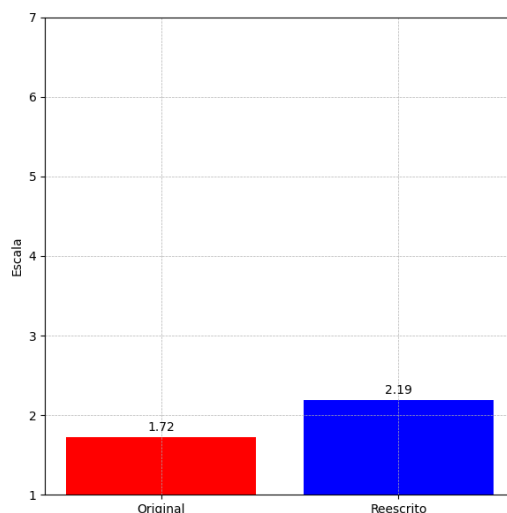
Gráfico 4 – Médias de respostas por formação



Fonte: própria

O Gráfico 4, a seguir, apresenta as médias gerais por formação, independentemente do tipo de texto lido. O resultado reforça o que aparece na tabela. Não parece haver diferenças entre os participantes - os valores são bastante próximos.

Gráfico 5 – Média por tipo de texto



Fonte: própria

Por sua vez, o Gráfico 5 revela que o conjunto geral de participantes demonstrou média aproximada nas respostas aos dois tipos de textos (original e simplificado)¹⁶⁸. Os dados demonstram, ainda, que a média geral de respostas às frases reescritas foi superior à média relativa às frases originais. Como já apontado, tanto a versão original quanto a reescrita foram consideradas fáceis de ler.

¹⁶⁸ As sentenças distratoras do primeiro experimento apresentaram médias muito próximas (1,81) às médias obtidas nas respostas às sentenças originais (1,72) e às reescritas (2,19). As sentenças distratoras, portanto, não influenciaram as respostas às sentenças originais e às reescritas.

10.1.6.2

Frequência de respostas – Escala *Likert*

Realizamos também uma análise da distribuição de frequência das pontuações atribuídas aos textos, segundo a escala *Likert*. A Tabela 19 apresenta a distribuição para cada condição experimental.

Tabela 19 – Distribuição de frequência das pontuações na escala *Likert* na tarefa de avaliação de compreensibilidade, por condição experimental

<u>Frequencies for Escala</u>					
<u>Grupo</u>	<u>Escala</u>	<u>Frequency</u>	<u>Percent Valid</u>	<u>Percent</u>	<u>Cumulative Percent</u>
DO	1	42	70.00	70.00	70.00
	2	7	11.67	11.67	81.67
	3	5	8.33	8.33	90.00
	4	4	6.67	6.67	96.67
	5	0	0.00	0.00	96.67
	6	2	3.33	3.33	100.00
DR	1	33	55.00	55.00	55.00
	2	9	15.00	15.00	70.00
	3	10	16.67	16.67	86.67
	4	5	8.33	8.33	95.00
	5	1	1.67	1.67	96.67
	6	2	3.33	3.33	100.00
OO	1	32	53.33	53.33	53.33
	2	17	28.33	28.33	81.67
	3	6	10.00	10.00	91.67
	4	2	3.33	3.33	95.00
	5	2	3.33	3.33	98.33
	6	1	1.67	1.67	100.00
OR	1	23	38.33	38.33	38.33
	2	13	21.67	21.67	60.00
	3	11	18.33	18.33	78.33
	4	6	10.00	10.00	88.33
	5	3	5.00	5.00	93.33
	6	4	6.67	6.67	100.00

Fonte: ferramenta Jasper

A análise da Tabela 19 nos mostra que as respostas dos participantes (tanto dos participantes com formação em Direito quanto dos participantes com outras formações) ficaram concentradas nas pontuações 1 e 2 (= fácil de ler) na escala *Likert* para as duas versões do texto, com percentuais mais altos no caso dos textos originais: DO = 81,6% vs DR = 70%; OO = 81,6% vs. OR = 60%. Nenhum participante atribuiu nota máxima na escala (7 = muito difícil de compreender) a nenhuma das versões e foram em percentual muito reduzido os valores acima de 4 (ou seja, avaliação de texto difícil de ler). Observa-se também que, tanto no grupo

de participantes com formação em Direito quanto naquele com outras formações, a versão reescrita é a que apresenta uma maior distribuição de frequência entre as notas, sendo mais evidente essa distribuição no grupo dos participantes com outras formações.

Na Tabela 20, apresentamos a distribuição de frequência considerando apenas o contraste entre as versões originais e as reescritas dos trechos da LMP.

Tabela 20 - Distribuição de frequência das pontuações na escala Likert na tarefa de avaliação de compreensibilidade, em função da versão textual da LMP

QUADRO DE FREQUÊNCIA DAS ESCALAS (TOTAL TIPO DE TEXTO)				
Formação	Likert	Frequência	%	% cumul.
Original	1	74	61.67	61.67
	2	24	20.00	81.67
	3	11	9.17	90.84
	4	5	5.00	95.00
	5	3	1.67	97.50
	6	3	2.50	100.00
	7	0	0.00	100.00
Reescrito	1	56	46.67	46.67
	2	23	18.33	65.00
	3	21	17.50	82.50
	4	10	9.16	91.67
	5	4	3.33	95.00
	6	6	5.00	100.00
	7	0	0.00	100.00

Fonte: ferramenta Jasper

A Tabela 20¹⁶⁹ corrobora o que vimos na tabela anterior: sentenças reescritas apresentaram, no geral, porcentagem de respostas nos valores mais baixos da escala (valores 1 e 2) na casa dos 65%, número inferior à porcentagem relativa aos textos originais (81,67%).

Com relação aos níveis de maior grau de compreensibilidade na escala *Likert* (níveis 5 e 6, considerando que não houve qualquer registro no nível 7 da escala), a Tabela 20 nos possibilita identificar também diferenças que revelam maior percentual de respostas nesses níveis para os textos reescritos, considerando os dois grupos de participantes (8,33% para os reescritos e 4,17% para os trechos originais).

¹⁶⁹ A Tabela 3 reorganiza os dados da Tabela 2 dando destaque aos dados do tipo de texto (original e reescrito).

10.1.6.3 Estatística Inferencial

Foi conduzido o teste de Friedman para avaliar diferenças nas avaliações de compreensibilidade (escala *Likert* de 1 a 7) atribuídas às versões original e reescrita do texto pelos dois grupos de participantes - profissionais do Direito e profissionais de outras áreas.

Tabela 21 - Resultado do teste de Friedman

Friedman Test				
Factor	Chi-Squared	df	p	Kendall's W
RM Factor 1	3.56	3	0.31	0.10

Fonte: ferramenta Jasper

Conforme se depreende da Tabela 21, o resultado indicou que não houve diferenças estatisticamente significativas entre as condições, $\chi^2(3) = 3.56$ ($p = 0,31$). A medida de efeito Kendall's W foi de 0.10, indicando um nível baixo de concordância entre as classificações.

Tabela 22 – Resultado do teste de Conover, com correção de Bonferroni e Holm para múltiplas comparações

Conover's Post Hoc Comparisons - RM Factor 1								
		T-Stat	df	W_i	W_j	p	p_{bonf}	p_{holm}
Direito_Original	Direito_Reescrita	1.08	33	25.50	32.00	0.29	1.00	1.00
	Outras_Original	0.25	33	25.50	27.00	0.80	1.00	1.00
	Outras_Reescrita	1.66	33	25.50	35.50	0.11	0.64	0.64
Direito_Reescrita	Outras_Original	0.83	33	32.00	27.00	0.41	1.00	1.00
	Outras_Reescrita	0.58	33	32.00	35.50	0.56	1.00	1.00
Outras_Original	Outras_Reescrita	1.41	33	27.00	35.50	0.17	1.00	0.83

Note. Grouped by subject.

Fonte: ferramenta Jasper

Para fins exploratórios e de transparência, foram realizadas comparações par a par por meio do teste de Conover, com correção de Bonferroni e Holm para múltiplas comparações. Nenhuma das comparações apresentou diferença

estatisticamente significativa ($p > 0.05$), como podemos ver na Tabela 22.

10.1.7 Discussão

O objetivo do experimento é verificar se os fatores tipo de texto (original *versus* reescrita simplificada) e formação acadêmica (Direito *versus* Outras Áreas) geram efeito no grau de compreensibilidade dos textos lidos.

O resultado do primeiro experimento não trouxe evidências na direção da hipótese de trabalho, visto que a média de respostas dos participantes não foi significativamente diferente em termos estatísticos, não havendo efeito dos fatores tipo de texto e formação acadêmica.

Conforme registrado na Tabela 20, os formados em Direito e os formados em outras áreas avaliaram as duas versões dos trechos da LMP de forma similar: para os dois grupos, tanto as versões originais quanto as reescritas foram avaliadas como fáceis de ler, e as versões originais apresentaram percentuais ainda mais altos para os valores 1 e 2 (= fácil de ler) do que as versões reescritas.

Podemos deduzir desse conjunto de dados que os textos reescritos (com emprego de técnicas de simplificação textual) apresentaram médias superiores aos textos originais, em quase todos os cenários de análise: na comparação das médias gerais e das frequências de respostas na escala *Likert*. A nosso ver, os resultados foram surpreendentes, tendo em vista que, segundo nossas previsões iniciais, as médias de respostas para os textos reescritos deveriam ser estatisticamente menores (principalmente para o grupo de participantes com formação em Direito), e, mesmo em um cenário sem diferença estatisticamente significativa, deveriam apresentar, teoricamente, valores mais baixos do que as médias relativas aos textos originais.

A análise dos dados e do processo de reescrita dos dispositivos originais da Lei Maria da Penha nos possibilitou a formulação de explicações para os resultados na direção contrária às previsões inicialmente apresentadas, sobretudo acerca dos valores médios atribuídos à leitura e compreensão das sentenças

reescritas.

- (i) a reescrita dos textos foi limitada por razões de ordem estrutural e discursiva;
- (ii) a quantidade de modificações sintáticas promovidas na reescrita não foi suficiente para tornar as versões efetivamente mais simples e com maior grau de compreensibilidade; e
- (iii) os participantes do experimento tiveram sua expectativa de leitura do gênero ‘lei’ quebrada, em virtude das alterações realizadas na estrutura prototípica do texto legal.

Na próxima seção, iremos detalhar alguns desses pontos, discutindo os aspectos do texto da LMP que tiveram efeito no processo de elaboração das versões reescritas.

10.1.7.1

Limites estruturais e discursivos da reescrita

No processo de reescrita dos dispositivos originais da Lei Maria da Penha, enfrentamos limitações de ordem estrutural e discursiva, baseadas em dois aspectos fundamentais da escrita do texto legal¹⁷⁰:

1 – unidade de período

2 – variação da ordem canônica

O primeiro desses aspectos com possível impacto na reescrita é de natureza estrutural: **unidade do período**. No processo de reelaboração das sentenças, optamos por preservar a estrutura sentencial em apenas um período sintático, em respeito à praxe da escrita de textos de lei. Com isso, abrimos mão da possibilidade de segmentar as sentenças em novos períodos e, assim, reduzir sua densidade informacional (nível do Índice Flesch), o que poderia diminuir complexidade do texto e a carga da memória de trabalho durante a leitura.

¹⁷⁰ Isso explica, em certa medida, o reduzido número de alterações promovidas na reescrita dos dispositivos da LMP (apenas 20 dos 73 aspectos sintáticos complexos identificados nos dispositivos originais da lei foram alterados).

A segmentação do Artigo 9º, § 4º, em dois períodos sintáticos, por exemplo¹⁷¹, como em (65), aumentaria o Índice Flesch (de -30.80 para +10.20) e diminuiria a complexidade textual da frase (se comparada à versão original, em (66)), considerando que, de acordo com a interpretação da medida Flesch, quanto maior o resultado da métrica, menor a complexidade textual.

(65) Aquele que, por ação ou omissão, causar lesão, violência física, sexual ou psicológica e dano moral ou patrimonial a mulher fica obrigado a ressarcir todos os danos causados. Fica obrigado inclusive ressarcir ao Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a tabela SUS, os custos relativos aos serviços de saúde prestados para o total tratamento das vítimas em situação de violência doméstica e familiar, recolhidos os recursos assim arrecadados ao Fundo de Saúde do ente federado responsável pelas unidades de saúde que prestarem os serviços (versão reescrita do Artigo 9º, § 4º para ilustrar a comparação – valor Flesch positivo).

(66) Aquele que, por ação ou omissão, causar lesão, violência física, sexual ou psicológica e dano moral ou patrimonial a mulher fica obrigado a ressarcir todos os danos causados, inclusive ressarcir ao Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a tabela SUS, os custos relativos aos serviços de saúde prestados para o total tratamento das vítimas em situação de violência doméstica e familiar, recolhidos os recursos assim arrecadados ao Fundo de Saúde do ente federado responsável pelas unidades de saúde que prestarem os serviços (versão original do Artigo 9º, § 4º, valor Flesch negativo).

Além disso, a elaboração de artigos e parágrafos de lei em apenas um período sintático favorece o emprego de expressões que condensem a maior quantidade de informações em um menor número de palavras e estruturas, evitando o prolongamento excessivo das sentenças, a exemplo do emprego das orações reduzidas, presentes em 50 passagens do texto da Lei Maria da Penha (e também dos sintagmas nominais complexos).

¹⁷¹ Apresentamos aqui esse e os demais exemplos desta seção para ilustrar nosso argumento. A análise mais detalhada do processo de reescrita de cada dispositivo encontra-se no capítulo 9.

Na comparação entre (67) e (68), podemos notar que o emprego de orações reduzidas pode tornar o texto mais enxuto e estruturalmente menos redundante (evitando, por exemplo, a repetição de excessiva do ‘que’).

(67) Nas ações penais públicas **condicionadas** à representação da ofendida de que trata esta Lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente **designada** com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público (Art. 16 da LMP - versão original).

(68) Nas ações penais públicas **que são condicionadas** à representação da ofendida de que trata esta Lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente **que será designada** com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público (exemplo de possível reescrita do Art. 16 da LMP).

Outro aspecto importante a ser observado em nosso processo de reescrita e que pode estar relacionado ao resultado obtido nesse primeiro conjunto experimental se relaciona à **variação da ordem canônica**.

A redação de artigos e parágrafos de um texto legal segue certo padrão de estruturação das frases. Por razões de natureza discursiva ou estrutural, dispositivos de lei podem ser estruturados respeitando ou quebrando a ordem canônica da sintaxe (sujeito-verbo). Assim, na prática da redação legislativa as sentenças se estruturam comumente de três maneiras: (i) o sujeito encabeçando a sentença; (ii) o predicado (incluindo aqui apenas o verbo e seus complementos) iniciando a estrutura sentencial; e (iii) termos adicionais (adjuntos ou orações de valor adverbial) no início da frase.

Em geral, a sentença de um dispositivo de lei é elaborada na ordem padrão (sujeito-verbo), quando o sujeito possui menos itens lexicais que o termo composto pelo verbo e seus complementos¹⁷², como se nota em (69) e (70). Por outro lado, a ordem canônica é tendencialmente subvertida nos textos legais, com

¹⁷² Não estão incluídos na conta do predicado aqui (verbo mais complementos) os adjuntos e orações adverbiais, tendo em vista serem termos frequentemente deslocados nos textos de lei e, portanto, nem sempre diretamente ligados ao verbo para efeito de contagem dos itens lexicais na sequência linear da frase.

o emprego do verbo e seus complementos antes do sujeito, nos seguintes casos: (i) sentenças com sujeito longo (maior que o predicado), a exemplo de (71) e (72); (ii) nas estruturas sentenciais com voz passiva pronominal, como vemos em (73); e (iii) em estruturas verbo ‘ser’ seguido de particípio ou adjetivo, a exemplo de (74) e (75)¹⁷³.

(69) A configuração do crime independe da competência civil ou criminal do juiz que deferiu as medidas (Art. 24, § 1º, da LMP – sujeito menor que o predicado).

(70) O Ministério Público intervirá, quando não for parte, nas causas cíveis e criminais decorrentes da violência doméstica e familiar contra a mulher (Art. 25 da LMP – sujeito menor que o predicado).

(71) Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária (Art. 3º da LMP – sujeito maior que o predicado).

(72) Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes (Art. 30 da LMP – sujeito oracional, em geral, maior que o predicado).

(73) Exclui-se da competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher a pretensão relacionada à partilha de bens (Art. 14-A da LMP – sentença em voz passiva pronominal).

¹⁷³ Não estamos aqui falando de regras, mas de princípios que regem a técnica legislativa. Há casos em que o legislador opta por não seguir certo princípio e estrutura de maneira diversa aos padrões redacionais mais comuns. A CF/1988, em seu artigo Artigo 5º, § 3º, inicia frase com sujeito longo (maior que o predicado): “*Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais*”.

(74) Serão admitidos como meios de prova os laudos ou prontuários médicos fornecidos por hospitais e postos de saúde (Art. 12. § 3º da LMP – sentença com verbo ‘ser’ seguido de particípio).

(75) É vedada a aplicação, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa (Art. 17 da LMP – sentença com verbo ‘ser’ seguido de particípio).

Essa variação redacional da ordem da frase pode ser observada também em outras normas legislativas, como a Constituição Federal de 1988 e o Código Civil, a exemplo das sentenças (76), (77), (78), (79) e (80).

(76) **As disposições deste artigo** aplicam-se à organização de sindicatos rurais e de colônias de pescadores, atendidas as condições que a lei estabelecer (Artigo 8º, parágrafo único, da CF/1988 – **sujeito** menor que o predicado).

(77) São direitos sociais **a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados**, na forma desta Constituição (Artigo 6º, caput, da CF/1988 – **sujeito** maior que o predicado).

(78) Compete às Assembleias Legislativas **dispor sobre seu regimento interno, polícia e serviços administrativos de sua secretaria, e prover os respectivos cargos** (Art. 27, §3º, da CF/1988 – **sujeito oracional**)

(79) **Considera-se** possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade (Art 1.196 do Código Civil – sentença em **voz passiva pronominal**).

(80) **É defeso** ao segurado reconhecer sua responsabilidade ou confessar a ação, bem como transigir com o terceiro prejudicado, ou indenizá-lo diretamente, sem anuência expressa do segurador (Art 787, §2º, do Código Civil – **verbo ‘ser’ seguido de particípio**).

Com base nessas observações, foi possível identificar que, dos 60 dispositivos da Lei Maria da Penha analisados em nosso trabalho, 43 apresentavam sentenças na ordem canônica (sujeito-verbo), sendo seis delas iniciadas por termos adicionais (adjuntos ou orações adverbiais), ao passo que, em 17 dispositivos, o verbo e seus complementos apareciam antes do sujeito (quebra na ordem), sendo 7 deles iniciados por termos adicionais. Mais especificamente, no caso das dez sentenças escolhidas para a presente pesquisa, sete têm a oração principal iniciada por verbo: três são diretamente encabeçadas por verbos (artigos 3º, 17 e 30 – exemplificado em (81)) e, em outras quatro, os verbos antecedem o sujeito e aparecem logo após termos adicionais, intercalados ou deslocados (artigos 4º; 12-C, §2º; 13; e 16 – exemplificado em (82)).

(81) Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes (Artigo 30 – verbo encabeça a sentença).

(82) Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta Lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público (Artigo 16 – verbo inicia a sentença principal após o termo intercalado).

Os resultados do primeiro experimento mostram que os textos reescritos em ordem canônica (sujeito-verbo) apresentaram médias de respostas mais altas do que as versões originais (verbo-sujeito), à exceção do Artigo 3º, como podemos ver na Tabela 23.

Tabela 23 – Média de respostas na escala Likert a textos em ordem canônica – por tipo de texto

Dispositivos	Artigos	Média Original	Média Reescrito	Diferença
1	Art. 3º	1,50	1,33	- 0,17
2	Art. 4º	1,25	2,10	+ 0,85
3	Art. 12 – C, § 2º	1,34	1,58	+ 0,25
4		1,67	2,33	+ 0,67
5	Art. 16	2,41	2,59	+ 0,18
6	Art. 17	1,84	2,17	+ 0,33
7	Art. 30	2,10	3,25	+ 1,15
Média Global		1,76	2,17	+ 0,41

Fonte: própria

Como vimos anteriormente, um dos fatores que podem ter motivado tais resultados é o tamanho e o tipo do sujeito (sujeito oracional) das sentenças em análise. Das sete frases reescritas com o sujeito encabeçando a oração, em apenas duas (Artigo 12-C, § 2º, e Artigo 16) o sujeito pode ser considerado de pequena extensão (4 e 7 palavras, respectivamente), isto é, apenas nesses dois artigos o sujeito tem menos itens lexicais que o verbo e seus complementos. Nas demais, o número de elementos integrando o sujeito era extenso e maior que o predicado: Art. 3º (46 palavras), Art. 4º (22), Art. 13 (30), Art. 17 (25) e Art. 30 (56).

Nesses casos, a disposição das sentenças com sujeitos longos antes do verbo parece ter afetado, de alguma maneira, a leitura e a compreensão dos textos. Conforme indica a medida ‘complexidade sintática’ da ferramenta Coh-Metrix-Port 3.0 (como vimos no capítulo 9)¹⁷⁴, em termos de processamento de leitura, quanto maior a distância entre o início da sentença e o verbo principal, maior a carga de memória exigida e, conseqüentemente, maior a complexidade textual. Nesse sentido, a maneira como os dispositivos legais em análise foram escritos

¹⁷⁴ De acordo com informações do Coh-Metrix-Port 3.0, a métrica de complexidade sintática tem a seguinte interpretação: *quanto maior o resultado da métrica, maior a carga de memória exigida e maior a complexidade textual*. Como descrito na Seção 9.2, não optamos por empregar essa medida na escolha dos dispositivos da LMP, uma vez que não geraria informação consistente para efeito de comparação entre as sentenças, tendo em vista que, em parte considerável dos dispositivos da Lei, o verbo encabeçava as sentenças (o que resultaria em índice zero). Contudo, com frases reescritas em ordem canônica, o emprego da medida passa a ser relevante para identificarmos e compararmos a complexidade sintática das duas versões dos textos e, assim, compreendermos os resultados obtidos.

parecem congruentes com as teorias e métricas do processamento de sentenças.

Tabela 24 – Resultado do índice de Complexidade Sintática de textos em ordem canônica – por tipo de texto

Dispositivos	Artigos	Original (Complexidade Sintática)	Reescrito (Complexidade Sintática)
1	Art. 3º	1.0	65.0
2	Art. 4º	5.0	22.0
3	Art. 12 – C, § 2º	23.0	4.0
4	Art. 13	15.5	32.0
5	Art. 16	14.0	14.0
6	Art. 17	1.0	25.0
7	Art. 30	0.0	47.0

Fonte: própria

A Tabela 24 nos mostra que, dos sete dispositivos reescritos com emprego da ordem sujeito-verbo (ordem canônica – sugerida por todos os manuais e normativas de simplificação), em apenas dois a complexidade do texto simplificado não foi maior que a do texto original: Art. 12 – C, § 2º, com índice menor para a versão reescrita, e Art.16, com índices iguais para as duas versões - original e reescrita. Os dados revelam, nesses casos, que a elevação no nível de complexidade das sentenças reescritas, em contraste às versões originais, parece estar relacionada à estrutura complexa dos Sintagmas Nominais com papel de sujeito (antepostos nas frases reescritas).

Por serem escritos em apenas um período sintático, os textos de lei apresentam um alto grau de condensação de informações (necessidade de concentrar muita informação em pouca estrutura), favorecendo a ocorrência de Sintagmas Nominais complexos. No texto da Lei Maria da Penha, identificamos a presença de 75 estruturas nominais complexas, num total de 180 dispositivos, o que pode refletir em sentenças fora da ordem canônica, em razão do tamanho do sintagma nominal presente na função de sujeito. Nos dez dispositivos escolhidos para análise, foi registrada a ocorrência de 23 sintagmas nominais complexos, em uma média de mais de dois sintagmas complexos por dispositivo. Quando posicionados no início da oração, os sujeitos estruturados em sintagmas nominais complexos acabam provocando a leitura tardia da informação contida no verbo

principal da sentença, a informação, em tese, mais revelante do dispositivo legal, afetando, pelo que os dados estão indicando, o processo de leitura e compreensão do texto.

O emprego da ordem direta, nesses casos, aumenta, como vimos, o grau de complexidade sintática das sentenças analisadas e quebra a expectativa do leitor sobre a estrutura prototípica do texto da lei, levantando, assim, questão sobre a validade e a eficácia da orientação de ‘colocar prioritariamente as frases em ordem direta’, presente nas diretrizes da *Plain Language* e nas normativas brasileiras voltadas para a redação de textos oficiais.

10.1.7.2

Reduzida quantidade de modificações sintáticas

Os desafios impostos no processo de reescrita dos dispositivos da LMP, analisados na seção anterior, tiveram efeito direto na quantidade de modificações sintáticas realizadas na passagem dos textos originais para suas versões simplificadas.

A Tabela 25 revela a quantidade de elementos alterados em cada um dos dez artigos originais da LMP.

Tabela 25 – Quantidade de elementos sintáticos alterados

Dispositivo	Total de Elementos Complexos	Total de Elementos Alterados
Art. 3º	3	1
Art. 4º	6	4
Art. 9º § 4º	13	2
Art. 12-A	6	1
Art. 12-C	6	2
Art. 12-C. § 2º	5	2
Art. 13	8	4
Art. 16	11	1
Art. 17	8	2
Art. 30	7	1
Total	73	20

Fonte: própria

Os dados indicam que oito dos dez dispositivos originais sofreram, no máximo, duas alterações estruturais, evidenciando que as modificações promovidas no processo de elaboração das sentenças reescritas parecem não ter sido suficientes para simplificar o texto e facilitar sua leitura e compreensão.

A nosso ver, a reduzida quantidade de alterações realizadas (apenas 20 no universo de 73 elementos – menos de 30%) pode ser um dado que também contribui para a compreensão dos motivos por que a diferença nas médias de respostas dos participantes do primeiro experimento para as duas versões do texto (original e reescrita) não foi estatisticamente significativa.

Conforme vimos na Tabela 17, além de realizadas em pequena proporção, as alterações recaíram, por motivos já discutidos em seções anteriores, predominantemente sobre dois elementos: intercalação de termos (8 ocorrências) e quebra de ordem canônica (7 ocorrências)¹⁷⁵. Os demais aspectos complexos (Voz Passiva, Sintagmas Nominais Complexos, Orações Relativas e Orações Reduzidas) apresentaram baixo índice de alteração.

10.1.7.3

Quebra da expectativa leitora

Em geral, sentenças articuladas com estruturas sintáticas complexas tendem a tornar os textos mais pesados em termos de processamento, conforme vasta literatura psicolinguística. A reescrita das sentenças com a substituição desses elementos por outros com menor grau de complexidade deixaria, em tese, o texto mais leve e mais fácil de processar e, com efeito, mais fácil de ler e compreender.

Fundamentalmente por isso, levamos em consideração, inicialmente, que sentenças elaboradas de acordo com as orientações oficiais de simplificação de textos e com menor número de elementos estruturais complexos seriam de mais

¹⁷⁵ Especificamente no caso das sentenças reescritas em ordem canônica, os resultados apresentaram para elas, como discutido anteriormente, médias de respostas maiores que as médias registradas nas respectivas sentenças originais.

fácil leitura e compreensão e, portanto, exibiriam menores médias nas respostas do experimento.

No entanto, como vimos, não foi isso que ocorreu com os dispositivos da LMP analisados aqui. Contrariamente às hipóteses formuladas em um primeiro momento, as versões simplificadas da Lei, além de não apresentarem médias significativamente menores em termos estatísticos do que os dispositivos originais da LMP, registraram valores médios de respostas maiores que os textos da Lei, ainda que sem relevância estatística.

A esse fato atribuímos anteriormente duas razões complementares: as limitações do processo de reescrita do texto legal (dada suas características estruturais e discursivas) e o reduzido número de alterações estruturais (resultado do complexo processo de simplificação do texto legal). Um terceiro fator complementa nosso quadro de análises sobre os resultados do primeiro experimento: a quebra de expectativa do leitor.

As modificações realizadas sobre os dispositivos originais, ainda que em número reduzido, podem ter provocado certo estranhamento do leitor, com impacto no processo de leitura e compreensão das sentenças reescritas. Por ser um gênero textual com alto nível de estabilidade, alterações na estrutura prototípica do texto de lei podem gerar efeito contrário ao esperado, aumentando a demanda do processo de leitura. É de expectativa do leitor, sobretudo dos mais experientes em textos legais, que as leis respeitem certas idiossincrasias estruturais e discursivas, como inversões de termos (com função coesiva), topicalização de verbos (para conferir relevância informacional), emprego de sintagmas nominais complexos e orações reduzidas (como estratégia de condensar informações) e emprego de orações relativas (como recurso de clareza e precisão).

Em nossa análise, portanto, consideramos a possibilidade de que as versões reescritas, como nos pares (83) e (84) (versões com maior diferença de média em relação às originais), podem ter gerado maiores demandas durante o processo de leitura e, conseqüentemente, maior dificuldade de compreensão, considerando que as alterações promovidas no processo de reescrita podem ter subvertido, em algum grau, características prototípicas do gênero texto de lei.

(83.a) Os Estados e o Distrito Federal, na formulação de suas políticas e planos de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, darão prioridade, no âmbito da Polícia Civil, à criação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deams), de Núcleos Investigativos de Feminicídio e de equipes especializadas para o atendimento e a investigação das violências graves contra a mulher. (Art. 12-A da LMP - versão original).

(83.b) Os Estados e o Distrito Federal darão prioridade à criação, no âmbito da Polícia Civil, de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deams), de Núcleos Investigativos de Feminicídio e de equipes especializadas para o atendimento e a investigação das violências graves contra a mulher, na formulação de suas políticas de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar (Art. 12-A da LMP - versão reescrita).

(84.a) Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes. (Art. 30 da LMP - versão original).

(84.b) Fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes, compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições a ela reservadas pela legislação local (reescrita do Art. 30 da LMP - versão reescrita).

No par (83) de sentenças, a versão reescrita promove um deslocamento de termo acessório para o fim da frase (“na formulação de suas políticas de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar”), desfazendo a intercalação que interferia na ordem direta da frase e estabelecendo uma aproximação entre sujeito e verbo. Seguindo a orientação dos manuais e normas

de simplificação de texto de ‘colocar as frases na ordem direta’, a modificação realizada buscou tornar o texto mais objetivo e claro, sem alterar seu sentido global. No entanto, o resultado das médias revela que o deslocamento do termo para a parte final da sentença, ajustando a ordem da frase, não foi suficiente para tornar a leitura mais simples e a compreensão do texto melhor. A versão simplificada parece ter gerado ambiguidade estrutural, já que o termo deslocado passou a ter dois candidatos à aposição estrutural (‘dar prioridade’ e ‘criação de delegacias’), mostrando que, por vezes, buscar a simplificação do texto com regras genéricas pode acabar ferindo sua clareza e, com isso, dificultando sua leitura e compreensão.

Com relação às duas sentenças do par (84), houve, no processo de reescrita, modificação da ordem verbo-sujeito, subvertendo duas lógicas empregadas na prática da redação de textos legais: o de que tanto sujeitos maiores que o predicado quanto sujeitos oracionais devem vir após a estrutura ‘verbo e seus complementos’.

Como vimos anteriormente, a redação dos textos de lei é regida por uma lógica que respeita questões de ordem estrutural e discursiva e a quebra dessa lógica pode, a nosso ver, aumentar a complexidade sintática do texto ou gerar ambiguidade estrutural, gerando maior custo no processamento das sentenças.

Com base nos resultados do primeiro experimento, contrários à nossa hipótese inicial, decidimos realizar um novo experimento propondo uma forma diferente de reescrever os dispositivos da LMP. As versões reescritas para o primeiro experimento buscaram simplificar os textos, promovendo alterações nos aspectos e estruturas sintáticas complexas, com base nas orientações da *Plain Language* e normas oficiais brasileiras de simplificação de textos. De acordo com nossa intuição linguística e com vasta literatura psicolinguística que estuda o tema, postulamos que alterações promovidas nas versões reescritas dos dispositivos da LMP poderiam facilitar sua leitura e compreensão. Os dados do experimento, contudo, nos mostraram que as modificações realizadas não foram suficientes para facilitar a leitura e compreensão dos textos, visto que a média geral de respostas para as versões reescritas, ainda que sem diferenças estatísticas significativas, foram superiores à média dos textos originais.

Na análise dos resultados, postulamos que as alterações promovidas no processo de reescrita feriram princípios e lógicas da prática da redação legislativa, não gerando versões mais simples e fáceis de ler e compreender. Em resumo, os resultados indicaram que, a despeito da presença de estruturas potencialmente complexas nas versões originais dos dispositivos da LMP, os participantes não avaliaram tais textos como sendo de difícil leitura. Embora não tenha sido significativa a diferença (e, portanto, não se possa excluir a hipótese nula), as médias foram mais altas para os textos reescritos (= mais difícil de ler segundo a escala) do que os originais. Considerando que as principais alterações foram relativas à inversão de termos e emprego dos elementos da frase em ordem canônica, esses resultados indicam que a aplicação "cega" de princípios de simplificação linguística pode determinar o contrário do desejado - ou seja, tornar os textos mais complexos. Como vimos, há um conjunto de fatores que podem afetar a complexidade de um texto e, dependendo do gênero textual, o que pode parecer "difícil" (quando considerado de modo isolado e descontextualizado) na verdade pode tornar o texto mais fácil de ser processado, como a questão da ordem verbo-sujeito. Além disso, cada gênero também segue certos padrões e exigências de escrita. A redação de textos do gênero 'lei' atende a critérios particulares de natureza estrutural e discursiva, e alterações em sua estrutura demandam visão crítica a respeito do processo de simplificação de textos e seu conjunto de orientações e normas, bem como exige conhecimento dos princípios que governam a escrita do texto legal. Isso, evidentemente não significa que não se possa buscar formas de reduzir a carga de processamento do texto. Assim, embora este primeiro estudo tenha um caráter exploratório e apenas poucos fatores tenham sido modificados, seus resultados são relevantes para que possam ser consideradas e investigadas outras formas de reduzir as demandas trazidas pelo texto.

Assim, levando em conta que a simplificação de textos, no formato trabalhado no primeiro experimento, não surtiu o efeito esperado, optamos para o segundo experimento pelo recurso da segmentação (total ou parcial) das sentenças originais da Lei. Segundo métricas de complexidade sintática e informacional (medidas informadas pelo Coh-metrix-Port 3.0), quanto mais segmentado for um texto, maior será seu índice de compreensibilidade e menor

sua complexidade textual. A nosso ver, a segmentação do período sintático pode diminuir o peso da carga informacional (sobretudo nas sentenças maiores) e facilitar a leitura e a compreensão dos dispositivos da Lei.

10.2

Segundo Experimento

10.2.1

Objetivo e Hipótese

O segundo experimento foi pensado com base nos resultados obtidos no primeiro experimento, que apontaram não haver diferença significativa nas médias de compreensão leitora a favor do grupo com formação em Direito, bem como indicaram que as frases reescritas (com uso de técnicas de simplificação textual) apresentaram maiores valores na escala de compreensão leitora, revelando que o conjunto geral de participantes demonstrou maior dificuldade na leitura das sentenças simplificadas.

Nesse sentido, foi necessário repensar a forma de simplificação do texto da LMP, considerando que, ao que parece, as estratégias da *Plain Language*, bem como as prescrições normativas da legislação brasileira, empregadas para simplificar o texto, não surtiram o efeito esperado.

Para o segundo experimento, portanto, propusemos o trabalho com os mesmos dez dispositivos originais da LMP utilizados no primeiro experimento, em contraste com dez novas versões reescritas, com o emprego das seguintes estratégias de simplificação de texto:

- (i) segmentação do período original único em mais períodos;
- (ii) uso do sinal de dois-pontos como recurso para tornar as ideias mais claras; e
- (iii) emprego, quando necessário, de recursos de coesão textual, com o objetivo de conferir maior organização e clareza das ideias às passagens reescritas .

A dupla de sentenças abaixo apresenta o Artigo 3º da LMP em sua versão original e reescrita, e configura exemplo da nova estratégia de simplificação proposta para este segundo experimento:

Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária (texto original)

Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo de uma série de direitos. Dentre eles estão os seguintes direitos: à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. (texto reescrito)

É possível identificar que a sentença original foi segmentada em sua versão reescrita em dois períodos, havendo no segundo período o emprego do sinal de dois-pontos com o objetivo de introduzir uma sequência enumerativa de informações, buscando melhor organizar o texto e torná-lo, em tese, de mais fácil compreensão.

Apesar das redações em período único ser praxe na escrita de texto de lei, não há nenhuma referência na literatura da área que justifique tal opção. A principal referência brasileira de normativa para elaboração de textos legais (Lei Complementar 95 de 1998) disciplina que:

Art. 10 da LC 95/98

Os textos legais serão articulados com observância dos seguintes princípios:

I - a unidade básica de articulação será o artigo, indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste;

II - os artigos desdobrar-se-ão em parágrafos ou em incisos; os parágrafos em incisos, os incisos em alíneas e as alíneas em itens;

Art. 11, inciso III, alínea 'b', da LC 95/98:

As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

III - para a obtenção de ordem lógica:

b) restringir o conteúdo de cada artigo da lei a um único assunto ou princípio

Pelo que se pode depreender, a escrita de dispositivos de lei em um único período sintático não tem respaldo no texto da lei que regula a redação legislativa, sendo, portanto, uma opção baseada na experiência prática

compartilhada no tempo. Pela leitura dos dispositivos da lei acima (sobretudo alínea 'b' do inciso III), podemos inferir que a normativa se refere não precisamente a uma unidade estruturada em apenas um período sintático, mas a unidade de conteúdo, unidade de sentido, que, sem qualquer objeção no próprio texto da lei, poderia ser articulada em um ou mais períodos sintáticos.

A proposta, portanto, deste segundo experimento é colocar em contraste os dispositivos originais da LMP, articulados em apenas um único período, com suas versões reescritas segmentadas em mais períodos, com o emprego de recursos coesivos e o uso dos dois-pontos.

Nossa hipótese para este segundo experimento é semelhante ao previsto para o primeiro, no que diz respeito ao tipo de texto. Nossa previsão é de que, por sua maior complexidade sintática e por apresentarem textos articulados em apenas um período (o que pode ocasionar, por exemplo, obstáculos ligados à memória e à referência), os dispositivos originais da LMP apresentariam maior valor médio de respostas nas avaliações com escala *Likert*, indicando maior demanda no processo de leitura, quando comparados às suas respectivas novas versões reescritas. Além disso, mantivemos também a variável grupo de formação, com a hipótese de que os participantes formados em Direito apresentariam médias significativamente mais baixas do que o grupo com formação acadêmica em outras áreas diversas do Direito.

10.2.2

Desenho e material

Foram definidas duas variáveis independentes para o experimento, sendo a segunda variável (área de formação) tomada como fator grupal:

(i) Variáveis Independentes:

- tipo de texto (original/reescrito) e
- área de formação dos participantes (variável grupal: Direito vs. Nível superior em outras áreas)

A variável dependente foi o valor atribuído na escala *Likert* de 07 pontos:

(ii) Variável dependente:

- pontuação na escala *Likert*.

Para o experimento, foram selecionados os mesmos 10 dispositivos da Lei Maria da Penha empregados no primeiro experimento (com 10 novas versões reescritas correspondentes) a serem usados como sentenças-alvo, bem como 10 sentenças distratoras¹⁷⁶. (Apêndice 3)

O projeto experimental contou com a mesma forma de aplicação do primeiro experimento: teste de compreensão leitora com uso da escala *Likert*, realizado remotamente pela plataforma Zoom, com tempo de duração variando entre 15 e 20 minutos.

10.2.3

Versões Reescritas dos artigos da LMP

Os resultados do primeiro experimento não permitiram descartar a hipótese nula; não houve evidências na direção da hipótese de trabalho de que as versões reescritas, com alterações na complexidade estrutural, receberiam avaliações de legibilidade com valores mais baixas na escala *Likert* em comparação às versões originais. Decidimos, portanto, realizar um novo experimento propondo uma forma diferente de reescrever os dispositivos da LMP. As versões reescritas para este segundo experimento não passaram por alteração nos aspectos complexos, mas foram elaboradas com segmentação do período sintático (contrariando a praxe da redação legislativa).

Para a formulação deste segundo experimento, partimos da premissa de que a segmentação (total ou parcial) dos textos originais pudesse diminuir o peso da carga informacional (sobretudo nas sentenças de maior extensão), facilitando a leitura e a compreensão dos dispositivos da Lei. De acordo com a métrica de Flesh, quanto mais segmentado um texto for, maior será seu índice de legibilidade e menor sua complexidade textual.

¹⁷⁶ Para este experimento, metade das sentenças distratoras foram também reescritas com segmentação da sentença e uso de recursos coesivos, para evitar efeito de comparação.

A seguir, serão apresentados os dispositivos da LMP e suas respectivas versões reescritas, com comentário acerca dos procedimentos de simplificação empregados. No entanto, considerando que já descrevemos na seção anterior os aspectos sintaticamente complexos dos dispositivos originais da Lei Maria da Penha, optamos por apresentar a seguir apenas os comentários sobre o processo de reescrita de cada dispositivo.

Resscrita do Artigo 3º

Versão original

Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Versão reescrita

Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo de uma série de direitos. Dentre eles estão o direito: à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Na reelaboração do texto original, realizamos duas alterações estruturais: (i) dividimos a sentença em dois períodos sintáticos (com o emprego coesivo do pronome ‘eles’) e empregamos o sinal de dois-pontos para introduzir a enumeração extensiva dos direitos mencionados, antes apresentadas sem pausa na sequência do texto (desempenhavam papel de complemento nominal de ‘direitos’). A reescrita proposta teve o objetivo de reduzir a quantidade de palavras por período e, consequentemente, reduzir a complexidade leitora do texto, em consonância com o que aponta o Índice Flesch, medida que calcula, como vimos anteriormente, a complexidade sintática de um texto, com base na correlação entre tamanhos médios de palavras e sentenças: quanto menor o índice mais complexo e difícil de ler é o texto. Com as alterações, o Índice Flesch do dispositivo passou de -4.95, em sua versão original, para + 21.02, na versão reescrita. Em tese, essa mudança de índice aponta para uma redução da complexidade de leitura do texto.

Reescrita do Artigo 4º

Versão original

Na interpretação desta Lei, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Versão reescrita

Na interpretação desta Lei, serão considerados dois aspectos: os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

No processo de reescrita deste dispositivo, “encaixotamos” as informações mais importantes do texto (os dois aspectos considerados na interpretação da lei) em uma enumeração introduzida pelo sinal de dois-pontos. O objetivo da modificação estrutural foi, por meio da pausa criada pelo emprego do sinal, diminuir o peso da carga de informações articuladas em uma mesma estrutura sintática. Como não houve segmentação total mas apenas parcial do período (emprego dos dois-pontos), não reportamos aqui os resultados da métrica Flesch (assim como não reportaremos nos artigos seguintes com segmentação parcial), considerando que as palavras empregadas após os dois-pontos são contadas pela métrica dentro do mesmo período e, por isso, são insignificantes as diferenças no índice Flesch entre textos com segmentação parcial (emprego dos dois pontos) e suas correspondentes versões sem segmentação. Um exemplo claro é a diferença entre os índices colhidos nas duas versões deste artigo: o texto original apresentou valor positivo de +11.93 (texto original) e a versão reescrita registrou medida de +12.52 (diferença irrelevante).

Reescrita do Artigo 9º, § 4º

Versão original

Aquele que, por ação ou omissão, causar lesão, violência física, sexual ou psicológica e dano moral ou patrimonial a mulher fica obrigado a ressarcir todos os danos causados, inclusive ressarcir ao Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a tabela SUS, os custos relativos aos serviços de saúde prestados para o total tratamento das vítimas em situação de violência doméstica e familiar, recolhidos os recursos assim arrecadados ao Fundo de Saúde do ente federado responsável pelas unidades de saúde que prestarem os serviços.

Versão reescrita

Aquele que, por ação ou omissão, causar lesão, violência física, sexual ou psicológica e dano moral ou patrimonial a mulher fica obrigado a ressarcir todos os danos causados. Deverá, inclusive, ressarcir ao Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a tabela SUS, os custos relativos aos serviços de saúde prestados para o total tratamento das vítimas em situação de violência doméstica e familiar. Os recursos assim arrecadados deverão ser recolhidos ao Fundo de Saúde do ente federado responsável pelas unidades de saúde que prestarem os serviços.

O esforço de simplificação desse dispositivo levou em conta, fundamentalmente, a extensão da sentença e, com efeito, seu custo para a leitura e compreensão, já que a frase possui, ao todo, 107 palavras em um único período. Promovemos, assim, a segmentação do texto em três diferentes períodos, no sentido de atenuar o trabalho de processamento da leitura. A oração reduzida “(...) inclusive ressarcir ao Sistema Único de Saúde (...)” passou a figurar como oração independente, em um novo período: “Deverá, inclusive, ressarcir ao Sistema Único de Saúde (...)”. Além disso, estruturamos outro período com a conversão da oração reduzida “(...) recolhidos os recursos assim arrecadados ao Fundo de Saúde (...)” para a oração independente: “Os recursos assim arrecadados deverão ser recolhidos ao Fundo de Saúde (...)”. Nesse caso, o Índice Flesch registrou a maior diferença entre todas as reescritas. O texto do dispositivo original marcou índice negativo de -30.80, ao passo que a versão reescrita teve como resultado o índice positivo de + 24.91. Com as modificações propostas, a versão reescrita representa, ao menos em tese, texto menos trabalhoso de ler e, assim, mais fácil de compreender.

Reescrita do Artigo 12-A

Versão original

Os Estados e o Distrito Federal, na formulação de suas políticas e planos de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, darão prioridade, no âmbito da Polícia Civil, à criação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deams), de Núcleos Investigativos de Feminicídio e de equipes especializadas para o atendimento e a investigação das violências graves contra a mulher.

Versão reescrita

Os Estados e o Distrito Federal darão prioridade à criação, no âmbito da Polícia Civil, de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deams), de Núcleos Investigativos de Feminicídio e de equipes especializadas para o atendimento e a investigação das violências graves contra a mulher. Essas medidas farão parte da formulação de políticas estatais de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar.

Na elaboração da nova redação do dispositivo, o termo intercalado entre o sujeito e o verbo (“na formulação de suas políticas e planos de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar”), que pontencialmente afeta a demanda de memória de trabalho, foi empregado na elaboração de um novo período: “Essas medidas farão parte da formulação de políticas estatais de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar”. Para estabelecer elos de coesão e coerência, foi preciso empregar o pronome ‘essas’ e o termo genérico ‘medidas’. Entre as duas versões textuais deste dispositivo houve também diferença no valor de métrica de Flesch. Embora os dois resultados tenham apontado índice negativo, o texto original apresentou valor de -29.68, enquanto a versão simplificada registrou índice de -4.39 (diferença considerável).

Reescrita do Artigo 12-C

Versão original

Verificada a existência de risco atual ou iminente à vida ou à integridade física ou psicológica da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes, o agressor será imediatamente afastado do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida.

Versão reescrita

O agressor será imediatamente afastado do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida, verificada a existência dos seguintes riscos: risco atual ou iminente à vida ou à integridade física ou psicológica da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes.

Em sua nova versão, a sentença foi reelaborada em torno da enumeração dos riscos a que estão submetidas as mulheres vítimas de violência. A nosso ver, o trecho que contém menção aos riscos, dada a sua extensão, tende a tornar a leitura trabalhosa e complexa, com possíveis retornos, já que as ideias são articuladas numa sequência contínua de estruturas alternativas. A quebra parcial da sequência, com o emprego do sinal de dois-pontos, parece conferir ao trecho mais fluidez e organização. Para tanto, foi necessário colocar a frase na ordem direta, com a oração principal iniciando a sentença. Pelos mesmos motivos apresentados no comentário ao artigo 4º, não iremos reportar resultados da medida Flesch com relação às duas versões deste dispositivo.

Reescrita do Artigo 12-C, § 2º

Versão original:

Nos casos de risco à integridade física da ofendida ou à efetividade da medida protetiva de urgência, não será concedida liberdade provisória ao preso.

Versão reescrita

Não será concedida liberdade provisória ao preso nos seguintes casos: risco à integridade física da ofendida ou à efetividade da medida protetiva de urgência.

O processo de reescrita deste dispositivo se valeu da mesma lógica da reescrita anterior: organização de elementos enumerativos antecédidos do sinal de dois-pontos, com o objetivo de, por meio da pausa parcial gerada pelo sinal, reduzir a quantidade de informações em sequência e, com isso, dar maior fluidez de leitura e clareza ao texto. Sem informações sobre Índice Flesch.

Reescrita do Artigo 13

Versão original

Ao processo, ao julgamento e à execução das causas cíveis e criminais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher aplicar-se-ão as normas dos Códigos de Processo Penal e Processo Civil e da legislação específica relativa à criança, ao adolescente e ao idoso que não conflitem com o estabelecido nesta Lei.

Versão reescrita

Ao processo, ao julgamento e à execução das causas cíveis e criminais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher aplicar-se-ão normas dos seguintes diplomas legais: Códigos de Processo Penal e Processo Civil e a legislação específica relativa à criança, ao adolescente e ao idoso que não conflitem com o estabelecido nesta Lei.

A reelaboração do texto original deste artigo seguiu os mesmos motivos e objetivos anteriormente descritos. As normas mencionadas no texto foram reescritas em forma de enumeração introduzida pelo sinal de dois-pontos, com a finalidade de reduzir a carga informacional, tornar mais fluido o processo de leitura e elevar os níveis de compreensão do texto. Sem informações sobre Índice Flesch.

Reescrita do Artigo 16

Versão original

Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta Lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público.

Versão reescrita

Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta Lei, só será admitida a renúncia à representação na seguinte condição: perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público.

Nesta reescrita, temos mais um caso de segmentação parcial do texto, com emprego de sinal de dois-pontos, com o intuito de quebrar a sequência extensa do texto e, com isso, possibilitar uma leitura menos “pesada” da sentença, o que, em tese, tende favorecer sua compreensão. Além da pausa gerada pelo emprego dos dois-pontos, empregamos o termo ‘condição’, para ressaltar a ideia contida na enumeração e sua importância para a construção global da frase.

Reescrita do Artigo 17

Versão original

É vedada a aplicação, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa.

Versão reescrita

É vedada a aplicação, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária. Também não será possível a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa.

Duas alterações textuais foram promovidas no processo de reescrita deste artigo: a quebra total do texto em dois períodos (com uso de ponto final) e emprego de expressão “não será possível” como sinônimo de “É vedada”, de modo a possibilitar estruturalmente a construção da nova frase e também de garantir a coesão do texto. Quanto ao Índice Flesch, a diferença entre as duas versões mostrou, mais uma vez, que o texto reescrito com segmentação total (emprego de ponto) revela valor consideravelmente superior ao índice do texto original do dispositivo. Enquanto o texto da Lei registrou índice positivo de 26,07, a medida Flesch da versão reescrita marcou valor de + 42,48 (quase o dobro).

Reescrita do Artigo 30

Versão original

Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes.

Versão reescrita

Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência. Compete, também, à equipe desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes.

Em sua nova versão, o artigo passou a contar com dois períodos sintáticos, reduzindo consideravelmente a quantidade de palavras por período e, com isso, apresentando, teoricamente, melhor facilidade de leitura e compreensão. Na versão original, o texto, articulado em apenas um período, contém um total de 62 palavras. A versão reescrita apresenta 65 palavras no total, mas uma média de 32,5 palavras por período, o que afeta positivamente seu nível no Índice Flesch. Temos, nesse caso, a segunda maior diferença entre todas as reescritas no que diz respeito à medida Flesch. O texto original teve como valor o índice negativo de -33.78, ao passo que a versão segmentada teve como resultado o índice de -4,1125. Com as modificações propostas, a versão reescrita representa, ao menos em tese, texto menos trabalhoso de ler e, assim, mais fácil de compreender.

Em resumo, no processo de simplificação dos textos com versões reescritas segmentadas, não foi possível reelaborar todos os dispositivos com segmentação total (emprego do ponto), o que seria ideal em termos de mensuração de índice de leitura (Flesch). Em certos casos, a segmentação do texto em diferentes períodos nos exigiria o emprego de recursos de reescrita que poderiam provocar alterações de sentido no texto, isto é, teríamos que promover muitas alterações no texto. Fundamentalmente por essa razão, optamos pelo emprego do sinal de dois-pontos, que também cria uma pausa/segmentação no texto e, teoricamente, pode aliviar o peso do processamento da sentença.

10.2.4

Participantes do experimento

Deste segundo experimento, participaram 24 voluntários, sendo 14¹⁷⁷ do sexo feminino e 10 do sexo masculino, com média de idade de 39,9 anos (desvio padrão 6,49). Todos os participantes eram falantes nativos de português brasileiro, metade com nível superior em Direito e metade com formação acadêmica em outras áreas (História, Farmácia, Letras, Administração, Psicologia, Música, Biblioteconomia e Biologia). Quanto aos participantes com formação em Direito, 80% informaram ter mais de 5 anos de experiência na área.

Assim como no primeiro experimento, os participantes foram recrutados em ambientes e espaços ligados aos perfis definidos para a pesquisa. Os participantes com formação em Direito foram escolhidos em redes de contato do pesquisador, prioritariamente no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (órgãos de atuação profissional do pesquisador), bem como em escritórios de Advocacia de conhecimento do pesquisador. Os participantes com nível superior em outras áreas foram também recrutados no ambiente profissional do pesquisador, bem como em universidades (entre alunos em segunda graduação) e cursos de pós-graduação.

¹⁷⁷ A participação feminina foi expressivamente maior entre os formados em Direito, com 75% de presença.

Todos os participantes manifestaram consentimento em termo oficial devidamente assinado em conjunto com o pesquisador (Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – Apêndice 6), documento no qual receberam informações gerais sobre a pesquisa (motivo, objetivo geral, procedimentos de coleta e análise de dados, etc.), bem como tiveram integral ciência dos riscos e benefícios de sua participação no experimento.

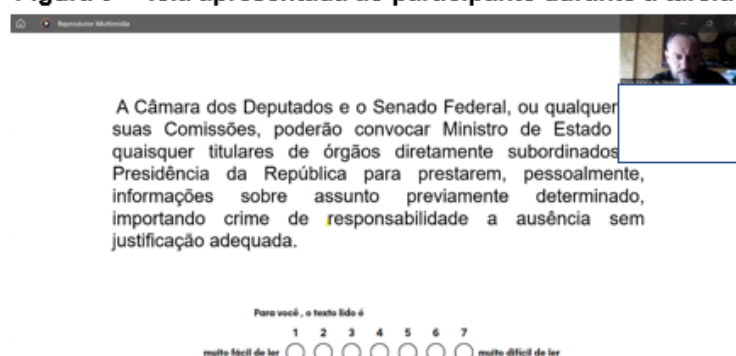
Antes da realização do experimento, os participantes foram igualmente cientificados dos aspectos éticos para participação e receberam o mesmo questionário do primeiro experimento, para preenchimento de dados relacionados à leitura de textos em geral e da leitura do texto da Lei Maria da Penha (anexo link do formulário do Google), com o objetivo de coletar informações sobre a experiência do participante com a leitura de textos de lei e com a Lei Maria da Penha. Importante registrar que todas as perguntas apresentadas no questionário foram mantidas em estrito sigilo, preservando-se as informações em anonimato.

10.2.5 Procedimento

O procedimento realizado neste experimento é bem parecido com aquele do primeiro experimento. A tarefa, realizada em atividade remota através da plataforma Zoom, em condições ambientais favoráveis ao experimento (boa iluminação, local silencioso, uso adequado da ferramenta, etc.), consistiu igualmente na leitura silenciosa dos participantes de estímulos visuais (sentenças-alvo e sentenças-distratoras), seguida de pergunta sobre o nível de compreensão do texto lido (em escala *Likert* de 1 a 7). Para cada participante foram apresentadas 20 sentenças, sendo 5 dispositivos originais da Lei Maria da Penha (dentre os 10 mais complexos escolhidos em análise acima descrita), 5 reescritas de dispositivos da Lei (com base em estratégias de coesão textual: segmentação dos períodos e emprego de sinal de dois-pontos) e 10 distratoras com textos da Constituição Federal (textos com extensão média aproximada dos dispositivos da Lei Maria da Penha).

A distribuição de sentenças aos participantes também foi feita com base no quadrado latino, num total de oito diferentes combinações (randomizadas), sendo 4 combinações para cada grupo de participantes, de modo que o participante que leu uma sentença original não leu reescrita daquela mesma sentença, mas, sim, de outra sentença do conjunto das 10 mais complexas, evitando, com isso, o efeito de comparação. De maneira equivalente à formatação do primeiro experimento, todas as sentenças foram apresentadas em tela de computador em fonte não serifada (de mais fácil leitura na tela do computador)¹⁷⁸.

Figura 9 – Tela apresentada ao participante durante a tarefa



Fonte: própria

Os participantes foram testados individualmente e todos buscaram local devidamente arejado, iluminado e silencioso. Inicialmente, o participante foi informado de que participaria de uma atividade de leitura de textos de Lei. Em seguida, o participante foi instruído a registrar, ao final da leitura do texto, um valor na escala *Likert*, de acordo com o nível de compreensão do texto lido. Os dados relativos aos registros de valores na escala *Likert* foram registrados na tela no momento da gravação do texto e colhidos em formulário próprio do Excel.

A sessão foi regularmente iniciada com a leitura pelo participante das instruções do experimento, seguida de um rodada-teste, oportunidade em que cada participante recebeu todas as orientações necessárias para cumprir as tarefas com menor grau possível de interferências. A duração de cada teste foi de aproximadamente 15 a 20 minutos.

Todos os participantes manifestaram consentimento em termo oficial

¹⁷⁸ A sobreposição da imagem dos participantes sobre o texto aparece apenas para o pesquisador, não prejudicando a leitura do participante.

devidamente assinado em conjunto com o pesquisador (TCLE – Apêndice 6), documento no qual receberam informações gerais sobre a pesquisa (motivo, objetivo geral, procedimentos de coleta e análise de dados, etc.), bem como tiveram integral ciência dos riscos e benefícios de sua participação no experimento.

10.2.6 Resultados

10.2.6.1 Estatística Descritiva

Esta seção apresenta informação relativa à nota atribuída pelos participantes na avaliação de compreensibilidade da versão original e versão reescrita do trecho da LMP. Igualmente ao modo como apresentamos no primeiro experimento, as respostas estão organizadas em função da combinação da área de formação dos participantes e da versão lida - DO (Direito, versão original), DR (Direito, versão reescrita), OO (Outra formação, versão original), OR (Outra formação, versão reescrita). A Tabela 31 a seguir resume os principais resultados. Em cada grupo, temos 60 respostas (o que equivale a 12 participantes x 05 itens de cada tipo de versão).

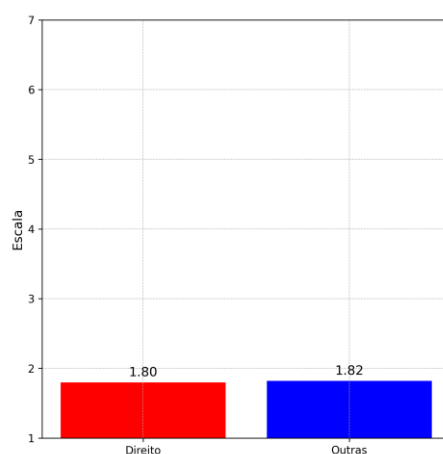
Tabela 26 - Estatísticas descritivas da tarefa de avaliação de compreensibilidade (escala Likert) dos textos da LMP, por condição experimental

<u>Descriptive Statistics</u>	<u>Escala</u>			
	<u>DO</u>	<u>DR</u>	<u>OO</u>	<u>OR</u>
<u>Valid</u>	60	60	60	60
<u>Median</u>	1.50	1.00	1.00	1.00
<u>Mean</u>	1.93	1.68	1.77	1.87
<u>Std. Deviation</u>	1.35	1.08	1.49	1.28
<u>Minimum</u>	1.00	1.00	1.00	1.00
<u>Maximum</u>	7.00	6.00	7.00	6.00

Fonte: ferramenta Jasper

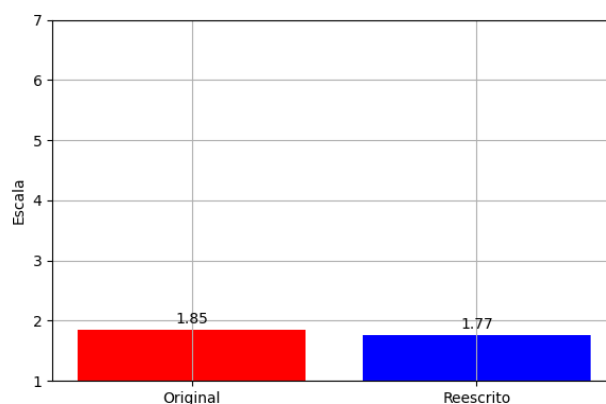
A Tabela 26 mostra que as médias e as medianas das notas atribuídas às sentenças experimentais indicam que, independentemente da formação do participante, tanto os trechos originais quanto os trechos reescritos foram considerados fáceis de compreender (média inferior a 03 em todas as condições). Das quatro condições, a que apresenta valores ligeiramente mais altos foi a condição original na leitura por participantes com formação em Direito, mesmo assim, os valores são bem próximos do ponto mais baixo da escala.

Gráfico 6 – Média de respostas por formação



Fonte: própria

O Gráfico 6, que apresenta a média geral por **formação**, revela que as médias foram todas inferiores à pontuação 2, isto é, os dois grupos de participantes consideraram tanto a versão original quanto a reescrita como apresentando alto nível de compreensibilidade.

Gráfico 7 – Médias de respostas por tipo de texto

Fonte: própria

O gráfico 7, por sua vez, informa que o conjunto geral de participantes demonstrou médias aproximadas de respostas aos dois tipos de textos (original e simplificado)¹⁷⁹. O resultado corrobora o que consta na tabela, evidenciando que não parece haver diferenças entre os participantes - valores muito próximos.

10.2.6.2

Frequência de respostas – Escala *Likert*

Assim como foi feito no primeiro experimento, analisamos neste segundo experimento a distribuição da frequência das pontuações na escala *Likert* para cada condição.

¹⁷⁹ As sentenças distratoras do segundo experimento apresentaram médias muito próximas (1,92) às médias obtidas nas respostas às sentenças originais (1,85) e às reescritas (1,77). As sentenças distratoras, portanto, não influenciaram as respostas às sentenças originais e às reescritas.

Tabela 27 – Distribuição de frequência das pontuações na escala Likert na tarefa de avaliação de compreensibilidade, por condição experimental

<u>Frequencies for Escala</u>					
<u>Grupo</u>	<u>Tipo Escala</u>	<u>Frequency</u>	<u>Percent</u>	<u>Valid Percent</u>	<u>Cumulative Percent</u>
DO	1	30	50.00	50.00	50.00
	2	17	28.33	28.33	78.33
	3	7	11.67	11.67	90.00
	4	3	5.00	5.00	95.00
	5	1	1.67	1.67	96.67
	6	0	0.00	0.00	96.67
	7	2	3.33	3.33	100.00
DR	1	36	60.00	60.00	60.00
	2	14	23.33	23.33	83.33
	3	6	10.00	10.00	93.33
	4	2	3.33	3.33	96.67
	5	1	1.67	1.67	98.33
	6	1	1.67	1.67	100.00
	7	0	0.00	0.00	100.00
OO	1	41	68.33	68.33	68.33
	2	8	13.33	13.33	81.67
	3	5	8.33	8.33	90.00
	4	1	1.67	1.67	91.67
	5	2	3.33	3.33	95.00
	6	1	1.67	1.67	96.67
	7	2	3.33	3.33	100.00
OR	1	35	58.33	58.33	58.33
	2	10	16.67	16.67	75.00
	3	8	13.33	13.33	88.33
	4	3	5.00	5.00	93.33
	5	3	5.00	5.00	98.33
	6	1	1.67	1.67	100.00
	7	0	0.00	0.00	100.00

Fonte: ferramenta Jasper

A análise da Tabela 27 (a seguir) sinaliza que as respostas dos participantes (dos dois grupos) apresentaram, assim como no primeiro experimento, maior concentração nos níveis 1 e 2 da escala *Likert* para as duas versões do texto, revelando bom nível de compreensibilidade. Na comparação entre os tipos de texto, houve maior frequência de respostas nos mesmos níveis, os textos originais tiveram maior frequência entre os participantes de outras formação (OO = 81,67% vs. OR = 75%), ao passo que para as versões reescritas apresentam maior porcentagem de respostas entre os participantes com formação em Direito (DO = 78,33% vs DR = 83,33%;). Além disso, diferentemente do primeiro experimento, registramos 4 respostas no nível 7 da escala. Nenhum participante atribuiu nota máxima na escala (7 = muito difícil de compreender) a nenhuma das versões e foram em percentual muito reduzido os valores acima de 4 (2 de cada grupo), todas relativas a textos originais, ou seja, avaliação de texto difícil de ler).

Na Tabela 28, apresentamos a distribuição de frequência considerando apenas o contraste entre as versões originais e as reescritas dos trechos da LMP.

Tabela 28 – Distribuição de frequência das pontuações na escala Likert na tarefa de avaliação de compreensibilidade, em função da versão textual da LMP

Formação	Likert	Frequência	%	% cumul.
Original	1	71	59.17	59.17
	2	25	20.83	80.00
	3	12	10.00	90.00
	4	4	3.33	93.33
	5	3	2.50	95.83
	6	1	0.83	96.67
	7	4	3.33	100.00
Reescrito	1	71	59.17	59.17
	2	24	20.00	79.17
	3	14	11.67	90.83
	4	5	4.17	95.00
	5	4	3.33	98.33
	6	2	1.67	100.00
	7	0	0.00	100.00

Fonte: ferramenta Jasper

A Tabela 28 revela que os dois tipos de texto apresentaram margens percentuais muito próximas de respostas nos níveis 1 e 2: originais (80%) e reescritos (79,17%).

Olhando para os níveis mais altos na escala (5, 6 e 7, considerando que dessa vez houve resposta no maior nível da escala), a Tabela 33 nos mostra, considerando os dois grupos de participantes, equivalência também na frequência de respostas: 6,66% para os textos originais e 5% para as versões reescritas.

10.2.6.3 Estatística Inferencial

Foi conduzido o teste de Friedman para avaliar diferenças nas avaliações de compreensibilidade (escala *Likert* de 1 a 7) atribuídas às versões original e reescrita do texto pelos 02 grupos de participantes - profissionais do Direito e profissionais de outras áreas.

Tabela 29 – Resultado do teste de Friedman

Friedman Test				
Factor	Chi-Squared	df	p	Kendall's W
Condicoes	2.05	3	0.56	0.06

Fonte: ferramenta Jasper

Conforme se depreende da Tabela 29, o resultado indicou que não houve diferenças estatisticamente significativas entre as condições, $\chi^2(3) = 2.05$ ($p = 0,56$). A medida de efeito Kendall's W foi de 0.06, indicando um nível baixo de concordância entre as classificações.

Tabela 30 – Resultado do teste de Conover, com correção de Bonferroni e Holm para múltiplas comparações

Conover's Post Hoc Comparisons - Condicoes

		T-Stat	df	W_i	W_j	p	Pbonf	Pholm
Dir_Original	Dir-Reescrita	0.58	33	34.00	30.50	0.56	1.00	1.00
	Outras_Original	1.41	33	34.00	25.50	0.17	1.00	1.00
	Outras_reescrita	0.66	33	34.00	30.00	0.51	1.00	1.00
Dir-Reescrita	Outras_Original	0.83	33	30.50	25.50	0.41	1.00	1.00
	Outras_reescrita	0.08	33	30.50	30.00	0.93	1.00	1.00
Outras_Original	Outras_reescrita	0.75	33	25.50	30.00	0.46	1.00	1.00

Note. Grouped by subject.

Fonte: ferramenta Jasper

Foram realizadas comparações par a par por meio do teste de Conover, com correção de Bonferroni e Holm para múltiplas comparações, com fins exploratórios e de transparência. Nenhuma das comparações apresentou diferença estatisticamente significativa ($p > 0.05$), como podemos ver na Tabela 30.

10.2.7 Discussão

O segundo experimento foi realizado com o objetivo de verificar se a nova maneira de reescrever os dispositivos da lei, com base na segmentação das sentenças, afetaria o nível de compreensão leitora dos diferentes tipos de texto e se também haveria efeito associado ao grupo de participantes (formados em Direito e com formação em outras áreas).

Os resultados deste segundo experimento também não forneceram evidências que sustentem nossa hipótese de trabalho: a média das respostas dos participantes não apresentou diferenças estatisticamente significativas tanto no teste de Friedman quanto na comparação entre pares. A variação nas médias, anteriormente discutida, não foi suficiente, do ponto de vista estatístico, para rejeitar a hipótese nula.

No primeiro experimento, os resultados apontaram médias menores para as respostas dos participantes em Direito, no geral e nos dois tipos de texto (tendência esperada), e também médias inferiores de respostas aos textos originais, no geral e nos dois grupos, em dissonância com as nossas expectativas. Neste segundo experimento, embora sem diferença estatisticamente significativa, os dados seguiram na direção do esperado e indicaram médias menores (= mais fácil de ler) para as respostas dos participantes em Direito e também para as respostas aos textos reescritos.

No que diz respeito à frequência de respostas em cada nível da escala, os dados apontaram que os participantes formados em Direito apresentaram com maior frequência respostas nos níveis 1 e 2 (indicativos de maior facilidade de leitura). Sinalizaram, ainda, que, no geral, 80% das respostas aos textos originais estiveram nos níveis 1 e 2 da escala (porcentagem superior ao das respostas às sentenças reescritas), embora a média global das versões reescritas tenha sido menor.

Buscando compreender o motivo por que as diferenças entre as médias não atingiram nível de significância que permitisse descartar a hipótese nula, postulamos duas explicações: (i) a segmentação do período não reduziu a quantidade de informações do texto; (ii) a tarefa isolada de indicação do nível na

escala *Likert* pode não ter sido suficiente como medida informativa sobre a compreensibilidade dos textos – fenômeno que pode ter afetado também os resultados do primeiro experimento.

Inicialmente, prevíamos que a segmentação dos artigos (sem alteração das estruturas consideradas complexas) poderia facilitar a leitura e a compreensão das sentenças, uma vez que reduziria a demanda da memória de trabalho, exigindo do leitor menor esforço de retenção dos elementos linguísticos simultaneamente. Nossa premissa partiu da ideia de que, ao ler textos segmentados, o leitor tende, em tese, a fazer possíveis releituras de trechos para estabelecer a relação entre as partes do texto, o que contribui para aumentar a fluência na leitura, evitar fadiga e, conseqüentemente, manter seu engajamento ao longo do processo. Contudo, ao que parece, a segmentação do período como critério isolado de simplificação não surtiu o efeito esperado, ao menos neste experimento, já que não houve diferença estatística significativa entre a médias de respostas dos textos reescritos e a média dos textos originais da LMP.

Outro fator com possível efeito nos resultados diz respeito às limitações da técnica empregada no experimento: a escala *Likert*¹⁸⁰. Apesar da clara vantagem de ser uma técnica simples de aplicar e analisar, que possibilita, de forma fácil e objetiva, comparar versões de textos (original *versus* reescrito) e tipos de leitores (formados em Direito *versus* Formados em outras áreas), o resultado de teste com escala *Likert* é fortemente sujeito a influências da subjetividade do participante.

Nesse sentido, um primeiro aspecto importante a ser analisado é o fato de que os participantes podem optar por níveis mais baixos na escala por insegurança, isto é, para não demonstrarem que não estão compreendendo o conteúdo do texto lido, o que, nosso caso, poderia afetar, principalmente, a resposta dos participantes do grupo com formação em Direito (com *expertise* na área).

Além disso, há um outro fator de subjetividade envolvido nesse processo. Mesmo tendo sido devidamente instruídos sobre a tarefa e seus objetivos, os

¹⁸⁰ Como vimos anteriormente, a escolha da escala *Likert* como técnica experimental em lugar do emprego da técnica de rastreamento ocular se deu por razões circunstanciais: num primeiro momento, em virtude das restrições de contato físico determinadas pela COVID-19 e, posteriormente, em razão da dificuldade logística para participação do número grande de voluntários da pesquisa (48 nos dois primeiros experimentos) em teste a ser realizado no Laboratório de Psicolinguística da PUC-Rio.

participantes podem se resumir a escolher um dentre os sete níveis na escala, levando em conta apenas se compreenderam ou não o conteúdo ao final da leitura, deixando de considerar o grau de dificuldade que enfrentaram durante o processo. Tal fato pode, inegavelmente, afetar o resultado final das médias, considerando que todos os textos apresentados são potencialmente compreensíveis para um leitor com formação superior, mas demonstram diferentes graus de complexidade estrutural e, com efeito, diferentes níveis potenciais em termos de leitura e compreensão. Em resumo, ao que parece, o emprego isolado da técnica da escala *Likert* pode não ter sido suficiente como medida de leitura e compreensão.

Levando em conta os resultados e as explicações formuladas para tentar compreendê-los, propusemos a realização de um terceiro experimento, planejado com base na estrutura do segundo experimento, mas com a inclusão de dois elementos: um terceiro grupo de participantes (pessoas com nível médio completo) e o acréscimo de uma tarefa experimental após a apresentação da escala *Likert* (julgamento de frase de compreensão).

A escolha de participantes com nível médio completo para integrar o terceiro experimento se deu por dois motivos. O primeiro é avaliar o efeito de escolaridade entre os participantes leigos em Direito (para testar uma das hipóteses da nossa pesquisa). Além disso, para os objetivos da presente pesquisa, é de fundamental importância investigar o nível de compreensão leitora dos dispositivos da Lei Maria da Penha (e suas versões reescritas) por pessoas sem formação acadêmica, considerando que, de acordo com os dados da última Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD Educação (IBGE, 2024), 75,3% da população brasileira com mais de 25 anos completaram, no máximo, o Ensino Médio¹⁸¹.

Optamos também pela inclusão de uma ‘tarefa de compreensão’ no conjunto experimental, partindo da ideia de que, ao julgar se a frase de compreensão reflete ou não o conteúdo do artigo lido, o participante passaria a ler as sentenças com mais atenção, aumentando seu engajamento e seu compromisso na realização da tarefa e na escolha dos níveis de compreensibilidade.

¹⁸¹ Sem instrução (analfabetos): 5,5%; Ensino fundamental incompleto: 26,2%; Ensino fundamental completo: 7,4%; Ensino médio incompleto: 4,9%; Ensino médio completo: 31,3%; Nível superior completo: 20,5%. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/saude/17270-pnad-continua.html>. Acesso em: 10 mai. 2025.

10.3

Terceiro Experimento

10.3.1

Objetivo e Hipótese

O terceiro experimento foi pensado com base nos resultados e análises do segundo experimento, que apontaram não haver diferença significativa entre a média de respostas dos participantes, indicando ausência de efeito para o tipo de texto e para a formação acadêmica.

Para este terceiro experimento, projetamos o trabalho com os mesmos dez dispositivos originais da LMP e as versões reescritas apresentadas no segundo experimento (com segmentação de período), mas com a inclusão de um novo grupo de participantes (com ensino médio completo) e de uma tarefa de compreensão ao final da leitura das sentenças e após a escolha do nível na escala Likert (com apresentação de frase de compreensão).

No processo de elaboração das frases de compreensão, submetemos as versões iniciais a um teste para verificar se o conteúdo das frases poderia ser inferido mesmo sem a leitura da Lei. Por meio de formulário do Google¹⁸², 24 participantes¹⁸³ tiveram a tarefa de julgar se o teor do texto lido era Verdadeiro ou Falso. As sentenças que obtiveram respostas percentual aproximadas (ex: 50/50, 40/60) foram consideradas sentenças cuja compreensão dependeria da leitura do texto da lei (sentenças pouco previsíveis). Já as sentenças que apresentaram mais diferença percentual foram novamente reescritas com ajustes para evitar previsibilidade nas respostas. As frases que, de acordo com os resultados, foram consideradas muito previsíveis, isto é, o julgamento do conteúdo não dependia de um texto base, foram reescritas para integrar o experimento.

¹⁸² Formulário: <https://forms.gle/oCat55ttjxRCacAL8>.

¹⁸³ Participaram do teste voluntários com formação em Direito (21%), em outras áreas (29%) e nível médio (50%).

Nossa hipótese para este experimento se manteve: por apresentarem textos articulados em apenas um período (o que pode ocasionar, por exemplo, obstáculos ligados à memória e à referenciação), os dispositivos originais da LMP apresentariam maior valor médio de respostas nas avaliações com escala likert, indicando maior demanda no processo de leitura, quando comparados às suas respectivas novas versões reescritas. Além disso, mantivemos também a variável grupo de formação (com a inclusão de participantes de nível médio), com a hipótese de que os participantes formados em Direito apresentariam médias significativamente mais baixas do que o grupo com formação acadêmica em outras áreas diversas do Direito, que, por sua vez, apresentariam médias significativamente mais baixas (ou seja, complexidade mais alta) do que o participantes do grupos com formação em nível médio.

10.3.2

Desenho e material

Foram definidas duas variáveis independentes para o experimento, sendo a segunda variável (área de formação) tomada como fator grupal:

(i) Variáveis Independentes:

- tipo de texto (original/reescrito) e
- área de formação dos participantes (variável grupal: Direito vs. nível superior em outras áreas vs. nível médio)

Nesse terceiro experimento, definimos duas variáveis:

(ii) Variável dependente:

- pontuação na escala Likert (o valor atribuído na escala Likert de 07 pontos).
- opção no teste de compreensão (reposta Sim/Não).

De maneira equivalente aos demais experimentos, foram selecionados os mesmos 10 dispositivos da Lei Maria da Penha empregados no primeiro experimento (com 10 versões reescritas correspondentes – aquelas utilizadas no segundo experimento, com segmentação de período) a serem usados como

sentenças-alvo, bem como as 10 sentenças distratoras empregadas no segundo experimento (Apêndice 4).

O projeto experimental contou com a seguinte forma de aplicação: teste de compreensão leitora com uso da escala likert (seguido de frase de compreensão), realizado remotamente pela plataforma Zoom, com tempo de duração variando entre 20 e 25 minutos¹⁸⁴.

10.3.3 Participantes do experimento

Deste terceiro experimento, participaram 36 voluntários, sendo 24 do sexo feminino e 12 do sexo masculino, com média de idade de 36,8 anos (desvio padrão 10,68). Todos os participantes eram falantes nativos de português brasileiro, um terço para cada grupo: nível superior em Direito, nível superior com formação acadêmica em outras áreas e nível médio completo.

Assim como nos experimentos anteriores, os participantes foram recrutados em ambientes e espaços ligados aos perfis definidos para a pesquisa. Os participantes com formação em Direito foram escolhidos em redes de contato do pesquisador, prioritariamente no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (órgãos de atuação profissional do pesquisador), bem como em escritórios de Advocacia de conhecimento do pesquisador. Os participantes com nível superior em outras áreas foram também recrutados no ambiente profissional do pesquisador, bem como em universidades (entre alunos em segunda graduação) e cursos de pós-graduação. Os participantes de nível médio completo foram indicados pelos demais participantes ou recrutados entre alunos particulares do pesquisador. Nenhum deles possuía conhecimento técnico ou prático no Direito.

Todos os participantes manifestaram consentimento em termo oficial devidamente assinado em conjunto com o pesquisador (Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – Apêndice 7), documento no qual receberam informações

¹⁸⁴ Em virtude da inclusão do teste de compreensão, a realização da tarefa neste experimento demandou maior tempo.

gerais sobre a pesquisa (motivo, objetivo geral, procedimentos de coleta e análise de dados, etc.), bem como tiveram integral ciência dos riscos e benefícios de sua participação no experimento.

Antes da realização do experimento, os participantes foram igualmente cientificados dos aspectos éticos para participação e receberam o mesmo questionário do primeiro experimento, para preenchimento de dados relacionados à leitura de textos em geral e da leitura do texto da Lei Maria da Penha (anexo link do formulário do Google), com o objetivo de coletar informações sobre a experiência do participante com a leitura de textos de lei e com a Lei Maria da Penha. Importante registrar que todas as perguntas apresentadas no questionário foram mantidas em estrito sigilo, preservando-se as informações em anonimato.

10.3.4 Procedimento

O procedimento realizado neste experimento é bem parecido com aquele do primeiro e do segundo experimentos. A tarefa, realizada em atividade remota através da plataforma Zoom, em condições ambientais favoráveis ao experimento (boa iluminação, local silencioso, uso adequado da ferramenta, etc.), consistiu igualmente na leitura silenciosa dos participantes de estímulos visuais (sentenças-alvo e sentenças-distratoras), seguida de pergunta sobre o nível de compreensão do texto lido (em escala likert de 1 a 7) e com apresentação na sequência de frase de compreensão sobre o texto lido (tarefa incluída neste experimento). Para cada participante foram apresentadas 20 sentenças, sendo 5 dispositivos originais da Lei Maria da Penha (dentre os 10 mais complexos escolhidos em análise acima descrita), 5 reescritas de dispositivos da Lei (mesmas sentenças empregadas no segundo experimento) e 10 distratoras com textos da Constituição Federal (textos com extensão média aproximada dos dispositivos da Lei Maria da Penha).

A distribuição de sentenças aos participantes também foi feita com base no quadrado latino, num total de oito diferentes combinações (randomizadas), sendo

4 combinações para cada grupo de participantes, de modo que o participante que leu uma sentença original não leu reescrita daquela mesma sentença, mas, sim, de outra sentença do conjunto das 10 mais complexas, evitando, com isso, o efeito de comparação. Todas as sentenças foram apresentadas diretamente do formulário do Google.¹⁸⁵

Figura 10 – Tela apresentada ao participante durante a tarefa

Fonte: própria

Os participantes foram testados individualmente e todos buscaram local devidamente arejado, iluminado e silencioso. Inicialmente, o participante foi informado de que participaria de uma atividade de leitura de textos de Lei. Em seguida, o participante foi instruído a registrar, ao final da leitura do texto, um valor na escala likert (de 1 a 7), de acordo com o nível de compreensão do texto lido. Após a escolha do número na escala, o participante foi instruído a ler a frase de compreensão correspondente ao parágrafo lido e indicar se a frase reproduzia ou não o conteúdo do artigo, marcando, para tanto, SIM ou NÃO para cada frase.

¹⁸⁵ <https://forms.gle/b15rb8zZW2ZKkd9NA> (exemplos de formulário - grupo 2.4. Ao todo, foram elaborados 8 formulários, quatro para cada conjunto de sentenças, conforme descrito acima).

Figura 11 – Tela apresentada ao participante durante a tarefa
Fonte: própria

A sessão foi regularmente iniciada com a leitura pelo participante das instruções do experimento, seguida de um rodada-teste, oportunidade em que cada participante recebeu todas as orientações necessárias para cumprir as tarefas com menor grau possível de interferências. A duração de cada teste foi de aproximadamente 20 a 25 minutos.

Todos os participantes manifestaram consentimento em termo oficial devidamente assinado em conjunto com o pesquisador (TCLE – Apêndice 7), documento no qual receberam informações gerais sobre a pesquisa (motivo, objetivo geral, procedimentos de coleta e análise de dados, etc.), bem como tiveram integral ciência dos riscos e benefícios de sua participação no experimento.

10.3.5 Resultados

10.3.5.1 Estatística Descritiva do Teste de Compreensibilidade (Likert)

Esta seção apresenta informação relativa à nota atribuída pelos participantes na avaliação de compreensibilidade da versão original e versão reescrita do trecho da LMP. Aqui também as respostas estão organizadas em função da combinação da área de formação dos participantes e da versão lida - DO (Direito, versão original), DR (Direito, versão reescrita), MO (Nível Médio,

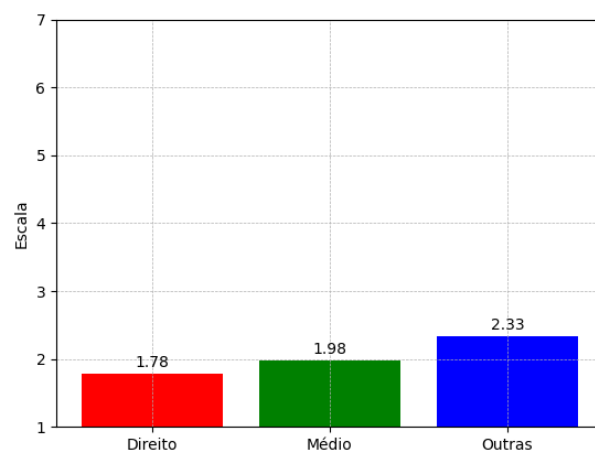
versão original), MR (Nível Médio, versão reescrita) e OO (Outra formação, versão original), OR (Outra formação, versão reescrita). A Tabela 31 a seguir resume os principais resultados. Em cada grupo, temos 60 respostas (o que equivale a 12 participantes x 05 itens de cada tipo de versão). Além disso, serão apresentados resultados relativos à tarefa de compreensão (realizada após a escolha do nível da escala *Likert*).

Tabela 31 – Estatísticas descritivas da tarefa de avaliação de compreensibilidade (escala Likert) dos textos da LMP, por condição experimental

<u>Descriptive Statistics</u>	<u>Escala</u>					
	<u>DO</u>	<u>DR</u>	<u>MO</u>	<u>MR</u>	<u>OO</u>	<u>OR</u>
<u>Valid</u>	60	60	60	60	60	60
<u>Median</u>	1.00	1.50	1.00	1.00	2.00	2.00
<u>Mean</u>	1.83	1.73	1.93	2.03	2.27	2.40
<u>Std. Deviation</u>	1.03	0.86	1.41	1.43	1.58	1.64
<u>Minimum</u>	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
<u>Maximum</u>	5.00	4.00	7.00	6.00	7.00	7.00

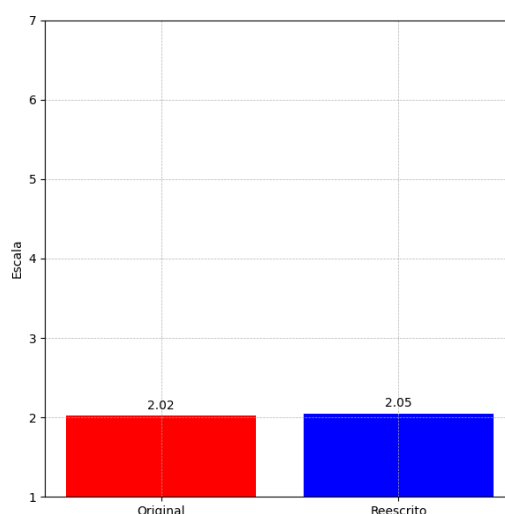
Fonte: ferramenta Jasper

A Tabela 31 evidencia que as médias e as medianas das notas atribuídas às sentenças experimentais indicam que, independentemente da formação do participante, tanto os trechos originais quanto os trechos reescritos foram considerados fáceis de compreender (pontuação média inferior a 03 em todas as condições). Das quatro condições, a que apresenta valores ligeiramente mais altos foi a condição reescrita na leitura por participantes que não tem formação na área de Direito.

Gráfico 8 – Média de respostas por formação

Fonte: própria

O gráfico 8 (a seguir), que apresenta a média geral por **formação**, aponta que os valores das médias de respostas nos três grupos são muito próximos, com a seguinte configuração: Direito (1,78), Nível Médio (1,98) e Outras Formação (2,33). Em relação ao grupo com formação em outras áreas de nível superior, o resultado destoou do esperado, uma vez que a média do grupo foi superior inclusive a média de respostas dos participantes de nível médio.

Gráfico 9 – Média de respostas por tipo de texto

Fonte: própria

O gráfico 9 informa que o conjunto geral de participantes demonstrou praticamente a mesma média de respostas nos dois tipos de textos (original e simplificado)¹⁸⁶. Os dados demonstram, ainda, que a média geral de respostas às frases reescritas, ao contrário do que ocorreu com as mesmas sentenças no segundo experimento, foi um pouco superior à média relativa às frases originais.

10.3.5.2 Frequência de respostas (Likert)

Assim como nos experimentos anteriores, realizamos uma análise da distribuição de frequência das pontuações atribuídas aos textos, segundo a escala Likert. A Tabela 38 apresenta a distribuição para cada condição experimental.

¹⁸⁶ As sentenças distratoras do terceiro experimento apresentaram médias muito próximas (2,12) às médias obtidas nas respostas às sentenças originais (2,02) e às reescritas (2,05). As sentenças distratoras, portanto, não influenciaram as respostas às sentenças originais e às reescritas.

Tabela 32 – Distribuição de frequência das pontuações na escala Likert na tarefa de avaliação de compreensibilidade, por condição experimental

Frequencies for Escala					
Grupo	Escala	Frequency	Percent Valid	Percent Cumulative	Percent
DO	1	31	51.67	51.67	51.67
	2	13	21.67	73.33	73.33
	3	12	20.00	93.33	93.33
	4	3	5.00	98.33	98.33
	5	1	1.67	100.00	100.00
	6	0	0.00	100.00	100.00
	7	0	0.00	100.00	100.00
DR	1	30	50.00	50.00	50.00
	2	18	30.00	80.00	80.00
	3	10	16.67	96.67	96.67
	4	2	3.33	100.00	100.00
	5	0	0.00	100.00	100.00
	6	0	0.00	100.00	100.00
	7	0	0.00	100.00	100.00
MO	1	33	55.00	55.00	55.00
	2	14	23.33	78.33	78.33
	3	5	8.33	86.67	86.67
	4	3	5.00	91.67	91.67
	5	3	5.00	96.67	96.67
	6	1	1.67	98.33	98.33
	7	1	1.67	100.00	100.00
MR	1	32	53.33	53.33	53.33
	2	11	18.33	71.67	71.67
	3	8	13.33	85.00	85.00
	4	3	5.00	90.00	90.00
	5	4	6.67	96.67	96.67
	6	2	3.33	100.00	100.00
	7	0	0.00	100.00	100.00
OO	1	29	48.33	48.33	48.33
	2	9	15.00	63.33	63.33
	3	9	15.00	78.33	78.33
	4	7	11.67	90.00	90.00
	5	4	6.67	96.67	96.67
	6	0	0.00	96.67	96.67
	7	2	3.33	100.00	100.00
OR	1	25	41.67	41.67	41.67
	2	12	20.00	61.67	61.67
	3	10	16.67	78.33	78.33
	4	6	10.00	88.33	88.33
	5	3	5.00	93.33	93.33
	6	2	3.33	96.67	96.67
	7	2	3.33	100.00	100.00

Fonte: ferramenta Jasper

A Tabela 32 indica que os participantes, em geral, optaram por respostas nos níveis 1 e 2 da escala em porcentagem muito aproximada, com frequência levemente superior para os formados em Direito (76,66%), seguido do grupo de formado em ensino médio (75%) e, por fim, dos participantes de outras áreas (62,50%). Aqui também é de se notar que os participantes com nível superior em diferentes áreas tiveram menos respostas nos níveis mais fáceis de leitura (níveis 1 e 2) do que aqueles com nível médio completo.

Tabela 33 – Distribuição de frequência das pontuações na escala Likert na tarefa de avaliação de compreensibilidade, em função da versão textual da LMP

Fonte: ferramenta Jasper

Formação	Likert	Frequência	%	% cumul.
Original	1	93	51.67	51.67
	2	36	20.00	71.67
	3	26	14.44	86.11
	4	13	7.23	93.34
	5	8	4.44	97.78
	6	1	0.56	98.34
	7	3	1.67	100.00
Reescrito	1	87	48.33	48.33
	2	41	22.78	71.11
	3	28	15.56	86.67
	4	11	6.11	92.78
	5	7	3.89	96.67
	6	4	2.22	98.89
	7	2	1.11	100.00

A Tabela 33 nos permite inferir que os tipos de sentença apresentados no experimento obtiveram praticamente o mesmo percentual em respostas nos níveis 1 e 2. Os resultados sinalizaram, ainda, que os três grupos de participantes registraram 6,67% de suas respostas nos níveis 5, 6 e 7 para os textos originais, ao passo que as sentenças reescritas obtiveram 7,22% de respostas nos mesmos níveis da escala.

10.3.5.3

Estatística Inferencial do Teste de Compreensibilidade (Likert)

Foi conduzido o teste de Friedman para avaliar diferenças nas avaliações de compreensibilidade (escala Likert de 1 a 7) atribuídas às versões original e reescrita do texto pelos 03 grupos de participantes - profissionais do Direito, profissionais de outras áreas e participantes com nível médio de escolaridade).

Tabela 34 – Resultado do teste de Friedman

Friedman Test				
Factor	Chi-Squared	df	p	Kendall's W
RM Factor 1	5.37	5	0.37	0.09

Fonte: ferramenta Jasper

A Tabela 34 mostra que o resultado indicou não haver diferenças estatisticamente significativas entre as condições, $\chi^2(5) = 5,37$, $p = 0,37$. A medida de efeito Kendall's W foi de 0.09, indicando um nível baixo de concordância entre as classificações.

Tabela 35 – Resultado do teste de Conover, com correção de Bonferroni e Holm para múltiplas comparações

Fonte: ferramenta Jasper

Conover's Post Hoc Comparisons - RM Factor 1

		T-Stat	df	W _i	W _j	p	P _{bonf}	P _{holm}
Dir_Original	Dir_Reescrita	0.77	55	40.50	33.50	0.45	1.00	1.00
	Outras_Original	0.33	55	40.50	43.50	0.74	1.00	1.00
	Outras_Reescrita	1.42	55	40.50	53.50	0.16	1.00	1.00
	Medio_Original	0.11	55	40.50	39.50	0.91	1.00	1.00
	Medio_Reescrita	0.11	55	40.50	41.50	0.91	1.00	1.00
	Outras_Original	1.09	55	33.50	43.50	0.28	1.00	1.00
Dir_Reescrita	Outras_Reescrita	2.19	55	33.50	53.50	0.03	0.50	0.50
	Medio_Original	0.66	55	33.50	39.50	0.51	1.00	1.00
	Medio_Reescrita	0.87	55	33.50	41.50	0.39	1.00	1.00
Outras_Original	Outras_Reescrita	1.09	55	43.50	53.50	0.28	1.00	1.00
	Medio_Original	0.44	55	43.50	39.50	0.66	1.00	1.00
	Medio_Reescrita	0.22	55	43.50	41.50	0.83	1.00	1.00
Outras_Reescrita	Medio_Original	1.53	55	53.50	39.50	0.13	1.00	1.00
	Medio_Reescrita	1.31	55	53.50	41.50	0.20	1.00	1.00
	Medio_Original	0.22	55	39.50	41.50	0.83	1.00	1.00

Note. Grouped by subject.

Empregamos to teste de Conover, com correção de Bonferroni e Holm para múltiplas comparações, para fins exploratórios e de transparência, não havendo diferença estatisticamente significativa ($p > 0.05$) em nenhuma das comparações, conforme se depreende da Tabela 35.

10.3.5.4

Estatística Descritiva da Tarefa de Compreensão

Nesta seção serão apresentados dados relativos à tarefa de compreensão (realizada após a escolha do nível na escala Likert), no que diz respeito à média de acertos, cujas respostas estão organizadas em função da combinação da área de formação dos participantes e da versão lida - DO (Direito, versão original), DR (Direito, versão reescrita), MO (Nível Médio, versão original), MR (Nível Médio, versão reescrita) e OO (Outra formação, versão original), OR (Outra formação, versão reescrita).

Tabela 36 – Estatísticas descritivas da tarefa de compreensão dos textos da LMP, por condição experimental

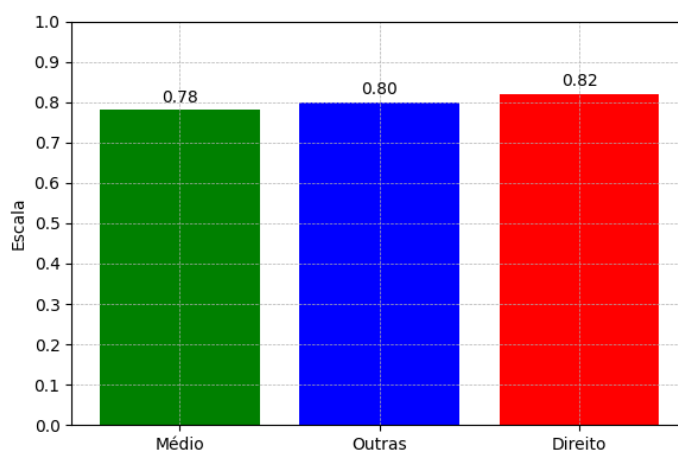
Descriptive Statistics

	Resposta					
	DO	DR	MO	MR	OO	OR
Valid	60	60	60	60	60	60
Median	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
Mean	0.82	0.82	0.72	0.83	0.78	0.83
Std. Deviation	0.39	0.39	0.45	0.38	0.42	0.38
Minimum	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Maximum	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
Sum	49.00	49.00	43.00	50.00	47.00	50.00

Fonte: ferramenta Jasper

A Tabela 36 a seguir resume os principais resultados. Em cada grupo, temos 60 respostas (o que equivale a 12 participantes x 05 itens de cada tipo de versão).

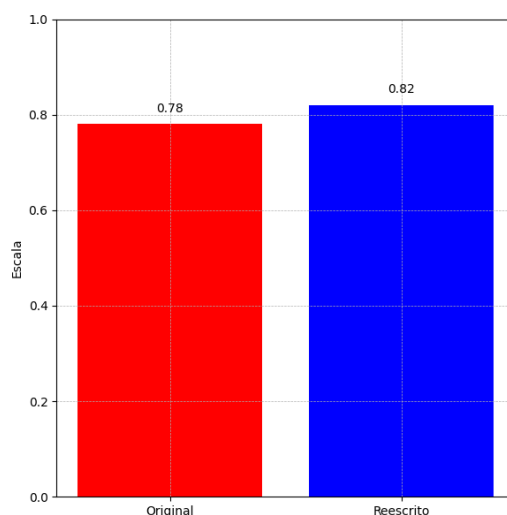
Gráfico 10 – Média de respostas por formação



Fonte: própria

O gráfico 10 apresenta a média de acertos às frases de compreensão por grupos de participantes, ilustrando a semelhança no resultado: Ensino Médio (0,78), Outras Áreas (0,80) e Direito (0,82).

Gráfico 11 – Média de respostas por tipo de texto



Fonte: própria

O gráfico 11 informa equivalência também na média de acertos para os tipos de texto entre todos os participantes: Originais (0,78) e Reescritos (0,82).

10.3.5.5

Estatística Inferencial da Tarefa de Compreensão

Também foi conduzido teste de Friedman para avaliar diferenças no número de respostas corretas na tarefa de compreensão entre as diferentes condições (versão original e versão reescrita do texto avaliadas pelos 03 grupos de participantes).

Tabela 37 – Resultado do teste de Friedman

Friedman Test				
Factor	Chi-Squared	df	p	Kendall's W
RM Factor 1	4.03	5	0.54	0.07

Fonte: ferramenta Jasper

A Tabela 37 indica que não houve diferenças estatisticamente significativas entre as condições, $\chi^2(5)=4.03$, $p = 0.54$. A medida de efeito Kendall's W foi de 0.07, sinalizando um nível baixo de concordância entre as classificações.

Tabela 38 – Resultado do teste de Conover, com correção de Bonferroni e Holm para múltiplas comparações

Conover's Post Hoc Comparisons - RM Factor 1 ▼								
		T-Stat	df	W_i	W_j	p	P_{bonf}	P_{holm}
Dir_Original	Dir_Reescrita	0.00	55	44.00	44.00	1.00	1.00	1.00
	Outras_Original	0.64	55	44.00	38.50	0.52	1.00	1.00
	Outras_Reescrita	0.06	55	44.00	44.50	0.95	1.00	1.00
	Med_Original	1.28	55	44.00	33.00	0.21	1.00	1.00
Dir_Reescrita	Med_Reescrita	0.47	55	44.00	48.00	0.64	1.00	1.00
	Outras_Original	0.64	55	44.00	38.50	0.52	1.00	1.00
	Outras_Reescrita	0.06	55	44.00	44.50	0.95	1.00	1.00
	Med_Original	1.28	55	44.00	33.00	0.21	1.00	1.00
Outras_Original	Med_Reescrita	0.47	55	44.00	48.00	0.64	1.00	1.00
	Outras_Reescrita	0.70	55	38.50	44.50	0.49	1.00	1.00
	Med_Original	0.64	55	38.50	33.00	0.52	1.00	1.00
	Med_Reescrita	1.11	55	38.50	48.00	0.27	1.00	1.00
Outras_Reescrita	Med_Original	1.34	55	44.50	33.00	0.19	1.00	1.00
	Med_Reescrita	0.41	55	44.50	48.00	0.69	1.00	1.00
Med_Original	Med_Reescrita	1.75	55	33.00	48.00	0.09	1.00	1.00

Note. Grouped by subject

Fonte: ferramenta Jasper

Para fins exploratórios e de transparência, foram realizadas comparações par a par por meio do teste de Conover, com correção de Bonferroni e Holm para múltiplas comparações. A Tabela 38 mostra que nenhuma das comparações apresentou diferença estatisticamente significativa ($p > 0.05$).

10.3.6

Discussão

O terceiro experimento teve como objetivo verificar se haveria diferença estatisticamente significativa entre as médias de respostas dos dispositivos da LMP e suas versões reescritas entre os três grupos de participantes (Direito, Outras Formações e Nível Médio), no que diz respeito ao nível de compreensibilidade (medido na escala Likert) e à quantidade de acertos no teste de compreensão.

Assim como nos experimentos anteriores, os resultados não forneceram evidências em favor da nossa hipótese de trabalho. A média das respostas dos participantes não apresentou diferença estatisticamente significativa em nenhuma das duas tarefas (escala Likert e tarefa de compreensão), tanto no teste de Friedman quanto na comparação entre pares, não sendo suficiente, do ponto de vista estatístico, para rejeitar a hipótese nula.

No que diz respeito ao nível de compreensibilidade na escala Likert, os resultados apontaram médias muito próximas entre os participantes nas respostas aos dois tipos de texto. Embora sem relevância estatística, os dados foram parcialmente contrários à nossa expectativa, na medida em que indicaram médias menores para as respostas dos participantes com nível médio em comparação com o grupo de outras formações acadêmicas. Quanto aos dois tipos de texto (original e reescrito), os dados registram médias de respostas praticamente idênticas entre os três grupos de participantes. Os dados sobre a frequência de respostas em cada nível da escala indicaram que os participantes formados em Direito, igualmente ao resultado dos experimentos anteriores, apresentaram maior porcentagem de

respostas nos níveis 1 e 2 (indicativos de maior facilidade de leitura). Por outro lado, com relação ao tipo de texto, o resultado mostrou que, no geral, a proporção de respostas nos níveis mais fáceis (1 e 2) foi matematicamente igual.

Relativamente ao índice de acertos no teste de compreensão, as médias de resposta não apresentaram diferenças significativas, girando em torno de 80% para os três grupos de participantes (Direito 0,82, Outras Formações 0,80 e Nível Médio 0,78). Contudo, apesar de não significativas em termos estatísticos, as diferenças de acerto entre os grupos caminharam no sentido inicialmente esperado, tendo em vista que os formados em Direito, possivelmente em virtude de sua *expertise*, apresentaram margem de acerto superior ao dos demais grupos. Com relação às respostas por tipo de texto, as médias de acertos também não apresentaram diferenças relevantes em termos estatísticos. As sentenças reescritas, a despeito da insignificante diferença estatística, apresentaram média maior de acertos em contraste com os textos originais.

A princípio, prevíamos também que haveria uma relação inversamente proporcional entre a média do nível de avaliação na escala *Likert* e o índice de acertos no teste de compreensão: sentenças com maior média na escala *Likert* tenderiam, a nosso ver, a apresentar menor índice de acertos na tarefa de compreensão. Contudo, em análise detalhada (item a item) dos resultados do nível de compreensibilidade (escala *Likert*) e da margem de acertos na tarefa de compreensão, verificamos que não houve correlação entre a média de respostas à escala e o índice de respostas ao teste de compreensão, conforme mostra a 45.

Tabela 39 – Resultado das médias por item das respostas à escala Likert e dos acertos no teste de compreensão

Posição (ordem decrescente)	Texto	Tipo Texto	Média Likert	Média Acerto
1º	Art. 16	Reescrito	3,16	0,55
2º	Art. 30 A	Original	3	0,78
3º	Art. 13	Reescrito	2,95	0,89
4º	Art. 16	Original	2,83	0,61
5º	Art. 30	Reescrito	2,72	0,72
6º	Art. 13	Original	2,22	1,0
7º	Art 12-A	Reescrito	2,05	0,66
8º	Art 9º, § 4º	Original	1,95	0,83
9º	Art 12-A	Original	1,95	0,78
10º	Art 9º, § 4º	Reescrito	1,95	1,0
11º	Art. 17	Reescrito	1,95	1,0
12º	Art. 17	Original	1,89	0,78
13º	Art 4º	Reescrito	1,61	0,94
14º	Art 4º	Original	1,5	0,78
15º	Art 12-C	Original	1,5	0,88
16º	Art 12-C, § 2º	Original	1,5	0,66
17º	Art 12-C	Reescrito	1,5	0,83
18º	Art 3º	Original	1,3	0,78
19º	Art 3º	Reescrito	1,3	0,83
20º	Art 12-C, § 2º	Reescrito	1,3	0,83

Fonte: própria

Quanto aos possíveis motivos que possam explicar os resultados estatisticamente não terem sido significativos em relação às médias nas respostas da escala Likert, reportamo-nos aos argumentos apresentados na discussão dos resultados do segundo experimento (igual quantidade de informações nas duas versões e limitações da técnica da escala *Likert*), já que, neste terceiro experimento, empregamos as mesmas versões reescritas do segundo.

Com relação ao resultado estatístico das médias de acertos no teste de compreensão, acreditamos que não houve diferença significativa, em razão da semelhança em termos de estrutura das duas versões apresentadas. Pelo que vimos em discussões anteriores, o processo de segmentação de períodos não foi suficiente para reduzir a quantidade de informações do texto. No sentido contrário, prevíamos que o leitor, diante da frase segmentada, teria maior facilidade de leitura e compreensão do texto, e, com isso, maior possibilidade de acerto no teste de compreensão.

Os resultados dos três experimentos até aqui realizados, conduzidos por meio de tarefas de natureza *off-line*, não permitiram descartar a hipótese nula. Em nenhum deles, houve evidências na direção da hipótese de que as versões reescritas (sejam elas com alterações na complexidade estrutural, sejam na segmentação de períodos) receberiam avaliações de compreensibilidade com

valores mais baixos na escala *Likert* em comparação às versões originais. Especificamente neste último experimento, os dados também não apontaram relevância estatística na diferença das médias de acertos entre os grupos e entre os tipos de texto.

Diante desse quadro, decidimos realizar um quarto experimento, com foco na produção textual e com o objetivo de investigar versões reescritas dos dispositivos da Lei Maria da Penha, produzidas por especialistas em redação jurídica, como veremos na próxima seção.

10.4

Quarto Experimento

10.4.1

Objetivo e Hipótese

Em linhas gerais, os três experimentos anteriores, realizados por meio de testes de leitura e compreensão, tiveram como objetivo verificar se a simplificação de dispositivos da Lei Maria da Penha, com base em reescritas com alteração de estruturas sintáticas (primeiro experimento) e segmentação das sentenças (experimentos dois e três), afetaria o nível de leitura (medida em escala *Likert* - nos três experimentos) e de compreensão (aferida em tarefas de compreensão - somente no terceiro experimento) dos participantes. Além disso, os experimentos buscavam aferir se o tipo de formação acadêmica/escolar (Direito, outras áreas e nível médio - este último apenas no terceiro experimento) apresentaria também efeito no processo de leitura e compreensão das sentenças experimentais. Não houve, em nenhum dos três experimentos, evidências que sustentassem nossa hipótese de trabalho (efeito do tipo de texto e do tipo de formação), considerando que a média das respostas obtidas não apresentou diferenças estatisticamente significativas, não sendo, portanto, suficiente para rejeitar a hipótese nula.

Para a realização do quarto experimento, optamos pela tarefa de produção de texto, propondo aos participantes uma atividade de reescrita dos

dispositivos da LMP, com o objetivo de elaborar versões mais fáceis de ler e compreender pelo público geral - sem conhecimento técnico em Direito.

Nossa expectativa para este experimento é a de que os aspectos sintáticos investigados na presente pesquisa serão observados, em alguma medida, pelos participantes em seus processos de reescrita: (i) intercalação de termos; (ii) quebra da ordem canônica; (iii) emprego de voz passiva; (iv) presença de SNs complexos; (v) presença de relativas (de sujeito e de objeto); (vi) presença de orações reduzidas e (vii) segmentação de período.

10.4.2 **Material**

Para a realização das tarefas deste experimento, fizemos um recorte do material empregado nos experimentos anteriores, elegendo seis dispositivos entre os dez utilizados anteriormente. Consideramos que, para uma tarefa de produção textual, o trabalho com dez textos originais para reescrita seria exaustivo e poderia gerar efeito de cansaço. A escolha do material levou em consideração a média das repostas a cada um desses dispositivos, tendo em vista que médias maiores de repostas tendem a indicar textos considerados mais difíceis de ler, conforme Tabela 40.

Tabela 40 - Média de repostas dos artigos da LMP nos três experimentos

Colocação	Artigos	Média - 3 experimentos
------------------	----------------	-------------------------------

1	Art. 16	2,74 ¹⁸⁷
2	Art. 30	2,36
3	Art. 9º, §4º	2,26
4	Art. 17	2,11
5	Art. 13	1,78
6	Art. 12-A	1,55
7	Art. 4º	1,53
8	Art. 12-C	1,5
9	Art. 12-C, §2º	1,22
10	Art. 3º	1,14

Fonte: própria

Nossa ideia inicial era ter como base para a produção das versões reescritas, os cinco primeiros dispositivos da tabela acima. Resolvemos, no entanto, incluir o sexto lugar na ordem de médias (Art 12-A), uma vez que é o segundo artigo mais extenso do corpus empregado. Para nós, esse foi um dado relevante, considerando que dois dos critérios de análise dos dados levaria em conta a extensão do texto (quantidade de palavras e Índice Flesch).

Chegamos a pensar em trabalhar neste experimento apenas com os dispositivos que apresentassem todos os aspectos sintáticos discutidos ao longo da pesquisa. Mas verificamos que, no universo dos 60 artigos da LMP analisados, apenas três continham ocorrência dois seis aspectos analisados. Dessa maneira, dado o número reduzido de artigos com essas características, decidimos por trabalhar os seis com maior média de respostas nos experimentos anteriores.

Apresentamos a seguir o material utilizado como base para os participantes realizarem as tarefas de reescrita.

Art. 9º § 4º Aquele que, por ação ou omissão, causar lesão, violência física, sexual ou psicológica e dano moral ou patrimonial a mulher fica obrigado a ressarcir todos os danos causados, inclusive ressarcir ao Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a tabela SUS, os custos relativos aos serviços de saúde prestados para o total tratamento das vítimas em situação de violência doméstica e familiar, recolhidos os recursos assim arrecadados ao Fundo de Saúde do ente federado responsável pelas unidades de saúde que prestarem os serviços.

¹⁸⁷ A escala empregada nos três experimentos anteriores variava entre 1 e 7, sendo 1 texto muito fácil de ler e 7 texto muito difícil de ler.

Art. 12-A Os Estados e o Distrito Federal, na formulação de suas políticas e planos de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, darão prioridade, no âmbito da Polícia Civil, à criação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deams), de Núcleos Investigativos de Feminicídio e de equipes especializadas para o atendimento e a investigação das violências graves contra a mulher.

Art. 13 Ao processo, ao julgamento e à execução das causas cíveis e criminais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher aplicar-se-ão as normas dos Códigos de Processo Penal e Processo Civil e da legislação específica relativa à criança, ao adolescente e ao idoso que não conflitem com o estabelecido nesta Lei.

Art. 16 Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta Lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público.

Art. 17 É vedada a aplicação, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa.

Art. 30 Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes.

10.4.3

Participantes do experimento

Participaram deste experimento 10 voluntários (7 homens e 3 mulheres), com média de idade de 51,3 anos (desvio padrão 12,15). Todos os participantes

são falantes nativos de português brasileiro, com nível superior, e ocupam (ou ocuparam) cargos cujas atividades envolvem produção e/ou revisão de textos jurídicos e legais, demonstrando grande *expertise* na área.

Igualmente aos experimentos anteriores, os participantes foram recrutados em ambientes e espaços de convivência comum com este pesquisador e exercem as seguintes atividades profissionais¹⁸⁸: 4 promotores de justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (dois homens e duas mulheres - uma delas com atuação na área de investigação de crimes contra a mulher), 1 defensor público da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (com atuação na área criminal), 1 servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (chefe de gabinete de juiz e responsável por redigir peças jurídicas), 1 Analista Legislativo da Câmara Municipal do Rio de Janeiro (Redator-revisor de carreira por mais de 30 anos), 2 Analistas Legislativos do Senado (com função de Redator-revisor - um deles servidor de carreira) e 1 servidor do Ministério Público do Estado de Janeiro (ex-revisor da Revista Acadêmica do MPRJ).

Todos os participantes manifestaram consentimento em termo oficial devidamente assinado em conjunto com o pesquisador (Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – em Apêndice 6), documento no qual receberam informações gerais sobre a pesquisa (motivo, objetivo geral, procedimentos de coleta e análise de dados, etc.), bem como tiveram integral ciência dos riscos e benefícios de sua participação no experimento.

Antes da realização do experimento, os participantes foram igualmente cientificados dos aspectos éticos para participação e receberam questionário específico para o quarto experimento¹⁸⁹, para preenchimento de dados relacionados ao seu perfil e à sua *expertise* com leitura e escrita de textos jurídico-legais, com o objetivo de coletar informações sobre a experiência do participante para a tarefa. Importante registrar que todas as perguntas apresentadas no questionário foram mantidas em estrito sigilo, preservando-se as informações em anonimato.

10.4.4

¹⁸⁸ A descrição profissional dos participantes está em total compatibilidade com os critérios e finalidades deste experimento.

¹⁸⁹ <https://forms.gle/RsLxkHh9nVwrfpD2A>

Procedimento

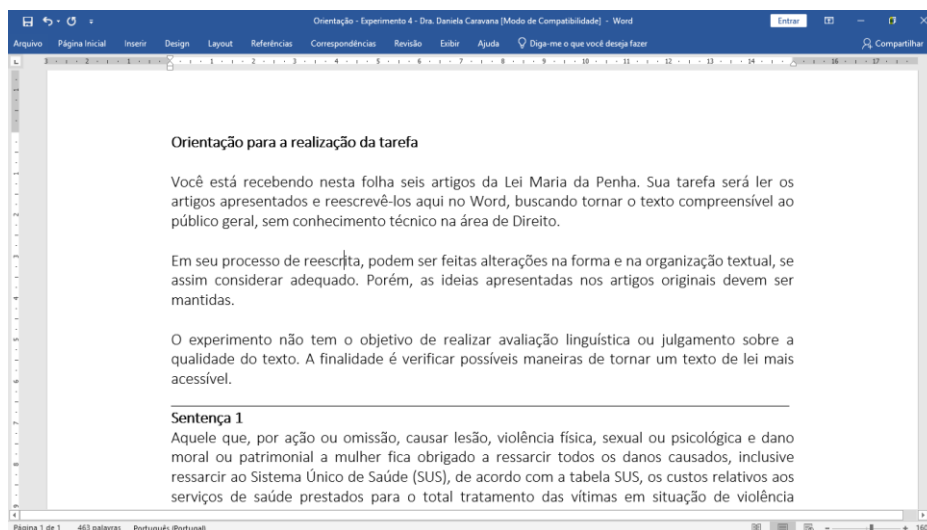
No procedimento realizado neste experimento, os participantes foram instruídos a ler os artigos da LMP selecionados e reescrevê-los buscando tornar o texto compreensível ao público geral, sem conhecimento técnico na área de Direito. Para tanto, poderiam fazer alterações na forma e na organização textual, matendo, contudo, as ideias apresentadas nos artigos originais. A tarefa foi realizada em atividade remota através da plataforma Zoom, em condições ambientais favoráveis ao experimento (boa iluminação, local silencioso, uso adequado da ferramenta, etc.).

Para realizar a atividade, o participante recebia (pelo WhatsApp ou por e-mail) arquivo de Word com os dispositivos originais da Lei Maria da Penha que seriam usados como base para a reescrita (em sequência). Todos os participantes receberam os mesmos dispositivos originais. Contudo, a ordem das sentenças foi aleatorizada para evitar efeito de cansaço.

Após a abertura do arquivo, o participante compartilhava a tela de seu computador para que fosse possível o acompanhamento do processo de produção de texto, integralmente gravado com sua autorização. Antes de iniciar a leitura e reescrita dos textos, o participante recebia orientações para a realização da tarefa (na parte superior do documento)¹⁹⁰, que deveria ser realizada de forma livre, sem qualquer direcionamento do pesquisador (como podemos ver na Figura 12).

Figura 12 - Tela de apresentação das orientações e das sentenças

¹⁹⁰ Orientação para a realização da tarefa - você está recebendo nesta folha seis artigos da Lei Maria da Penha. Sua tarefa será ler os artigos apresentados e reescrevê-los aqui no Word, buscando tornar o texto compreensível ao público geral, sem conhecimento técnico na área de Direito. Em seu processo de reescrita, podem ser feitas alterações na forma e na organização textual, se assim considerar adequado. Porém, as ideias apresentadas nos artigos originais devem ser mantidas. O experimento não tem o objetivo de realizar avaliação linguística ou julgamento sobre a qualidade do texto. A finalidade é verificar possíveis maneiras de tornar um texto de lei mais acessível.



Fonte: própria

Cada versão reescrita foi digitada imediatamente abaixo de sua versão original. Ao final da elaboração de cada texto, o participante deveria apresentar comentários sobre seu processo de produção textual: basicamente, apontando o que fez, como fez, por que fez.

Figura 13 - Tela exibindo realização da tarefa



Fonte: própria

O tempo de realização da tarefa variou entre 43 minutos e 1 hora e 12

minutos, conforme podemos ver no quadro a seguir.

Quadro 3 - Tempo de realização da tarefa - por participante

Participante	Tempo Total Tarefa
1	1h08min28s
2	52min29s
3	46min50s
4	38min42s
5	1h06min59s
6	42min37s
7	1h02min31s
8	1h04min36s
9	1h12min24s
10	43min28s

Fonte: própria

Todos os participantes apresentaram engajamento ativo na tarefa de produção textual, com alta produtividade de alterações e comentários acerca do processo de reescrita, como veremos nas seções seguintes (resultados e discussão).

10.4.5 Resultados

Nesta seção, apresentamos informações acerca das alterações promovidas no processo de reescrita dos dispositivos originais da LMP, bem como sobre os comentários dos participantes com relação aos motivos para realizá-las.

Optamos por organizar os dados, para fins de análise, em quatro categorias:

1 - aspectos sintáticos¹⁹¹ (empregados no primeiro experimento): voz passiva, ordem inversa, intercalação de termos, sintagmas nominais complexos, orações relativas e orações reduzidas - incluímos nesse conjunto a 'nominalização'¹⁹²

¹⁹¹ mesmo com a inclusão da 'nominalização' como elemento de análise, usaremos o termo 'sintáticos', para guardar isonomia com os experimentos anteriores.

¹⁹² item incluído a partir da sugestão da professora Maria do Carmo Leite de Oliveira, membro da banca de qualificação desta tese.

2 - aspectos quantitativos (medidas descritivas¹⁹³): segmentação (empregado no segundo e terceiro experimento) e Índice Flesch - medida utilizada no processo de análise dos artigos da LMP;

3 - aspectos lexicais e retóricos: substituição, inclusão e retirada de palavras e expressões (dada a expressiva quantidade de alterações), bem como justificativa dos participantes para os motivos pelos quais promoveram alterações com efeito discursivo na versão reescrita

4 - comentários: observações gerais dos comentários apresentados sobre o processo de produção dos textos reescritos.

10.4.5.1 Aspectos Sintáticos

Na verificação das alterações promovidas pelos participantes em suas versões reescritas, levamos em consideração se houve ou não modificação em cada um dos sete aspectos sintáticos analisados, registrando em tabela com 'sim' ou 'não' a alteração realizada por cada participante¹⁹⁴.

A Tabela 41 apresenta os dados das intervenções por participante nos seis textos originais, em cada um dos aspectos analisados¹⁹⁵.

¹⁹³ A expressão 'medidas descritivas' foi usada porque se refere ao conjunto de índices que descrevem numericamente os elementos da estrutura superficial do texto (palavras e períodos, dentre outros).

¹⁹⁴ calculamos as alterações não pela quantidade de ocorrências de cada tipo nas versões reescritas, mas pela presença ou não da alteração, registrando se houve ou não alguma alteração daquela ordem (voz passiva, oração relativa, oração reduzida, intercalação, etc.), independentemente de sua quantidade.

¹⁹⁵ o quadro detalhado com a resposta de cada participante se encontra no Anexo X.

Tabela 41 - Intervenção dos participantes na alteração dos aspectos sintáticos - por artigo da LMP

Artigo	Voz Passiva	Ordem inversa	Intercalação	SN Complexo	Relativa	Reduzida	Nominalização	Total
Art. 9º § 4º	2		3	2	2	4	3	16
Art. 12-A			6	3			6	15
Art. 13	1	6	4	4	7	7	5	34
Art. 16	6	5	2	5	3	5	5	31
Art. 17	0	2	2	5	6		6	21
Art. 30	7	7	4	6	8	4	4	40
Total	16	20	21	25	26	20	29	157

Fonte: própria

Os dados da Tabela 41 nos mostram que as alterações textuais incidiram mais nos artigos 30, 13 e 16, bem como nas orações relativas e nos sintagmas nominais complexos, alteração motivada, como veremos adiante, pela retirada em grande número de termos técnicos e expressões consideradas desnecessárias pelos participantes. O aspecto da 'nominalização' também apresentou dados expressivos em termos de alteração: em 4 dos 6 artigos, ao menos, metade dos participantes promoveram alteração nos termos nominalizados (substituição ou retirada). Por outro lado, os dados apontam baixa incidência de alteração nas estruturas de voz passiva (apenas 16 ocorrências), nas orações reduzidas (20), nas ordens da frase (20) e nas intercalações (21). Esses números refletem nossas observações na discussão dos resultados do primeiro experimento: a de que o uso de voz passiva e o de intercalações cumprem importante papel discursivo na elaboração do texto de lei.

10.4.5.2

Aspectos Quantitativos (medidas descritivas)

Outros três aspectos relevantes na observação dos dados experimentais dizem respeito à segmentação dos dispositivos originais, ao número de palavras e à medida Flesch contidos nas versões reescritas¹⁹⁶.

A próxima tabela descreve, em dados, os três aspectos apresentados, pondo em contraste cada uma das versões reescritas e os artigos originais que lhes serviram de base.

¹⁹⁶ A quantidade de palavras e o Índice Flesch foram calculados com objetivo de estabelecer comparação entre os textos produzidos pelos participantes e seus respectivos artigos originais.

Tabela 42 - Comparação entre a quantidade de palavras e de Índice Flesch nos artigos originais e nas reescritas dos participantes

Elemento	Art. 9º § 4º	Part 1	Part 2	Part 3	Part 4	Part 5	Part 6	Part 7	Part 8	Part 9	Part 10	Resultado
Segmentação	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	7
Qtd. Palavras	84	108	36	33	30	93	66	54	99	90	78	6/10
Flesch	-30.80	2.89	19.59	39.81	32.26	25.42	25.63	2.89	8.88	23.80	8.59	10/10
Elemento	Art. 12-A	Part 1	Part 2	Part 3	Part 4	Part 5	Part 6	Part 7	Part 8	Part 9	Part 10	Resultado
Segmentação	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	1
Qtd. Palavras	62	67	39	56	21	65	48	51	55	79	62	7/10
Flesch	-29.68	-30.03	-18.51	-28.56	5.94	-38.40	-6.09	-33.50	-28.48	15.98	-31.05	6/10
Elemento	Art. 13	Part 1	Part 2	Part 3	Part 4	Part 5	Part 6	Part 7	Part 8	Part 9	Part 10	Resultado
Segmentação	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	0
Qtd. Palavras	54	70	43	53	30	47	39	52	56	45	56	7/10
Flesch	-0.24	-4.70	12.38	9.87	26.62	13.93	11.85	28.48	12.22	28.32	0.13	8/10
Elemento	Art. 16	Part 1	Part 2	Part 3	Part 4	Part 5	Part 6	Part 7	Part 8	Part 9	Part 10	Resultado
Segmentação	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	0
Qtd. Palavras	41	49	28	27	19	59	41	51	41	43	55	4/10
Flesch	-9.43	10.90	2.87	-4.17	-1.98	-4.62	-9.43	2.98	-17.69	-3.35	-5.41	8/10
Elemento	Art. 17	Part 1	Part 2	Part 3	Part 4	Part 5	Part 6	Part 7	Part 8	Part 9	Part 10	Resultado
Segmentação	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	0
Qtd. Palavras	37	41	20	40	26	35	17	46	34	32	42	6/10
Flesch	26.07	35.95	33.95	0.96	30.46	15.10	62.38	27.42	35.17	55.08	6.79	7/10
Elemento	Art. 30	Part 1	Part 2	Part 3	Part 4	Part 5	Part 6	Part 7	Part 8	Part 9	Part 10	Resultado
Segmentação	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim	Não	4
Qtd. Palavras	62	89	36	53	17	61	60	54	82	53	62	7/10
Flesch	-33.78	22.05	-18.00	6.44	2.66	-21.11	-33.43	-1.80	-10.47	-18.85	-33.78	9/10

Fonte: própria

No total de 60 versões reescritas, identificamos 12 sentenças com divisão em períodos - segmentação (20%), 37 com número menor de palavras (61,7%)¹⁹⁷ e 48 com Índice Flesch maior que os dispositivos originais - o que representa menor grau de complexidade (80%)¹⁹⁸.

Em linhas gerais, em cinco dos seis artigos, a maior parte das versões reescritas foram redigidas com menos palavras que as originais. Em todos os artigos, os textos produzidos pelos participantes, em sua maioria, exibiram Índice Flesch maior que os dispositivos originais correspondentes. A estratégia de segmentações, contudo, foi utilizada em apenas 3 dos 6 artigos, dois deles com baixa produtividade (1 segmentação no Art. 12-A e 4 segmentações no Art.30).

Quanto aos artigos isoladamente, os dados revelam que o Art. 9º, §4º, foi o que apresentou maior quantidade de reescritas com segmentação (7 de 10 - 70%) e o maior número de versões com Índice Flesch superior ao original (100% das reescritas apresentaram medida que apontam menor grau de complexidade). Com relação à quantidade de palavras por sentença, três artigos apresentaram maior número de versões reescritas com menos palavras que as originais: Art. 12-A, Art. 13 e Art. 30 (cujos textos originais contam respectivamente com 62, 54 e 62 palavras).

10.4.5.3 **Aspectos Lexicais e Retóricos**

Embora fujam ao escopo de interesse da presente pesquisa, escolhas de natureza lexical e emprego de recursos retóricos foram também aspectos considerados na análise dos dados gerados neste experimento, em virtude do volume de alterações e comentários a respeito desses aspectos, sobretudo quanto à escolha de palavras e expressões.

Ao todo, foram identificadas 108 alterações em vocábulos e expressões e 22 comentários sobre emprego de recursos retóricos/discursivos. No processo de reescrita

¹⁹⁷ Do total, 18 sentenças reescritas apresentaram maior número de palavras que as originais e apenas cinco foram escritas com o mesmo número de palavras que seus respectivos dispositivos originais

¹⁹⁸ Como vimos anteriormente, o Índice Flesch é uma medida que indica a complexidade sintática de um texto, com base na correlação entre tamanhos médios de palavras e sentenças: quanto menor o índice mais complexo e difícil de ler é o texto.

das palavras, os participantes foram altamente produtivos, realizando 79 substituições, 17 retiradas e 12 inclusões. As substituições recaíram tanto em vocábulos técnicos (como 'renúncia à representação' e 'prestação pecuniária') quanto em palavras comuns consideradas pouco usuais pelo público geral (como 'vedada', 'subsídios' e 'ressarcir'). As retiradas, por sua vez, incidiram, em grande parte, sobre palavras e expressões longas (sintagmas nominais complexos) e consideradas pressupostas (a exemplo de 'vítimas em situação de violência doméstica e familiar') ou tecnicamente desnecessárias (como 'nas ações penais públicas condicionadas à representação' e 'Núcleos Investigativos de Femicídio'). As inclusões, em menor número, buscaram fundamentalmente esclarecer ou resumir ideias (como a inclusão de 'pelos juízes, na redação do Art. 13, para deixar explícito o agente da ação, evitando interpretações duvidosas), e também foram usadas como ferramenta de linguagem inclusiva, a exemplo do emprego de 'juíza', como marcador de gênero (intencionalmente empregado pela participante).

Na Tabela 43¹⁹⁹, apresentamos exemplos que ilustram o conjunto de alterações lexicais e de uso de recursos retóricos (descritos nos comentários) referentes a cada um dos artigos da LMP empregados no experimento.

¹⁹⁹ Tabela detalhada com as alterações lexicais promovidas nos textos e as observações retóricas apresentadas por cada participante se encontra no Apêndice 12.

Tabela 43 - Alterações promovidas nas versões reescritas - por artigo da LMP

Artigo	Aspectos Lexicais	Aspectos Retóricos
Art. 9º § 4º	• substituição de "ressarcir" por "pagar" • retirada de "situação de violência doméstica e familiar" • inclusão do termo "qualquer tipo de violência contra uma mulher"	• ênfase nas informações importantes para a vítima (colocadas na primeira parte da sentença) • divisão do conteúdo em partes: primeiro falando das responsabilidades do agressor e depois da forma de pagamento
Art. 12-A	• retirada do termo "na formulação de suas políticas e planos de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e família" • inclusão do termo "deverão ter como meta principal nos seus governos"	• antecipação do verbo para o início da frase para destacar a ideia de prioridade • destaque no início da frase para a finalidade do artigo "implantar políticas para atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar"
Art. 13	• substituição de "aplicar-se-ão" por "poderão ser aplicadas" • inclusão do termo "pelos juízes" • retirada da passagem "que não conflitam com o estabelecido nesta Lei"	• valorização das informações sobre as leis que protegem a vítima (logo no começo da frase) • ênfase no início para as informações mais importantes
Art. 16	• substituição de "renúncia" por "desistência" • retirada da expressão "ações penais públicas condicionadas à representação" • inclusão de "juíza" como marcação de gênero	• manutenção de alguns termos técnicos para evitar problemas de interpretação • inclusão de termos explicativos para buscar esclarecer os termos técnicos ("ou seja, o titular é o Ministério Público, mas é necessária a concordância da vítima")
Art. 17	• substituição de "outras de prestação pecuniária" e "pena que implique o pagamento isolado de multa" por "penas que impliquem no pagamento de valores" • retirada da expressão "nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher" • inclusão de "pena privativa de liberdade"	• destaque no início da frase para informação de que deverá haver condenação para que possa fazer sentido o artigo para o leigo • repetição de palavras como forma de simplificar o texto
Art. 30	• substituição de "subsídios" por "material por escrito" • retirada de "desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas" • inclusão de "juíza" como marcação de gênero	• ênfase em uma escrita mais longa com parágrafos mais curtos • ênfase no agente "equipe multidisciplinar" e nas ações mais importantes "fornecer subsídios" e "atender a vítima"

10.4.5.4

Comentários dos participantes

Com o objetivo de possibilitar a análise dos comentários apresentados pelos participantes neste experimento²⁰⁰, organizamos o conteúdo global em torno dos tópicos de interesse da presente pesquisa, levando em conta a frequência e a recorrência desses temas nas observações feitas pelos participantes.

Em uma visão geral, os principais temas abordados nos comentários foram, nessa ordem de ocorrência (do mais frequente para o menos frequente): aspectos lexicais, ordem da frase, segmentação e intercalações.

A Tabela 43 traz informações sobre quantos participantes apresentaram comentários e o número total de comentários por tema²⁰¹.

Tabela 44 - Quantidade de participantes e comentários por tema de alteração

Tema	Participantes	Comentários
Aspectos lexicais	8/10	33
Ordem da frase	7/10	13
Segmentação	8/10	9
Intercalações	3/10	4

Fonte: própria

Comentários sobre os Aspectos Lexicais

Como vimos anteriormente, o trabalho com as palavras (substituições, retiradas e inclusões) foi um dos principais recursos empregados pelos participantes para simplificar os textos originais da LMP. Os comentários sobre os aspectos lexicais aqui analisados discorrem sobre (em ordem decrescente de frequência): (i) substituição de palavras comuns por outras mais conhecidas; (ii) retirada de termos técnicos ou redundantes; (iii) manutenção de termos técnicos; e (iv) substituição de termos técnicos.

²⁰⁰ Ao todo, foram analisados 60 comentários, cada com considerações sobre diferentes aspectos do texto original e das versões reescritas. Essa profusão e complexidade de dados impôs a necessidade de categorização das informações em grupos de temas (por assim dizer) que fossem ligados ao que está sendo investigado na presente pesquisa. Com base nessa organização, foi feito um inventário dos comentários e calculado o número de ocorrências por tema de interesse.

²⁰¹ Importante destacar que não foi registrado nenhum comentário sobre alteração de voz passiva ou comentários sobre modificações nas orações relativas e reduzidas.

1 - substituição de palavras comuns por outras mais conhecidas

Busquei simplificar usando palavras mais simples (Participante 4)

Primeiro eu tentei trocar as palavras que eu acredito que são mais complicadas para trocar por uma coisa mais coloquial. (Participante 5)

Como especialista em linguagem, eu odeio repetição. Acho que empobrece o texto. Mas, em um texto para a pessoa leiga, é melhor a repetição do que a dúvida. (Participante 5)

A substituição de 'é vedada a punição' pela expressão popular "não pode ser punido" facilita enormemente a compreensão do texto. (Participante 7)

A substituição do juridiquês "prestação pecuniária" por "pagamento de uma quantia em dinheiro" e a inclusão de 'penas brandas', populariza o teor do texto, facilitando a compreensão das entrelinhas. (Participante 7)

A simplificação consistiu na 'poda' de palavras desnecessárias como 'multidisciplinar, já que o texto se encontra num capítulo da lei que já traz essa informação no próprio título e num artigo anterior. Também substituí termos e expressões mais técnicas ou pouco comuns na linguagem popular, como 'atribuições' por "tarefas"; 'legislação local' por "leis locais"; 'subsídios' por "informações"; 'Compete' por "tem o dever de". (Participante 7)

Eu acho que 'vedada', apesar de ser super utilizada no direito, na lei, eu acho que a gente, no dia a dia, não usa muito isso. Então, eu achei melhor botar a palavra 'proibida' porque eu achei que é mais comum. Então, botei 'é proibida' em vez de 'é vedada'. (Participante 8)

Eu vou trocar o 'é vedado' por 'é proibido' que eu acho que 'é vedado' muita gente não sabe o que é. (Participante 10)

2 - retirada de termos técnicos ou redundantes

Eu acho que não precisa ter detalhe de que é dessa lei (Participante 1)

Procurei manter o essencial para compreensão (Participante 2)

Achei desnecessário referir à "tabela SUS", pois acredito que não haveria outra forma de mensurar tais despesas. (Participante 2)

Busquei simplificar reduzindo o tamanho do texto (Participante 4)

Retirei as informações mais técnicas porque não vejo necessidade de mantê-las no texto. (Participante 4)

Eu vou suprimir alguns termos porque a lei já é temática. Então, você ficar repetindo o tempo todo 'da violência doméstica e familiar contra a mulher' já me parece redundância. (Participante 6)

Também redundante dizer 'tratamento das vítimas em situação de violência doméstica e familiar'; no contexto a expressão 'tratamento da vítima' é suficientemente esclarecedora; desnecessária e enfadonha a alusão à "situação de violência doméstica e familiar". (Participante 7)

Violência doméstica e familiar contra a mulher. Então, a lei está tratando disso, basta mencionar. Não

preciso botar essa bula em cada artigo que estiver escrevendo. A lei está tratando disso, então, quando eu me referir, eu estou me referindo a isso tudo. (Participante 9)

Eu acho que tem coisa que é desnecessária, não precisa (...) Só tirei umas palavras que estavam demais. Eu não preciso dizer que essa equipe de atendimento multidisciplinar tem atribuições que a legislação local determina. Isso é sabido, eu não preciso dizer isso aqui (Participante 9).

Retirei 'no âmbito da polícia civil'. Eu acho que essa informação técnica, qual ente público vai implementar, quem vai fazer o quê, para o público isso é irrelevante. Acho que para o público interessa, onde eu vou procurar isso; de quem eu devo cobrar isso; de onde eu vou encontrar. (Participante 10)

3 - manutenção de termos técnicos

Eu sei que a técnica do Direito, os profissionais do Direito, também precisam um pouco dessas instruções com vocabulário mais técnico para não dar margem de interpretação, porque advogados abusam disso. (Participante 5)

Eu deixei "ação penal pública" para dar uma dica para o legislador do que ele está falando, porque pelo menos ação penal a pessoa sabe o que é. Mas ser pública ou não ser pública, para o público leigo, não faz a menor diferença. Mas eu deixei uma palavrinha só para o profissional de Direito saber do que a gente está falando. A parte até "se arrependa" é a principal parte para a vítima que vai denunciar. O restante é mais para o profissional do Direito. Eu adoraria poder trocar o termo Denúncia, mas é termo técnico e eu acho que não dá. (Participante 5)

Esses termos de 'condicionada à representação' e tudo, como são termos técnicos, é um pouco complicado de alterar. (Participante 6)

Esse aqui eu não consegui mudar muita coisa não, porque eu fiquei com medo de mudar o sentido. (Participante 8)

Eu acho que a pena privativa de liberdade, apesar de ser um termo técnico, as pessoas entendem o que é. (Participante 10)

Eu usei alguns termos técnicos, como pena privativa de liberdade, pagamento de multa e tal (Participante 10)

4 - substituição de termos técnicos

Esse é um artigo que tem muitas expressões técnicas. É um artigo que dá problemas de interpretação com muita frequência. Ele tem muitos problemas. Eu acho que as informações, para a vítima, precisam estar muito claras, porque isso de "só será admitida a renúncia à representação" é um absurdo, porque o "que diabos" é renúncia à representação para uma pessoa leiga. (Participante 5)

Troquei 'pecuniário', porque acho que talvez as pessoas não entendam o que é a pecúnia. (Participante 10)

Comentários sobre Ordem da Frase

A ordem da frase foi um dos aspectos mais comentados pelos participantes em suas considerações sobre os processos de reescrita. Identificamos nos comentários dois tipos de abordagem: críticas à forma de organização das sentenças originais e apontamentos sobre maneiras de resolver o problema.

1 - críticas diretas à forma de organização da sentenças

Aqui, na verdade, eu acho que aqui é muito a forma, a ordem que se colocou que tornou a leitura um pouco mais complexa, que é "ao processo, ao julgamento, à exceção de casos civis e criminais", 'aplicar-se-ão as normas do Código de Processo Civil'. Elegeram uma forma de fazer essa sentença que eu poderia até nem mudar tanto, eu poderia só mudar a ordem. (Participante 1)

O vocabulário jurídico ele muda muito a estrutura da frase. Ele tem uma peculiaridade que geralmente a gente não encontra "sujeito, verbo, objeto". Essa ordem é misturada. Então, você às vezes dá pra usar uma linguagem mais técnica, mas, se você muda a ordem, você torna mais inteligível. Esse texto já começa pelo verbo, então já torna a linguagem mais cansativa, porque aí já começa a ter que colocar vírgula. Não é aquela linguagem mais direta. (Participante 1)

2 - apontamento sobre maneiras de resolver o problema

Eu acho que se pudesse colocar, fazer regras, seria assim: para a clareza tente colocar sujeito e verbo. Não conseguiu? Diminua. (Participante 1)

Essa aqui eu só praticamente dei uma alterada na ordem, tirando este estilo meio que rococó que a gente tem na escrita ("Aplica-se-ão). Então só fiz uma inversão aqui (Participante 3)

Eu alterei a ordem para deixar no início o que é diretamente para o beneficiário da Lei (Participante 5)

Então, me incomoda muito redação com muito termo intercalado. Eu prefiro sempre botar lá na ordem direta. (Participante 6)

Mais uma vez eu inverti, eu praticamente só inverti porque eu acho que a forma como você começa escreve, eu acho que pode simplificar ou dificultar a leitura. (Participante 8)

Aqui, por exemplo, não está na ordem direta. Eu acho que assim (colocar em ordem direta) está bom, porque você começa falando da equipe de atendimento, que provavelmente esse trecho lá da lei está falando sobre a equipe de atendimento. Você tem uma ordem direta aqui com sujeito e verbo. (Participante 10)

Nesse aqui eu vou só inverter e tirar essa mesóclise. Botei na ordem direta e tirei a mesóclise. Só isso. (Participante 10)

Comentários sobre Segmentação de frases

Os comentários sobre a necessidade de dividir o texto do dispositivo original em mais de um período seguem basicamente o mesmo itinerário argumentativo: crítica ao tamanho da sentença seguida de estratégia para enxugar a estrutura textual.

Eu sou favorável a uma escrita mais longa com parágrafos mais curtos (Participante 1)

Essa daqui o que eu faria se eu quisesse tornar ela mais inteligível. Eventualmente eu separaria em dois parágrafos pra fazer um paragrafozinho menor. É porque é muita informação num parágrafo só. Eu acho que daria pra dividir alguma coisa aqui. Eu até acho que, de todos esses, esse aqui é bem compreensível. O que eu faço quando eu escrevo ordem de serviço, que é parecida com a lei, eu sempre coloco parágrafos. Eu separo. A parte principal seria artigo, aí no parágrafo vêm as explicações, as exceções, os detalhes. Eu acho assim: eu acho que, quando é um artigo que prevê muitas coisas, eu acho mais interessante abrir o artigo e desdobrar em parágrafos. (Participante 1)

Eu acho que o detalhe, a explicação, devem ser colocados num outro parágrafo. Eu sou favorável a uma escrita mais longa com parágrafos mais curtos. (Participante 1)

Dividi os artigos porque não se fazem períodos centopeicas para serem entendidos. (Participante 5)

Eu achei que ficou muito confusa essa redação original, até para mim que estou acostumada e que sou do jurídico. Ele fala que 'aquele que causar a lesão a mulher fica obrigada a ressarcir todos os danos, inclusive ressarcir também o sistema único de de acordo com a tabela do SUS'. E aí, quando ele bota vírgula, 'os custos relativos', ficou muito confuso. Então, eu resolvi botar um ponto aqui deixar mais claro (Participante 8)

Aí eu resolvi botar um ponto, porque eu achei que ficou uma sentença muito grande. (Participante 8)

Dividi a sentença porque achei que estava muito grande. (Participante 8)

Vamos fazer uma divisão disso aqui. Tem muita informação aqui. Eu colocaria tipo um parágrafo, um artigo. (Participante 10)

Comentários sobre Intercalação de trechos do texto

As intercalações, embora mais timidamente, também foram objeto de observação dos participantes durante a tarefa de simplificação dos artigos da LMP.

Essas muitas vírgulas que são ruins de entendimento (Participante 1)

Começamos aproximando o verbo do sujeito, o que sempre permite uma rápida compreensão do texto. (Participante 7)

Eu acho que você colocar vírgula no meio de uma frase para explicar alguma coisa, eu acho que confunde a leitura de quem não está acostumado a ler. Então, por exemplo, na primeira parte, quando ele fala: é vedada a aplicação, vírgula, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, vírgula, eu acho. Que essa quebra pode confundir. (Participante 8)

Eu acho que esses adjuntos adverbiais intercalados atrapalham muito a interpretação do texto. Eu sinto que as pessoas têm uma dificuldade de entender isso. Então, eu acho que quanto mais o texto escrito se aproximar do texto oral mais compreensível ele fica. E, quando a gente está falando, a gente não fica intercalando esses adjuntos, pelo menos não nesse tipo de situação aqui. A gente não fica intercalando esses adjuntos adverbiais. Então, eu tirei esses adjuntos adverbiais intercalados na formulação e coloquei lá para o final (Participante 10)

De forma não sistemática, mas intuitiva, pude observar, analisando os comentários dos participantes e considerando a formação e atuação profissional de cada um, que os profissionais com formação exclusiva em determinada área (Direito ou Letras) apresentaram comentários com ênfase em seus respectivos domínios de conhecimento. Os seis participantes formados apenas em Direito concentraram os comentários sobre o processo de reescrita nos aspectos jurídicos (conceitos, termos técnicos, etc.), ao passo que o participante com formação somente em Letras se utilizou mais de observações linguísticas e discursivas para relatar seu trabalho de reescrita. Diferentemente, os três participantes com formação híbrida (2 com Direito e Letras e 1 com Direito e Jornalismo) teceram considerações tanto sobre os aspectos linguísticos como jurídicos envolvidos na tarefa, com relativa predominância em apontamentos sobre questões sintáticas, lexicais e retóricas.

10.4.6 **Discussão**

Os resultados apresentados na seção anterior revelam os principais recursos e critérios linguísticos e discursivos empregados pelos participantes deste quarto experimento no processo de simplificação dos dispositivos da LMP.

Em termos gerais, os participantes se utilizaram de estratégias de simplificação voltadas para a reescrita de aspectos sintáticos, lexicais e retóricos, bem como demonstraram preocupação com o tamanho das sentenças. Nesse sentido, com relação aos interesses da presente pesquisa, foi possível observar que os participantes demonstraram uma percepção de que certos aspectos sintáticos poderiam estar tornando

as sentenças mais complexos, buscando reescrever sentenças alterando, na medida do possível, intercalações, inversões de ordem sujeito-verbo, a voz verbal (da passiva para a ativa) e procurando reduzir a quantidade de palavras (mininização da carga informacional do texto), aspectos amplamente observados e discutidos ao longo da presente tese.

Nas seções seguintes, os resultados obtidos em cada uma das categorias analisadas serão discutidos na seguinte ordem: aspectos sintáticos, aspectos quantitativos (medidas descritivas), aspectos lexicais e retóricos, e comentários dos participantes.

10.4.6.1

Discussão dos Aspectos sintáticos

De acordo com os dados analisados, as alterações nos aspectos sintáticos tiveram maior incidência proporcional sobre as orações reduzidas (A e A.1), as orações relativas (B e B.1), a ordem da frase (C e C1), os sintagmas nominais complexos (D e D.1) e as nominalizações (E e E.1), enquanto modificações nas estruturas de voz passiva (F e F.1) e nas intercalações (G e G.1) apresentaram menor frequência de intervenções.

(A) que não conflitem com o estabelecido nesta Lei (Art.13)

(A.1) desde que não sejam conflitantes com essa lei (versão reescrita - participante 8)

(B) outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local (Art.30)

(B.1) outras tarefas exigidas por leis locais (versão reescrita - participante 7)

(C) Ao processo, ao julgamento e à execução das causas cíveis e criminais (...) aplicar-se-ão as normas dos Códigos de Processo Penal e Processo Civil... (Art.13)

(C.1) As normas do Código de Processo Penal e do Código de Processo Civil (...) deverão ser observadas no processo, julgamento e execução das causas cíveis e criminais (versão reescrita - participante 3)

(D) causas cíveis e criminais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar

contra a mulher (Art. 13)

(D.1) causas cíveis e criminais de que trata esta Lei (versão reescrita - participante 9)

(E) bem como a substituição de pena. (Art. 17)

(E.1) bem como o juiz não poderá substituir sua pena. (versão reescrita - participante 1)

(F) Ao processo, ao julgamento e à execução (...) aplicar-se-ão as normas (Art. 13)

(F.1) O processo, o julgamento e a execução (...) seguem as normas (versão reescrita - participante 7)

(G) Os Estados e o Distrito Federal, na formulação de suas políticas e planos de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, darão prioridade, no âmbito da Polícia Civil, à criação de... (Art. 12-A)

(G.1) As polícias civis dos estados e do Distrito Federal deverão dar prioridade à criação de (...), no momento da formulação das políticas e planos de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar. (versão reescrita - participante 10)

Apesar de numericamente expressivas, as modificações nas estruturas relativas e reduzidas não receberam, em nenhum momento, comentário dos participantes. Ao que parece, as alterações nessas estruturas foram realizadas de forma irrefletida, diferentemente, por exemplo, das modificações lexicais, exaustivamente apontadas pelos participantes em seus comentários.

Similarmente ocorreu com as alterações promovidas nos sintagmas nominais complexos. Em sua maioria, como vimos na seção de comentários, os sintagmas nominais complexos foram enxugados ou excluídos dos textos por serem considerados expressões longas ou informações pressupostas (e, por isso, desnecessárias). Isso mostra que os participantes, em alguma medida, identificaram o "peso" que essas expressões traziam para a leitura e compreensão do texto e, mesmo não sabendo nomeá-las tecnicamente, realizaram modificações para tornar as versões reescritas mais "leves", isto é, mais fáceis de ler e compreender.

Já com relação às alterações na ordem da frase e nas nominalizações, os participantes mostraram total convergência entre as intervenções (em grande frequência) e seus comentários, na medida em que ambas as alterações tiveram presença constante nas observações dos participantes - como vimos anteriormente.

Essas escolhas de simplificação dos artigos da LMP sugerem que, para os participantes do experimento, proficientes em leitura e produção de textos legais, sentenças em ordem inversa e formadas por orações relativas, reduzidas e sintagmas nominais complexos podem dificultar a vida do leitor ou, em termos psicolinguísticos, apresentar maior custo de processamento, o que corrobora a literatura sobre processamento de sentenças que apresentam tais estruturas.

Por sua vez, o fato de que as estruturas de voz passiva e os termos intercalados tenham apresentado menor incidência de alterações reforça a nossa tese de que, embora possam demandar maior custo de processamento na leitura, essas construções cumprem funções discursivas relevantes na articulação do sentido da lei e, por essa razão, ocorrem com frequência nos textos legais e, por isso também, foram, de certa forma, preservadas nas versões reescritas dos participantes desse experimento.

O emprego da voz passiva, como vimos anteriormente, permite a topicalização de verbos, conferindo relevância informacional às ações, recurso fundamental para expressar os comandos e as determinações previstas em lei (é proibido, é permitido, é vedado, são asseguradas, cabe a, compete a, etc.). As intercalações também exercem papel crucial na redação legislativa, visto que possibilitam a focalização de informações acessórias importantes e facilitam a coesão entre os dispositivos da lei (entre um parágrafo e seu respectivo artigo, por exemplo).

Em resumo, as escolhas sintáticas empreendidas indicam, de um modo geral, que os participantes buscaram reescrever passagens do texto que, sob o seu ponto de vista, poderiam dificultar a compreensão textual, a exemplo de intercalações, de inversões de ordem sujeito-verbo, do emprego de vozes verbais (troca da passiva para a ativa), aspectos sintático com relativo custo no processamento de sentenças.

Ao longo da presente pesquisa, conduzimos uma discussão a respeito da aplicação ao texto legal das orientações de simplificação textual do movimento *Plain Language* e das normas brasileiras sobre redação legislativa (Lei 95/1998, Manual de Redação da Presidência da República e NBR-ISO 24495-1) e defendemos a tese de que tais recomendações não são indiscriminadamente aplicáveis ao texto de lei, que possui características linguísticas e discursivas que exigem uma avaliação caso a caso para a implementação dessas instruções.

No caso específico das alterações sintáticas deste quarto experimento, parece ter havido certa correspondência entre as "mexidas" textuais nas versões reescritas e as "dicas" e prescrições que visam tornar o texto mais simples e claro. Pelo que vimos dos

resultados, os participantes buscaram construir as orações na ordem direta, conforme estabelece o Art. 11, I, c, da Lei Complementar 95/98 (construir as orações na ordem direta) e a NBR ISO 24495-1 (utilizem estruturas de frases no padrão sujeito-verbo-objeto), bem como procuraram enxugar expressões longas (como sintagmas nominais complexos e orações relativas), na linha do que orienta o *Plain Language Reference Guide*:²⁰² evite usar cadeias de substantivos. Com relação à voz passiva, os resultados sugerem que os participantes preservaram sua função discursiva e, por esse motivo, evitaram preferencialmente a alteração para a voz ativa. Esse fato vai ao encontro do que orientam tanto o *Plain Language Refercen Guide* (prefira a voz ativa, **a menos que haja uma boa razão para usar a passiva** - grifo nosso) quanto a norma NBR ISO 24495-1 (utilizar a voz ativa sempre que possível, **a menos que haja um motivo específico para utilizar a voz passiva** - grifo nosso). Ao que parece, os participantes do quarto experimento tiveram uma boa e específica razão para usa a voz passiva e evitar a ativa.

10.4.6.2

Discussão dos Aspectos quantitativos (medidas descritivas²⁰³)

Esse segundo conjunto de análises se refere a medidas que descrevem a quantidade de palavras e períodos presentes nas versões reescritas em comparação com seus respectivos textos originais.

No que diz respeito aos aspectos quantitativos dos textos reescritos, os resultados evidenciam que os participantes buscaram a simplificação dos textos recorrendo prioritariamente à estratégia de redução do número de palavras (H e H1) e, em menor frequência, da segmentação de sentenças (H.2), o que resultou em melhores índices de compreensibilidade textual, com aumento do Índice Flesch na maioria das versões reescritas.

(H) Aquele que, por ação ou omissão, causar lesão, violência física, sexual ou

²⁰² as 25 orientações da *Plain Language Reference Guide* estão descritas na nota de rodapé número 130 desta tese.

²⁰³ Como dito na seção de resultados, a expressão 'medidas descritivas' foi usada porque se refere ao conjunto de índices que descrevem numericamente os elementos da estrutura superficial do texto (palavras e períodos, dentre outros).

psicológica e dano moral ou patrimonial a mulher fica obrigado a ressarcir todos os danos causados, inclusive ressarcir ao Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a tabela SUS, os custos relativos aos serviços de saúde prestados para o total tratamento das vítimas em situação de violência doméstica e familiar, recolhidos os recursos assim arrecadados ao Fundo de Saúde do ente federado responsável pelas unidades de saúde que prestarem os serviços. (Art. 9º, § 4º)

(H1) O responsável por qualquer forma de violência contra a mulher deverá ressarcir todos os danos, inclusive ao SUS, com os custos do tratamento, valores que serão recolhidos para fundo específico. (versão reescrita - participante 4)

(H2) Fica obrigado a reparar os prejuízos causados à mulher quem a lesionar ou agredir – física, sexual ou psicologicamente –, inclusive se o dano for moral ou patrimonial, seja por ação ou omissão. Além disso, também é obrigado a ressarcir os custos com serviços de saúde prestados para o total tratamento das vítimas em situação de violência doméstica e familiar ao Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a tabela SUS. Os recursos recolhidos devem ser direcionados ao Fundo de Saúde do ente federado responsável pelas unidades de saúde que prestarem os serviços mencionados. (versão reescrita - participante 5)

Sob o ponto de vista psicolinguístico, a estratégia dos participantes parece uma escolha eficiente. Em termos de processamento de sentenças, a redução da quantidade de palavras e a divisão de sentenças longas em diferentes períodos sintáticos exigiriam do leitor menor esforço de retenção simultânea de elementos linguísticos, diminuindo a demanda da memória de trabalho e tornando mais fácil a leitura e a compreensão textual.

Além disso, os participantes do experimento, buscando reduzir o número de palavras e segmentar as sentenças dos dispositivos originais da LMP, atenderam às exigências normativas da Lei 95/98 (usar frases curtas e concisas - Art. 11, I, b²⁰⁴) e da norma NBR ISO 24495-1 (mantenham as frases razoavelmente curtas), atendendo também as diretrizes de simplificação de textos do movimento *Plain Language* (use apenas as palavras que você realmente precisar - orientação do *Plain Language Reference Guide*).

²⁰⁴ O texto integral da Lei Complementar 95 de 1998 encontra-se no Apêndice 9 desta tese.

10.4.6.3

Discussão dos Aspectos lexicais e retóricos

Os expressivos dados obtidos a respeito das intervenções lexicais e retóricas realizadas no processo de reescrita dos dispositivos da LMP nos possibilitam a inferência de que os participantes do experimento atribuem grande importância à dimensão lexical do texto legal.

O número considerável de alterações em palavras e expressões dos textos originais (108 registros), a nosso ver, evidencia que, para os participantes do experimento, o emprego de termos técnicos e vocábulos prolixos pode representar obstáculos à fluidez da leitura e ao entedimento claro dos artigos da LMP pelo público leigo em Direito, sobretudo por leitores menos proficientes. Essa atitude reflexiva sobre o vocabulário jurídico se alinha ao pensamento crítico de correntes do estudo da *Plain Language Law* (Martínez, 2022a), que assume que a linguagem jurídica apresenta maior dificuldade para aqueles com menos experiência linguística.

Por outro lado, a manutenção de termos técnicos nas versões reescritas, ainda que em frequência bem reduzida, revela preocupação dos participantes, ao menos em parte, em não afetar a precisão terminológica do texto da lei, buscando preservar certa tecnicidade da redação legal e evitar confusões intepretativas.

Em relação aos aspectos retóricos das versões reescritas, foi possível identificar o esforço discursivo de simplificação representado no uso de expressões voltadas para um maior esclarecimento de palavras e expressões prolixas ou para evitar erros de interpretação, como a inclusão do termo "pelos juízes", trazido ao texto para desfazer possível erro de associação sintática entre termos. Além disso, a inserção de "juíza", como marcador intencional de gênero, levanta questão sobre o uso de linguagem inclusiva como um dos critérios discursivos da elaboração de textos legais.

Em termos de escrita legislativa simples, as estratégias lexicais e retóricas utilizadas pelos participantes neste quarto experimento estão na direção do que instruem as normas brasileiras de redação de textos de lei (usar as palavras e as expressões em seu sentido comum - Art. 11, I, a, da Lei 95/98, e escolha palavras familiares - NBR ISO 24495-1) e os documentos de orientação para simplificação de textos jurídicos e legais (use palavras que seus leitores provavelmente entenderão, use apenas as palavras

que você realmente precisar e tente evitar linguagem sexista - orientações do *Plain Language Reference Guide*).

10.4.6.4

Discussão dos Comentários dos participantes

Os comentários a respeito dos processos empreendidos na atividade de reescrita dos textos originais da LMP corroboram os dados colhidos na análise das alterações observadas nas versões finais dos textos reescritos.

As principais estratégias de simplificação relatadas pelos participantes em seus comentários envolvem a alteração de elementos lexicais e construções sintáticas que, de acordo com estudos psicolinguísticos, podem impactar o nível de complexidade do texto e o custo de processamento das sentenças. Além disso, os recursos linguísticos e discursivos mais utilizados na tentativa de simplificar essas construções, segundo se pode depreender do conjunto geral de comentários, seguem os mesmos princípios e orientações da *Plain Language* e das normativas brasileiras sobre redação legislativa.

Na linha do que foi discutido ao longo da presente pesquisa, as considerações sobre a ordem e a intercalação de elementos na frase sinalizam que a maneira de organizar os termos na construção da sentença é um fator que exerce influência na clareza do texto (ou na sua opacidade). As ponderações sobre seguir a estrutura sujeito-verbo-objeto e posicionar os 'adjuntos adverbiais' no final da frase ratificam duas teses psicolinguísticas relevantes para a presente pesquisa: a de que construções canônicas apresentam maior facilidade de processamento sentencial e a de que elementos intercalados dificultam a integração de termos sintaticamente vinculados, impondo maior demanda à memória de trabalho.

Os comentários sobre a importância da segmentação de frases demonstram o conhecimento empírico dos participantes com relação à sobrecarga cognitiva gerada na leitura de sentenças longas - fato investigado nos estudos sobre processamento de linguagem natural. A quantificação de palavras por sentenças é uma das métricas disponíveis para análise de complexidade sentencial do Coh-Metrix-Port 3.0 - ferramenta utilizada nesta pesquisa para a verificação de complexidade dos artigos da

Lei Maria da Penha.

Em síntese, os resultados obtidos neste quarto experimento revelam a maneira como os participantes, especialistas em redação jurídico-legal, compreenderam e modificaram os elementos e estruturas complexas presentes nos dispositivos originais da LMP. No processo de reescrita dos textos, os participantes se utilizaram, por um lado, de estratégias de simplificação textual, mas, por outro, buscaram manter características indispensáveis do gênero discursivo 'texto de lei', como certa precisão vocabular e a manutenção de estruturas com evidente relevância discursiva (como voz passiva e intercalações).

Em relação com o que vimos na presente pesquisa, os resultados do experimento mostram que os principais aspectos textuais considerados pelos participantes como complexos (e, portanto, passíveis de alteração) são objeto de investigação psicolinguística no que diz respeito ao custo de processamento sentencial. Tal fato aponta na direção de que questões ligadas à leitura e à compreensão de textos (e também de textos legais) estão ligadas a fatores como escolhas lexicais, ordenação de termos e tamanho da sentenças. Do ponto de vista das estratégias de simplificação, os resultados revelam que as diretrizes de linguagem simples e as orientações normativas brasileiras sobre redação legislativa encontram reflexo nas estratégias e recursos utilizados pelos participantes em seus processos de reescritas, mas indicam também que o uso dessas instruções deve ser operacionalizado de maneira crítica e refletida, em função das características singulares do gênero discursivo 'texto de lei'.

11

Considerações Finais

Na presente tese, conduzimos um estudo na interface Linguagem-Direito, buscando investigar a complexidade sintática do texto de lei, tendo como objeto a Lei Maria da Penha (LMP). Sob a perspectiva da Psicolinguística Experimental, nosso objetivo geral foi examinar aspectos de compreensibilidade do texto legal e nossos objetivos específicos foram: (i) avaliar em que medida a sintaxe é um fator a ser considerado na compreensão de textos legais e que aspectos da sintaxe podem ser considerados como relevantes; e (ii) verificar se a reescrita desses textos, com base nas orientações oficiais de simplificação de texto e da técnica legislativa, apresentam melhores níveis de compreensão. Partimos da premissa de que a redação habitual das leis brasileiras — marcada por sentenças longas, inversões, uso recorrente de voz passiva, orações complexas e sintagmas nominais densos — poderia dificultar sua compreensão, especialmente entre leitores sem formação jurídica.

Formulamos duas hipóteses: (i) aspectos sintáticos podem demandar maior custo de processamento e dificultar a compreensão do texto legal, afetando em potencial o conjunto geral de leitores (independentemente de seu perfil), mas com efeitos diferentes em função da *expertise* técnica do leitor (Operador de Direito *versus* leigo); (ii) a simplificação do texto da lei, consistente na reescrita das sentenças com maior custo de processamento, pode tornar sua leitura mais fluida, afetando a avaliação de seu nível de compreensibilidade e também sua interpretação.

A tese foi organizada em 10 capítulos. O capítulo 1 apresentou o objeto, os objetivos e a relevância da pesquisa, destacando que a complexidade sintática pode comprometer a clareza do texto de lei e, potencialmente, princípios constitucionais como legalidade, publicidade e eficiência. O capítulo 2 tratou da Legística, ciência da elaboração e produção de boas leis. O capítulo 3 justificou a escolha da LMP e discutiu sua origem, objetivos e desafios para sua implementação e efetividade. No capítulo 4, analisamos dados nacionais sobre proficiência leitora (INAF e PISA) e hábitos de leitura, relacionando-os a estudos em processamento textual e ao impacto desses fatores na compreensão de textos em geral e de textos legais, em especial. O capítulo 5 tratou da linguagem jurídica, argumentando que a simplificação constitui prática

democrática orientada ao público destinatário. No capítulo 6, examinamos iniciativas nacionais e internacionais de simplificação, suas críticas e limites, concluindo que a simplificação do texto jurídico-legal é processo especializado, que envolve diferentes aspectos da linguagem e diferentes áreas do conhecimento (Direito, Legística, Linguagem, etc.). O capítulo 7 apresentou fundamentos psicolinguísticos sobre leitura e compreensão, caracterizando as dificuldades específicas do gênero texto legal. O capítulo 8 analisou a complexidade sintática da LMP, revelando que o texto da lei apresenta quantidade expressiva de aspectos sintáticos que, em tese, podem aumentar o custo cognitivo da leitura e compreensão da lei, como: voz passiva, sintagmas nominais extensos, orações relativas, intercalações e ordem frasal invertida. O capítulo 9 tratou da metodologia, descrevendo o corpus da pesquisa, os critérios de escolhas dos dispositivos empregados nos experimentos e o processo de reescrita das sentenças originais da LMP. O capítulo 10 apresentou os quatro experimentos realizados nesta pesquisa.

Os três primeiros experimentos, de forma complementar, buscaram verificar se diferentes estratégias de reescrita poderiam tornar dispositivos da Lei Maria da Penha mais compreensíveis para leitores com diferentes formações acadêmica/escolar. Cada experimento testou uma forma específica de simplificação (redução de complexidade sintática ou segmentação dos períodos) e todos compararam versões originais da lei com versões reescritas, considerando também a formação dos participantes. Nesses três experimentos, os resultados não apresentaram diferença estatisticamente significativa entre as médias de respostas dos participantes, com relação ao tipo de texto ou à formação acadêmica. As versões reescritas, para as quais esperávamos médias mais baixas (indicativas de maior nível de compreensibilidade) não se mostraram significativamente mais fáceis de ler e compreender do que os textos originais, mesmo após os ajustes realizados no processo de reescrita.

No primeiro experimento, a reescrita foi realizada com base na alteração dos aspectos sintáticos considerados complexos e nossa previsão era de que os participantes atribuiriam notas mais baixas às versões reescritas e de que pessoas com formação em Direito apresentariam melhor compreensão do que participantes de outras áreas acadêmicas. Contrariando as hipóteses iniciais, não houve diferenças estatisticamente significativas entre textos originais e reescritos, nem entre participantes das duas áreas (os dois grupos avaliaram como fáceis de ler as duas

versões do texto). Apesar de uma leve superioridade nas médias das versões reescritas, a simplificação dos textos, com alterações em suas estruturas complexas, não foi suficiente para reduzir a dificuldade de leitura e, em alguns casos, aumentou a complexidade percebida.

No segundo experimento, foram utilizados os mesmos dispositivos legais, mas empregamos uma outra maneira de reescrita dos dispositivos da lei (segmentação do texto original em mais períodos), mantendo as hipóteses e previsões do experimento anterior. Os resultados novamente não revelaram diferenças significativas entre originais e reescritas, embora houvesse uma leve tendência (não significativa) a médias mais baixas para participantes de Direito e para os textos segmentados, indicando que a reorganização estrutural reduziu ligeiramente a percepção da complexidade dos textos. A estratégia de segmentação do período, com uso de recursos coesivos, não foi suficiente para alterar o nível de compreensibilidade das versões reescritas do texto da lei.

No terceiro experimento, incluímos grupo de participantes com nível médio (para examinar efeito de escolaridade) e acrescentamos uma tarefa de compreensão para aumentar a precisão do teste. Os resultados apontaram também que não houve diferenças estatisticamente significativas entre versões originais e reescritas nem entre os três grupos, tanto nas respostas da escala Likert quanto nas da tarefa de compreensão. Observou-se apenas que participantes de Direito tiveram desempenho levemente superior e que sentenças reescritas apresentaram média de acertos um pouco maior.

Consideramos algumas possibilidades de interpretação para a não observação de diferenças significativas entre as duas versões. Primeiro, embora os trechos originais contivessem elementos de complexidade linguístico-textual, sua análise em fragmentos isolados sugere que tais características não geraram custo cognitivo suficientemente distinto em relação às versões simplificadas. Além disso, as medidas *off-line* utilizadas — avaliações em escala Likert e tarefa de compreensão — podem não ter captado diferenças sutis no processamento dos textos. Soma-se a isso o fato de que, por suas características discursivas - como vimos discutindo ao longo da presente tese, o texto de lei pode não ser sensível à aplicação direta de princípios de simplificação linguística, conforme propostos em manuais sobre o assunto.

O quarto experimento revelou que especialistas em textos jurídicos mobilizam

estratégias sofisticadas e ajustadas às especificidades do texto legal: reorganização sintática, redução de estruturas complexas, substituição ou eliminação de termos técnicos, ajustes lexicais e inserções pontuais visando clareza. Os resultados quantitativos mostraram, em vários casos, redução do número de palavras e melhora nos índices de Flesch. Em seus comentários, os participantes indicaram preocupação com clareza, precisão jurídica e adequação ao público, confirmando o caráter especializado da tarefa de simplificação.

Em suma, a presente pesquisa procurou investigar o impacto de diferentes estratégias de simplificação aplicadas a trechos da Lei Maria da Penha (LMP), com foco na relação entre complexidade sintática, processamento linguístico e compreensibilidade. Partimos da constatação de que textos jurídicos frequentemente apresentam estruturas sintáticas e discursivas que impõem demandas elevadas ao processamento linguístico, podendo afetar a construção de sentido e o acesso pleno à informação legal. Contudo, pelos dados do estudo, foi possível verificar que a Lei Maria da Penha não é um texto de lei tão complexo como se supunha numa primeira análise, tendo que vista os elementos que majoritariamente compõem sua estrutura sintática (voz passiva, inversão sujeito-verbo, quebra de ordem, inversões, orações reduzidas e relativas), embora teoricamente complexos, não tornaram o texto mais difícil de compreender do que suas versões simplificadas, uma vez que cumprem funções discursivas próprias do gênero texto de lei.

Uma das conclusões é a de que a produção do texto legal envolve a mobilização de conhecimentos sintáticos, lexicais, discursivos, jurídicos e legísticos. A tese, portanto, deixa evidente que a simplificação de textos de lei é uma atividade altamente especializada e que deve ser realizada por equipes multidisciplinares, formada por profissionais das diversas áreas do conhecimento ligadas ao estudo da compreensão e da produção de textos (a exemplo de linguistas e jornalistas) e por profissionais do universo jurídico (juízes, promotores, advogados, assessores legislativos, etc.), sobretudo aqueles com *expertise* em técnicas de redação normativa. No entanto, permanece pouco investigado, no português brasileiro, em que medida intervenções concretas e realisticamente aplicáveis a textos jurídicos são capazes de modificar a percepção de dificuldade ou o desempenho em tarefas de compreensão.

Sob o ponto de vista teórico, a presente pesquisa trouxe contribuições no sentido de articular conhecimentos da Psicolinguística e da Legística, abrindo espaço

para estudos que ampliem a compreensão sobre o custo de processamento de estruturas sintáticas na leitura de textos de lei.

A pesquisa traz também, no plano da aplicação dos conhecimentos produzidos, contribuições para a Linguística e para a Legística, apontando caminhos para o estudo e a implementação de novas formas de elaboração do texto legal, que busquem torná-los mais simples e compreensíveis. Além disso, traz contribuições para o campo da Educação, levantando questões sobre a inclusão de disciplinas ligadas à redação legislativa no currículo universitário do curso de Direito (ausência discutida no capítulo 2), visando a formação específica de profissionais aptos a redigir leis que possam ser lidas e compreendidas com mais facilidade por todo e qualquer cidadão.

Por outro lado, é preciso pontuar que a presente pesquisa apresenta limitações de variadas ordens. Em termos metodológicos, a escolha de um corpus específico (Lei Maria da Penha) e o foco analítico em aspectos sintáticos podem ter limitado a compreensão dos fenômenos que envolvem a leitura e a escrita de textos de lei. Além disso, sob o ponto de vista teórico, a ausência de uma análise jurídica mais formal e profunda sobre o texto (com o emprego, por exemplo, de hermenêutica e teoria da norma) pode ter deixado lacunas na análise dos processos de compreensão e de produção dos textos legais. No entanto, apesar de esta pesquisa ter se limitado a uma única lei, considera-se que as questões discutidas contribuíram para uma reflexão mais ampla e uma avaliação crítica do tema, evidenciando a necessidade de novos estudos que abordem, de modo integrado, aspectos linguísticos, psicolinguísticos e elementos próprios da Legística.

12. Referências Bibliográficas

AÇÃO EDUCATIVA; INSTITUTO PAULO MONTENEGRO. Inaf Brasil 2024: Indicador de Alfabetismo Funcional – resultados preliminares. São Paulo: Ação Educativa; Instituto Paulo Montenegro, 2024. Disponível em: Disponível em: <https://alfabetismofuncional.org.br/>. Acesso em: 30 mar 2025.

ALMEIDA, Marta Tavares de. A contribuição da Legística para uma política de legislação: concepções, métodos e técnicas. In: Congresso Internacional de Legística: Qualidade da Lei e Desenvolvimento Belo Horizonte, 2007.

AMB. O judiciário ao alcance de todos – Noções básicas de juridiquês. Brasília: America. V. 69, N. 1, p. 113–137, 1993.

ARAÚJO JUNIOR, Claudio Gomes de. O conservadorismo achacoso da linguagem jurídica. Dissertação de mestrado. Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2017.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR ISO 24495-1:2024. Linguagem simples – Parte 1: Princípios e diretrizes norteadores. Rio de Janeiro: ABNT, jul. 2024.

ASSY, R. (2011). Can the law speak directly to its subjects? The limitation of *plain language*. Journal of Law and Society, 38(3), 376-404. <https://doi.org/10.1111/j.1467-6478.2011.00549>.

BAKHTIN, Mikhail Mjkhailovitch. Estética da criação verbal. Tradução do francês por Maria Emsantina Galvão G. Pereira; revisão da tradução Marina Appenzeller. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1997. (Coleção Ensino Superior).

BITTAR, E. C. B. Linguagem Jurídica. São Paulo: Saraiva, 2010.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 5 out. 1988.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 27 fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a

violência doméstica e familiar contra a mulher – Lei Maria da Penha. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 ago. 2006.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 04 abr. 2025.

BRASIL. Presidência da República. *Manual de redação da Presidência da República*. 4. ed. rev. e atual. Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica>.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Processo legislativo. Brasília, 2025. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao>. Acesso: 22 abr. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública; MINISTÉRIO DAS MULHERES. 9º diagnóstico nacional das unidades de polícia civil especializadas no atendimento às mulheres – ano-base 2023. Brasília, DF: MJSP; Ministério das Mulheres, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/estatistica/download/pesquisa-perfil/outrasperfil/deams/9-deams/9deg_diagnostico_das_unidades_de_policia_civil_especializadas_no_atendiment_o_as_mulheres_2023.pdf. . Acesso em: 10 mar. 2025.

CAMPOS, Carmen Hein de. Desafios na implementação da Lei Maria da Penha. *Revista Direito GV*, São Paulo, v. 11, n. 2, p. 391–406, 2015.

CARVALHO, Kildare Gonçalves. Técnica legislativa (legística formal). 6. ed. rev., atual. e ampl. Belo Horizonte: Del Rey, 2014. 363 p.

CASARA, Rubens. A construção do idiota: o processo de idiosubjetivação. 1. ed. São Paulo: Editora Da Vinci, 2024. 344 p.

CASTILHO, Ataliba Teixeira de. Nova Gramática do Português Brasileiro. São Paulo, Contexto, 2010.

CHEVALLIER, Jacques. O Estado Pós-Moderno. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Justiça em números 2024. Brasília, DF: CNJ, 2024. Disponível em: <https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/handle/123456789/860>. Acesso em: 10 mai. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Painel da violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília, DF: CNJ, 2005. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br>. Acesso em: 10 maio. 2025

CORRÊA, L. M. S. An alternative account of children's comprehension of relative clauses. *Journal of Psycholinguistic Research*, v. 24, p. 183-203, 1995a.

CORRÊA, L. M. S.; AUGUSTO, M. R. A. Manifestações do DEL (Déficit/Distúrbio Específico Da Linguagem) no domínio da sintaxe à luz de um modelo integrado de computação on-line. *Revista da ABRALIN*, 2013.

COSTA PINTO, Pedro Ivo Vasconcellos da Costa. Aspectos discursivos de sintagmas nominais complexos em crônicas jornalísticas. 2014. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2014.

CUTTS, Martin. *Oxford Guide to Plain English*. 4. ed. Oxford: Oxford University Press, 2013.

DEL VALLE, José; e LAGARES, Xoán Carlos. Comunicação cidadã: uma questão glotopolítica. In: SILVA, Adelaide H. P.; LAGARES, Xoán Carlos; MAIA, Marcus (org.). *Linguagem simples para quem? [livro eletrônico]: a comunicação cidadã em debate*. 1. ed. Campinas, SP: Editora da Abralín, 2024. p. 31-52.

DRABARZ, Anna K.; KAŁUŻNY, Tomasz; TERRETT, Stephen. Language as an instrument for dispute resolution in modern justice. *Studies in Logic, Grammar and Rhetoric*, v. 52, n. 65, p. 41–56, 2017.

DUFFY, Thomas M. Readability Formulas: What's the Use?. In: DUFFY, Thomas M.; WALLER, Robert (ed.). *Designing Usable Texts*. [S. l.]: Academic Press, 1985. cap. 6, p. 113-143. ISBN 978-0-12-223260-2.

FARACO, Carlos Alberto. Políticas linguísticas - A importância da intervenção das organizações sociais no processo legislativo. In: SILVA, Adelaide H. P.; LAGARES, Xoán Carlos; MAIA, Marcus (org.). *Linguagem simples para quem? [livro eletrônico]: a comunicação cidadã em debate*. 1. ed. Campinas, SP: Editora da Abralín, 2024. p. 53-67.

FERREIRA, Leonardo José. A contribuição da legimática para a qualidade formal do texto legislativo. Orientador: Marcus Vinicius Chevitarese Alves. Monografia

(especialização) – Cefor), 2013, 80 f. 2012.

FINATTO, Maria José Bocrony. Da linguagem simples à acessibilidade textual e terminológica: um percurso com e na Linguística. In: SILVA, Adelaide H. P.; LAGARES, Xoán Carlos; MAIA, Marcus (org.). *Linguagem simples para quem? [livro eletrônico]: a comunicação cidadã em debate*. 1. ed. Campinas, SP: Editora da Abralín, 2024. p. 86-110.

FINATTO, Maria José Bocrony; TCACENCO, Lucas Meireles. Tradução intralinguística, estratégias de equivalência e acessibilidade textual e terminológica. *TradTerm*, São Paulo, v. 37, n. 1, p. 30–63, jan. 2021. Número especial – Linguística de Corpus.

FINGER, Ingrid; e ZIMMER, Marcia C. A preferência de interpretação de orações relativas curtas e longas em português brasileiro. In: FINGER, Ingrid; e MAIA, Marcus (org.). *Processamento da Linguagem*. Pelotas: Educat, 2005. p. 111–130.

FISCHER, Heloísa. *Clareza em textos de e-gov: uma questão de cidadania*. 2018. 83 f. Monografia (Graduação em Ciências Sociais) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018. Editora Com Clareza.

FISCHER, Heloísa. *Impactos da linguagem simples na compreensibilidade da informação em governo eletrônico: o caso de um benefício do INSS*. 2021. 263 f. Dissertação (Mestrado em Design) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Artes e Design, Rio de Janeiro, 2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário brasileiro de segurança pública 2023. São Paulo: FBSP, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/>. Acesso em: 10 mar. 2025.

FREITAG, Raquel. Não existe linguagem neutra!: gênero na sociedade e na gramática do português brasileiro. 1. ed. São Paulo: Contexto, 2024. 176 p.

FREITAG, Raquel; e BATISTA, Gisele Mendes. Para uma revisão da linguagem jurídica em sentenças judiciais. *Lengua y Sociedad. Revista de Lingüística Teórica y Aplicada*, Vol. 21, n.º 2, julio-diciembre 2022, pp. 257-273.

FURTADO DA CUNHA, M. A. A complexidade da passiva e as implicações pedagógicas do seu uso. *Linguagem & Ensino*, v. 3, n. 1, p. 107-116, 2000. *Linguagem & Ensino*, Vol. 3, No. 1, 2000 (107-116)

FURTADO DA CUNHA, Maria Angélica. *Motivações discursivas para o uso da passiva*. Delta: Documentação e Estudos em Linguística Teórica e Aplicada, São Paulo, v. 10, n. 1, 1994.

FUX, Luiz. Uma nova visão do universo jurídico. *Revista EMERJ*, v.4, n.15, 2001.

GARCIA, Gustavo Filipe Barbosa. O papel fundamental da lei na democracia. *GEN Jurídico*, 22 mai. 2015. Disponível em: <https://blog.grupogen.com.br/juridico/areas-de-interesse/constitucional/o-papel-fundamental-da-lei-na-democracia/>. Acesso em: 4 dez. 2024.

GIBSON, E. Linguistic complexity: Locality of syntac tic dependencies. *Cognition*, Netherlands, v. 68, n. 1, p. 1-76, 1998.

GIDI, Antônio. *Redação Jurídica: Estilo Profissional – Forma, Estrutura, Coesão e Voz*. 3. ed. São Paulo: Juspodivm, 2024. 640 p.

GUIMARÃES, André Sathler; e BRAGA, Ricardo de João. “Legística: inventário semântico e teste de estresse do conceito.” *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, vol. 48, n. 191, p. 81-97, jul./set. 2011.

INNERARITY, D. Una teoria de la democracia compleja. *Gobernar en el siglo XXI*. Barcelona: Galaxia Gutenberg, 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo demográfico 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas>. Acesso em: 04 abr. 2024.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Atlas da violência 2024. Brasília: Ipea; FBSP, 2024. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia>. Acesso em: 04 abr. 2025.

INSTITUTO PRÓ-LIVRO. Retratos da leitura no Brasil: 6ª edição. São Paulo: Instituto Pró-Livro, 2024. ¹ Disponível em: <https://www.prolivro.org.br/pesquisas-retratos-da-leitura/as-pesquisas-2>. Acesso em: 10 mai. 2025.

KATO, Mary. *O aprendizado da leitura*. São Paulo: Martins Fontes, 1999. 117 p.

KENEDY, Eduardo. O problema do analfabetismo funcional no Brasil sob uma análise psicolinguística. In: MAIA, Marcus (org.). *Psicolinguística e Educação*. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2018. p. 81–102.

KIMBALL, J. Sete princípios de análise de estrutura de superfície em linguagem natural. *Cognition*, v. 2, n. 1, p. 15–47, 1973.

KLEIMAN, Ângela. *Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura*. São Paulo: Campinas, 1999.

KRAMER, Rossana. O efeito de priming sintático na leitura de sentenças na voz passiva por bons e maus leitores dos 50 e 60 anos do ensino fundamental. 2017. Dissertação (Mestrado). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, 2017.

LIMA JÚNIOR, J.C. A aquisição e o desenvolvimento de sentenças passivas: uma investigação experimental com infantes, crianças e adultos. Tese de Doutorado. PUC-Rio, Rio de Janeiro, 2016.

MAIA, Marcus. Dimensões do processamento sintático. In: MOTA, Mailce Borges; NAME, Cristina (org.). *Interface linguagem e cognição: contribuições da psicolinguística*. Tubarão, SC: Copiart, 2019. p. 89-114.

MAIA, Marcus. Terraplanismo linguístico? In: SILVA, Adelaide H. P.; LAGARES, Xoán Carlos; MAIA, Marcus (org.). *Linguagem simples para quem? [livro eletrônico]: a comunicação cidadã em debate*. 1. ed. Campinas, SP: Editora da Abralin, 2024. p. 127-147.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. *Produção textual, análise de gêneros e compreensão*. São Paulo: Parábola Editorial, 2008. 296 p.

MARTÍNEZ, Eric; MOLLICA, Francis; GIBSON, Edward. Even lawyers don't like legalese. *Proceedings of the National Academy of Sciences of the United States of America*, v. 120, p. 1–7, 2023.

MARTÍNEZ, Eric; MOLLICA, Francis; GIBSON, Edward. Even laypeople use legalese. *Proceedings of the National Academy of Sciences of the United States of America*, v. 120, p. 1–8, 2024.

MARTÍNEZ, Eric; MOLLICA, Francis; GIBSON, Edward. Poor writing, not specialized concepts, drives processing difficulty in legal language. *Cognition*, v. 224, 2022a.

MARTÍNEZ, Eric; MOLLICA, Francis; GIBSON, Edward. So much for *plain language*: An analysis of the accessibility of United States Federal Laws over time. 2022b.

MCCORMACK, Bridget Mary. O acesso à justiça exige linguagem clara. *Jornal da Ordem dos Advogados de Michigan*, 2021. p. 44–46.

MELLO AMARAL, Luana Bandeira de. *et al.* Violência doméstica e a Lei Maria da Penha: perfil das agressões sofridas por mulheres abrigadas em unidade social de proteção. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 24, n. 2, p. 292, maio/ago. 2016.

MELLO, Marília Montenegro Pessoa de; ROSENBLATT, Fernanda Cruz da Fonseca; MEDEIROS, Carolina Salazar l'Armée Queiroga de. O que pensam as juízas e os juízes sobre a aplicação da Lei Maria da Penha: um princípio de diálogo com a magistratura de sete capitais brasileiras. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, Brasília, v. 8, n. 1, p. 421-448, 2018.

MESQUITA, Nély Silva da Motta. Análise de inteligibilidade de material didático para Educação de Jovens e Adultos (EJA): compreensão leitora avaliada pelo Coh-Metrix-Port. Rio de Janeiro: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2011.

MONTOLÍO, Estrella; TASCÓN, Javier. El derecho a entender: la comunicación clara, la mejor defensa de la ciudadanía. 1. ed. Madrid: Los Libros de la Catarata, 2020. 192 p. Texto em espanhol.

MORAIS, José; e KOLINSKY, Régine. Da linguagem simples à inclusão genuína: uma abordagem neurocientífica. In: SILVA, Adelaide H. P.; LAGARES, Xoán Carlos; MAIA, Marcus (org.). *Linguagem simples para quem? [livro eletrônico]: a comunicação cidadã em debat* e. 1. ed. Campinas, SP: Editora da Abralín, 2024. p. 111-126.

MORAIS, José; KOLINSKY, Régine. Psicolinguística e leitura. In: MAIA, Marcus (org.). *Psicolinguística, psicolinguísticas: uma introdução*. São Paulo: Contexto, 2015. p. 129–142.

OECD. PISA 2018 results (Volume I): what students know and can do. Paris: OECD Publishing, 2019. Disponível em: <https://www.oecd.org/pisa/publications/pisa-2018-results.htm/>>. Acesso: em 07 mar. 2024.

PAOLAZZI, C. L. *et al.* Passives are not hard to interpret but hard to remember:

evidence form *online* and offline studies. *Language, Cognition and Neuroscience*, v. 34, n.8, p 991-1015.

PERELMAN, Chaim; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. *Tratado da argumentação: a nova retórica*. 3. ed. rev. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2014. 680 p.

PERFETTI, Charles A. Reading skills. In: SMELSER, Neil J.; BALTES, Paul B. (Ed.). *International Encyclopedia of the Social & Behavioral Sciences*. Oxford: Pergamon, 2001. p. 12800–12805.

PERFETTI, Charles A.; LANDI, Nicole; OAKHILL, Jane. The Acquisition of Reading Comprehension Skill. In: SNOWLING, Margaret J.; HULME, Charles (eds.). *The Science of Reading: A Handbook*. Oxford: Blackwell Publishing, 2005. p. 227–247.

PINKER, Steven. *Guia de escrita: como conceber um texto com clareza, precisão e elegância*. Tradução de Rodolfo Ilari. São Paulo: Contexto, 2016. 256 p.

PLAIN ENGLISH CAMPAIGN. *Language on Trial: The Plain English Guide to Legal Writing*. London: Robson Books, 1996. 89 p. ISBN 978-1861050069

PLAINLANGUAGE.GOV. *Federal Plain Language Guidelines: improving communication from the Federal Government to the public*. Mar. 2011. Disponível em: <https://url.gratis/Cgadt>. Acesso em: nov. 2019.

PONOMARENKO, Gabriel Luciano; e EVERS, Aline. *Leiturabilidade e Ensino: Autores e seus Trabalhos*. In: FINATTO; Maria José Bocorny; PARAGUASSU, Liana Braga (org.). *Acessibilidade textual e terminológica* Uberlândia: EDUFU, 2022.

RODRIGUES, Erica do Santos; HÜBNER, Lilian Cristine; RODRIGUES BASTOS, Ana Paula. Por que observar critérios psicolinguísticos?: reflexões para a construção de tarefas linguísticas em pesquisas e práticas em Saúde e Educação. *Letrônica*, [S. l.], v. 17, n. 1, p. e46985, 2024. DOI: <https://doi.org/10.15448/1984-4301.2024.1.46985>. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/letronica/article/view/46985>. Acesso em: 4 jul. 2025.

RODRIGUES, Erica dos Santos; *et al.* Compreensão multimodal e rastreamento ocular na leitura de gráficos. In: MAIA, Marcus (org.). *Psicolinguística e Educação*. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2018. p. 133–174.

RODRIGUES, Érica. *Produção da Linguagem*. In: MAIA, Marcus (org.). *Psicolinguística, psicolinguísticas: uma introdução*. São Paulo: Contexto, 2015. p. 85–

98.

RODRIGUES, Gisele Azevedo; e SILVA, Adelaide H. P. Linguagem simples e burocracia: as contradições do Projeto de Lei nº 6256/2019. In: SILVA, Adelaide H. P.; LAGARES, Xoán Carlos; MAIA, Marcus (org.). *Linguagem simples para quem? [livro eletrônico]: a comunicação cidadã em debate*. 1. ed. Campinas, SP: Editora da Abralín, 2024. p. 14-30.

SAGUIE, Aline; et. al. Rastreamento ocular de palavras: uma comparação entre alunos do ensino fundamental e do ensino superior. In: MAIA, Marcus (org.). *Psicolinguística e metacognição na escola*. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2019. p. 159–178.

SANTOS, Lorena Cardoso. Da forma para a função: a correlação entre Sintagmas Nominais Complexos e Editoriais. Dissertação de Mestrado em Linguística. UFRJ, Rio de Janeiro, 2015

SARDENBERG, Cecília Maria Bacellar; GROSSI, Miriam Pillar. Balanço sobre a Lei Maria da Penha. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 23, n. 2, p. 352, maio/ago. 2015.

SCARBOROUGH, Hollis. A. Connecting early language and literacy to later reading (dis)abilities. Evidence theory and practice. In: NEUMAN, Susan B.; DICKINSON, David K. (ed.). *Handbook of research in early literacy*. New York: Guilford Press, 2001.

SCLIAR-CABRAL, Leonor. Introdução à psicolinguística. São Paulo: Ática, 1991. 191 p.

SILVA E FORSTER, Renê Alberto Moritz da. Aspectos do processamento de orações relativas: antecipação de referentes e integração de informação contextual. 2013. 190 f. Tese (Doutorado em Letras) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Letras, Rio de Janeiro, 2013.

SILVA, Adelaide H. P.; LAGARES, Xoán Carlos; MAIA, Marcus. Apresentação. In: SILVA, Adelaide H. P.; LAGARES, Xoán Carlos; MAIA, Marcus (org.). *Linguagem simples para quem? [livro eletrônico]: a comunicação cidadã em debate*. 1. ed. Campinas, SP: Editora da Abralín, 2024. p. 7-13.

SOUZA, Joana Angélica da Silva de; e KENEDY, Eduardo. (Re)pensando as habilidades leitoras dos universitários brasileiros. In: MAIA, Marcus; PILATI, Eloisa; et al. (org.). *Psicolinguística: diversidades, interfaces e aplicação*. São Paulo: Contexto,

2022. p. 90–108.

STRECK, Lenio Luiz. Simplificação é... pensar que o problema do Direito é o jurídiquês. Consultor Jurídico, 1 fev. 2024. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2024-fev-01/simplificacao-e-pensar-que-o-problema-do-direito-e-o-juridiques/>. Acesso em: 15 de abril de 2025.

STRECK, Lenio Luiz. Sobre a simplificação da linguagem do Direito que o CNJ deseja. Consultor Jurídico, 25 jan. 2024. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2024-jan-25/sobre-a-simplificacao-da-linguagem-do-direito-que-o-cnj-deseja/>. Acesso em: 15 de abril de 2025.

TANKERSLEY, K. The threads of reading strategies for literacy development. Virginia: ASCD, 2003. 184 p.

TOWNSEND, David J.; BEVER, Thomas G. *Sentence comprehension: The integration of habits and rules*. Cambridge: MIT Press, 2001.

VULLU, Érika Mayrink. *Clareza e obscuridade no texto legal – um estudo de caso: análise linguístico-comparativa do Código Civil brasileiro*. 2005. 187 f. Dissertação (Mestrado em Letras) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Letras, Rio de Janeiro, 2005.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. Mapa da violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil. Brasília, DF: Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais – Flacso; ONU Mulheres; OPAS/OMS; Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2015. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br>. Acesso em: 04 abr. 2025.

WE ARE SOCIAL; MELTWATER. Digital 2023: global overview report: We Are Social; DataReportal; Meltwater, 2023. Disponível em: datareportal.com/reports/digital-2023-global-overview-report. Acesso em: 10 jun. 2024.

ZYDI, Zsolt. Os limites da linguagem jurídica simples: entendendo o estilo compreensível no direito. *Revista Internacional de Direito em Contexto*, v. 15, p. 246–262, 2019. DOI: <https://doi.org/10.1017/S1744552319000260>.